

PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA

Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a Subdivisão dos Açores

Na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas, em que se incluem as águas interiores marítimas, o mar territorial, a subárea dos Açores da Zona Económica Exclusiva, e a Plataforma Continental até às 200 milhas marítimas

(Despacho n.º 3392/2023, de 8 de março, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 53, de 15 de março de 2023)

20 de julho de 2023

PLANO DE SITUAÇÃO DO ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL PARA A SUBDIVISÃO DOS AÇORES Parecer Final da Comissão Consultiva

ÍNDICE

. CONSIDERAÇÕES GERAIS	
I.1. ENQUADRAMENTO	3
I.2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA	5
I.3. ATIVIDADE DA COMISSÃO CONSULTIVA	6
I.4. PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA	8
II. PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO E RELATÓRIO AMBIENTAL	9
II.1. SOBRE O PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO E O RELATÓRIO AMBIENTAL	9
II.2. AVALIAÇÃO GERAL DO PLANO DE SITUAÇÃO E DO RELATÓRIO AMBIENTAL	12
II.3. AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DO PLANO DE SITUAÇÃO E DO RELATÓRIO AMBIENTAL	14
III. CONSIDERAÇÕES FINAIS	51

ANEXOS

I. ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS II. PARECERES DAS ENTIDADES QUE INTEGRAM A CC-AÇORES III. FORMULÁRIO DE PARECER



Mahay 2 Mahay Coss De

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

I.1. ENQUADRAMENTO

O ordenamento do espaço marítimo nacional é desenvolvido ao abrigo da Diretiva 2014/89/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho, que estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo, da Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, alterada pela Lei n.º 1/2021, de 11 de janeiro, que estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional, doravante designada por LBOGEM, e do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 139/2015, de 30 de julho e 26/2023, de 10 de abril, que desenvolve a LBOGEM.

Por força do disposto no artigo 7.º da LBOGEM e no artigo 4.º do Decreto-Lel n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, o ordenamento do espaço marítimo nacional é efetuado através dos respetivos instrumentos, em concreto, o Plano de Situação e os Planos de Afetação. O Plano de Situação de Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional, doravante designado PSOEM, compreende a totalidade do espaço marítimo sob soberania ou jurisdição nacional, abrangendo as zonas marítimas identificadas no artigo 2.º da LBOGEM, concretamente as águas interiores marítimas, o mar territorial, a zona económica exclusiva e a plataforma continental até ao seu limite exterior, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação.

Conforme exposto no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, o ordenamento do espaço marítimo nacional é uma ferramenta fundamental para a política do mar e o Plano de Situação apresenta-se como o retrato, presente e potencial, do espaço marítimo nacional, representando e identificando a distribuição espacial e temporal dos usos e das atividades, existentes e potenciais, procedendo também à identificação dos valores naturais e culturais com relevância estratégica para a sustentabilidade ambiental e a solidariedade intergeracional, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação.

O Plano de Situação está sujeito a avaliação ambiental, aplicando-se um procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) único para todo o espaço marítimo, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, e atento o exposto no n.º 6 do Despacho n.º 11494/2015, de 1 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 14 de outubro, e no n.º 3 do Despacho n.º 3392/2023, de 8 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março.



Wi Sh

Atendendo a que se consigna a possibilidade de elaboração faseada do Plano de Situação, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, procedeu-se numa primeira fase à espacialização dos usos e atividades para as subdivisões do Continente, da Madeira e da Plataforma Continental Estendida, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro, e, numa segunda fase, à espacialização dos usos e atividades para a subdivisão dos Açores. No sentido de garantir a coerência e uniformidade dos critérios aplicados ao ordenamento do espaço marítimo nacional, adotou-se entre os organismos das administrações central e regionais autónomas uma metodologia comum e uma visão conjunta para todo o Plano de Situação.

Considerando o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, que determina que os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas podem elaborar, por sua iniciativa, o Plano de Situação relativo às zonas marítimas adjacentes aos respetivos arquipélagos e que, nesse caso, o despacho do membro do Governo responsável pela área do mar é proferido com base em proposta apresentada pelos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas. Em conformidade, o Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, comete à Direção Regional de Políticas Marítimas, da Secretaria Regional do Mar e das Pescas do Governo Regional dos Açores, a competência para a elaboração do Plano de Situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas.

O Governo Regional dos Açores tomou a iniciativa de elaborar o Plano de Situação relativo às zonas marítimas adjacentes ao arquipélago dos Açores, doravante designado PSOEM-Açores, por força das competências e atribuições cometidas aos órgãos e serviços da Região Autónoma dos Açores em matéria de ordenamento do espaço marítimo, nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, e de acordo com a alínea c) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, e considerando o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º da Orgânica da Secretaria Regional do Mar e das Pescas, aprovada em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2021/A, de 2 de julho, e alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2022/A, de 4 de novembro. Os trabalhos de elaboração do PSOEM-Açores foram acompanhados pela Comissão Interdepartamental para os Assuntos do Mar dos Açores (CIAMA), enquanto estrutura interdepartamental de natureza consultiva que avalia a execução de instrumentos multissetoriais de macropolítica estratégica para o mar, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 da Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, de 26 de maio.

O desenvolvimento dos trabalhos do Plano de Situação é apoiado e acompanhado pela respetiva Comissão Consultiva, assegurando a sua eficácia e promovendo uma adequada concertação de interesses, por força do exposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação. Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, estabelecem-se a composição e as regras de funcionamento da Comissão Consultiva que apoia



e acompanha o desenvolvimento do PSOEM-Açores, doravante designada por CC-Açores, cujas competências incluem a emissão de parecer final não vinculativo sobre o projeto de Plano de Situação, previsto no n.º 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, bem como a pronúncia das entidades com responsabilidades ambientais específicas em matéria de avaliação ambiental, de acordo com o disposto no artigo 3.º do Anexo ao referido despacho.

Neste enquadramento, e em cumprimento do disposto no artigo 11.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, a CC-Açores emite o parecer final sobre o projeto de Plano de Situação e os representantes das entidades com responsabilidades ambientais específicas emitem ainda parecer sobre o Relatório Ambiental.

1.2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, a CC-Açores é composta por representantes de 22 entidades, designadamente de várias entidades e organismos públicos com responsabilidade nas áreas do mar, do ambiente, da conservação da natureza e dos sectores de usos ou de atividades desenvolvidos no espaço marítimo nacional, entre outras, sendo presidida pela Secretaria Regional do Mar e das Pescas (SRMP). Na Tabela I, *infra*, apresenta-se a composição da CC-Açores.

Tabela I. Composição da Comissão Consultiva.

Entidade	Acrónimo
Secretaria Regional do Mar e das Pescas	SRMP
Autoridade Marítima Nacional	AMN
Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos	DGRM
Direção-Geral de Política do Mar	DGPM
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	APA
Direção-Geral de Energia e Geologia	DGEG

Ministério das Infraestruturas (organismo designado pelo membro do Governo responsável pelas áreas dos transportes marítimos e dos portos)

OEMA Ordanament de Especa Maritima - Agues

Governo Regional da Madeira	GRM
Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade	DREC
Direção Regional das Pescas	DRP
Direção Regional da Ciência e Tecnologia	DRCT
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas	DRAAC
Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos	DROTRH
Direção Regional do Turismo	DRT
Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa	DRAECE
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	SRPCBA
Direção Regional da Mobilidade	DRM
Direção Regional dos Assuntos Culturais	DRAC
Direção Regional do Desporto	DRD
Portos dos Açores, S. A.	PA
Lotaçor — Serviço de Lotas dos Açores, S. A.	Lotaçor
Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores	AMRAA

I.3. ATIVIDADE DA COMISSÃO CONSULTIVA

A CC-Açores teve por finalidade apoiar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do Plano de Situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, promovendo uma adequada concertação de interesses.



O funcionamento da Comissão Consultiva observou o disposto no Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, e a sua atividade encontra-se sistematizada, de modo cronológico, na Tabela II. Como antecedentes, acresce referir a reunião plenária da CIAMA, realizada a 10 de dezembro de 2018, com o objetivo de apresentar os termos de referência, metodologia e programa de trabalhos da elaboração do Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores, incluindo o respetivo cronograma e a sujeição ao processo de AAE, em que foi deliberada a criação de Grupos de Trabalho temáticos, respetiva composição e modo de funcionamento, bem como aprovada a calendarização indicativa das reuniões plenárias subsequentes.

Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 2.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, a Direção Regional de Políticas Marítimas (DRPM), enquanto entidade responsável pela elaboração do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, participou, sem direito de voto, nas reuniões da CC-Açores, nomeadamente para a apresentação dos trabalhos inerentes à elaboração do projeto de Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores.

Tabela II. Atividade da Comissão Consultiva.

Reunião plenária	Data	Objetivo
		 i) Apresentação pela DRPM para apreciação pela CC- Açores da proposta de Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores;
		ii) Apresentação pela DRPM do Geoportal do Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores;
1.ª Reunião	25.05.2023	 iii) Apresentação para apreciação pela CC-Açores da proposta de Relatório Ambiental da AAE;
		iv) Apresentação dos termos e calendarização do parecer final da CC-Açores;
		v) Discussão dos Volumes do Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores e respetiva AAE.
2.ª Reunião	20.07.2023	 i) Aprovação e assinatura da ata da primeira reunião plenária da CC-Açores;
Z. Neullau	20.07.2023	 ii) Apresentação da proposta de parecer final da CC- Açores;



PLANO DE SITUAÇÃO DO ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL PARA A SUBDIVISÃO DOS AÇORES Parecer Final da Comissão Consultiva

- iii) Apreciação da proposta de parecer final da CC-Açores;
- iv) Aprovação e assinatura do parecer final da CC-Açores, previsto no n.º 6 do art.º 14 do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual.

Como Anexo I do presente parecer, que dele é parte integrante, constam as atas das reuniões plenárias da Comissão Consultiva.

1.4. PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, a CC-Açores elabora e emite o parecer final não vinculativo sobre o projeto de Plano de Situação que lhe seja submetido pela entidade responsável pela elaboração do plano, o qual deve conter:

- a) A avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação;
- b) A avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional enunciados no n.º 2 do artigo 4.º do diploma supracitado, designadamente:
 - Executar os objetivos de desenvolvimento estratégico estabelecidos nos instrumentos estratégicos de política de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional, nomeadamente na Estratégia Nacional para o Mar;
 - Promover a exploração económica sustentável, racional e eficiente dos recursos marinhos e dos serviços dos ecossistemas, assegurando a preservação, proteção e recuperação dos valores naturais e ecossistemas costeiros e marinhos e a manutenção do bom estado ambiental do meio marinho e do bom estado das águas costeiras e de transição, prevenindo os riscos da ação humana e minimizando os efeitos decorrentes de catástrofes naturais e das alterações climáticas;
 - Ordenar os usos e atividades a desenvolver no espaço marítimo nacional com respeito
 pelos ecossistemas marinhos e pela salvaguarda do património cultural subaquático,
 visando assegurar a utilização sustentável dos recursos e potenciar a criação de
 emprego;
 - Prevenir ou minimizar eventuais conflitos entre usos e atividades desenvolvidas no espaço marítimo nacional;



PLANO DE SITUAÇÃO DO ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL PARA A SUBDIVISÃO DOS ACORES. Parecer Final da Comissão Consultiva

- Garantir a segurança jurídica e a transparência dos procedimentos de atribuição dos títulos de utilização privativa do espaço marítimo nacional;
- Assegurar a utilização da informação disponível sobre o espaço marítimo nacional.
- c) A compatibilidade com os programas e planos territoriais;
- d) Recomendações.

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 11.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, as entidades com responsabilidades ambientais específicas emitem ainda parecer sobre o Relatório Ambiental que acompanha o Plano de Situação, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, e atento o Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, designadamente em matéria de AAE, que integra o parecer final.

O presente parecer foi elaborado tendo em consideração o disposto na LBOGEM, e no Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, designadamente no que se relaciona com os conteúdos documental e material do Plano de Situação.

A metodologia de elaboração do parecer final compreendeu a definição e aprovação prévia de um índice baseado no conteúdo estipulado legalmente e a recolha e sistematização dos contributos individuais das entidades que integram a Comissão Consultiva. Os pareceres recebidos das entidades constituem o Anexo II deste parecer, ordenados de acordo o n.º 2 do artigo 2.º do Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março.

II. PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO E RELATÓRIO AMBIENTAL

II.1. SOBRE O PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO E O RELATÓRIO AMBIENTAL

Considerando o exposto no n.º 1 do artigo 11.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, para efeitos de apreciação e emissão de parecer final pela Comissão Consultiva, a entidade responsável pela elaboração do Plano de Situação nas zonas do espaço marítimo nacional adjacentes ao arquipélago dos Açores, a DRPM, enviou formalmente ao presidente da CC-Açores, por intermédio do ofício de referência SAI-DRPM/2023/545, de 21 de abril de 2023, o projeto de Plano de Situação e o correspondente Relatório Ambiental, os quais foram subsequentemente remetidos pelo presidente da CC-Açores aos membros desta Comissão por via do ofício de referência SAID-GSR/2023/170, de 24 de abril de 2023. Os documentos suprarreferidos, disponibilizados em formato digital, incluem:

a) Volumes do Plano de Situação:



Volume I - Enquadramento, Estrutura e Dinâmica [Adenda] &
 Volume II - Metodologia Geral: Servidões, Usos e Atividades [Adenda]

O Volume I integra informação relativa ao enquadramento do Plano de Situação e do ordenamento do espaço marítimo e ao quadro legal a nível nacional e internacional, bem como à visão para o Plano, respetivos princípios e objetivos gerais. É também apresentada a metodologia adotada no desenvolvimento do Plano de Situação, respetiva dinâmica e monitorização.

O Volume II apresenta a metodologia de espacialização dos usos e atividades e todos os aspetos previstos legalmente para o conteúdo material do Plano de Situação.

Os Volumes I e II são comuns a todas as subdivisões e foram elaborados de forma colaborativa entre os organismos das administrações regionais e da administração central, no sentido de assegurar a coerência quanto aos critérios e metodologias de ordenamento aplicáveis a todo o espaço marítimo sob soberania ou jurisdição nacional. Os Volumes I e II foram aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro.

Em resultado dos trabalhos no âmbito do PSOEM-Açores, em resposta à necessidade de atualização da informação específica relativa à Região Autónoma dos Açores, a proposta de PSOEM-Açores inclui adendas aos Volumes I e II.

 Volume III-A - Espacialização de Servidões, Usos e Atividades da Subdivisão dos Açores

O Volume III-A enquadra os aspetos específicos à subdivisão dos Açores quanto ao âmbito e disposições gerais e quanto à elaboração e desenvolvimento do Plano de Situação. São identificados os instrumentos estratégicos e financeiros a nível regional e os planos e programas territoriais relevantes e respetiva compatibilização, bem como descritas as servidões administrativas e restrições de utilidade pública e outras condicionantes espaciais aplicáveis. São ainda caracterizados em detalhe os usos e atividades enquadrados como utilização comum e como utilização privativa, estes últimos na forma de fichas de usos e atividades sujeitas a título de utilização privativa do espaço marítimo, incluindo elementos descritivos e gráficos.

b) Volumes que acompanham o Plano de Situação:

Volume IV-A - Relatório de Caracterização da Subdivisão dos Açores

O Volume IV-A concretiza a caracterização da área e volume de incidência do Plano e que corresponde à subdivisão dos Açores, tendo por base, em estrutura e conteúdo, os relatórios de reporte no âmbito da Diretiva Quadro Estratégia Marinha (DQEM).



Volume V - Relatório Ambiental: Avaliação Ambiental Estratégica [Adenda]

O Volume V identifica, descreve e avalia os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do Plano de Situação. O Relatório Ambiental contempla secções comuns às quatro subdivisões e secções para cada subdivisão, considerando as especificidades regulamentares dos Açores sobre esta matéria.

Em resultado do acompanhamento da elaboração do PSOEM-Açores pelo procedimento de AAE, apresenta-se uma proposta de adenda ao Volume V, em que se incluem apenas os conteúdos relativos às partes comuns a todas as subdivisões e às partes específicas da subdivisão dos Açores.

Volume VI - Resumo N\u00e3o T\u00e9cnico do Relat\u00f3rio Ambiental: Avalia\u00e7\u00e3o Ambiental
Estrat\u00e9gica [Adenda]

O Volume VI apresenta-se como uma versão resumida do Relatório Ambiental, utilizando uma linguagem simples, de modo a permitir que o público em geral tenha conhecimento dos riscos e das oportunidades associadas à implementação do Plano de Situação.

Em resultado do acompanhamento da elaboração do PSOEM-Açores pelo procedimento de AAE, apresenta-se uma proposta de adenda ao Volume VI, em que se altera, atualiza e/ou adiciona informação referente à subdivisão dos Açores.

Para além da documentação acima referida, foi igualmente disponibilizado o acesso ao visualizador do PSOEM-Açores no Geoportal SIGMAR-Açores, através da ligação eletrónica https://geoportal.mar.azores.gov.pt/#/viewer/openlayers/PSOEMA CC.

No que se refere ao âmbito de aplicação importa clarificar que, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, o Plano de Situação compreende a totalidade do espaço marítimo nacional, mas pode ser elaborado faseadamente, considerando as zonas marítimas identificadas na LBOGEM. Neste sentido, o Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, cometeu à Direção Regional de Políticas Marítimas, da Secretaria Regional do Mar e das Pescas do Governo Regional dos Açores, a competência pela elaboração do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas.

No que se refere à avaliação de incidências ambientais, o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e o Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro estabelecem o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna as



Diretivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio.

A decisão de sujeitar o Plano de Situação a avaliação ambiental, prevista no Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, foi proferida através do n.º 6 do Despacho n.º 11494/2015, de 14 de outubro, e do n.º 3 do Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março. No enquadramento do acompanhamento da elaboração do PSOEM-Açores pelo procedimento de AAE, foi solicitado parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental a todas as entidades regionais com responsabilidades ambientais específicas entre 19 de maio e 19 de junho de 2020.

Atento o exposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, previamente à aprovação do projeto de Plano e do respetivo Relatório Ambiental, a entidade responsável pela sua elaboração promove a consulta ao departamento do Governo competente em matéria de ambiente e a outras entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação. Assim, compete às entidades com responsabilidades ambientais específicas a pronúncia sobre o Relatório Ambiental, nos termos dos diplomas supracitados.

Neste contexto, no quadro da Comissão Consultiva e para além dos pareceres considerados oportunos pelas entidades representadas, as entidades com responsabilidades ambientais específicas pronunciam-se quanto ao Relatório Ambiental, tendo sido registada a pronúncia das entidades assinaladas nas alíneas b), e), f), j), l), m), n), q) e u) do n.º 2 do artigo 2.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, designadamente: AMN, APA, I.P., DGEG, DRP, DRAAC, DROTRH, DRT, DRM e Lotaçor. Releva referir que a APA, I.P e a DRAAC são as autoridades, a nível nacional e regional, respetivamente, em matéria de Avaliação Ambiental Estratégica.

II.2. AVALIAÇÃO GERAL DO PLANO DE SITUAÇÃO E DO RELATÓRIO AMBIENTAL

Concluído o projeto de Plano de Situação e o correspondente Relatório Ambiental, e apresentados os devidos contributos das entidades da Comissão Consultiva, conforme decorre dos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, compete à Comissão Consultiva elaborar o parecer final, não vinculativo, sobre o projeto de Plano de Situação que lhe foi submetido.

O presente parecer da Comissão Consultiva remete-se aos aspetos de incidência nas zonas do espaço marítimo nacional adjacentes ao arquipélago dos Açores compreendidas entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas, em que se



15 MA 12 MA incluem as águas interiores marítimas, o mar territorial, a subárea dos Açores da Zona Económica Exclusiva, e a plataforma continental até às 200 milhas marítimas.

Nestes termos, no que se refere aos documentos do PSOEM-Açores, a CC-Açores considera, em traços gerais:

- a) Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos nos artigos 10.º e 11.º do suprarreferido diploma, respetivamente, considerou-se, em termos genéricos, como adequado e suficiente;
- b) Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, descritos no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considerou-se na generalidade como conforme;
- c) No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, atento o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considerou-se genericamente como compatível;
 - d) Em matéria de recomendações, foram apresentadas um conjunto de sugestões e propostas de melhoria ou clarificação de conteúdos, de correção de lapsos, de atualização de informação, e de identificação de lacunas a serem colmatadas e respetivas propostas de resolução, bem como outras recomendações tidas por relevantes, assinaladas na secção II.3 do presente parecer.

Não obstante o disposto nas suprarreferidas alíneas a), b) e c), foi identificada a necessidade de introdução de algumas alterações e correções. Existem situações, que se encontram expressas seguidamente na secção II.3, que requerem particular atenção e consideração da entidade responsável pela elaboração do Plano de Situação, com vista a serem colmatadas e/ou integradas as lacunas e as questões identificadas nos documentos que constituem o projeto de PSOEM-Açores. Acresce referir que a DGEG considerou o conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, em termos genéricos, como adequado mas insuficiente, atenta a necessidade de colmatação de lacunas de informação no Volume IV-A, tendo apresentado a correspondente proposta de resolução, designadamente a sugestão de texto a inserir no referido volume.

No Anexo II constam os pareceres integrais emitidos e contributos disponibilizados pelas entidades, no total de 20 pareceres, sendo de referir que os mesmos são do conhecimento da DRPM, juntamente com todos os elementos anexos.

No que se refere ao processo de AAE e respetivo Relatório Ambiental, as entidades com responsabilidades ambientais específicas que integram a Comissão Consultiva do PSOEM-Açores consideram, em traços gerais, como adequado à avaliação de incidências ambientais de planos,



nos termos legalmente previstos. Não obstante, foram também assinaladas situações pontuais que carecem de clarificação e alteração, identificadas de seguida na secção II.3.

II.3. AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DO PLANO DE SITUAÇÃO E DO RELATÓRIO AMBIENTAL

Tendo por base o quadro legal sobre o ordenamento do espaço marítimo nacional e os contributos das entidades da CC-Açores, apresenta-se em anexo a avaliação específica relativa aos diferentes volumes que integram e/ou acompanham o projeto de Plano de Situação e ao geoportal de suporte à representação geo-espacial, constante dos pareceres integrais emitidos pelas entidades (Anexo II), tendo por base a disponibilização prévia de formulário (Anexo III). Apresenta-se seguidamente, da Tabela III à Tabela IX, a síntese dos pareceres individuais das entidades da CC-Açores, assinalando-se apenas os comentários específicos e os contributos em que foi identificada a necessidade de alteração ou clarificação de conteúdos.

Tabela III. Considerações gerais à proposta de parecer final.

Entidade	Contributo/ Sugestão
AMN	Alteração da redação da proposta de parecer final, na página 8: Substituir "Comissão Consultiva" por "CC-Açores".
	Alteração da redação da proposta de parecer final, na página 13: Alterar o verbo "encontra" para a 3.ª pessoa do plural, "encontram".

Tabela IV. Considerações gerais ao projeto de Plano de Situação.

Entidade	Contributo/ Sugestão
DGRM	A DGRM congratula-se e saúda os trabalhos desenvolvidos pela DRPM, entendendo que o ordenamento do espaço marítimo nacional na Subdivisão Açores é um exercício fundamental para o integral ordenamento do Espaço Marítimo Nacional. Com esta parte do ordenamento concluída, Portugal pode orgulhar-se de ordenar uma das maiores zonas marinhas contínuas, cuja dimensão releva para a bacia do Atlântico Nordeste.
	Reconhece-se que a proposta, agora apresentada, constituí um vasto trabalho, que muito deve à articulação com as entidades regionais e partes interessadas, num processo que se assinala ter sido muito participativo, integrando, entre outros, os contributos dos Grupos de Trabalho temáticos estabelecidos no âmbito da Comissão Interdepartamental para os Assuntos do Mar dos Açores (CIAMA) - Resolução do Conselho do Governo Regional dos Açores n.º



018h

47/2017, de 26 de maio, assim como trabalhos produzidos no âmbito de diversos projetos promovidos para o desenvolvimento do Plano de Situação, destacando-se o MarSP em que a DGRM também participou.

O ordenamento da Subdivisão Açores considera a estrutura acordada entre as entidades com responsabilidades para a elaboração do PSOEM, propondo alterações, sobretudo devidas a atualizações de legislação e a especificidades regionais, propondo alterações do PSOEM através de adendas aos seguintes volumes do PSOEM: Vol. 1 - "Enquadramento, Estrutura e Dinâmica"; Vol II - "Metodologia Geral: Servidões, Usos e Atividades"; Vol V - "Relatório Ambiental: Avaliação Ambiental Estratégica"; e Vol. VI - "Resumo Não Técnico do Relatório Ambiental", este integrando também as metodologias das entidades competentes, nacionais e regionais.

Verifica-se que a proposta de PSOEM, para a subdivisão Açores, teve em consideração os trabalhos anteriormente desenvolvidos com vista à definição de uma metodologia e visão conjunta para o Plano de Situação, assim como para o procedimento único de AAE, no cumprimento da Lei n.º 17/2014 de 10 de abril e do estabelecido no Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.

DGPM

Consideramos importante referir que a elaboração do PSOEMA [PSOEM-Açores] se reveste de grande relevância para Portugal na medida em que permite encerrar o processo de planeamento do espaço marítimo nacional, razão pela qual se considera muito positiva a iniciativa da DRPM dos Açores e o envolvimento de várias entidades à escala nacional e regional, de que a CC-Açores é um bom exemplo.

O Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional (PSOEM) correspondente à subdivisão do Continente, à subdivisão da Madeira e à subdivisão da Plataforma Continental Estendida foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro. Dado que o regime jurídico prevê a possibilidade de uma elaboração faseada do Plano, o PSOEM foi elaborado numa primeira fase para as subdivisões do continente e da Plataforma Continental Estendida, e da Madeira, e, numa segunda fase, para a subdivisão dos Acores.

APA, I.P.

A elaboração do plano foi acompanhada pelos organismos regionais com responsabilidade nas áreas do mar, do ambiente, da conservação da natureza e dos sectores de usos ou de atividades desenvolvidos no espaço marítimo nacional, bem como por entidades intermunicipais e municipais. A proposta de plano de situação desenvolvida pelos organismos e entidades regionais foi

OEMA

sujeito à Comissão Consultiva para parecer final, tendo o Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, integrado a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., na fase final da elaboração do plano.

Conforme explanado na secção A.2. Elaboração e desenvolvimento do plano de situação (vol. III-A), a APA, I.P. não acompanhou a elaboração da proposta de plano de situação, pelo que o volume de documentos para apreciação a realizar até 30 de junho e a impossibilidade de efetuar o conhecimento da realidade local e dos instrumentos regionais em vigor não permitirá uma adequada análise da globalidade dos documentos e conteúdos apresentados.

DROTRH

Informamos que, ao longo dos últimos anos, esta Direção Regional tem participado no apoio à elaboração do Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores, nomeadamente, em reuniões dos grupos de trabalho temáticos (GT 3 — Ambiente e Conservação) e no âmbito da Comissão Consultiva. No ano transato foi solicitado a esta Direção Regional um parecer no mesmo âmbito do agora solicitado, pelo que, em termos gerais, mantemos o mencionado no ofício com referência SAI-SRAAC/2022/2036.

DRT

Após análise à versão atual do PSOEMA [PSOEM-Açores] constata-se que o mesmo incluiu a totalidade dos contributos prestados no último parecer destes serviços com a referência DRT-SAI/2021/134, de 19/03/2021, conforme, aliás, tinha sido confirmado no Relatório de Ponderação da Consulta aos Grupos de Trabalho. Adicionalmente, não se verificam alterações significativas, no âmbito das matérias que dizem respeito a esta Direção Regional, pelo que os comentários [que se seguem ao longo do documento] são pontuais e relativos a situações que se alteraram face ao lapso temporal que decorreu entre a consulta aqui em causa e o último parecer emitido.

Após leitura atenta e análise dos documentos recebidos, em especial os que respeitam a Usos Comuns, Pesca Comercial, Usos Privativos, Aquicultura e Pesca quando associada a infraestruturas, Recreio, Desporto e Turismo, e Portos e Marinas, cabe tecer os seguintes comentários:

Lotaçor

- Os contributos da Lotaçor foram tomados em devida conta e incorporados nos diversos textos;
- O conjunto de documentos em apreço representa um trabalho vasto, minucioso, descritivo, bem estruturado e representativo das diversas contribuições de todos os envolvidos. Constitui, pelo seu conteúdo, um importante documento base, não só para a definição do Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores, como para definição de políticas sectoriais,



Entidade	Contributo/ Sugestão
	das quais, por serem do nosso interesse direto, se salientam as pescas e atividades conexas. Dadas a abrangência e a qualidade do trabalho, a
	Lotaçor emite parecer favorável e felicita todos os envolvidos e responsáveis por um excelente documento final.

Tabela V. Contributos referentes à adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação.

Entidade	Contributo/ Sugestão
	No Volume II - Metodologia geral: Servidões, usos e atividades (Adenda), na página 64, linha 1518, substituir: "Decreto-lei n.º 135/2009, de 3 de junho" por "Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho".
AMN	Na secção A.7 do Volume III-A, para o Uso comum – Recreio, desporto e turismo, nas linhas 484 a 485 é feita uma referência ao enquadramento legislativo do mergulho profissional, que se propõe seja removida por não se enquadrar com o tema tratado na secção.
DGPM	De acordo com o exposto nos documentos disponibilizados, parecem ter sido devidamente consideradas as especificidades da zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, as atividades atuais e futuras relevantes e as utilizações e os respetivos impactos no ambiente, bem como os recursos naturais, e as interações terra-mar, conforme previsto na Diretiva OEM (n.9 5 do Artigo 4.9).
APA, I.P.	Genericamente, verifica-se que o conteúdo material e documental do PSOEMA [PSOEM-Açores] parece ter sido desenvolvido atendendo às disposições legais e articulado com os conteúdos do Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional (PSOEM) correspondente à subdivisão do Continente, à subdivisão da Madeira e à subdivisão da Plataforma Continental Estendida, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro.
	No contexto da legislação em vigor aplicável ao ordenamento do espaço marítimo nacional, a proposta do PSOEMA [PSOEM-Açores] teve como objetivo identificar os sítios de proteção e de preservação do meio marinho e a distribuição espacial e temporal de usos e de atividades existentes e potenciais.

Might 13 M. M. 97



O PSOEMA [PSOEM-Açores], para efeitos de planeamento do espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores, encontra-se organizado geograficamente nas sequintes unidades funcionais:

- Mar territorial e águas interiores marítimas;
- ZEE:
- Plataforma continental, incluindo para além das 200 milhas náuticas.

Na elaboração do plano de situação foram considerados os instrumentos estratégicos de política de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional. Neste âmbito, atendeu-se, entre outros aspetos relevantes, à preservação, proteção e recuperação dos valores naturais e ecossistemas costeiros e marinhos e à manutenção do bom estado ambiental do meio marinho e do bom estado das águas costeiras e de transição.

O PSOEMA [PSOEM-Açores], na secção A.3. Instrumentos estratégicos na subdivisão dos Açores [Volume III-A], identificou e ponderou os instrumentos estratégicos de referência de âmbito internacional, comunitário, nacional e regional, os instrumentos financeiros e os planos e programas territoriais em vigor na subdivisão dos Açores.

Na secção A.5. Planos e programas territoriais relevantes na subdivisão dos Açores [Volume III-A], são identificados os planos de ordenamento da orla costeira (POOC), que abrangem a totalidade das ilhas e incidem na área de intervenção do PSOEMA [PSOEM-Açores].

Os planos de ordenamento da orla costeira compreendem a zona terrestre de proteção que corresponde à faixa cuja largura máxima não excede os 500 m contados da linha que limita a margem das águas do mar e à faixa marítima de proteção que tem como limite máximo a batimétrica -30 m Z. H. (exceto no caso do POOC de São Jorge) até à linha que limita a margem das águas do mar.

Na seção A.6.Condicionantes [Volume III-A], o PSOEMA [PSOEM-Açores] identificou as Servidões administrativas e restrições de utilidade pública e outras limitações espaciais. Neste contexto o PSOEMA [PSOEM-Açores] identifica os planos de ordenamento da orla costeira em vigor tendo em consideração os regimes aplicáveis às áreas com incidência no espaço marítimo, nomeadamente a zona A, correspondente às áreas indispensáveis à utilização sustentável da orla costeira e que integra a faixa marítima de proteção dos POOC, os leitos e margens das águas do mar e linhas de água, bem como as respetivas zonas de proteção.

De um modo geral, a Zona A é subdividida nas seguintes áreas e independentemente da nomenclatura adotada, que é diversa, agrega áreas com



características semelhantes em termos dos valores e recursos que integram e respetivos regimes de salvaguardas definidos:

- Áreas de proteção e conservação da natureza, que correspondem aos espaços com importância para a conservação de recursos e do património natural e paisagístico;
- Outras áreas naturais e culturais, que correspondem a áreas vulneráveis e importantes para a utilização sustentável da orla costeira;
- Zonas balneares, subdivididas em várias tipologias em função das suas características físicas e respetiva capacidade de utilização e nível de intensidade de uso previsto, com reflexo ao nível da infraestruturação e dos níveis de serviços prestados.

O PSOEMA [PSOEM-Açores] elaborou um Quadro síntese das ações, atos, usos e atividades condicionados e interditos nos POOC, relevantes no contexto do ordenamento do espaço marítimo, e relação com as tipologias de utilização comum e privativa do PSOEMA [PSOEM-Açores].

No que concerne à condicionante áreas de aptidão balnear/zonas balneares, o PSOEMA [PSOEM-Açores] identificou as zonas e áreas que constam dos POOC, bem como as ações, usos ou atividades interditas e condicionadas que decorrem do regime de utilização de tais as zonas, tendo elaborado um Quadro síntese das ações, atos, usos e atividades condicionados e interditos em zonas balneares e relação com as tipologias de utilização comum e privativa do PSOEMA [PSOEM-Açores].

Para efeitos de definição de manchas de empréstimo, o conhecimento atual dos depósitos sedimentares na plataforma insular dos Açores apresenta lacunas no que se refere às características físico-químicas dos sedimentos, à componente biótica destas áreas, e à eventual existência de património arqueológico submarino. Por este motivo consideram-se áreas de utilidade como manchas de empréstimo. Pela escassez de informação sobre a disponibilidade do recurso e pela disponibilidade limitada de zonas a profundidades exploráveis, o PSOEM optou pela indicação da maioria das manchas de empréstimo em zonas adjacentes às atuais áreas autorizadas para a extração comercial de areias

Adicionalmente, foi garantido que a localização destas áreas não se sobrepõe a áreas com condicionantes ou onde se desenvolvem outros usos e atividades incompatíveis, nomeadamente áreas protegidas classificadas dos Parques Naturais de Ilha, legalmente interditas à extração de recursos geológicos; áreas protegidas classificadas da RN2000; áreas de aptidão balnear/zonas balneares; estruturas de defesa costeira; áreas de proteção e áreas de salvaguarda aos



580

Wight of the sound of the sound

cabos submarinos; áreas ocupadas por emissários submarinos; áreas de salvaguarda a locais de descarga de águas residuais.

Relativamente à secção A.7. Utilização comum [Volume III-A], o PSOEMA [PSOEM-Açores] identifica os usos comuns que não estão sujeitos a título de utilização privativa:

- Recreio, desporto e turismo. Distribuindo-se as atividades pelo recreio e lazer que incluem o uso balnear, a náutica de recreio e a pesca lúdica; pelo desporto, incluindo a vela, os desportos de onda, a natação de águas abertas e a pesca desportiva; e pelo turismo incluindo a atividade marítimo-turística, as atividades de animação turística e o turismo de cruzeiros:
- Pesca comercial:
- Investigação científica;
- Navegação e transportes marítimos.

Para os usos e atividades elencadas o PSOEMA [PSOEM-Açores] procede ao seu enquadramento legal, à identificação das entidades competentes, dos instrumentos estratégicos e planos em vigor, às condicionantes, à espacialização do setor, à interação com outros usos/atividades, à compatibilização de usos, às interações terra-mar, às interações com o ambiente, fatores de mudança e boas práticas.

Na sua generalidade, estes usos são considerados como usos comuns. No entanto, poderá, em certos casos, haver lugar à reserva de espaço, situação em assumem um carater de utilização privativa pelo que terão de atender aos condicionalismos estabelecidos nas fichas de usos/atividades privativos que integram a secção A.8 [Volume III-A].

No que se refere à secção A.8.Usos privativos [Volume III-A], o plano de situação efetuou uma caraterização geral para cada setor, incluindo o enquadramento jurídico da atividade, a identificação das restrições e servidões de utilidade pública e das condicionantes identificadas na secção A.6. Condicionantes [Volume III-A], e as entidades competentes. Foi efetuada a espacialização do existente e da situação potencial incluindo a descrição da abordagem efetuada. Foram ainda efetuados diagnósticos sectoriais para cada uso, que incorporaram análises SWOT, interações com outros usos e atividades, compatibilização de usos, das interações terra-mar tendo como referência os POOC em vigor, interações com o ambiente, tendências futuras e pressões, e boas práticas e recomendações. Relativamente à utilização privativa o PSOEMA [PSOEM-Açores] identifica as áreas potenciais para os seguintes usos e atividades:



- 1 A Aquicultura e pesca quando associada a infraestruturas;
- 4 A Exploração de recursos minerais não metálicos;
- 10 A Recreio, desporto e turismo (campos e boias de amarração, portos e marinas);
- 12 A Imersão de dragados;
- 13 A Afundamento de navios e outras estruturas;

Para o desenvolvimento de algumas atividades prevê o seu desenvolvimento em todo o espaço marítimo salvo nos locais onde se aplicam restrições e condicionantes:

- 7 A Cabos, ductos e emissários submarinos;
- 9 A Investigação científica;
- 2 A Biotecnologia marinha (bioprospecção);
- 10 A Recreio, desporto e turismo
- 11 A Património cultural subaquático;

Alguns usos e atividades não são objeto de espacialização não tendo cartografia associada às áreas potenciais para a sua instalação:

- 3 A Recursos minerais metálicos;
- 5 A Recursos energéticos fósseis;
- 6 A Exploração de energias renováveis;
- 8 A Plataformas multiusos e estruturas flutuantes (não enquadráveis nas restantes fichas):
- 14 A Armazenamento geológico de carbono (sequestro de carbono).

Na proposta de usos e atividades a considerar no espaço marítimo, o Plano de Afetação atendeu às servidões administrativas e restrições de utilidade pública (SARUP), e às condicionantes das quais resultem limitações aos usos e atividades elencadas no PSOEMA [PSOEM-Açores].

Das condicionantes elencadas na secção A.6. Condicionantes que mereceram a ponderação da compatibilização dos usos comuns e dos usos privativos existentes e potenciais, importa referir os planos de ordenamento da orla costeira.

No que diz respeito à proteção da orla costeira, importa ainda referir a necessidade de medidas de articulação e de coordenação, designadamente no que respeita à erosão costeira, através da identificação das manchas de empréstimo para a alimentação artificial da zona costeira/praias.

DGEG

Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual



redação, considera-se, em termos genéricos, como adequado mas insuficiente. Relativamente ao Volume IV-A — Relatório de caracterização (ficheiro "PSOEMA_Vol_IV-A_Relatorio_Caracterizacao_CC"), no âmbito do Capítulo A.3. Características Geológicas e Geomorfológicas, no fundo marinho e subsolo dos Açores ocorrem depósitos minerais, independentemente da sua natureza económica. Propõe-se assim que sejam também abordados neste relatório de caracterização, como uma característica geológica do espaço marítimo dos Açores, que deve ser referenciada e descrita neste volume (independente), independentemente da sua abordagem na Ficha 3-A. Propõe-se um subcapítulo no Capítulo A.3.: "Recursos minerais", com texto exemplificativo e aproveitando o texto da Ficha 3-A. Proposta de texto a inserir:

"A.3.1. "Recursos minerais"

Os recursos minerais contam-se entre os recursos que podem existir nos fundos marinhos, por exemplo, ouro, estanho, ilmenite, metais pesados, areias, cascalho, nódulos e crostas polimetálicas, sulfuretos polimetálicos, sulfuretos e fosforites.

No espaço marítimo dos Açores destacam-se:

- Cascalhos e Areias: nas Plataformas das Ilhas dos Açores são constituídos essencialmente por minerais de rochas vulcânicas básicas (ricas em minerais ferro-magnesianos) e percentagens variáveis de bioclastos carbonatados (entre 0 e 90%). Relativamente à dimensão dos sedimentos cerca de 54% dos sedimentos são areias ligeiramente cascalhentas (ou seja, são areias com uma percentagem de cascalho inferior a 5%), 34% são areias cascalhentas (ou seja, são areias com uma percentagem de cascalho entre 5% e 30%) e cerca de 12% são cascalhos arenosos (ou seja, são areias com uma percentagem de cascalho entre 30% a 80%);
- Sulfuretos maciços polimetálicos: associados à Crista Média Atlântica na região dos Açores (Fig. X). A formação da crusta oceânica pelo alastramento dos fundos oceânicos está intimamente associada à formação de depósitos de minerais metálicos submarinos. Esta observação foi confirmada pela descoberta de chaminés hidrotermais (black smokers) e de sulfuretos maciços nas cristas Médias Oceânicas. A circulação da água do mar através da crusta oceânica é o principal processo responsável pela formação dos campos hidrotermais (hydrothermal vent fields): a água do mar penetra pela crusta oceânica permeável (fracturas, falhas) (zona de recarga), circula no interior da crusta lixiviando e transportando diversos metais (Cu, Zn, Fe, S); a



Wind In the Care of the Care o

existência de uma fonte de calor (no caso mais típico, uma câmara magmática localizada por baixo da Crista Média Oceânica) promove o estabelecimento destas células de convecção que terminam de uma forma localizada na superfície dos fundos oceânicos das Cristas Médias. Aqui, ocorre precipitação deste fluídos em sulfuretos maciços, quer à superfície da crusta — chaminés hidrotermais e depósitos superficiais — quer no seu interior — sob a forma de stockworks ou como sulfuretos de substituição do substrato silicatado.

Os depósitos de sulfuretos maciços resultantes dos processos hidrotermais contêm frequentemente pirite, esfalerite e calcopirite, e podem atingir dimensões consideráveis.

Na região dos Açores foram descobertos até ao momento cinco campos hidrotermais, possuidores dos seguintes nomes: Menez Gwen, Lucky Strike, Saldanha, Rainbow e Moytirra, ocorrendo em rochas típicas dos fundos oceânicos – basaltos – ou em rochas do Manto (peridotitos), que afloram com mais frequência no fim dos segmentos ou nas descontinuidades não transformantes que existem entre eles.

Os sulfuretos maciços amostrados por vezes mantêm a sua forma original permitindo identificá-los como fragmentos de antigas chaminés hidrotermais. No entanto, na maior parte dos casos, a forma original não é preservada, constituindo fragmentos de sulfuretos maciços sem estruturação interna (designados na literatura anglo-saxónica por "Sulphide Rubble") que podem igualmente corresponder a antigas chaminés hidrotermais que foram desagregadas ou, alternativamente, podem constituir fragmentos originados dos depósitos de sub-superfície. Os fragmentos de chaminés hidrotermais são de dois tipos:

- a) Chaminés ricas em Cobre, apresentando uma zonação mineralógica típica com calcopirite no interior e na base das estruturas, mas com anidrite nas zonas mais externas.
- b) Chaminés ricas em Bário e Zinco, constituídas por barite, esfalerite e pirite (sílica amorfa pode ocorrer em variáveis concentrações).

Os fragmentos dos sulfuretos maciços não estruturados ("Sulphide Rubble") são essencialmente constituídos por pirite e calcopirite. A esfalerite é também comum e frequentemente ocorre como agregados formando texturas de crescimento em associação com a pirite ou calcopirite. A barite ocorre frequentemente como cristais euédricos transparentes em vesículas associadas à esfalerite.

 Crostas de ferro-manganês ricas em cobalto: formam-se nas vertentes e nos cumes dos montes submarinos e contêm manganês, ferro e uma



ampla variedade de metais vestigiais, designadamente cobalto, cobre, níquel e platina (Hein et al., 2013; Miller et al., 2018), correspondendo a precipitados da água do mar formados em estratos muito finos, ao nível do substrato rochoso superficial, geralmente nos cumes ou nos flancos dos montes submarinos (Colaço et al., 2017). Na sua formação, podem ainda intervir microrganismos ao nível do enriquecimento em cobalto (Orcutt et al., 2020; Sujith et al., 2017).

Nódulos polimetálicos: apresentam diferentes fases mineralógicas, são depósitos minerais metálicos que contêm concentrações elevadas, não apenas de ferro e de manganês, mas também de outros elementos químicos como cobre, níquel, cobalto, zinco, molibdénio, elementos de 50 terras raras e ítrio (Ostrooumov, 2017; Reykhard e Shulga, 2019). Estes depósitos, que resultam da interação de elementos abióticos e bióticos, são formados por (1) precipitação hidrogenética ou acumulação de óxidos metálicos coloidais da água do mar; (2) diagénese óxica ou subóxica associada aos processos de acreção sedimentar; e (3) precipitação direta a partir das soluções hidrotermais presentes nos rifts, bacias de retroarco e hotspots vulcânicos (Reykhard e Shulga, 55 2019; Sujith et al., 2017).

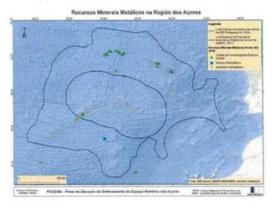


Figura X – Recursos minerais metálicos na região dos Açores.

Referências bibliográficas:

- Bury, S. J. (1989) The Geochemistry of North Atlantic Ferromanganese Encrustations, University of Cambridge, Cambridge.
- Charlou, J.L., Donval, J.P., Douville, E., Jean-Baptiste, P., Radford-Knoery, J., Fouquet, Y., Dapoigny, A. & Stievenard, M. (2000). Compared geochemical signatures and the evolution of Menez Gwen (37°50'N) and



Man Hall

- Lucky Strike (37°17'N) hydrothermal fluids, south of the Azores triple junction on the Mid-Atlantic Ridge. Chemical Geology 171, 49-75.
- Detrick, R.S., Needham, H.D. & Renard, V. (1995). Gravity anomalies and crustal thickness variations along the Mid-Atlantic Ridge between 33° and 40°N. Journal of Geophysical Research 100, 3767-3787. Ferreira, P.L. (2002). Geochemical studies in the Lucky Strike Segment Training-Through-Research Program TTR-10 / TTR-12. Technical Report DGM-IGM INGMARDEP 3/FCT/2003, 17 pp.
- Ferreira, P.L., Murton, B.J., Pinto, A., Magalhães, V., Rasal, N., Salgueiro, E., Quartau, R. & Lopes, C. (2001a). On bord description of samples from Lucky Strike Segment TTR-10 Cruise carried out during July and August 2000 on the Professor Logachev Research Vessel. Technical Report DGM-IGM, INGMARDEP 19/2001, 163 pp.
- Ferreira, P.L., Magalhães, V., Salgueiro, E., & Quartau, R. (2001b). Descrição das Amostras da Montanha Submarina Lucky Strike, colhidas no cruzeiro TTR-10 em Julho/Agosto de 2000. Technical Report DGMIGM, INGMARDEP 20/2001, 123pp.
- Ferreira, P.L. (2007). Melt supply and magmatic evolution at a large central MOR volcano located in the Lucky Strike segment, 37° N on the Mid-Atlantic Ridge, Azores region. PhD Thesis, 387 pp.
- Fornari, D., Humphries, S.E. & Scientific Party (1996). LUSTRE'96 cruise report. Multidisciplinary investigations of hydrothermal vents on Lucky Strike seamount and the tectonic and volcanic structure of the Mid-Atlantic Ridge Rift Valley between 37°10'-25'N: near bottom studies using the DSL-120 kHz sonar, ARGO II and ROV Jason. Woods Hole Oceanographic Institution Technical Report, 41 pp.
- Fouquet, Y., Charlou, J.-L., Donval, J.-P., Radford-Knoery, J., Costa, I., Lourenço, N. & Tivey, M.K. (1994). A detailed study of the Lucky Strike hydrothermal site and discovery of a new hydrothermal site: Menez-Gwen; preliminary results of the DIVA1 Cruise (5-29 May, 1994). InterRidge News 3, 14-19.
- Fouquet, Y., Ondreas, H., Charlou, J.L., Donval, J.P., Radford-Knoery, J., Costa, I., Lourenco, N. & Tivey, M.K. (1995). Atlantic lava lakes and hot vents. Nature 377, 201.
- Fouquet, Y., Elissen, J.-P., Ondreas, H., Barriga, F., Batiza, R. & Danyushevsky, L.V. (1998). Extensive volcaniclastic deposits at the Mid-Atlantic Ridge axis; results of deep-water basaltic explosive volcanic activity? Terra Nova 10, 280-286.
- Gracia, E., Charlou, J.-L., Radford-Knoery, J. & Parson, L.M. (2000). Non-



- transform offsets along the Mid-Atlantic Ridge south of the Azores (38°N 34°N); ultramafic exposures and hosting of hydrothermal vents. Earth and Planetary Science Letters 177, 89-103.
- German, C.R., Parson, L.M. & HEAT Scientific team (1996). Hydrothermal Exploration at the Azores Triple-Junction: tectonic control of venting at slow-spreading ridges? Earth and Planetary Science Letters 138, 93-104.
- Humphris, S.E., Fornari, D.J., Scheirer, D.S., German, C.R. & Parson, L.M. (2002). Geotectonic setting of hydrothermal activity on the summit of Lucky Strike Seamount (37°17′N, Mid-Atlantic Ridge). Geochemistry, Geophysics, Geosystems 3, doi: 10.1029/2001GC000284.
- Langmuir, C.H., Reynolds, J., Bougault, H., Plank, T., Dosso, L., Desonie,
 D., Gier, E. & Niu, Y. (1996). A petrological traverse along the Mid-Atlantic
 Ridge across the Azores hotspot. Journal Conference Abstracts 1, 834-835
- Langmuir, C.H., Humphries, S., Fornari, D., Van Dover, C., Von Damm, K., Tivey, M.K., Colodner, D., Charlou, J.-L., Desonie, D., Wilson, C., Fouquet, Y., Klinkhammer, G. & Bougault, H. (1997). Hydrothermal vents near a mantle hot spot: the Lucky Strike vent field at 37°N on the Mid-Atlantic Ridge. Earth and Planetary Science Letters 148, 69-91.
- Muiños, S. (2005). Contribuição da análise multivariada para o estudo de crostas submarinas de ferro e manganês do Atlântico Nordeste. Dissertação de Mestrado. Instituto Superior Técnico; Universidade Técnica de Lisboa. S.
- Muiños, L. Gaspar, J.H. Monteiro, R. Salgueiro, J.F. Ramos, V.H.Magalhães, T. Rodrigues (2002) - "Ferromanganese Deposits from the Nameless Seamount- Preliminary Results". IOC Workshop Report No.183, 27-30, UNESCO.
- Quartau, R., 2007. The insular shelf of Faial: Morphological and sedimentary evolution. PhD thesis Thesis, Universidade de Aveiro, Aveiro, 301 pp.
- Quartau, R., Curado, F., Bouriak, S., Monteiro, J.H. and Pinheiro, L., 2003.
 Projecto Gemas Localização e distribuição de areias em redor da ilha do Pico. Relatório Técnico INGMARDEP 16/2003, Dept. Geologia Marinha IGM. Lisboa.
- Quartau, R., Curado, F., Cunha, T., Pinheiro, L. and Monteiro, J.H., 2002.
 Projecto Gemas Localização e distribuição de areias em redor da ilha do Faial. Relatório Técnico INGMARDEP 5/2002, Dept. Geologia Marinha IGM, Lisboa.
- Quartau, R., Curado, F., Duarte, H. and Pinto, C., 2006. Projecto Gemas –



Wiggers A

- Localização e distribuição de areias em redor da ilha de S. Miguel. Relatório Técnico INGMARDEP 1/2006, Dept. Geologia Marinha INETI, I.P., Lisboa.
- Quartau, R., Duarte, H. and Brito, P., 2005. Projecto Gemas Relatório da campanha de amostragem de sedimentos (FAPI-3) realizada na plataforma e na orla costeira das ilhas do Faial e do Pico. Relatório Técnico INGMARDEP 2/2005, Dept. Geologia Marinha - INETI, I.P., Lisboa.
- Rona, P. A. (2008) The changing vision of marine minerals, Ore Geology Reviews, 33, 618-666.

Relatórios Técnicos:

- Gaspar, L. (1993). Relatório sobre a participação no cruzeiro "SO83" (5-15, Dezembro 1992). Relatório Técnico. Instituto Geológico e Mineiro. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 10/93.
- Muiños, S. (2005). MAROV/BI Relatório Final, Parte II. Relatório Técnico. Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 9/2005.
- Muiños, S. (2004) "MAROV/BI- Relatório de actividades nº 1 ". Relatório Técnico. Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 12//2004.
- Muiños, S. (2003) "Relatório Final da Bolsa INGMAR BICGEOQ1".
 Relatório Técnico. Instituto Geológico e Mineiro. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 22/FCT/2003.
- Muiños, S. (2002) "Relatório sobre a participação no Cruzeiro METEOR 51/1- Parte 2- Acesso e descrição das amostras". Relatório Técnico. Instituto Geológico e Mineiro. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 8/2002.
- Muiños, S. (2002) "Mineralogia e Geoquímica de Minerais Autigénicos Marinhos- Relatório de Actividades nº3 (01 a 07/2002)". Relatório Técnico. Instituto Geológico e Mineiro. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 7/FCT/2002.
- Muiños, S. (2001) "Relatório sobre a participação no Cruzeiro METEOR 51/1". Relatório Técnico. Instituto Geológico e Mineiro. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 21/2001.
- Muiños, S. (2001) "Mineralogia e Geoquímica de Minerais Autigénicos Marinhos- Relatório de Actividades nº2 (03 a 12/2001)". Relatório Técnico. Instituto Geológico e Mineiro. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 22/FCT/2001.
- Muiños, S. (2001) "Mineralogia e Geoquímica de Minerais Autigénicos Marinhos- Relatório de Actividades nº1 (09/2000 a 03/2001)". Relatório

OEMA

My 27 B

Técnico. Instituto Geológico e Mineiro. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 03/FCT/2001."

Nada temos a opor relativamente às Adendas realizadas ao Volume I e II. Não obstante, no que à subdivisão da Madeira refere, nos elementos referentes às atuais competências, sugerimos atualização, por alteração da designação da atual entidade competente. Sugere-se a substituição da referência da DROTA pela DRM enquanto atual entidade com competências no ordenamento do espaço marítimo da RAM, de acordo com o disposto no Decreto Regulamentar Regional n.25/2020/M. Tal alteração, não tem efeitos no que refere à entidade que elaborou o PSOEM-Madeira, devendo aí ser mantida a referência da DROTA.

Secções A.1 - A.5 Volume III-A - Espacialização de Servidões, Usos e Atividades da Subdivisão dos Açores: Na linha 83, sugere-se incluir a referência de que os planos de afetação, assim que aprovados, integram o plano de situação, o qual é automaticamente alterado, conforme o referido na Secção III, artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual.

GRM

Secções A.1 - A.5 Volume III-A - Espacialização de Servidões, Usos e Atividades da Subdivisão dos Açores: Na linha 137, sugere-se a integração do enquadramento jurídica das águas interiores marítimas, dando referência à alínea b) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2000, de 30 de maio.

Assinalar somente que a nota de rodapé n.º 62, do Volume I_II_Adenda (página 46) refere duas vezes a DRAM. Ainda no mesmo Volume [Volume I], entendemos não estar claro de que forma se pretende alterar a Seção B.2. do PSOEM. Sugere-se que seja proposta uma nova redação da secção B.2 para apreciação.

Na página 46, linha 906 do Volume I_II_ Adenda, substituir DROTA por DRM. Na página 48, do Volume I_II_ Adenda, página 951 deverá ser substituída a menção da DROTA, pela DRM.

Considerando que a DRM é a atual entidade com competências do OEM na subdivisão da Madeira, sugere-se uma reformulação do texto das linhas 683-688. Nesta lógica, ou se considera acrescentar na linha 686- elaboração e implementação- e é adicionada a DRM (logo depois da DROTA), ou deveria ser colocada a menção de que a atual entidade é a DRM (à semelhança do que acontece nos outros volumes).

DRCT

No âmbito da investigação científica, e em termos genéricos, entende-se: 1) estar assegurada a visão de que a investigação científica assume um papel decisivo na obtenção de conhecimento e na monitorização do espaço marítimo,



Malva Malva 28 Malva base da ação e da tomada de decisão em matéria de usos e atividades a desenvolver no mesmo; 2) ter sido acautelada a compatibilidade da intervenção da investigação científica em termos de usos e atividades no espaço marítimo.

Tabela VI. Contributos referentes à conformidade do projeto de Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional.

Importa salientar que o projeto de PSOEMA [PSOEM-Açores], assim que esteja concluído o seu processo de aprovação, permitirá concluir a operacionalização plena do ordenamento e gestão do espaço marítimo nacional, tal como preconizado na ENM 2021-2030. Espera-se que contribua igualmente para promover a exploração económica sustentável, racional e eficiente dos recursos marinhos e dos serviços dos ecossistemas, assegurando a preservação, proteção e recuperação dos valores naturais e ecossistemas costeiros e marinhos e a manutenção do bom estado ambiental do meio marinho e do bom estado das águas costeiras e de transição, prevenindo os riscos da ação humana e minimizando os efeitos decorrentes de catástrofes naturais e das alterações climáticas.

Tabela VII. Contributos referentes à compatibilidade do projeto de Plano de Situação com os programas e planos territoriais.

Entidade	Contributo/ Sugestao
APA, I.P.	No que respeita à articulação com os POOC, o plano de situação integra as normas dos mesmos nas condicionantes do PSOEMA [PSOEM-Açores], referentes ao regime de gestão das áreas com incidência em espaço marítimo, nomeadamente o conjunto de atividades condicionadas e interditas para a zona A (que corresponde a áreas indispensáveis à utilização sustentável da orla costeira), que integram a faixa marítima de proteção, para a subcategoria correspondente às áreas de proteção e conservação da natureza (sob designações diferentes), e para as zonas balneares. Foram ainda verificadas as compatibilidades entre estes instrumentos de ordenamento do território e os usos e atividades privativas a desenvolver em espaço marítimo nacional. O Plano de Situação acolhe e integra as disposições dos POOC em vigor, tomando também em consideração as propostas de alteração, as quais têm



Wi 14 7

vindo a refletir as opções do mais recente quadro legislativo, e a acautelar a compatibilização com os instrumentos de ordenamento do espaço marítimo e, de uma forma geral, a proceder à uniformização transversal de objetivos, de abordagens de planeamento, do modelo territorial e do regime de usos, que anteriormente diferiam substancialmente entre instrumentos.

Neste contexto, o PSOEMA [PSOEM-Açores] identificou incompatibilidade dos POOC, nomeadamente com as propostas de áreas para a extração de recursos minerais não metálicos, visto que esta atividade é interdita em quase todos os POOC, com exceção para os POOC do Faial e de São Jorge, em que se encontra condicionada. O PSOEMA [PSOEM-Açores] considera que as disposições dos POOC relativas a esta atividade são incompatíveis com o PSOEMA [PSOEM-Açores], por não refletirem a situação existente relativa ao setor da extração de agregados em espaço marítimo. Considera necessária a adaptação às especificidades geológicas geomorfológicas da RAA, que determinam que a extração de agregados ocorra necessariamente na área de intervenção do POOC porque, por limitações técnicas e operacionais, a extração de agregados no espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores, encontra-se, à data presente, limitada à profundidade máxima atingida pelo equipamento disponível, por volta dos 20 m de profundidade (para a extração de areia). Acresce referir que se encontra em revisão o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/A, de 8 de março, na sua atual redação, que aprova o regime jurídico de extração de inertes na faixa costeira e no mar territorial na Região Autónoma dos Açores.

No que diz respeito à integração dos riscos nas zonas costeiras o PSOEMA [PSOEM-Açores] atendeu às propostas de POOC em processo de alteração nos Açores, em que se incluem zonas vulneráveis e de risco, suscetíveis a inundações costeiras, galgamentos, cheias e movimentos de vertente.

DRAAC

No Volume III-A, Capítulo A.5. Planos e programas territoriais relevantes na subdivisão dos Açores - Planos e programas que abrangem zonas costeiras e/ou o espaço marítimo na subdivisão dos Açores, linhas 2541 a 2559: A revisão do PEPGRA foi desencadeada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 61/2021, de 23 de março, estando numa fase muito avançada, pois o PEPGRA 20+ foi aprovado em 14 de junho de 2023 pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aguardando-se a publicação do Decreto Legislativo Regional. Manter o texto sobre o PEPGRA e acrescentar texto sobre PEPGRA



20+, envia-se abaixo proposta, mas que pode ser resumida, caso considerem muito extensa:

"O Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos 20+ (PEPGRA 20+) estabelece a visão, os objetivos, as áreas estratégicas e as metas globais e específicas, bem como as medidas a implementar no quadro dos resíduos para a Região Autónoma dos Açores (RAA) e a estratégia que suporta a sua execução. A estratégia de gestão de resíduos preconizada aplica-se aos resíduos urbanos e não urbanos, onde se estabelecer um alinhamento com as orientações europeias e nacionais, dando resposta às particularidades próprias da gestão de resíduos em territórios insulares. Este documento pretende rever o PEPGRA, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/A, de 29 de março, e respetiva Declaração de Retificação n.º 6/2016, de 26 de abril, contemplando os aspetos identificados nas respetivas avaliações intercalares e promovendo a adaptação às atuais condições económicas, sociais e ambientais, bem como a conformação com o atual quadro normativo da União Europeia no domínio da prevenção e gestão dos resíduos. Esta revisão, desencadeada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 61/2021, de 23 de março, concretiza um novo âmbito da estratégia de gestão de resíduos da RAA e desencadeia novas políticas ambientais, como sejam as políticas de mitigação e adaptação às alterações climáticas, bem como de outros sectores com grande peso na economia regional, que dependem de um consumo mais eficiente dos recursos. O PEPGRA 20+ foi aprovado em 14 de junho de 2023 pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aguardando-se a publicação do Decreto Legislativo Regional."

No que respeita à legislação turística, existem 2 diplomas que merecem atualização face aos desenvolvimentos que ocorreram relativamente à última consulta a esta Direção Regional, mais concretamente o Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA) e o Plano Estratégico e de Marketing do Turismo dos Açores (PEMTA).

DRT

126

Sobre a proposta de revisão do POTRAA (rPOTRAA), e em atualização do ponto de situação mencionado em anterior parecer, importa referir o seguinte: A proposta de rPOTRAA foi aprovada em Conselho de Governo, de 17/02/2022, tendo, na sequência, dado entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA) para discussão e aprovação. Porém, circunstâncias diversas levaram a que a iniciativa n.º 26/XII, para aprovação da proposta de rPOTRAA, fosse cancelada na ALRAA, a pedido da Presidência do



Governo Regional, datado de 18/05/2022, com fundamento no facto de alguns dos aspetos constantes do conteúdo do relatório técnico da proposta necessitarem de ser equacionados e melhor ponderados. Tais aspetos são concretamente enunciados no referido pedido da Presidência do Governo Regional (SAI-GAPS/2022/633, de 18/05/2022), então publicitado na página da internet da Assembleia Legislativa Regional dos Açores - XIIRPpDLR026.pdf (alra.pt). Tendo por base a observação, sugere-se que, no Volume III-A, página 79, linhas 2334 a 2342, a nota de rodapé n.º 59, seja atualizada da seguinte forma, ou de outra, que por bem se entenda:

"Com base no relatório de Consulta Pública da revisão do POTRAA e respetivo Relatório Ambiental. De acordo com informações prestadas pela Direção Regional do Turismo, não obstante tenha havido uma proposta de revisão do POTRAA aprovada em Conselho de Governo, a mesma foi posteriormente cancelada na ALRAA, pelo que o processo continua em fase de revisão. Atendendo ao exposto, o PSOEMA [PSOEM-Açores] apenas prevê a compatibilização com o POTRAA em vigor."

No mesmo seguimento, e tendo em conta a diversidade e substância dos aspetos a ponderar e a reequacionar (processo que poderá vir a resultar numa diferente proposta), considera-se que, para efeitos de elaboração do PSOEMA [PSOEM-Açores], não deverão ser tidos em conta os objetivos, modelo territorial e o quadro normativo de execução previstos na anterior proposta de rPOTRAA. Sugere-se que sejam eliminadas, do relatório, as menções à proposta de rPOTRAA, constantes do Volume III-A, páginas 80 e 81, entre as linhas 2383 e 2435, mantendo-se, com eventuais adaptações que por bem se entendam, o parágrafo seguinte, entre as linhas 2436 e 2445.

Não obstante, e tal como já referido em anterior parecer, considera-se que poderá ser considerado o diagnóstico, por ilha, produzido no âmbito da proposta de rPOTRAA, enquanto levantamento da situação de referência à data de 2019, nomeadamente as vocações, constrangimentos, potencialidade e necessidades então identificadas (aspetos registados na Tabela A.5.2), caso tal seja entendido como pertinente para efeitos do PSOEMA [PSOEM-Açores]. Manter a tabela A.5.2, Volume III-A, páginas 82 a 85.

Desde do último parecer o PEMTA foi alvo de processo de revisão (rPEMTA). No presente, o mesmo já passou as fases de análise e discussão pública, pelo que é expetável que brevemente venha a ser publicado. No Volume III-A, páginas 44 e 45, dever-se-á fazer alusão ao facto de o PEMTA se encontrar em



processo de revisão. Pese embora ainda não tenha sido publicada a rPEMTA, sugere-se a consulta da sua última versão, no sentido de se analisar a articulação dos objetivos com o PSOEMA [PSOEM-Açores]: https://portal.azores.gov.pt/web/srtmi/pemta. Mais se informa que, sem prejuízo da análise de V. Exas., sendo o rPEMTA uma evolução do PEMTA original, à partida não haverão discrepâncias significativas que condicionem ou que conflituem com o PSOEMA [PSOEM-Açores].

Tabela VIII. Contributos referentes a recomendações ao projeto de Plano de Situação.

Entidade Contributo/ Sugestão

O Espaço Marítimo Nacional (EMN) está definido nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, assim como as respetivas zonas marítimas, e o mesmo não se encontra dividido em espaço marítimo dos Açores, da Madeira ou do Continente.

Assim, devem ser retiradas dos documentos, incluindo do geoportal SIGMAR Açores, as referências ao PSOEMA (Plano de Situação do Espaço Marítimo dos Açores) e OEMA (Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores). Sugere-se a possibilidade de identificar o ordenamento do EMN para a Sub-região dos Açores como PSOEM (Açores) e OEM (Açores), tal como aliás aconteceu com as outras peças de ordenamento do EMN, relativamente à Madeira, Continente e Plataforma Continental Estendida.

DGRM

No que refere aos mecanismos de alteração do PSOEM, relembra-se que a dinâmica dos instrumentos de ordenamento do espaço marítimo nacional são enquadradas pelo artigo 36º do Decreto-Lei 38/2015, de 12 de março, não estando prevista a possibilidade de alteração do Plano de Situação por alterações a legislações setoriais (linhas 657-659), volume I.

Reconhece-se o cuidado em referir no documento escrito a área de abrangência do PSOEM (Açores) o que também deve ser refletido no Geoportal PSOEM (Açores). Assim, as "shapefiles" que extravasam a área do PSOEM (Açores) devem ser corrigidas por forma a não representar espaço para além da área do PSOEM (Açores). Oportunamente, através de serviço de mapas os geoportais referentes aos documentos desenvolvidos nos Açores, na Madeira e no Continente, devem refletir, sem quaisquer incompatibilidades, o ordenamento de todo o espaço marítimo nacional.

OEMA

o ordenamento

Apresentam-se seguidamente alguns comentários específicos:

- Identificam-se algumas propostas de alteração das Adendas aos volumes comuns (por exemplo na Adenda ao Volume I, Subsecções A.4.1 e A.4.2) que parecem carecer de ponderação por parte das entidades envolvidas na elaboração do PSOEMA [PSOEM-Açores] tais como a referência a instrumentos de cooperação internacional e de política europeia e a diplomas legais anteriores à data de aprovação do PSOEM. Salvo melhor opinião, deve ser ponderado o interesse de serem acolhidas tais propostas, salvo no que se refere a diplomas de âmbito estritamente regional cuja relevância ao nível das especificidades da subdivisão dos Açores para a definição das propostas do PSOEMA [PSOEM-Açores] possa ser demonstrada inequivocamente.
- Adenda ao Volume I A proposta de alteração da subsecção "A.7 Âmbito e Princípios Orientadores", em relação à referência à Estratégia Nacional para o Mar (páginas 18-19) deverá ser revista tendo presente que atualmente se encontram em vigor a Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 (ENM 2021-2030), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 4 de junho, e o Plano de Ação da ENM 2021-2030 aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2021, de 1 de setembro. Considera-se que a partir do momento da aprovação da ENM 2021-2030 e respetivo Plano de Ação a anterior ENM definida para o período 2013-2020 e respetivo plano de ação, o Plano Mar Portugal, são considerados ultrapassados não sendo adequado mencionar estes instrumentos de política sem os contextualizar. No entanto, caso seja entendido como relevante pode haver uma referência a estes instrumentos atendendo a que se encontravam em vigor à data da elaboração do PSOEM, mas sempre clarificando que foi entretanto publicada a ENM 2021-2030 e respetivo Plano de Ação. Regista-se que apesar de ter sido detetada a necessidade desta revisão no Volume I, há partes dos Volumes apreciados em que a abordagem sobre a ENM é correta, tal como por exemplo na proposta de Adenda ao Volume II, Introdução (página 47) e Parte C (página 51) pelo que se recomenda que seja assegurada uma verificação completa dos documentos.
- Adenda ao Volume I Relativamente à proposta de alteração à "Secção B.2. Monitorização do Plano de Situação" (Adenda ao Volume I, pág. 27), considera-se não ser adequado abordar no contexto do PSOEMA [PSOEM-Açores] eventuais omissões ou necessidade de clarificação do

DGPM

OEMA

My Staling

Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março. Acresce referir que no contexto do projeto SEAMInd — Indicadores e Monitorização Económica, Social e Ambiental, se prevê o envolvimento de forma colaborativa das entidades relevantes a nível nacional e nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores no estabelecimento de indicadores que permitam monitorizar e avaliar o PSOEM, tal como definido no Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro (Secções B.2 e B.3), que aprova o PSOEM e previsto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.

- Adenda ao Volume II, Anexo II Servidões e restrições administrativas: legislação e regulamentação (pág. 62-68) de uma forma geral os diplomas cuja adição se propõe foram publicados em datas anteriores à da publicação do PSOEM, pelo que se considera que deve ser ponderado o interesse de serem acolhidas tais propostas, salvo no que se refere a diplomas de âmbito estritamente regional cuja relevância ao nível das especificidades da subdivisão dos Açores para a definição das propostas do PSOEMA [PSOEM-Açores] possa ser demonstrada inequivocamente.
- Volume 111-A, A.1. Tendo presente que a atividade portuária é considerada estratégica para os Açores (cf. Vol. IV-A, pág. 328) e que existem na região várias áreas portuárias, considera-se que o âmbito de aplicação apresentado no Volume III-A, A.1. deve estar alinhado em conformidade com o estabelecido no PSOEM, no que se refere à exclusão das águas interiores marítimas das áreas sob jurisdição das entidades portuárias e também aquelas que se localizam no interior das linhas de fecho das barras dos estuários e rias e das lagoas costeiras abertas ao mar. Assim, recomenda-se que esta questão seja harmonizada nos vários documentos que constituem o PSOEMA [PSOEM-Açores].
- Volume III-A, A.3 Quanto às propostas de texto referentes a desenvolvimentos posteriores à aprovação do PSOEM, considera-se oportuno que os mesmos possam ser ponderados nesta fase. A fundamentação para o acolhimento de tais propostas no contexto da elaboração do PSOEMA [PSOEM-Açores] deve ser apresentada, identificando-se desde já que tal possa acontecer no Volume III-A, A.3, Antecedentes, capítulo que atualmente integra uma listagem de documentos estratégicos que vai muito para além do que consta no PSOEM e não apresenta qualquer justificação nesse sentido, pelo que se considera que deve ser revisto.



APA, I.P.

No que concerne aos planos de ordenamento da orla costeira o PSOEMA [PSOEM-Açores] identificou incompatibilidades dos mesmos quanto a usos e atividades propostos no plano de situação, pelo que se recomenda que a fundamentação apresentada garanta o acolhimento pela entidade competente pela elaboração dos planos especiais.

Em matéria de recomendações, destaca-se a necessidade de alterações em certos capítulos, principalmente a nível das Fichas de Usos de modo a abordar corretamente algumas atividades/usos, do ponto de vista das suas características e da linguagem técnico-científica utilizada. Também se propõe alterações do ponto de vista de grafismo e ortografia.

- Volume I Enquadramento, Estrutura e Dinâmica (ADENDA): Nos parágrafos 561 a 569, diz-se "(...) Às fichas de atividades relativas à subdivisão dos Açores foram acrescidas subsecções complementares, nomeadamente: enquadramento legal setorial; análise SWOT; interações terra-mar; interações com o ambiente; fatores de mudança (vide secção A.8. do Volume III-A)". Não se deveriam também complementar as fichas para o PSOEM subdivisão do Continente e subdivisão da Madeira por questões de homogeneização?
- Volume I Enquadramento, Estrutura e Dinâmica (ADENDA): No parágrafo 837 relativo à Figura 3: torna-se difícil distinguir algumas cores relativas aos diversos usos mencionados nas secções A.7. e A.8. Adicionar também padrões, além de cores?
- Volume III-A Espacialização de Servidões, Usos e Atividades Subdivisão Açores, Secções A.1. – A.5.: Nos parágrafos 82 e 83 deve verificar-se a ortografia: "Os Planos de Afetação procedem à afetação de áreas e ou volumes do espaço marítimo nacional a usos e atividades que não tenham sido não-identificados no Plano de Situação".
- Volume III-A Espacialização de Servidões, Usos e Atividades Subdivisão Açores, Secção A.8. Utilização Privativa, Ficha 3A Recursos Minerais Metálicos: Os cobre, zinco e chumbo são dos principais metais existentes nos sulfuretos polimetálicos. No parágrafo 226, na Tabela A.8.3.A.3. da Análise Swot, no que se refere às "Forças", substituir "Exploração de ferro, prata, ouro e outros metais raros" por "Exploração de metais não-ferrosos (cobre, zinco, chumbo), ferro, prata, ouro e outros metais raros".
- Volume III-A Espacialização de Servidões, Usos e Atividades Subdivisão Açores, Secção A.8. Utilização Privativa, Ficha 5A Recursos Energéticos Fósseis: No que respeita a esta ficha, convém chamar desde já a atenção

DGEG

OEMA
Ordenomento de Espaço Marisima - Agores

He ja a atenção

Holya

So Cos

So

de que os hidrocarbonetos não são apenas indispensáveis como recurso energético (combustível) mas também para a indústria petroquímica, nas mais variadas formas e utilizações. Ademais, convém esclarecer as características da atividade, nomeadamente no que se refere à espacialização no domínio marinho, pois dependendo da fase das atividades, há impacte nulo a reduzido ou maior impacte. Com efeito, na fase de prospeção e pesquisa de hidrocarbonetos (petróleo líquido e/ou gás), as atividades são temporárias e localizadas no espaço. São assim atividades não-invasivas do subsolo marinho (prospeção), de curta duração e localizadas, ou com muito pequena invasão do subsolo marinho no caso de sondagens de pesquisa, também de curta duração e pouco espaço ocupado. São assim de mais fácil compatibilização com variados outros tipos de atividades no espaço marítimo, não havendo infraestruturas definitivas. Já nas fases de desenvolvimento e produção (exploração em sentido estrito) são desenvolvidas infraestruturas fixas e permanentes e os impactes são maiores, quer sobre outras atividades quer sobre os ecossistemas. Ainda assim, atualmente a produção faz-se principalmente através de infraestruturas submarinas implantadas no fundo marinho, ocupando a coluna e a superfície da água apenas as sondagens de pesquisa. Para melhor esclarecimento sobre a origem dos hidrocarbonetos, ver https://www.dgeg.gov.pt/pt/areassetoriais/geologia/petroleo-armazenamento-de-co2/geologia-do-

petroleo/breve-enquadramento/ No parágrafo 47, onde se diz "suporte inferior" quer-se dizer "com ancoramento"? No que se refere aos parágrafos 134 e 135, que se referem às limitações espaciais, chama-se novamente a atenção de que a fase de prospeção e pesquisa tem menos impacte ou nulo em relação à fase de produção (exploração sensu estrito). Assim, quando são referidos os impactes ou condicionantes em relação a outras atividades, ou se distingue entre as fases de prospeção e pesquisa e de produção, ou se adota sempre a atividade como um todo.

De modo que se propõem as seguintes alterações ao texto da ficha 3-A, conforme se seguem:

Parágrafos 27 a 35: Onde se diz "(...) depende dos combustíveis fósseis, um termo genérico para reservatórios combustíveis de materiais orgânicos, formados a partir de plantas e animais em decomposição, expostos ao calor e à pressão na crosta terrestre durante centenas de milhões de anos (Mohammed et al., 2015). Através desses processos naturais, os materiais são convertidos

MSILL



em petróleo bruto (líquidos), carvão (sólidos) e gás natural (gases). A categoria de combustíveis fósseis inclui ainda combustíveis derivados do processamento dessas matériasprimas formadas naturalmente," propõe-se "(...) depende dos recursos energéticos fósseis, um termo genérico para recursos naturais formados a partir da decomposição da matéria-orgânica proveniente de plantas e animais, incluindo plâncton, por aumento gradual das temperatura e pressão na crosta terrestre durante centenas de milhões de anos (Mohammed et al., 2015). Através de processos físicos e químicos - diagénese, a matéria-orgânica é decomposta e transformada em petróleo bruto (líquidos), asfalto/carvão (sólidos) e gás natural (gases). Destes combustíveis fósseis, a partir do seu processamento, refinação e tratamento, resultam óleos combustíveis (...)";

- Nos parágrafos 35 a 36, onde se diz: "Em termos gerais, os combustíveis fósseis também incluem recursos naturais que não são derivados de fontes animais ou vegetais, mas contêm hidrocarbonetos, chamados de combustíveis minerais (Kiang, 2018)", gostaríamos de perceber o alcance, pois existe o consenso científico de que a origem dos hidrocarbonetos é biológica, daí o termo "fósseis". Caso se considerem combustíveis minerais, não são "fósseis". Daí não fazer qualquer sentido nesta ficha. Propõe-se a eliminação deste parágrafo, pois é ambíguo;
- Nos parágrafos 130 a 135, a palavra "revelação" compreende a prospeção e pesquisa, que não são mais do que atividades de avaliação. Pelo se propõe a eliminação das palavras avaliação, prospeção e pesquisa, não necessárias e repetitivas. "Aproveitamento" inclui já o desenvolvimento e a produção (extração).
- Nos parágrafos 150 a 157, onde se diz "(...) caso venham futuramente a ocorrer projetos de prospeção e pesquisa do recurso. A realizarem-se (...)", deve dizer-se "(...) caso venha futuramente a ocorrer desenvolvimento e produção do recurso. A realizarem-se (...)", pois as atividades de prospeção e pesquisa, como já se disse, são temporárias, de curta duração, não ocupam espaço permanente nem há ocupação efetiva e prolongada no tempo. A segunda parte do parágrafo só se aplica

OEMA

Ces W D

às atividades de desenvolvimento e produção. Esta proposta de alteração vai de encontro com os parágrafos seguintes relativos à compatibilização dos usos.

Nos parágrafos 177 a 182, onde se lê "(...) relativas à prospeção e pesquisa de recursos energéticos fósseis), na perspetiva das interações (...)", deve dizer-se "(...) relativas à prospeção, pesquisa e exploração de recursos energéticos fósseis), na perspetiva das interações (...)", porque a interação terra-mar na fase de prospeção e pesquisa é muito limitada, temporária e sem infraestruturas fixas. As fases de desenvolvimento e produção terão muito mais implicações no que respeita às interações terra-mar.

No Volume II – Metodologia Geral: Servidões, Usos e Atividades (Adenda), nos parágrafos 1050 a 1057, diz-se: "No caso particular da subdivisão dos Açores, não estão previstas áreas potenciais para a instalação de infraestruturas para a exploração de energias renováveis. Não obstante se reconheça o potencial dos Açores enquanto laboratório privilegiado para estudar e testar soluções emergentes de produção de energia elétrica, cujas tecnologias devem ser desenvolvidas e adaptadas ao mercado, as energias renováveis marinhas não são atualmente consideradas estratégicas para a Região. Como tal, a atribuição de TUPEM dependerá da prévia aprovação de Plano de Afetação, visto que não se estabelece situação potencial para este tipo de uso no Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores."

DGEG

Mas no Volume III-A, Espacialização de Servidões, Usos e Atividades, Secções A.1.-A.5., nos parágrafos 1015 a 1024, diz-se: "Os objetivos específicos do PSOEMA [PSOEM-Açores] são compatíveis e complementares aos objetivos da RIS3 Açores, atendendo a que a abordagem adotada no PSOEMA [PSOEM-Açores] é uma que procura compatibilizar a salvaguarda às utilizações tradicionais do mar (p. ex. pesca), a par da criação de condições para o estabelecimento de atividades emergentes (p. ex. aquicultura, biotecnologia, energias renováveis), priorizando soluções que determinem a utilização sustentável do espaço e a conservação da natureza e preservação dos ecossistemas marinhos e costeiros (...)".

Também no Volume IV-A, parágrafos 8161 a 8167, a propósito de Novos usos e recursos do mar, diz-se: "Considerando a sua vasta zona costeira e uma das maiores zonas económicas exclusivas da Europa, a par com condições naturais



favoráveis ao desenvolvimento de fontes renováveis de energia associadas ao vento e ao mar, os Açores encontram-se numa posição particularmente vantajosa para desenvolver soluções oceânicas de energias renováveis marinhas, nomeadamente de energia eólica para águas profundas ou de transição e para energia das ondas em águas pouco profundas ou profundas, o que permitiria diminuir não só a pegada ecológica da Região, mas também para aumentar e contribuir para a sua autonomia energética (SRMCT, 2020)".

Pelo que nos parece que as Energias Renováveis no espaço marítimo dos Açores poderão vir a ser, num futuro próximo, estratégicas.

DREC

Na Ficha 3A – Recursos Minerais Metálicos, do Volume III-A, na Tabela A.8.3A.1. referente ao "Quadro legal específico para o setor dos recursos minerais metálicos" (do documento denominado "PSOEMA_Vol_III_A8_3A_RecursosMineraisMetalicos_CC" (página 11), assim como na correspondente do documento "PSOEMA_Vol_I_II_III-A_CC") é referida a Lei n.º 13/89, de 29 de junho. Pensamos já não estar em vigor uma vez que a autorização concedida por esta lei teve a duração de 180 dias contados da sua entrada em vigor (04.07.1989).

Damos nota da necessidade de se manter uma relação estreita com as partes interessadas, na qual se incluem as comunidades piscatórias dos Açores, recomendando-se a adoção de uma abordagem o mais democratizada e transparente possível com vista a facilitar a implementação eficaz do Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo da subdivisão dos Açores.

Foi verificada a existência de algumas gralhas relacionadas com termos técnicos de ecologia marinha que devem ser corrigidas. As espécies citadas neste (e outros) volumes devem estar em itálico. Exemplos:

DRP

- Onde se lê "corais de água fria" ou "corais de água-fria" deve ler-se "corais de águas frias" (Volume IV-A Relatório de Caracterização da Subdivisão dos Açores: Pág. 227, linha 4750; Pág. 283, linha 5841; Figs.65, 66, 68);
- "[...] Hydroides azorica" (Pág. 399, linha 10226).

Foi verificado que um trabalho científico de caracterização de ecossistemas marinhos de profundidade na região dos Açores (Braga-Henriques, 2014), que mereceu a atenção da comunidade científica internacional, não está referido no relatório, recomendando-se a sua inclusão tanto nas Referências Bibliográficas (Pág. 352, linha 8247) como na Tabela 6 (Principais biótopos de profundidade dos Açores, Pág. 118, linha 2629).



Mila William of

Parte das citações Braga-Henriques et al., 2013 (ver linha 2781) referem-se a resultados apresentados no trabalho anterior (e também em Braga-Henriques et al., 2011), recomendando-se a sua substituição, nos casos aplicáveis.

Publicação:

- Braga-Henriques A. (2014). Cold-water coral communities in the Azores: diversity, habitat and conservation. Ph.D. thesis (Portugal: University of the Azores). Available at: http://hdl.handle.net/10400.3/3615 Esta publicação (e também a Braga-Henriques et al., 2011) podem ser citadas nas linhas 1954, 2629, entre outras.
- Braga-Henriques et al. (2011). Cold-water coral communities on Condor Seamount: initial interpretations, in CONDOR Observatory for long-term study and monitoring of Azorean seamount ecosystems, Final Project Report, Arquivos do DOP, Série Estudos 1/2012, Horta, Portugal, 105– 114.

O desenvolvimento de competências na área da governação dos oceanos e o reforço de ações de sensibilização, mas também de capacitação, devem ser aspetos revelantes a ter em conta neste processo.

DRCT

No Volume III-A, na Tabela A.7.3A.8 - Fatores de mudança para o setor da investigação científica, parece-nos ser de clarificar qual a interpretação a dar no respeitante ao aumento de Pressão sobre as "Políticas de Crescimento Azul" da tendência "Desvio de financiamento da investigação fundamental para as áreas de investigação aplicada", uma vez que não parece ser claro se se entende o efeito desse desvio como positivo ou negativo, porquê e que impactos pode causar.

Em matéria de recomendações, remetem-se algumas propostas de clarificação de textos

No Volume III-A Espacialização de servidões, usos e atividades da subdivisão dos Açores, Secção A.6, nas linhas 281 a 283: "Nos Açores existem 41 áreas integradas na RN2000 (15 ZPE, 24 ZEC e 2 SIC), na sua maioria marinhas ou costeiras, estando as ZEC e SIC todas integradas na componente marinha dos PNI (16 ZEC e 1 ZPE), e no PMA (2 SIC e 1 ZEC)."

Nem "todas" as ZEC e SIC da RN2000 estão integradas na componente marinha dos PNI e no PMA, pois são 24+2, e a tabela 13 lista 17+2.

No Volume IV – A, Parte V. Áreas de relevo para a conservação, Capítulo A.14. Estatutos de proteção ao abrigo da política comunitária e

DRAAC

OEMA Ordenomans de Espoça Mariema - Acares

internacional de conservação marinha, na linha 4271: "Nos Açores existe um total de 41 áreas integradas na RN2000 (Tabela 13), nomeadamente 15 ZPE". A Tabela 13 lista apenas 20 áreas da RN2000, nomeadamente as áreas com componente marinha, pelo que se propõe retirar esta referência da linha 4271 e adicionar na linha 4274: "nos Açores (Tabela 13) incluem: 17 zonas designadas dentro do mar territorial, que integram os PNI".

No Volume IV – A, Parte V. Áreas de relevo para a conservação, Capítulo A.14. Estatutos de proteção ao abrigo da política comunitária e internacional de conservação marinha, nas linhas 4272 - 4276: "24 ZEC e 2 SIC, na sua maioria marinhas ou costeiras, estando as ZEC e SIC todas integradas na componente marinha dos PNI e no PMA. Assim, as áreas marinhas classificadas ao abrigo da RN2000 nos Açores incluem: 17 zonas designadas dentro do mar territorial, que integram os PNI, nomeadamente 16 ZEC e 1 ZPE; e 3 zonas designadas na subárea dos Açores da ZEE, integradas no PMA, designadamente 2 SIC e 1 ZEC". Nem "todas" as ZEC e SIC da RN2000 estão integradas na componente marinha dos PNI e no PMA, pois são 24+2, e a tabela 13 lista 17+2. Propõe-se alterar para: "24 ZEC e 2 SIC, na sua maioria marinhas ou costeiras, estando 1 ZPE, 17 ZEC e todas as SIC integradas (totalmente ou em parte) na componente marinha dos PNI e no PMA. Assim, as áreas marinhas classificadas ao abrigo da RN2000 (...)".

Relativamente às questões relacionadas com a cartografia e informação geográfica, da análise efetuada aos documentos do PSOEMA [PSOEM-Açores], verifica-se que é utilizada diversa cartografia temática que servirá de base ao projeto, bem como a versão de 2019 da Carta Administrativa Oficial de Portugal, enquanto cartografia oficial, e informação geográfica de base cedida pelo Instituto Hidrográfico. constante de cartas náuticas, também ela considerada oficial.

DROTRH

Para a subdivisão dos Açores, a informação geográfica foi produzida utilizando como sistema de referência o PTRA08/ITRF93 de EPSG 501323, coerente com as indicações nacionais para os sistemas de referência. É de notar, ainda, que o PSOEMA [PSOEM-Açores] recorre a sistemas de informação geográfica para a desmaterialização da cartografia física, estando a informação geográfica relativa ao ordenamento e gestão do espaço marítimo nacional disponível online no Geoportal SIGMAR-PSOEMA [PSOEM-Açores], acessível através do portal



Might of Mills

web do OEMA —Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores [OEMA — Ordenamento do Espaço Marítimo – Açores].

Face ao enquadramento exposto, somos de entendimento que a informação cartográfica que está a ser usada cumpre com as normas existentes. No entanto, e como recomendação, sugere-se que o Portal SIGMAR-PSOEMA [PSOEM-Açores], possa ser melhorado, de modo a facilitar a consulta e navegação, bem como a leitura das respetivas legendas.

Em matéria de recomendações, destaca-se a sugestão para melhoria do Portal SIGMAR-PSOEMA [PSOEM-Açores], de modo a facilitar a sua consulta, navegação e interpretação (legendas etc.).

Uma vez que os IOGEMN vinculam as entidades públicas e ainda, direta e imediatamente, os particulares, de acordo com o n.º 3 do artigo 4.º da legislação acima referida, questiona-se como esta situação se poderá concretizar no quadro das competências e conteúdos do PSOEMA [PSOEM-Açores].

Em matéria de recomendações, sugerem-se as alterações que se descriminam nos comentários específicos.

- As listas de acrónimos, que constam dos vários volumes da subdivisão dos Açores do PSOEM, deverão ser atualizadas de modo a considerar o novo plano estratégico para os transportes na Região. Nas listas de acrónimos, deverá ser acrescentado: "PTA – Plano de Transportes para os Açores".
- No Volume III-A, Secção A.3., linhas 1076-1098: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com dados e informações técnicas mais recentes. Substituir por:

"PLANO INTEGRADO DOS TRANSPORTES DOS AÇORES 2014-2020 PLANO DE TRANSPORTES PARA OS AÇORES PARA O PERÍODO 2021-2030

O Plano Integrado dos Transportes dos Açores (PITRAA) 2014-2020, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 1078 34/2014, de 21 de fevereiro, teve como objetivo principal coordenar a intermodalidade dos transportes aéreos, marítimos e terrestres, e materializou-se através de um conjunto de medidas desenvolvidas durante o período 2014-2020. Subsequentemente, e considerando o contexto atual em que a região se encontra inserida, foi desenvolvido o Plano de Transportes para os Açores para o período 2021-2030 (PTA), aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 88/2023, de 7 de junho. O PTA é o instrumento de planeamento e acompanhamento do próximo ciclo de investimentos

DRM

UR

OEMA

OIGENOMENTE de ELDOCO MINIMO - ACRES

13 90 7 11:90 13 13:13 14:43 13:13

estratégicos no sector dos transportes na região, com o objetivo de satisfazer as necessidades de mobilidade de pessoas e bens entre as diferentes ilhas e de/para o exterior da região, promovendo a coesão territorial e o aumento da resiliência das infraestruturas portuárias e aeroportuárias às alterações climáticas, para um regular abastecimento de bens a todas as ilhas. O documento estratégico está organizado de modo a permitir um enquadramento atual, tanto ao nível das infraestruturas, como dos meios e níveis de serviço existentes, seguindo-se os objetivos a atingir, assim como o que se propõe fazer ao nível da promoção da intermodalidade e eficiência operacional numa perspetiva de transportes sustentáveis e economicamente eficientes, em consonância com as diretrizes das União Europeia (das quais se destaca o Pacto Ecológico Europeu) e restantes planos estratégicos nacionais e regionais como o Programa Regional dos Açores 2021-2027 (Açores 2030), Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (PACS), Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) e Plano de Mobilidade Elétrica dos Açores (PMEA) Os objetivos que enquadram a elaboração do PSOEMA [PSOEM-Açores] articulam-se com os eixos estruturantes do PTA e respetivas medidas, designadamente as relativas aos transportes marítimos e às infraestruturas portuárias. Com efeito, o processo de planeamento de determinados usos e atividades humanas em mar teve em consideração que a segurança da navegação deve ser salvaguardada e que devem evitar-se interferências ao nível da acessibilidade aos portos e perturbação das rotas marítimas habituais de transporte de passageiros e de mercadorias".

- No Volume III-A, Secções A.7.4.A, linhas 17-19: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com a nomenclatura técnica. Substituir por: "A frota comercial que opera regularmente nestas ilhas é essencialmente composta por navios de cabotagem nacional que transportam mercadorias entre o continente e as ilhas, incluindo combustível, e navios de tráfego local de mercadorias e passageiros (Figura A.7.4A. 2). A importância do transporte (...)".
- No Volume III-A, Secções A.7.4.A, linhas 113-114: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com a nomenclatura técnica. Substituir por: "Presentemente, o transporte marítimo entre os Açores e Portugal continental, é efetuado por três armadores de cabotagem (Transinsular Lda., Mutualista Açoreana S.A. e GS Lines S.A.), que transportam maioritariamente carga contentorizada".



Cos WA

- No Volume III-A, Secções A.7.4.A, linhas 118-122: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com a nomenclatura, e dados e informações técnicas mais recentes. Substituir por:
 - "(...) SRAAC, 2020). Por sua vez, o transporte de mercadorias inter-ilhas, no âmbito do tráfego local, é realizado por quatro armadores regionais (Transportes Marítimos Graciosenses, Lda., Empresa de Barcos do Pico Amaral Felicianos, Lda., Transporte Marítimo Parece & Machado, Lda., Mutualista Açoreana De Transportes Maritimos, S.A.). Estes armadores transportam maioritariamente carga geral, e o serviço prestado é regulado nos termos do Decreto-Lei n.º 197/98, de 10 de julho (MM, SRMCT & SRAAC, 2020)".
- No Volume III-A, Secções A.7.4.A, linhas 124-127: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com a nomenclatura técnica. Substituir por: "A operação de cabotagem entre o arquipélago e o continente é feita por sete navios porta-contentores, com capacidades de carga que variam entre 374 e 636 TEU. Nas operações de tráfego local inter-ilhas existem, no presente, oito navios em operação".
- No Volume III-A, Secções A.7.4.A, linha 202, Tabela A.7.4A.1: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com documentos estratégicos mais recentes. Substituir "Resolução do Conselho do Governo n.º 34/2014, de 21 de fevereiro Aprova o Plano Integrado dos Transportes (PIT) dos Açores e a respetiva estrutura de missão" por "Resolução do Conselho do Governo n.º 88/2023, de 7 de junho Aprova o Plano de Transportes para os Açores para o período 2021-2030 e cria a respetiva estrutura de missão".
- No Volume III-A, Secções A.7.4.A, linhas 234-236: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com documentos estratégicos mais recentes. Substituir por:
 - "Plano de Transportes para os Açores3: instrumento que constitui a principal referência estratégica no contexto regional ao nível dos transportes do setor marítimo, aéreo e terrestre, para o período 2021-2030 (vide secção A.3. do Volume III-A).
 - Nota de rodapé n.º 3: Aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 88/2023, de 7 de junho."
- No Volume III-A, Secções A.7.4.A, linhas 364-365, Tabela A.7.4A.2: É
 necessário atualizar, e corrigir, de acordo com dados e informações
 técnicas mais recentes. Substituir por:
 "(FORÇAS)



- Existência de obrigações de serviço público no transporte regular de passageiros nas ilhas do triângulo que permitem o movimento pendular de passageiros;
- Existência de obrigações de serviço público no transporte regular de passageiros nas ilhas dos grupos central e ocidental que permitem o movimento pendular de passageiros;

(FRAQUEZAS)

- Frequência do transporte para as ilhas mais pequenas inadequada às necessidades de importação;
- Frequência do transporte das ilhas mais pequenas inadequada às necessidades de exportação;
- Infraestruturas e equipamentos inadequados às exigências de operacionalidade em certos portos (p. ex. navios de grandes dimensões);
- Limitações técnicas nos equipamentos portuários de algumas ilhas;

(OPORTUNIDADES)

- Mercado de tráfego transatlântico de contentores;
- Mercado de tráfego transatlântico;

Eliminar:

(FRAQUEZAS)

- Existência de rebocadores convencionais, que poderá inviabilizar manobras de entrada de navios maiores ou em condições adversas;
- Património cultural subaquático, que limita o espaço disponível para ancoragem nas baías;

(AMEAÇAS)

- Insuficiente avaliação dos impactes das políticas sectoriais no sistema de transportes."
- No Volume III-A, Secções A.7.4.A, linhas 529-531: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com documentos estratégicos mais recentes. Substituir por:

"Plano de Transportes para os Açores 2021-2030 https://portal.azores.gov.pt/web/srtmi/plano-de-transportes-para-os-



Win the Comment of th

a%C3%A7ores-para-o-per%C3%ADodo-2021-2030."

- No Volume IV-A, Parte VII, Secção A.19.3.1, linhas 7339-7349: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com dados, informações técnicas e orientações políticas mais recentes. Eliminar:
 - "São exemplos a participação no desenvolvimento da rede de projetospiloto, que inclui a alteração de navios para utilização de sistemas
 alternativos de propulsão, a conceção de novos navios abastecidos por
 gás natural liquefeito, sistemas de armazenamento e equipamento
 específico para o abastecimento das embarcações, permitindo o
 cumprimento das diretivas europeias neste domínio. A utilização de gás
 natural liquefeito na propulsão dos navios poderá constituir um fator de
 competitividade e uma nova área de negócios, capaz de promover a
 transferência modal do transporte, com vantagem para o transporte
 marítimo, respondendo à evolução verificada ao nível do abastecimento
 de bancas a navios (offshore bunkering). É nesta dimensão que Portugal,
 e em particular os Açores, poderão afirmar-se como uma área de serviço
 de gás natural liquefeito para o Atlântico inovadora e competitiva, por
 exemplo com base no porto da Praia da Vitória (SRMCT, 2020)."
- No Volume IV-A, Parte VII, Secção A.19.3.1, linhas 7383-7386: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com dados e informações técnicas mais recentes. Substituir por:
 - "Governo Regional dos Açores, ao longo dos últimos treze anos, realizou um investimento total superior a 210 milhões de euros na melhoria dos portos, a que se devem somar mais de 73 milhões de euros de obras e investimentos em curso."
- No Volume IV-A, Parte VII, Secção A.19.3.2, linhas 7429-7432: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com a nomenclatura técnica. Substituir por:
 - "(...) últimas décadas, nas infraestruturas portuárias, em todos as ilhas do arquipélago. A frota comercial que opera regularmente nestas ilhas é essencialmente composta por navios de cabotagem nacional que transportam mercadorias entre o continente e as ilhas, assim como combustível, e navios de tráfego local."
- No Volume IV-A, Parte VII, Secção A.19.6, linha 7996: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com a nomenclatura técnica. Substituir por: "A Polícia Marítima integra a estrutura operacional da AMN e constitui uma força policial dotada de (...)."



175

Entidade	Contributo/ Sugestão	

DRAC

Em matéria de recomendações, destaca-se apenas, conforme anteriormente comunicado às entidades responsáveis pela elaboração do trabalho em apreço, a eventual necessidade de se reforçar as referências à legislação específica que tutela o património arqueológico na Região Autónoma dos Açores, o que não invalida um parecer favorável.

Tabela IX. Contributos referentes à apreciação ao Relatório Ambiental.

Entidade Contributo/ Sugestão

Sobre a avaliação ambiental estratégica do PSOEMA [PSOEM-Açores] (prevista na Diretiva OEM, em consonância com o direito comunitário nesta matéria) releva referir que a mesma foi desenvolvida numa primeira fase durante o processo de elaboração do PSOEM para as subdivisões do Continente, Plataforma Continental Estendida e Madeira, sendo no contexto do PSOEMA [PSOEM-Açores] apresentadas as adendas ao Relatório Ambiental e ao Resumo Não Técnico. Na primeira fase foi definida conjuntamente a metodologia geral, a qual segue as melhores práticas existentes nesta matéria. Nesta segunda fase foi aplicada a mesma metodologia, sendo apresentadas as alterações e atualizações oportunas. A leitura das referidas Adendas permite concluir que tanto o procedimento, através de consultas prévias às entidades com responsabilidades ambientais específicas, como a abordagem adotada na apresentação dos resultados correspondem aos preceitos legais vigentes. Ressalva-se que foi detetada a necessidade de atualização da referência à Estratégia Nacional para o Mar:

DGPM

- Adenda ao Volume V deverá ser atualizada a referência à ENM tendo presente que atualmente se encontram em vigor a ENM 2021-2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 4 de junho, e o Plano de Ação da ENM 2021-2030 aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2021, de 1 de setembro.
- Adenda ao Volume V, Anexo II, B., Tabela 45 a designação relativa à ENM deve ser revista, atendendo a que atualmente se encontra em vigor a ENM 2021-2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 4 de junho; considera-se ainda relevante que seja incluído nesta tabela o Plano de Ação da ENM 2021-2030 aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2021, de 1 de setembro.



MSh.

48

W.

Este plano encontra-se sujeito a um processo de avaliação ambiental, nos termos do n.º 6 do Despacho n.º 11494/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 14 de outubro, e do n.º 3 do Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março. Considerase que a proposta de Relatório Ambiental enviado para apreciação se encontra adequadamente estruturado e de acordo com o previsto na legislação em vigor, nomeadamente o D.L. n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação.

APA, I.P.

Regista-se com agrado que o processo metodológico utilizado no desenvolvimento da avaliação ambiental estratégica tenha tido por base a metodologia proposta por este Instituto. Contudo, teria sido desejável a redução do número de elementos que integram o Quadro de Referência Estratégico, na medida em que as boas práticas existentes recomendam que o QRE não exceda os 30 documentos e que alguns instrumentos podem e devem ser considerados na avaliação, mas não precisam de necessariamente fazer parte do QRE. Não obstante, este aspeto não prejudica a boa qualidade geral do Relatório Ambiental.

DGEG

12

Sem comentários, apenas sugestão de melhoria de grafismo. Na Adenda ao Volume VI – Resumo Não-Técnico, Avaliação Ambiental Estratégica, propõe-se melhoria da "Figura 2. Subdivisões da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha" que está pouco nítida.

No que se refere ao processo de AAE e respetivo Relatório Ambiental, a Direção Regional das Pescas considera, em traços gerais, adequado, à avaliação de incidências ambientais de planos, nos termos legalmente previstos. Na Secção 6 - Diretrizes de monitorização e governança (Pág. 24), especificamente na Tabela 7. Medidas para a prevenção e potenciação dos efeitos resultantes da implementação do Plano de Situação e sua articulação com os FCD; as medidas identificadas nesta tabela são vagas sendo por nós interpretadas mais como objetivos e não tanto como medidas, as quais deveriam ser tangíveis no espaço e no tempo. Exemplos/sugestões:

DRP

 Incentivar o desenvolvimento e inovação tecnológica associados aos usos e atividades em espaço marítimo criando um programa de financiamento específico para aprovação de 5 projetos/ano, máximo por projeto 500 K euros. Aumentar o número de ações de informação e sensibilização na área do mar em 40% até 2030. (...)

DRAAC

Em termos genéricos considera-se adequado o Relatório Ambiental, havendo apenas uma pequena correção a referir.



My A A A

Entidade	Contributo/ Sugestão		
	 Adenda ao Volume V - Relatório Ambiental, indicador b. Áreas da Rede Natura 2000, na página 78, 3º parágrafo: "Da aplicação das referidas Diretivas Aves e Habitats resultou a criação, no território da União Europeia, da RN000, com o objetivo ()". Corrigir RN000 para RN2000. 		
DROTRH	Quanto ao Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica, nada há a opor ao documento enviado, sendo que foram totalmente ou parcialmente atendidos os contributos enviados pela DROTRH em anteriores solicitações.		
DRT	Concretamente sobre o Relatório da Avaliação Ambiental Estratégica do PSOEMA [PSOEM-Açores] e no seguimento do já exposto, verifica-se que a atual versão não difere significativamente da última analisada por estes serviços, do qual resultou o ofício com a referência DRT-SAI/2020/759, de 25/06/2020, pelo que nada mais há a acrescentar nesta fase.		
DRM	 Em matéria referente à Avaliação Ambiental Estratégica, nada há a obstar: No Volume V [Adenda], Parte 1, Secção 4.1.1, Tabela 4: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com documentos estratégicos mais recentes. Substituir por: "(DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA ESPECÍFICOS PARA A SUBDIVISÃO DOS AÇORES) Plano Integrado dos Transportes dos Açores Plano de Transportes para os Açores ()." No Volume V [Adenda], Anexos, Anexo II D, Tabela 46: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com documentos estratégicos mais recentes. Substituir por: "(DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA ESPECÍFICOS PARA A SUBDIVISÃO DOS AÇORES) Plano Integrado dos Transportes dos Açores 2014-2020, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo N.º 34/2014, de 21 de fevereiro: - Tem como objetivo principal promover a coordenação e intermodalidade dos transportes aéroos, marítimos e terrestres. Defino os eixos de atuação que visam a efetiva coordenação entre todos os meios de transporte, para uma interligação, dentro do fisicamente possível, de horários, logística, parâmetros operacionais o gestão de informação, numa lógica permanente de orientação para o serviço 		

prestado aos cidadãos e às empresas.



My So My Solid

Plano dos Transportes dos Açores para o período 2021-2030 (PTA), aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 88/2023, de 7 de junho:

- Tem como objetivo principal a promoção da intermodalidade e eficiência operacional numa perspetiva de transportes sustentáveis e economicamente eficientes;
- Define os eixos de atuação que visam satisfazer as necessidades de mobilidade de pessoas e bens entre as diferentes ilhas e de/para o exterior da região, promovendo a coesão territorial e o aumento da resiliência das infraestruturas portuárias e aeroportuárias às alterações climáticas, para um regular abastecimento de bens a todas as ilhas."

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foram considerados os pareceres das entidades da Comissão Consultiva do Plano de Situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas.

Foi tido em consideração que o ordenamento do espaço marítimo é uma ferramenta fundamental para a política do mar e que o Plano de Situação pretende ser um instrumento basilar para identificar os usos e as atividades marítimas que se desenvolvem, ou possam vir a desenvolver-se no futuro, num quadro de mitigação de conflitos e de identificação de sinergias e, por essa via, promover o desenvolvimento sustentável e a criação das condições necessárias para que o uso privativo do espaço marítimo ocorra sem colocar em causa o usufruto comum.

Importa salientar que o ordenamento do espaço marítimo é um processo através do qual as autoridades competentes analisam e organizam as atividades humanas nas zonas marinhas para alcançar objetivos ecológicos, económicos e sociais, pelo que o Plano de Situação deve promover, de modo adequado, a integração das questões que são identificadas no processo de planeamento.

O PSOEM-Açores observa genericamente os objetivos estabelecidos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, porquanto representa e identifica a distribuição espacial dos usos e das atividades existentes e potenciais, procedendo também à identificação dos valores naturais e culturais com relevância estratégica para a sustentabilidade ambiental e a solidariedade intergeracional, tendo sido identificada a necessidade de introdução de alterações e correções.



Os requisitos quanto ao conteúdo material e documental do Plano de Situação legalmente estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, são observados no PSOEM-Açores, tendo sido identificada a necessidade de introdução de alterações e correções.

Atentos aos pareceres expressos pelas entidades da CC-Açores, regista-se que:

- a) O projeto de Plano de Situação foi objeto de parecer favorável pelas entidades que constituem a Comissão Consultiva e que emitiram parecer, recomendando-se a observância das alterações e correções identificadas;
- b) As entidades com responsabilidades ambientais especificas emitiram parecer favorável relativamente ao projeto de Plano de Situação e respetivo Relatório Ambiental, tendo registado aspetos a alterar com vista a colmatar lacunas e/ou melhorar o conteúdo.

Face ao exposto e na sequência das duas reuniões plenárias da CC-Açores e de outras reuniões levadas a cabo previamente, designadamente a reunião plenária da CIAMA, as reuniões dos Grupos de Trabalho do PSOEM-Açores e as ações de envolvimento das partes interessadas, indo ao encontro das muito válidas sugestões apresentadas por diversos membros, a Comissão Consultiva propõe a inclusão da generalidade das recomendações constantes deste parecer final, sintetizadas acima, na secção II.3, no projeto de Plano de Situação que será subsequentemente disponibilizado para consulta pública.

Por último, refira-se que, tendo a DRPM participado nas reuniões plenárias da CC-Açores, no âmbito das respetivas competências e atribuições em matéria de ordenamento do espaço marítimo, não foram identificadas, por esta entidade recomendações e sugestões que se encontrem plasmadas no presente parecer, e que se enquadrem no âmbito do Plano de Situação, que não possam ser acolhidas na versão que será presente para consulta pública.

Foram registados pareceres favoráveis de 21 das 22 entidades que compõem a CC-Açores¹, sendo que o parecer da DGRM se encontra condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas nos respetivos pareceres.

Em suma, a proposta de projeto de PSOEM-Açores e respetivo Relatório Ambiental foi objeto de parecer favorável, aprovado por unanimidade, pelas entidades presentes na segunda reunião plenária da Comissão Consultiva.

10, 102 52 7) 21.

Horta, 20 de julho de 2023

¹ Tendo em conta que não houve pronúncia de representante do Ministério das Infraestruturas.



A COMISSÃO CONSULTIVA,

Secretaria Regional do Mar e das Pescas	Bohn
Autoridade Marítima Nacional	Con
Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos	Assinado por: ANDRÉ TEIXEIRA COUTO Num. de Identificação: Data: 2023.07.21 14:40:17+01'00'
Direção-Geral de Política do Mar	Assinado por: Ricardo Jorge Veloso de Carvalho Num. de Identificação: Data: 2023.07.21 15:11:43+01'00'
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	(på diligage de conquerament
Direção-Geral de Energia e Geologia	Assinado por: JOSÉ MIGUEL FONTES DE MELO BASTOS MARTINS Num. de Identificação: Data: 2023.07.21 15:39:25+01'00'
Ministério das Infraestruturas (organismo designado pelo membro do Governo responsável pelas áreas dos transportes marítimos e dos portos)	CARTÃO DE CIDADÃO
Governo Regional da Madeira	Assinado por: Natacha Catarina Monteiro Caldeira da Cunha Nogueira Num. de Identificação: Data: 2023.07.21 15:55:59+01'00'
Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade	Assinado por: Diamantino Eduardo Matos de Oliveira Num. de Identificação Data: 2023.07.21 15:26:03+00'00'
Direção Regional das Pescas	Ruy King





Direção Regional da Ciência e Tecnologia	Juferen?
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas	Close a Cott Markins Isla
Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos	Apren Arrilio Robelo Gostos
Direção Regional do Turismo	Sou light Est. Pena
Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa	Assinado por: Bruno Maciel Lourenço de Andrade Correia Num. de Identificação. Data: 2023.07.21 15:35:07+00'00'
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	Bruno lésartélix Nogueira
Direção Regional da Mobilidade	Monor MA DASINO
Direção Regional dos Assuntos Culturais	Assinado por: Pedro Tiago Coelho Parreira Num. de Identificação: Data: 2023.07.21 15:45:47+00'00'
Direção Regional do Desporto	Assinado por: LUÍS CARLOS MEDEIROS COUTO DE SOUSA Num. de Identificação: Data: 2023.07.21 16:00:02+00'00'
Portos dos Açores, S. A.	Assinado por: Luís Manuel Pinheiro Machado da Luz Num. de Identificação: Data: 2023.07.21 16:43:40+00'00'
Lotaçor — Serviço de Lotas dos Açores, S. A.	Lewis Marrial Raporo Fernand
Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores	Carlos Felleil





ANEXO I

ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS



COMISSÃO CONSULTIVA DO PLANO DE SITUAÇÃO DO ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL PARA A SUBDIVISÃO DOS AÇORES

Plano de situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas



Ata da Primeira Reunião Plenária

25 de maio de 2023

13





ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA DA CC-AÇORES

DATA, LOCAL E PRESENÇAS

1.1. Data da Reunião

25 de maio de 2023.

1.2. Local da Reunião

Escola do Mar dos Açores, na cidade da Horta.

1.3. Membros Presentes -

Participação presencial:

Manuel São João, Secretário Regional do Mar e das Pescas;

Francisco Monteiro da Silva, representante efetivo da Secretaria Regional do Mar e das Pescas, Presidente da Comissão Consultiva apoia e acompanha o desenvolvimento do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, designada CC-Açores;

Paula Rosa, a desempenhar as funções de secretária da CC-Açores;

Bruno Schemes, representante suplente da Secretaria Regional do Mar e das Pescas.

Mário Rui Pinho, Diretor Regional de Políticas Marítimas;

Gilberto Carreira, Diretor de Serviços da Direção Regional de Políticas Marítimas;

Aida Silva, Técnica Superior da Direção Regional de Políticas Marítimas;

Paulo Miranda, Técnico Superior da Direção Regional de Políticas Marítimas;

Adriano Quintela Santos, representante do processo de Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Situação;

Paulo Jorge da Conceição Lopes, representante efetivo da Autoridade Marítima Nacional;





Paulo Alexandre Rafael da Silva, representante suplente da Autoridade Marítima Nacional;

Andreia Filipa Domingues Braga Henriques; representante efetiva da Direção Regional das Pescas;

Jorge Pereira, representante efetivo da Direção Regional da Ciência e Tecnologia;

Carla Silva, representante efetiva da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas;

Fernando Cardoso, representante efetivo da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;

José Miguel Fortuna Pereira, representante efetivo da Direção Regional do Turismo;

Octávio Moreira da Silva, representante efetivo da Direção Regional da Mobilidade:

Luís Manuel Raposo Fernandes, representante efetivo da Lotaçor - Serviço de Lotas dos Açores, S.A.;

Carlos Manuel Silveira Ferreira; representante da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores.

Participação on-line:

José Carlos Simão, Diretor-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;

José Manuel Marques, representante efetivo da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;

André Couto, representante suplente da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;

Ricardo Veloso Carvalho, representante efetivo da Direção-Geral de Política do Mar;







Maria Inês Trigo, representante suplente da Direção-Geral de Política do Mar;

Margarida Costa, representante efetiva da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.;

Fernando Jorge Guimarães, representante suplente da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.;

João Pedro Correia Bernardo, representante efetivo da Direção-Geral de Energia e Geologia;

José Miguel Martins, representante suplente da Direção-Geral de Energia e Geologia;

Natacha Catarina Monteiro Caldeira C. Nogueira, representante efetiva do Governo Regional da Madeira;

Diamantino Eduardo Matos de Oliveira, representante efetivo da Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade;

Bruno Maciel Lourenço Andrade Correia, representante efetivo Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa;

Luis Gabriel Bettencourt Barreto, representante suplente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores;

Pedro Parreira, representante suplente da Direção Regional dos Assuntos Culturais;

Luis Carlos Medeiros Couto de Sousa, representante efetivo da Direção Regional do Desporto;

Luís Manuel Pinheiro Machado da Luz, representante efetivo da Portos dos Açores, S.A..

Ao vigésimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos, teve lugar, nas instalações da Escola do Mar dos Açores, na cidade da Horta, ilha do Faial, a primeira reunião plenária da Comissão Consultiva que apoia e acompanha o





desenvolvimento do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores (adiante designado por PSOEM-Açores), compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas, doravante apelidada de CC-Açores, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 12.º e no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual, e do Despacho n.º 3392/2023, de 8 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março de 2023.

A reunião foi presidida pelo técnico superior especialista do Gabinete do Secretário Regional do Mar e das Pescas, Francisco Monteiro da Silva, doravante Presidente da CC-Açores, atento o Despacho n.º 489/2023, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, 2.ª série, n.º 58, de 22 de março de 2023, e contou com a participação dos representantes nomeados das entidades que compõem a CC-Açores, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, identificados na presente ata e na lista de presenças que se anexa a esta ata e que dela faz parte integrante (Anexo I). Tendo sido facultada a possibilidade de participação por videoconferência, via plataforma Teams, os representantes de algumas entidades participaram desta forma, sendo tal indicação constante da presente ata.

Relativamente ao representante previsto na alínea g) do n.º 2 do artigo 2.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, correspondente a organismo designado pelo membro do Governo responsável pelas áreas dos transportes marítimos e dos portos, o Presidente da CC-Açores não obteve resposta ao ofício SAID-GSR/2023/120, de 22 de março, embora, telefonicamente tenham sido feitas algumas insistências e por e-mail datado de 18 de abril de 2023.

A reunião decorreu de acordo com a ordem de trabalhos constante do ponto 1 da presente ata, sendo de registar o seguinte:

1. Abertura e apresentação dos elementos da Comissão Consultiva

O Presidente da CC-Açores, deu as boas-vindas a todos os representantes das entidades que compõem a CC-Açores, questionando a possibilidade da gravação da respetiva reunião, no sentido de apoiar a redação da ata, a qual mereceu a concordância de todos os participantes. Previamente à apresentação e aprovação da ordem de trabalhos, o Presidente da CC-Açores passou a palavra ao Secretário Regional do Mar e das Pescas, Manuel São João, para uma intervenção inicial de boas vindas, agradecimento aos membros da CC-Açores e de referência à





importância do ordenamento do espaço marítimo na Região Autónoma dos Açores (conferir intervenção na íntegra no Anexo II à presente ata, que dela faz parte integrante).

Após a intervenção do Secretário Regional do Mar e das Pescas, o Presidente da CC-Açores apresentou o propósito da reunião e a seguinte proposta de ordem de trabalhos, constante do Anexo III, que faz parte integrante desta ata:

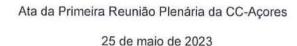
- 1. Abertura e apresentação dos elementos da Comissão Consultiva;
- 2. Apresentação do projeto de PSOEM-Açores, da respetiva Avaliação Ambiental Estratégica e do Geoportal SIGMAR-Açores;
- 3. Esclarecimento de eventuais dúvidas quanto à documentação e ao processo;
- 4. Definição dos termos e calendarização para a emissão do parecer final;
- 5. Outros assuntos:
- 6. Encerramento.

O Senhor Diretor-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, José Carlos Simão, após cumprimentar todos os presentes, pediu a palavra para colocar uma questão em resultado da intervenção do Senhor Secretário Regional do Mar e das Pescas. Começou por referir que obviamente a CC-Açores tem um mandato, que vai cumprir, mas ficou com dúvidas sobre quais serão os passos subsequentes à aprovação e emissão do parecer final. Transmitiu que a Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) tem a expectativa de colmatar a lacuna do Estado Português por não estar publicada a componente da subdivisão dos Açores do Plano de Situação.

Foi esclarecido pelo Presidente da CC-Açores que, após o cumprimento do mandato da CC-Açores, o PSOEM-Açores será colocado em consulta pública e seguidamente será remetido ao Governo da República pelos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, conforme prevê o Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual.

José Carlos Simão ficou esclarecido e referiu que gostaria de proferir algumas palavras, uma vez que por motivos de agenda não consegue participar até ao termo da reunião, pelo que lhe foi dada a palavra pelo Presidente da CC-Açores. José Carlos Simão, para além dos cumprimentos, transmitiu, em nome do Senhor Secretário de Estado do Mar, a grande satisfação e congratulação no avanço da componente do Plano de Situação para a subdivisão dos Açores, agora submetida à CC-Açores, agradecendo o esforço e o trabalho envolvidos, referindo também







o bom relacionamento técnico existente entre a DGRM e as instituições nos Açores, ao nível do trabalho realizado com anteriores e atuais equipas. Concluiu a intervenção disponibilizando todo o apoio da DGRM para integrar a componente da subdivisão dos Açores no Plano de Situação, para dar cumprimento ao previsto com a Diretiva 2014/89/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014, que estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo. Por fim, desejou a todos um bom trabalho, expressando que espera que, em conjunto, cheguemos a bom porto.

Não tendo sido levantada qualquer objeção, foi aprovada a ordem de trabalhos.

Com recurso a uma apresentação projetada (Anexo IV), o Presidente da CC-Açores prosseguiu os trabalhos, enquadrando a atuação da CC-Açores e respetivos antecedentes, pronunciandose sobre a função da CC-Açores, composição e apresentação dos elementos da Comissão Consultiva. Mencionou os poderes e competências da CC-Açores, realçando a emissão do parecer final não vinculativo previsto no n.º 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual, bem como as competências dos representantes das entidades com responsabilidades ambientais específicas. Fez referência à calendarização da 1.ª e 2.ª Reuniões Plenárias da CC-Açores, de acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, e ao eventual agendamento de reuniões setoriais, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março. Conclui a apresentação com a menção aos antecedentes do acompanhamento da elaboração do PSOEM-Açores, referenciando a atuação da Comissão Interdepartamental para os Assuntos do Mar dos Açores, atenta a Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, de 26 de maio, e dos Grupos de Trabalho temáticos, bem como a realização de ações de envolvimento das partes interessadas.

Apresentação do projeto de PSOEM-Açores, da respetiva Avaliação Ambiental Estratégica e do Geoportal SIGMAR-Açores

O Presidente da CC-Açores deu a palavra ao Diretor Regional de Políticas Marítimas, Mário Rui Pinho, que, em primeiro lugar, agradeceu ao Senhor Secretário Regional do Mar e das Pescas e ao Senhor Diretor-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos pelas suas intervenções. Refere que, atento o contexto histórico apresentado, o Plano de Situação é único, só existindo um – e não quatro - para o país, e embora seja possível a sua elaboração de forma





faseada, tal não prejudica o caráter único do PSOEM. Menciona que se adotou e garantiu a coerência da uniformidade dos critérios, metodologia comum e visão do conjunto nacional. Ademais, reforçou o bom relacionamento técnico, elencou e descreveu brevemente os documentos submetidos à CC-Açores relativos ao projeto de Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores, resultado do trabalho realizado pela Direção Regional de Políticas Marítimas (DRPM), e respetiva Avaliação Ambiental Estratégica.

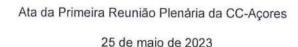
Com recurso a uma apresentação projetada (Anexo V), a técnica superior Aida Silva, em representação da DRPM, procedeu à apresentação do projeto de PSOEM-Açores, que incidiu especialmente no Volume III-A – Espacialização de Servidões, Usos e Atividades da Subdivisão dos Açores.

De seguida, também com recurso a uma apresentação projetada (Anexo VI) e à demonstração em tempo real, o técnico superior Paulo Miranda, em representação da DRPM, apresentou o visualizador cartográfico dedicado ao PSOEM-Açores, constante do Geoportal SIGMAR-Açores, explicitando as ferramentas essenciais à sua utilização.

Paulo Rafael Silva, representante suplente da Autoridade Marítima Nacional (AMN), colocou uma questão relativamente à segunda apresentação, inquirindo se seria possível, futuramente, a consulta da informação geográfica que consta do Geoportal por seleção de áreas, em que seja elencado o conjunto das camadas de informação abrangidas por determinada área. Em resposta, Paulo Miranda, em representação da DRPM, esclareceu que apenas é possível a consulta de todas as camadas que estejam sobre o local onde se efetua o "click" com o rato.

José Manuel Marques, representante efetivo da DGRM, interveio no sentido de realçar a importância de integrar todos os geoportais referentes ao Plano de Situação, sugerindo conversações, no sentido de agilizar a sua integração. Em resposta, Paulo Miranda, em representação da DRPM, esclareceu que o geoportal já possui serviços de visualização (WMS) que permitem que a informação possa ser integrada noutros geoportais. De seguida, José Manuel Marques referiu estar esclarecido, tendo dito ainda que, em ordenamento de espaço marítimo, no PSOEM, nas camadas existentes, há uma ligação e continuidade entre o Espaço Marítimo Nacional (EMN) e as áreas para além da soberania e jurisdição nacional. Em matéria de ordenamento de espaço marítimo, as fronteiras não existem e sempre fizeram questão de haver uma continuidade no EMN em águas internacionais para perceber a lógica do ordenamento.



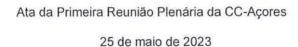




Ricardo Veloso Carvalho, representante efetivo da Direção-Geral de Política do Mar (DGPM), cumprimentou os presentes e agradeceu as apresentações e a informação partilhada nesta primeira reunião plenária da CC-Açores. Referiu que a DGPM, enquanto autoridade nacional competente para o acompanhamento da execução da Diretiva 2014/89/UE, que estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo, acompanha a DGRM na intervenção inicial do Diretor-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, nomeadamente na satisfação de ver que o processo nos Açores está a avançar, permitindo assim o cumprimento integral da suprarreferida Diretiva pelo Estado Português. Em termos de análise dos documentos, informou que a respetiva leitura e análise pela DGPM está em curso, sendo prematura a pronúncia nesta reunião. Não obstante, refere alguns aspetos da leitura efetuada até à data, nomeadamente no que concerne à secção A.7 "Âmbito e Princípios Orientadores" da adenda ao Volume I, em que se entende que a proposta de alteração relativa à Estratégia Nacional para o Mar (ENM) deverá ser revista considerando a entrada em vigor da nova ENM 2021-2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 4 de junho, e respetivo Plano de Ação, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2021, de 1 de setembro (vide páginas 18 e 19). Ainda no que se refere à adenda ao Volume I, em específico para a secção B.2 "Monitorização do Plano de Situação", expressou que não se considera ser adequado abordar omissões ou necessidades de clarificação do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março (vide página 27). Acrescentou que, no contexto do SEAMInd, cuja DGPM é promotora e que incide sobre indicadores de monitorização económica, social e ambiental, prevê-se o envolvimento de forma colaborativa das entidades a nível nacional e das regiões autónomas, para o estabelecimento de indicadores que permitam monitorizar e avaliar o Plano de Situação, conforme consta do Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro, que aprova o Plano de Situação de Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para as subdivisões Continente, Madeira e Plataforma Continental Estendida, e em cumprimento do disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação. Em resposta, Aida Silva, em representação da DRPM, agradeceu a intervenção e referiu que, em relação à integração da nova ENM e respetivo Plano de Ação, ambos os instrumentos são referenciados na proposta de adenda aos Volumes I e II; sendo que não se assume diretamente a alteração pelo facto destes volumes, comuns a todas as subdivisões, se encontrarem aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro. Neste contexto, esclareceu que se aguarda pronúncia da DGRM, enquanto entidade competente pela coordenação nacional









dos trabalhos de desenvolvimento do Plano de Situação, quanto à menção da nova ENM e respetivo Plano de Ação nos Volumes I e II, atenta a respetiva proposta de adenda. No que se refere em particular à subdivisão dos Açores, informou que no Volume III-A é mencionada a ENM 2013-2020 e a subsequente ENM 2021-2030, e respetivo Plano de Ação, no sentido de equacionar ambas as situações.

Terminada a apresentação pelo técnico superior Paulo Miranda e após as questões e comentários supra descritos, igualmente com recurso a uma apresentação projetada (Anexo VII), Adriano Quintela Santos, em representação do processo de Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Situação, procedeu à apresentação deste procedimento, focando em específico os trabalhos referentes ao acompanhamento do Plano de Situação para a subdivisão dos Açores, refletidos no Relatório Ambiental.

Fez-se depois uma pausa de 10 minutos.

3. Esclarecimento de eventuais dúvidas quanto à documentação e ao processo

Terminadas as apresentações, o Presidente da CC-Açores deu a palavra aos representantes das entidades constituintes da CC-Açores para esclarecimento de eventuais dúvidas quanto à documentação e ao processo, a somar às intervenções identificadas no ponto anterior.

José Miguel Martins, representante suplente da Direção-Geral de Energia e Geologia, expressou que serão remetidas posteriormente, via ofício, algumas dúvidas e sugestões, incidentes sobretudo na Ficha 4A "Recursos Minerais Não Metálicos", na Ficha 5A "Recursos Energéticos Fósseis" e na Ficha 6A "Energias Renováveis" do Volume III-A, em especial no que concerne a algumas definições da linguagem técnico-científica aplicada e ao conhecimento da atividade, bem como comentários ao Volume IV-A.

O Presidente da CC-Açores agradeceu a intervenção e referiu que no ponto seguinte da ordem dos trabalhos (Definição dos termos e calendarização para a emissão do parecer final) abordará precisamente a calendarização para o envio dos pareceres individuais à SRMP, momento em que poderão ser colocadas as dúvidas e sugestões pertinentes.

Não havendo questões adicionais, o Presidente da CC-Açores prosseguiu para o ponto seguinte da ordem de trabalhos.





4. Definição dos termos e calendarização para emissão do parecer final

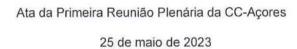
Com recurso a uma apresentação projetada (Anexo VII), o Presidente da CC-Açores deu continuidade aos trabalhos, para a definição dos termos e calendarização para a emissão do parecer final da CC-Açores, pronunciando-se sobre o âmbito, assinatura, prazo, trâmites do parecer final, contextos geográfico e documental, conteúdo do parecer final, metodologia de elaboração do parecer final, proposta de calendarização da elaboração do parecer final da CC-Açores e proposta de estrutura do parecer.

Não se registando nenhuma intervenção individual dos presentes, passou-se à deliberação do plenário, versando as seguintes temáticas:

- 4.1. Da extensão do prazo do parecer final: O Presidente da CC-Açores colocou à deliberação do plenário a proposta de extensão do prazo do parecer final da CC-Açores, nomeadamente do prazo de 30 dias a contar da sua submissão (24 de abril de 2023), atendendo a que o prazo pode ser prorrogado por igual período, mediante parecer fundamentado da Comissão Consultiva, atendendo à complexidade do projeto de Plano de Situação. Atenta a complexidade e dimensão do projeto de Plano de Situação, propôs-se a prorrogação por igual período, até 21 de julho. Nenhum dos presentes se manifestou contra, pelo que a proposta de prorrogação foi aprovada por unanimidade.
- 4.2. Da proposta de calendarização: Ricardo Veloso, representante efetivo da DGPM, agradeceu, antes de mais a explanação do processo, que considerou ser bastante objetiva e clara, tendo lançado dois pensamentos para reflexão conjunta: em primeiro lugar, não conseguiu perceber de que modo, na calendarização proposta, se está a prever a eventual necessidade de reuniões setoriais; em segundo lugar, colocou à consideração a utilidade ou não da realização de uma reunião plenária intermédia, previamente à reunião plenária para aprovação e emissão do parecer da CC-Açores.

Em resposta, o Presidente da CC-Açores, agradeceu a intervenção, tendo feito referência ao artigo 6.º, n.º 2, do Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, que, por sua vez, remete para o Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual. Salientou ainda que há espaço para equacionar uma reunião plenária intermédia ou setorial, sem que esta possa, no entanto,







colocar em causa a data limite para a emissão do parecer final, sendo que, no caso de uma reunião setorial, esta terá de se realizar, desde que com base em pedido fundamentado.

Ricardo Veloso, representante efetivo da DGPM, agradeceu a explicação, tendo salientado que, ainda que ache que pudesse ser útil prever uma reunião plenária intermédia, quis, em todo o caso, referir que o objetivo não seria delongar os trabalhos da CC-Açores, até porque foi aprovada uma prorrogação do prazo até dia 21 de julho para emissão do parecer final, parecendo que a Presidência da CC-Açores está a antecipar a possibilidade destas reuniões, havendo a sua suscitação.

O Presidente da CC-Açores salientou que, em caso de se considerar relevante a realização da reunião plenária intermédia, conforme sugerido pelo representante efetivo da DGPM, seria necessário repensar os prazos apresentados, colocando-se tal reunião plenária no final do mês de junho ou início do mês de julho.

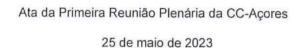
Carla Silva, representante efetiva da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, questionou se as reuniões setoriais não seriam suficientes para encontrar um consenso, não antevendo necessidade de uma reunião plenária intermédia.

Gilberto Carreira, da DRPM, por sua vez, salientou que este processo é diferente dos processos que decorreram no Continente e na Madeira, estando o projeto de Plano de Situação em análise já elaborado, relevando como antecedentes a atuação dos sete grupos de trabalho setoriais.

O Presidente da CC-Açores subscreveu a intervenção de Gilberto Carreira, não obstante ter salientado que a única questão que pode ser levantada é que determinadas entidades nacionais, designadamente, a DGPM, não fizeram parte dos grupos de trabalho.

Por sua vez, José Manuel Marques, representante efetivo da DGRM, salientou que têm conhecimento que o PSOEM-Açores foi bastante discutido, sem prejuízo de que alguma entidade, mesmo regional, levante questões e obrigue, nos termos da lei, à realização de reuniões setoriais, reiterando que deve ser tido em conta que a lei se aplica sempre, atendendo ademais à presença das entidades nacionais. Refere ainda que, da parte da DGRM, previsivelmente não serão levantadas grandes questões, com exceção do título do documento, que é uma questão de pormenor.







Aida Silva, da DRPM, acrescentou que na reunião plenária em que se apresenta o parecer final da CC-Açores, a DRPM estará presente, e caso haja algum tipo de contributo que se veja não ser possível de integrar, este será identificado nessa reunião.

Não se registando mais nenhuma intervenção dos presentes, o Presidente da CC-Açores colocou à consideração a proposta de calendarização, sem prejuízo, claro está, de ser suscitada a realização de uma reunião setorial. Passou-se à deliberação do plenário, tendo sido aprovada por unanimidade.

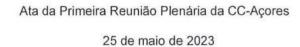
- 4.3. Da proposta de estrutura do parecer final: Nenhum dos presentes se manifestou contra, pelo que a proposta de estrutura do parecer final foi aprovada por unanimidade;
- 4.4. **Da assinatura do parecer final**: Ricardo Veloso Carvalho, representante efetivo da DGPM, usou da palavra para solicitar a clarificação do objeto da votação.

O Presidente da CC-Açores começou por fazer referência ao slide 4 da apresentação powerpoint respeitante ao ponto 4 da ordem dos trabalhos; posteriormente, salientou que, tendo em conta os elementos que estejam presentes na segunda reunião plenária por videoconferência e o término do prazo para emissão do parecer final da CC-Açores, a 21 de julho de 2023, importa agilizar o seu processo de assinatura. Referiu ainda que esta delegação de competência para assinatura do parecer final, no caso de participação via remota, teve por base a Comissão Consultiva respeitante ao Plano de Afetação para a Imersão de Dragados, presidida pela DGPM.

Ricardo Veloso, representante efetivo da DGPM, enquadrou a razão pela qual participa na reunião remotamente, que resulta do facto de a convocatória ter previsto esta possibilidade e, neste caso, por força de um normativo da tutela das Finanças, estar impedido de participar presencialmente, sugerindo que na futura convocatória para a segunda reunião plenária não esteja prevista a possibilidade de participar remotamente, sem prejuízo de que pudesse ser possível tal participação, em caso de impossibilidade. Referiu não estar confortável em participar no procedimento de assinatura nos termos propostos, atendendo a que existe a possibilidade de assinatura digital.

O Presidente da CC-Açores salientou que, na convocatória enviada em 24 de abril, não obstante se prever a possibilidade de participação remota, foi privilegiada a participação presencial.







Luís Couto, representante efetivo da Direção Regional do Desporto, expressou a importância de participar remotamente, atendendo ao risco de se ter um absentismo mais elevado. Mencionou as vantagens da participação por via remota, atentos os recursos disponíveis.

Mário Rui Pinho, Diretor Regional de Políticas Marítimas, interveio no sentido de assinalar que, por uma questão de operacionalização do processo, se deve equacionar, em relação ao prazo limite, os atrasos que poderão estar associados ao recurso à assinatura digital.

Aida Silva, da DRPM, usou da palavra para referir que esta sugestão da delegação de competências no Presidente da CC-Açores foi inspirada no Plano de Afetação para a Imersão de Dragados, tendo, nesse caso, o parecer final sido assinado pelo presidente da Comissão Consultiva por via desta delegação de competência, sem prejuízo de alterações mais recentes às orientações nesta matéria.

Natacha Nogueira, representante efetiva do Governo Regional da Madeira, solicitou esclarecimentos sobre o que estava em causa na discussão, isto é, na segunda reunião plenária haver a votação dos membros que estão presentes remotamente, sendo que a respetiva assinatura seria delegada no Presidente da CC-Açores. O Presidente da CC-Açores respondeu afirmativamente.

Ricardo Veloso, representante efetivo da DGPM, referiu não ter objeções a este ponto, atendendo a que a DGPM estará presente presencialmente na segunda reunião plenária da CC-Açores.

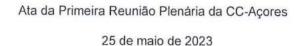
Carlos Ferreira, representante da AMRAA, salientou que a situação estará ultrapassada com a proposta do Presidente da CC-Açores e com a última intervenção do representante efetivo da DGPM, expressando as vantagens da deslocação dos membros da CC-Açores à Horta, como forma de conhecerem melhor a cidade e a ilha do Faial e de se poderem debater mais facilmente alguns aspetos.

Passou-se à deliberação do plenário, tendo sido aprovada por unanimidade.

5. Outros assuntos

O Presidente da CC-Açores colocou à consideração do plenário a eventual elaboração e aprovação do regulamento interno da CC-Açores, conforme previsto no artigo 13.º do Anexo ao







Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março. Foi considerado não haver necessidade de elaborar o referido regulamento interno tendo em conta que as regras de organização e funcionamento da CC-Açores, constantes do referido despacho, são claras e suficientes para a correta prossecução dos trabalhos.

Deu-se a palavra aos representantes das entidades da CC-Açores, caso quisessem fazer referência a outros assuntos que não tivessem sido previamente apresentados ou debatidos. Atenta a ausência de intervenções, o Presidente da CC-Açores prosseguiu para o último ponto da ordem de trabalhos.

6. Encerramento

O Presidente da CC-Açores referiu que as apresentações, a proposta de modelo de parecer final e o formulário de parecer individual seriam disponibilizadas tão breve quanto possível. Informou que o projeto de ata da primeira reunião, preparado pela SRMP, circularia previamente por todos os membros da CC-Açores e que, em caso de não serem levantadas objeções durante a segunda reunião plenária, aprovar-se-ia a ata, sendo assinada pelo presidente e secretário da CC-Açores. Relembrou ainda que o projeto de parecer final, preparado pela SRMP com base nos pareceres individuais das entidades, circularia previamente por todos os membros da CC-Açores e, mediante deliberação do plenário durante a segunda reunião plenária, aprovar-se-ia o parecer final, sendo assinado pelas entidades presentes e pelo presidente e secretário da CC-Açores, em nome das entidades presentes por via remota, por delegação de competências, mediante remessa por e-mail de uma declaração de delegação de competências relativa à assinatura do parecer. Referiu ainda que a convocatória para a segunda reunião da CC-Açores, agendada para 20 de julho de 2023, e respetiva ordem de trabalhos, seriam enviadas em breve. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente da CC-Açores agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.





Ata da Primeira Reunião Plenária da CC-Açores 25 de maio de 2023

O Presidente da CC-Açores,

A Secretária,

Anexos:

- I. Lista de presenças;
- II. Intervenção do Secretário Regional do Mar e das Pescas;
- III. Ordem de trabalhos;
- IV. Apresentação em powerpoint respeitante ao ponto 1 da ordem de trabalhos (Abertura e apresentação dos elementos da Comissão Consultiva);
- V. Apresentação em powerpoint respeitante ao ponto 2 da ordem de trabalhos (Projeto de PSOEM-Açores);
- VI. Apresentação em powerpoint respeitante ao ponto 2 da ordem de trabalhos (Geoportal SIGMAR-Acores):
- VII. Apresentação em powerpoint respeitante ao ponto 2 da ordem de trabalhos (Avaliação Ambiental Estratégica);
- VIII. Apresentação em powerpoint respeitante ao ponto 4 da ordem de trabalhos (Definição dos termos e calendarização para a emissão do parecer final).



REUNIÃO PLENÁRIA

COMISSÃO CONSULTIVA

FOR SPECIFICATION SENNER

adjacente ao arquipélago dos Açores, compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma que apoia e acompanha o desenvolvimento do Plano de Situação na zona do espaço marítimo nacional continental até às 200 milhas marítimas

25 de maio de 2023

LISTA DE PRESENÇA

IL ASSINATURA	023 hr	ALK.	Roule Wiender	Fresh	your-	And Mile
ENTIDADE E-MAIL	Luster Margaral do	Director Representation Law hours	Direct Residence de	AAG	DRPM	PRP-SRMP
NOME	Benedict Montitus de	Area Silva	Rauls Miranda	Howidow Chinth	1 (Ca. ~ 123:0	ANOPEN BANGA HENNITHE DRP-

Reunião Plenária/ 25 maio 2023 | Comissão Consultiva do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional adjadente ao arquipélago dos Açores compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas | Lista de presenças



ENTIDADE E-MAIL ASSINATURA	MASENTE E ALBUANTS CLIMES	DIRECTO RECIONAL DE TURISMO	DIREGEO DEGIOUAL DA PARELDADA	AUTORIDADE MARÍTIMA	Avocase Hashing	River 16 Kout of One Politica Hearthan	5	DIA. RECIONAL DO ORDENATOR	Lother 1.4.	4HRAA	
	PURCH CAN	DIRECAS	DIRECTO D	AUTORIDA		Politice Politice	Diago	DIA. REC	LOTAGE	AHR	
NOME	CARLA S. G.M. OL SILVA	JOSE NIGUEL FORTONA PENERA	Octano Torising Dr Silva	PAULO JORGE DE CONCEISÃO COMO AUTORIDADE MARÍTIMA	AND PLEXABLE SARREDALINA	Gilleto Couera	JORGE GARRING ENTENE		LVIB MANNER CAPOCCO FELLURANDOS LOTAZON	Chalos MANVEL SILVEINA FEMEINA	

Reunião Plenária | 25 maio 2023 | Comissão Consultiva do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas | Lista de presenças 2

1. Summary

Meeting title Primeira reunião plenária da CC-Açores

Attended participants 24

Start time 5/25/23, 8:25:46 AM
End time 5/25/23, 6:07:56 PM
Meeting duration 9h 42m 10s

Average attendance time 3h 2m 53s

2. Participants

Name	First Join	Last Leave	In-Meeting Duration	Email	Participant ID (UPN)	Role
Francisco Monteiro da Silva	5/25/23, 8:53:52 AM	5/25/23, 12:54:08 PM	4h 15s			Organizer
Natacha C. M. C. C. Nogueira	5/25/23, 8:26:00 AM	5/25/23, 12:52:19 PM	4h 14m 4s			Presenter
Nuno MM. Prazeres Aida MRV. Silva Emanuel G. Silveira Pedro TC. Parreira Bruno MLA. Correia Diamantino EM. Oliveira Margarida Costa - APA, I.P. Maria Inês Trigo Luís Manuel Pinheiro Machado Luz jmm (Convidado) Luis CM. Couto	5/25/23, 8:43:53 AM 5/25/23, 9:11:15 AM 5/25/23, 9:11:30 AM 5/25/23, 9:21:43 AM 5/25/23, 9:25:15 AM 5/25/23, 9:27:00 AM 5/25/23, 9:27:08 AM 5/25/23, 9:27:35 AM 5/25/23, 9:27:37 AM 5/25/23, 9:27:40 AM 5/25/23, 9:27:40 AM	5/25/23, 12:54:19 PM 5/25/23, 12:53:20 PM 5/25/23, 12:52:22 PM 5/25/23, 10:51:49 AM 5/25/23, 12:52:21 PM 5/25/23, 12:52:50 PM 5/25/23, 12:52:04 PM 5/25/23, 12:52:17 PM 5/25/23, 12:52:21 PM	4h 10m 25s 3h 42m 4s 3h 40m 51s 1h 30m 5s 3h 27m 5s 3h 25m 49s 3h 24m 56s 3h 24m 42s 3h 24m 43s			Presenter
José Miguel Martins (DGEG) Luís GCBM. Barreto Inês Alexandra Mateus de Queirós	5/25/23, 9:29:14 AM 5/25/23, 9:29:38 AM					Presenter Presenter
Magalhães José (Convidado) André Couto (DGRM) Flávio A. Martins Ricardo Veloso Carvalho José (Convidado) Joao Pedro Correia Bernardo (DGEG)	5/25/23, 9:30:15 AM 5/25/23, 9:30:37 AM 5/25/23, 9:30:48 AM 5/25/23, 9:31:10 AM 5/25/23, 9:33:56 AM 5/25/23, 9:34:45 AM 5/25/23, 9:36:54 AM	5/25/23, 12:52:19 PM 5/25/23, 12:52:09 PM 5/25/23, 12:52:14 PM 5/25/23, 9:37:12 AM	2m 3h 21m 30s 3h 20m 59s 3h 18m 18s 2m 26s			Presenter Presenter Presenter Presenter Presenter Presenter Presenter

1. Summary

Meeting title	Primeira reunião					
	plenária da CC-Açores	i e				
Attended participants	24	1				
Start time	5/25/23, 8:25:46 AM					
End time	5/25/23, 6:07:56 PM					
Meeting duration	9h 42m 10s					
Average attendance time	3h 2m 53s					
Gilberto MP. Carreira	5/25/23, 9:39:13 AM	5/25/23, 9:41:31 AM	2m 17s			Presenter
jose.simao	5/25/23, 9:40:28 AM	5/25/23, 10:35:17 AM	54m 48s			Presenter
3. In-Meeting Activities						
Name	Join Time	Leave Time	Duration	Email	Role	
Francisco Monteiro da Silva	5/25/23, 8:53:52 AM	5/25/23, 12:54:08 PM	4h 15s		Organizer	
Natacha C. M. C. C. Nogueira	5/25/23, 8:26:00 AM	5/25/23, 9:25:04 AM	59m 4s		Presenter	
Natacha C. M. C. C. Nogueira	5/25/23, 9:37:18 AM	5/25/23, 12:52:19 PM	3h 15m		Presenter	
Nuno MM. Prazeres	5/25/23, 8:43:53 AM	5/25/23, 12:54:19 PM	4h 10m 25s		Presenter	
Aida MRV. Silva	5/25/23, 9:11:15 AM	5/25/23, 12:53:20 PM	3h 42m 4s		Presenter	
Emanuel G. Silveira	5/25/23, 9:11:30 AM	5/25/23, 12:52:22 PM	3h 40m 51s		Presenter	
Pedro TC. Parreira	5/25/23, 9:21:43 AM	5/25/23, 10:51:49 AM	1h 30m 5s		Presenter	
Bruno MLA. Correia	5/25/23, 9:25:15 AM	5/25/23, 12:52:21 PM	3h 27m 5s		Presenter	
Diamantino EM. Oliveira	5/25/23, 9:27:00 AM	5/25/23, 12:52:50 PM	3h 25m 49s		Presenter	
Margarida Costa - APA, I.P.	5/25/23, 9:27:08 AM	5/25/23, 12:52:04 PM	3h 24m 56s		Presenter	
Maria Inês Trigo	5/25/23, 9:27:35 AM	5/25/23, 12:52:17 PM	3h 24m 42s		Presenter	
Luís Manuel Pinheiro Machado Luz	5/25/23, 9:27:37 AM	5/25/23, 12:52:21 PM	3h 24m 43s		Presenter	
jmm (Convidado)	5/25/23, 9:27:40 AM	5/25/23, 12:40:45 PM	3h 13m 4s		Presenter	
Luis CM. Couto	5/25/23, 9:29:11 AM	5/25/23, 6:07:56 PM	8h 38m 44s		Presenter	
José Miguel Martins (DGEG)	5/25/23, 9:29:14 AM	5/25/23, 12:52:25 PM	3h 23m 11s		Presenter	
Luís GCBM. Barreto	5/25/23, 9:29:38 AM	5/25/23, 12:52:25 PM	3h 22m 47s		Presenter	
Inês Alexandra Mateus de Queirós						
Magalhães	5/25/23, 9:30:15 AM	5/25/23, 12:52:18 PM	3h 22m 2s		Presenter	
José (Convidado)	5/25/23, 9:30:37 AM	5/25/23, 9:32:38 AM	2m		Presenter	
André Couto (DGRM)	5/25/23, 9:30:48 AM	5/25/23, 12:52:19 PM	3h 21m 30s		Presenter	
Flávio A. Martins	5/25/23, 9:31:10 AM	5/25/23, 12:52:09 PM	3h 20m 59s		Presenter	
Ricardo Veloso Carvalho	5/25/23, 9:33:56 AM	5/25/23, 12:52:14 PM	3h 18m 18s		Presenter	

1. Summary

Meeting title Primeira reunião

plenária da CC-Açores

Attended participants 24

Start time 5/25/23, 8:25:46 AM End time 5/25/23, 6:07:56 PM

Meeting duration9h 42m 10sAverage attendance time3h 2m 53s

 José (Convidado)
 5/25/23, 9:34:45 AM
 5/25/23, 9:37:12 AM
 2m 26s
 Presenter

 Joao Pedro Correia Bernardo (DGEG)
 5/25/23, 9:36:54 AM
 5/25/23, 11:18:53 AM
 1h 41m 58s
 Presenter

 Gilberto MP. Carreira
 5/25/23, 9:39:13 AM
 5/25/23, 9:41:31 AM
 2m 17s
 Presenter

 jose.simao
 5/25/23, 9:40:28 AM
 5/25/23, 10:35:17 AM
 54m 48s
 Presenter

Desde logo, agradecer a presença de todos, seja presencialmente seja por videoconferência, através da plataforma Teams.

Somos convictos da importância do ordenamento do espaço marítimo na Região Autónoma dos Açores, enquanto ferramenta fundamental para as políticas do mar. O mar representa um ativo estratégico crucial para a Região Autónoma dos Açores, que urge valorizar, gerir e preservar. A extensa dimensão do espaço marítimo adjacente ao arquipélago, de quase 1 milhão de km2, aliada à posição geoestratégica dos Açores e à sua riqueza em recursos naturais, constituem fatores de diferenciação e dinamização da economia do mar regional. Ao mesmo tempo, este mar - enquanto espaço de oportunidade e potencial de desenvolvimento económico e social - impõe importantes desafios e responsabilidades ao nível da sua governação e gestão sustentável. É neste âmbito que o Ordenamento do Espaço Marítimo nos Açores surge como um mecanismo fundamental para contrabalançar interesses concorrentes e garantir que a sociedade usufrui e beneficia do nosso mar, na perspetiva da sua valorização e salvaguarda, para a presente e futuras gerações. Este cria as condições necessárias para a utilização privativa do espaço marítimo, sem colocar em causa o usufruto comum, com base num processo de decisão coerente, transparente e fundamentado, que permita que as entidades públicas apliquem uma abordagem coordenada e integrada à ocupação do espaço marítimo, assente no envolvimento das partes interessadas.

O Ordenamento do Espaço Marítimo é efetuado, em primeira linha, pelo Plano de Situação, que materializa o processo público de análise e planeamento da distribuição espacial e temporal, existente e potencial, dos usos e atividades humanas no mar. Este é o primeiro instrumento que procede ao ordenamento de todo o espaço marítimo nacional, representando um contributo importante para a coesão nacional. O Plano de Situação aplica uma abordagem intersetorial para a utilização eficiente e efetiva do espaço marítimo, num quadro de mitigação de potenciais conflitos entre usos incompatíveis, ao mesmo tempo que procura promover a coexistência de atividades e maximizar sinergias.

Ciente da importância do ordenamento do espaço marítimo para a Região, o Governo Regional dos Açores participou, desde o início, no processo de desenvolvimento do Plano de Situação e tomou a iniciativa de elaborar o

Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores (PSOEMA), que integra os resultados de vários momentos de consulta às partes interessadas, tendo os objetivos, metodologias e elementos-chave do plano sido submetidos a ampla discussão e subsequentemente colocados à consideração de grupos de trabalhos temáticos, reunindo entidades públicas, sociedade civil, comunidade científica e setor privado. A presente etapa é a submissão do PSOEMA à Comissão Consultiva que apoia o seu desenvolvimento, a que se seguirá o período de Consulta Pública, aberto à participação de todos os interessados.

Não obstante o supraexposto, não posso deixar de referir que o XIII Governo Regional dos Açores tem um entendimento diverso da decisão do Tribunal Constitucional proferida no Acórdão n.º 484/2022. A declaração de inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, de algumas normas que foram introduzidas no início do ano de 2021 na designada "lei do mar", tratase de uma atitude centralista do Tribunal Constitucional que, lamentavelmente, vem juntar-se a tantas outras constantes de outros arestos, estrangulando mais uma vez as competências das Regiões Autónomas.

Somos convictos da importância da gestão conjunta entre a administração central e regional dos poderes de gestão sobre as águas interiores e o mar territorial que pertençam ao território regional e que sejam compatíveis com a integração dos bens em causa no domínio público marítimo do Estado, e da gestão partilhada entre a República e as Regiões Autónomas, do espaço marítimo sob soberania ou jurisdição nacional adjacente aos arquipélagos dos Açores e da Madeira, exercida entre os órgãos da administração central e regional competentes em razão da matéria, salvo quando esteja em causa a integridade e soberania do Estado.

De acordo com o artigo 8.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a Região tem uma competência qualificada no ordenamento do seu espaço marítimo adjacente, posição que concretiza o modelo de gestão conjunta ou partilhada definido no Estatuto.

Tanto a "lei do mar", na sua versão originária, quanto o Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, que a desenvolve, não reconheceram às Regiões qualquer competência qualificada, colocando toda a competência relevante

na esfera da República. Isto significa que ambos os diplomas recusaram o modelo de gestão conjunta ou partilhada.

Ainda assim, houve alguma coragem política para, na Assembleia da República, se aprovar algumas alterações cirúrgicas à "lei do mar", de forma a atribuir uma participação mais qualificada às Regiões Autónomas no ordenamento do seu espaço marítimo. Contudo, o XXII Governo Constitucional não alterou em conformidade o Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, no prazo de sessenta dias a contar da entrada em vigor da Lei de Bases (12 de janeiro de 2021), não obstante os Deputados do Partido Socialista terem votado a favor do Decreto que está na origem da Lei n.º 1/2021, de 11 de janeiro.

Por sua vez, o Governo Regional dos Açores tomou a iniciativa, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual, de elaborar o Plano de Situação relativo às zonas marítimas adjacentes ao arquipélago dos Açores, designado Plano de Situação de Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a Subdivisão dos Açores (PSOEMA).

Todavia, atenta a decisão do Tribunal Constitucional, a verdade é que a Região não pode avançar com a aprovação do PSOEMA, através de decreto legislativo regional e o seu parecer deixa de ser vinculativo no âmbito de instrumentos de ordenamento do espaço marítimo nacional que respeitem à plataforma continental para além das 200 milhas marítimas. E saliente-se ainda que o XIII Governo Regional dos Açores não avançou no hiato de tempo entre a entrada em vigor da Lei n.º 1/2021, de 11 de janeiro, e a declaração de inconstitucionalidade do Tribunal Constitucional, uma vez que aguardava com legítima expetativa a decisão dos juízes conselheiros do Palácio do Ratton, mas também a alteração do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.

Recorde-se que na origem do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 136/2016 está um requerimento de fiscalização da constitucionalidade do Governo Regional dos Açores, no qual alegou, a inconstitucionalidade e a ilegalidade do artigo 12.º e a ilegalidade do artigo 15.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, entre outras normas.

Sem prejuízo desta convicção indeclinável por parte da Região Autónoma dos Açores e de manter a insistência neste reconhecimento, no quadro de uma futura revisão da Constituição da República Portuguesa, a Região corre o risco de todo o trabalho técnico-científico desenvolvido a respeito do PSOEMA ficar desatualizado, para além de que o seu desenvolvimento contou com o contributo de vários projetos cofinanciados, destacando-se o papel do projeto MarSP - Macaronesian Maritime Spatial Planning, fulcral para alavancar todo o processo, e de outros projetos como o PLASMAR - Bases para a planificação sustentável de áreas marinhas na Macaronésia, e Portugal, enquanto Estado-Membro, está a infringir o disposto na Diretiva 2014/89/UE, pelo que colocou à consideração do Senhor Ministro da Economia e do Mar uma proposta de despacho, que comete à Direção Regional de Políticas Marítimas, da Secretaria Regional do Mar e das Pescas do Governo Regional dos Açores, a elaboração do PSOEMA, e estabelece a composição e as regras de funcionamento da comissão consultiva que apoia e acompanha o desenvolvimento daquele Plano, proposta que está na origem do Despacho n.º 3392/2023, de 8 de março.

Prosseguimos assim os nossos trabalhos nesta primeira reunião da CC-Açores presidida pelo Sr. Dr. Francisco Monteiro da Silva, a quem agradeço toda a dedicação e empenho que tem colocado nesta tarefa, aliás, à semelhança de todas aquelas em que a sua reconhecida competência técnica se impõe. Muito obrigado a todos.









ORDEM DE TRABALHOS

- Abertura e apresentação dos elementos da Comissão Consultiva;
- Apresentação do projeto de PSOEM-Açores, da respetiva Avaliação Ambiental Estratégica e do Geoportal SIGMAR-Açores;
- 3 Esclarecimento de eventuais dúvidas quanto à documentação e ao processo;
- 4 Definição dos termos e calendarização para a emissão do parecer final;
- 5 Outros assuntos;
- 6 Encerramento.













ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO

- 1 Abertura e apresentação dos elementos da Comissão Consultiva.
- Apresentação do projeto de PSOEM-Açores, da respetiva Avaliação Ambiental Estratégica e do Geoportal SIGMAR-Açores.
- 3 Esclarecimento de eventuais dúvidas quanto à documentação e ao processo.
- 4 Definição dos termos e calendarização para a emissão do parecer final.
- 5 Outros assuntos.
- 6 Encerramento.



FUNÇÃO

A CC-Açores tem por finalidade apoiar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas, promovendo uma adequada concertação de interesses.

Conferir n.º 1 do artigo 2.º conjugado com o artigo 1.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 53, de 15 de março.



COMPOSIÇÃO

- Secretaria Regional do Mar e das Pescas, que preside;
- Autoridade Marítima Nacional;
- Direção-Geral dos Recursos Naturais,
 Segurança e Serviços Marítimos;
- Direção-Geral de Política do Mar;
- Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
- Direção-Geral de Energia e Geologia;
- Organismo designado pelo membro do Governo responsável pelas áreas dos transportes marítimos e dos portos;
- Governo Regional da Madeira;
- Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade;
- Direção Regional das Pescas;
- Direção Regional da Ciência e Tecnologia;

- Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas;
- Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;
- Direção Regional do Turismo;
- Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa;
- Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores;
- Direção Regional da Mobilidade;
- Direção Regional dos Assuntos Culturais;
- Direção Regional do Desporto;
- Portos dos Açores, S. A.;
- Lotaçor Serviço de Lotas dos Açores, S. A.;
- Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores.



PODERES E DRPM

Conferir n.ºs 4 e 7 do artigo 2.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 53, de 15 de março.

"Nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual, a designação dos representantes para a CC-Açores inclui obrigatoriamente a delegação ou subdelegação dos poderes necessários à vinculação dos serviços e entidades nela representadas."

"A Direção Regional de Políticas Marítimas, enquanto entidade responsável pela elaboração do PSOEM-Açores, participa, sem direito de voto, nas reuniões da CC-Açores, nomeadamente para a apresentação dos trabalhos inerentes à elaboração do plano."

COMPETÊNCIAS

Conferir n.º 1 do artigo 3.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 53, de 15 de março.

"Compete à CC-Açores:

- a) O acompanhamento dos trabalhos de desenvolvimento do plano de situação;
- b) A informação mútua dos serviços e entidades representadas na CC-Açores sobre o plano de situação;
- c) O apoio à DRPM, sempre que esta o solicite, nos trabalhos de desenvolvimento do plano de situação;
- d) A emissão de pareceres não vinculativos sobre matérias específicas do plano de situação, solicitados pela DRPM, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação;
- e) A apresentação de propostas, sugestões e recomendações no âmbito dos trabalhos do plano de situação;
- f) A convocatória de outras entidades ou especialistas de reconhecido mérito, sempre que a natureza das matérias em discussão o justifique;
- g) A emissão do parecer final não vinculativo previsto no n.º 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual."



COMPETÊNCIAS DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS

- "Aos representantes das entidades com responsabilidades ambientais específicas compete a emissão dos pareceres previstos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, designadamente:
- a) Pronunciarem -se sobre o âmbito da avaliação ambiental e o alcance da informação a incluir no relatório ambiental;
- b) Acompanharem a elaboração do relatório ambiental;
- c) Pronunciarem-se sobre o relatório ambiental;
- d) Pronunciarem-se sobre a proposta de declaração ambiental."

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 53, de 15 de março.



REUNIÕES PLENÁRIAS

São realizadas pelo menos duas reuniões plenárias da CC-Açores de carácter deliberativo, com os seguintes objetivos:

- a) Primeira reunião plenária, para efeitos de apresentação pela DRPM da proposta de plano de situação e outros aspetos que a condicionem;
- b) Segunda reunião plenária, para aprovação e emissão do parecer final da CC-Açores, previsto no n.º 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 53, de 15 de março.



REUNIÕES SETORIAIS

"Para além das reuniões plenárias, a CC-Açores pode realizar reuniões sectoriais, sempre que assim se justifique em função do carácter restrito ou específico das matérias a tratar, para resolução de conflitos e concertação de interesses, sendo as respetivas conclusões apresentadas e apreciadas na reunião plenária subsequente."

"No caso de algum membro da CC-Açores discordar expressa e fundamentadamente da proposta de plano de situação, há lugar à realização de reunião de concertação, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual."

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 53, de 15 de março.

CIAMA

"(...) reconhecendo o carácter transversal e multissectorial das políticas do mar, vem o Governo dos Açores criar a Comissão Interdepartamental para os Assuntos do Mar dos Açores (CIAMA), órgão de natureza consultiva sobre estratégias relacionadas com os assuntos do mar, estando nela representados os departamentos do Governo dos Açores com competências diretas ou indiretas em matérias relativas ao mar."

Conferir Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, I Série – Número 49, de 26 de maio.

CIAMA



OBJETIVO DA CIAMA

Avaliar a execução de instrumentos multissetoriais de macropolítica estratégica para o mar e acompanhar as opções estratégicas para o mar dos Açores, bem como a sua implementação.

Nos termos do n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, de 26 de maio, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, I Série — Número 49.



UMA DAS COMPETÊNCIAS DA CIAMA

Avaliar e acompanhar o Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores, bem como os Planos de Situação previstos na legislação em vigor, e avaliar a sua implementação.

Nos termos da alínea c) do n.º 2 da Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, de 26 de maio, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, I Série — Número 49.



CIAMA



(10-12-2018) 1.º REUNIÃO PLENÁRIA

- i) Apresentação dos termos de referência, metodologia e programa de trabalhos da elaboração do Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores, incluindo o respetivo cronograma e a sujeição ao processo de AAE;
- ii) Aprovação dos Grupos de Trabalho, respetiva composição e modo de funcionamento;
- iii) Aprovação da calendarização indicativa das reuniões plenárias subsequentes.



AÇÕES DE ENVOLVIMENTO DE INTERESSADOS



(2018 - 2020) SESSÕES DE ENVOLVIMENTO DE INTERESSADOS E CONSULTAS SETORIAIS

- i) Realização de três sessões de participação pública, replicadas em simultâneo nas ilhas de São Miguel, da Terceira e do Faial, totalizando nove sessões públicas, com um total de 209 participantes, a 17/05/2018, 12/04/2019 e 09/10/2019;
- ii) Realização de 139 consultas setoriais direcionadas a vários representantes dos principais setores de atividades marítimas nos Açores, entre 10/2018 e 06/2020.



GRUPOS DE TRABALHO



(2018 - 2021) GRUPOS DE TRABALHO (GT)

- i) Entidades integrantes convidadas a participar nas sessões de envolvimento de interessados realizadas em 12/04/2019 e 09/10/2019;
- ii) Em função das necessidades de informação, incluindo geográfica, foram consultadas individualmente determinadas entidades integrantes dos GT, entre 10/2018 e 06/2020;
- iii) Processo de consulta aos GT decorreu entre 16/11/2020 e 15/02/2021 e respetivo Relatório de Ponderação de Contributos divulgado a 08/11/2021.



ORDEM DE TRABALHOS

- 1 Abertura e apresentação dos elementos da Comissão Consultiva.
- Apresentação do projeto de PSOEM-Açores, da respetiva Avaliação Ambiental Estratégica e do Geoportal SIGMAR-Açores.
- 3 Esclarecimento de eventuais dúvidas quanto à documentação e ao processo.
- 4 Definição dos termos e calendarização para a emissão do parecer final.
- 5 Outros assuntos.
- 6 Encerramento.

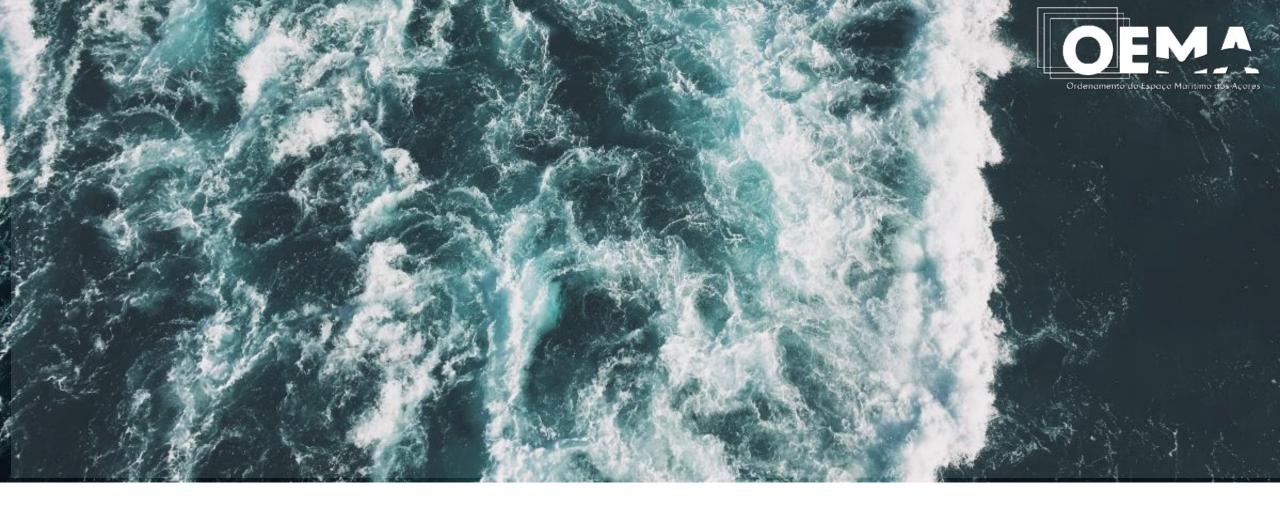












O PROJETO DE PSOEMA



O ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO

- Processo público de análise e planeamento da distribuição espacial e temporal dos usos e atividades humanas no espaço marítimo, para a concretização de objetivos ambientais, económicos e sociais.
- Processo estratégico e adaptativo de longo prazo, em contínua atualização, em resposta a alterações ambientais e à evolução do conhecimento e dos usos humanos.







QUADRO LEGAL



Legislação comunitária

Diretiva 2014/89/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, 23/07/2014

Estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo, para promover o crescimento sustentável das economias marítimas, o desenvolvimento sustentável das zonas marinhas e a utilização sustentável dos recursos.



Legislação nacional

Lei nº 17/2014, 10/04/2014

Estabelece as bases da política de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional (LBOGEM).

Alterada pela Lei nº 1/2021, de 11/01/2021 e pelo ATC nº 484/2022, de 21/09/2022.

Decreto-Lei nº 38/2015, 12/03/2015

Desenvolve a LBOGEM; alterado pelos Decretos-Leis nº 139/2015, de 30/07/2015 e 26/2023, de 10/04/2023.

Resolução do Conselho de Ministros nº 203-A/2019, 30/12/2019

Aprova o Plano de Situação para as subdivisões Continente, Madeira e Plataforma Continental Estendida.

Despacho nº 11494/2015, de 14/10/2015 & Despacho nº 3392/2023, de 15/03/2023



Legislação regional

Resolução do Conselho do Governo nº 47/2017, 26/05/2017

Cria a Comissão Interdepartamental para os Assuntos do Mar dos Açores (CIAMA), uma estrutura de natureza consultiva que avalia e acompanha o processo de OEMA e o desenvolvimento e execução dos seus instrumentos.



» Regra geral, o espaço marítimo é de uso e fruição comum.



» Considera-se utilização privativa do espaço marítimo nacional a utilização mediante a reserva de uma área/ volume para um aproveitamento do meio/recursos marinhos/ serviços dos ecossistemas superior ao obtido por utilização comum e que resulte em vantagem para o interesse público. Nesse caso, é necessária a emissão de título de utilização privativa do espaço marítimo (TUPEM). A utilização privativa pressupõe a compatibilização de usos.



» O TUPEM só pode ser emitido se o uso estiver previsto como potencial no Plano de Situação ou após aprovação de Plano de Afetação. Estes instrumentos vinculam as entidades públicas e ainda, direta e imediatamente, os particulares.





planos de afetação

- Representa a distribuição espacial e temporal dos usos e atividades, existentes e futuros.
- Identifica os valores naturais e culturais.
- Quando aprovado, ficam reunidas condições para emissão de TUPEM (situação potencial).
- Documento único, abrange todo o espaço marítimo.
- Pode ser elaborado faseadamente.
- Sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica.

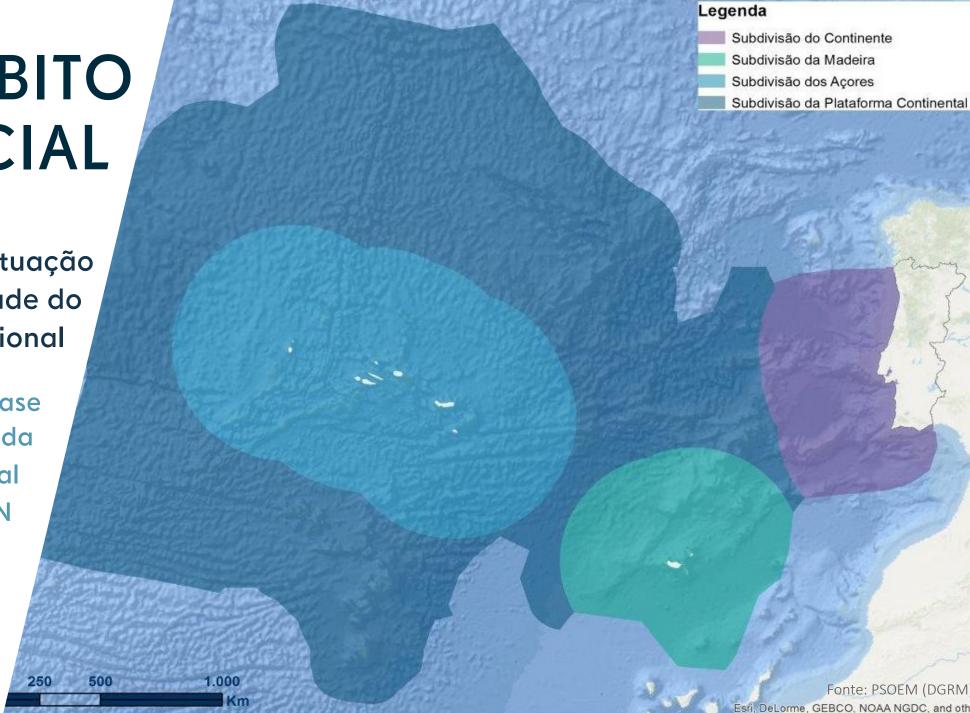
- Instrumentos complementares ao Plano de Situação, para situações não previstas.
- Procedem à afetação de áreas a usos e atividades não identificados.
- Automaticamente integrados no Plano de Situação.
- Elaborados por iniciativa pública ou a pedido do interessado.
- Sujeição a avaliação ambiental ou avaliação de impacte ambiental.

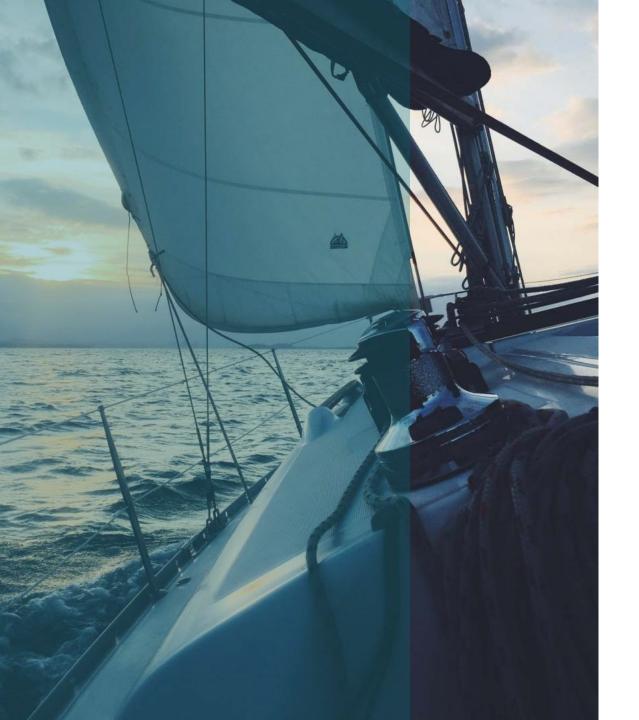


O Plano de Situação abrange a totalidade do espaço marítimo nacional

desde as linhas de base até ao limite exterior da plataforma continental para além das 200 MN

exceto áreas sob jurisdição portuária





Para garantir a coerência e uniformidade dos critérios aplicados ao ordenamento do espaço marítimo nacional, adotou-se uma metodologia comum e uma visão conjunta para o Plano de Situação e um **único** procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

ENTIDADES COMPETENTES

Subdivisão Açores: DRPM



Subdivisão Madeira: **DRM**



Coordenação nacional Subdivisão Continente & Plataforma Continental Estendida: **DGRM**



Legenda Lacontrigue (H. 2019) Mar Territorial (H. 2019) Aguas Interrores Maritonas (H. 2019) Lania Exterior da Subirsa dos Açores da ZEE Portuguesa (adeptado H. 2019)

ÂMBITO ESPACIAL

Zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 mn



UNIDADES FUNCIONAIS

ÁGUAS INTERIORES MARÍTIMAS & MAR TERRITORIAL

SUBÁREA AÇORES - ZONA ECONÓMICA EXCLUSIVA PT

PLATAFORMA CONTINENTAL ATÉ ÀS 200 MN

DOCUMENTOS

VOLUMES DO PLANO DE SITUAÇÃO

» VOLUME I Enquadramento, Estrutura e Dinâmica

» VOLUME II

Metodologia Geral: Servidões, Usos e Atividades

» VOLUME III Espacialização de Servidões, Usos e Atividades, por Subdivisão

VOLUMES QUE ACOMPANHAM O PLANO DE SITUAÇÃO

- » VOLUME IV Relatório de Caracterização, por Subdivisão
- » VOLUME V Relatório Ambiental
- » VOLUME VI Resumo N\u00e3o T\u00e9cnico do Relat\u00f3rio Ambiental

Volumes I e II, comuns a todas as subdivisões

» Proposta de **adenda** aos documentos aprovados pela RCM n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro, para integração de informação relativa à subdivisão dos Açores.



DOCUMENTOS

VOLUMES DO PLANO DE SITUAÇÃO

- » VOLUME I Enquadramento, Estrutura e Dinâmica
- » VOLUME II
 Metodologia Geral: Servidões, Usos e Atividades
- » VOLUME III

Espacialização de Servidões, Usos e Atividades, por Subdivisão

VOLUMES QUE ACOMPANHAM O PLANO DE SITUAÇÃO

- » VOLUME IV Relatório de Caracterização, por Subdivisão
- » VOLUME V Relatório Ambiental
- » VOLUME VI Resumo N\u00e3o T\u00e9cnico do Relat\u00f3rio Ambiental

Volume III-A

- » Documento principal, específico à subdivisão dos Açores.
- » Identifica os instrumentos estratégicos e financeiros a nível regional e os planos e programas territoriais relevantes. Descreve as servidões administrativas e restrições de utilidade pública e outras condicionantes espaciais aplicáveis. Caracteriza os usos e atividades comuns e privativos.



ÂMBITO E DISPOSIÇÕES GERAIS

+ Antecedentes + Visão + Princípios + Objetivos

A.1

A.2

ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

+ Antecedentes + Etapas +
Projetos + CC/GT + AAE +
Participação Pública +
Cartografia + Cenários

VOLUME III-A#

A.5

INSTRUMENTOS ESTRATÉGICOS E FINANCEIROS

A.3 A.4

+ Antecedentes + Instrumentos regionais

PLANOS E PROGRAMAS

+ Antecedentes + Planos e programas territoriais + Alterações climáticas + Áreas protegidas

USOS PRIVATIVOS

+ Fichas de usos/ atividades que requeiram reserva de espaço

USOS COMUNS

+ Recreio, desporto, turismo + Pesca comercial + Investigação científica + Navegação e transportes

CONDICIONANTES

+ Antecedentes + Servidões administrativas/restrições de utilidade pública + Outras limitações espaciais

DOCUMENTOS

VOLUMES DO PLANO DE SITUAÇÃO

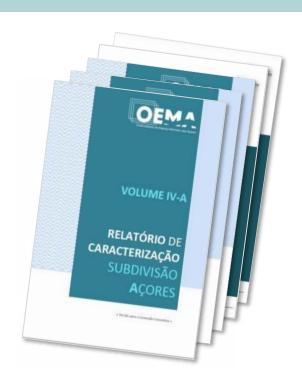
- » VOLUME I Enquadramento, Estrutura e Dinâmica
- » VOLUME II Metodologia Geral: Servidões, Usos e Atividades
- » VOLUME III Espacialização de Servidões, Usos e Atividades, por Subdivisão

VOLUMES QUE ACOMPANHAM O PLANO DE SITUAÇÃO

- » VOLUME IV Relatório de Caracterização, por Subdivisão
- » VOLUME V Relatório Ambiental
- » VOLUME VI Resumo N\u00e3o T\u00e9cnico do Relat\u00f3rio Ambiental



- » Documento específico à subdivisão dos Açores.
- » Concretiza a caracterização da área de incidência do Plano de Situação na subdivisão dos Açores, com base nos relatórios de reporte no âmbito da Diretiva Quadro Estratégia Marinha (DQEM).



ENQUADRAMENTO

VOLUME IV-A#

A.1 A.2

A.3-A.6

CONDIÇÕES FÍSICAS E QUÍMICAS

+ Geológicas, geomorfológicas +Climatológicas + Oceanográficas+ Ambientais, físicas, químicas

A.7-A.9

INTERFACE TERRA-MAR

+ Caracterização geral +
Geomorfologia costeira +
Litoralização

A.10-A.12

A.16

BIODIVERSIDADE MARINHA

+ Habitats e biótopos + Grupos funcionais + Biodiversidade específica

A.19 INFORMAÇÃO SOCIOECONÓMICA

A.17-A.18 PRESSÕES, IMPACTES E ESTADO AMBIENTAL

ÁREAS DE RELEVO PARA A CONSERVAÇÃO

+ Enquadramento legal +
Estatutos de proteção + Rede
de Áreas Protegidas dos Açores
(PNI, PMA) + Outras áreas de
relevo para a conservação

DOCUMENTOS

VOLUMES DO PLANO DE SITUAÇÃO

- » VOLUME I Enquadramento, Estrutura e Dinâmica
- » VOLUME II Metodologia Geral: Servidões, Usos e Atividades
- » VOLUME III Espacialização de Servidões, Usos e Atividades, por Subdivisão

VOLUMES QUE ACOMPANHAM O PLANO DE SITUAÇÃO

- » VOLUME IV Relatório de Caracterização, por Subdivisão
- » VOLUME V Relatório Ambiental
- » VOLUME VI Resumo N\u00e3o T\u00e9cnico do Relat\u00f3rio Ambiental



Volume V, com partes comuns e específicas às subdivisões

» Proposta de adenda, inclui os conteúdos relativos às partes comuns a todas as subdivisões e às partes específicas da subdivisão Açores, resultante do acompanhamento da elaboração do PSOEMA pela AAE.

DOCUMENTOS

VOLUMES DO PLANO DE SITUAÇÃO

- » VOLUME I Enquadramento, Estrutura e Dinâmica
- » VOLUME II Metodologia Geral: Servidões, Usos e Atividades
- » VOLUME III Espacialização de Servidões, Usos e Atividades, por Subdivisão

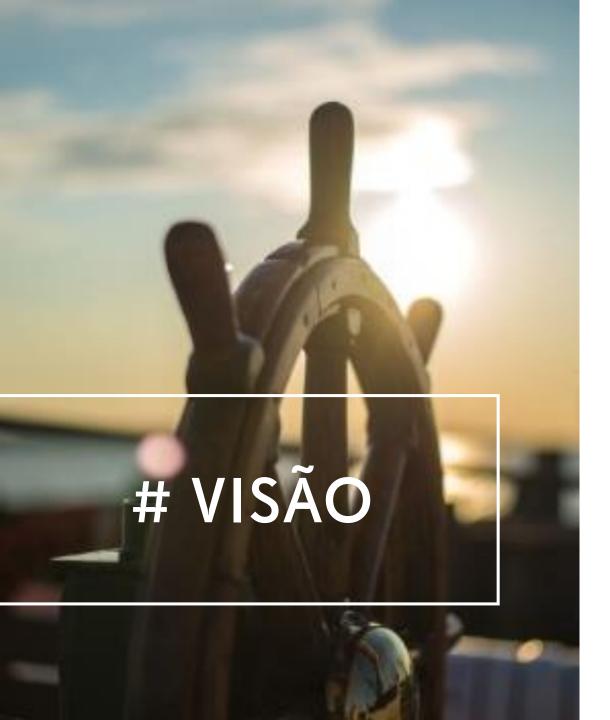
VOLUMES QUE ACOMPANHAM O PLANO DE SITUAÇÃO

- » VOLUME IV Relatório de Caracterização, por Subdivisão
- » VOLUME V Relatório Ambiental
- » VOLUME VI Resumo N\u00e3o T\u00e9cnico do Relat\u00f3rio Ambiental

Volume VI

- » Versão resumida do Relatório Ambiental, tem como objetivo facilitar a divulgação pública.
- » Proposta de adenda resultante do acompanhamento da elaboração do PSOEMA pela AAE.





O OEM promove e consolida a posição geoestratégica da Região.
O mar nos Açores cumpre o seu potencial de desenvolvimento socioeconómico, bom estado ambiental, fruição e salvaguarda dos valores naturais, de forma adaptativa e participada.

Um instrumento de desenvolvimento económico, social e ambiental, de gestão espacial, de consolidação jurídica e de afirmação geopolítica de Portugal na bacia do Atlântico.



GESTÃO ADAPTATIVA

permanente atualização, em resposta a alterações ambientais & evolução do conhecimento e das atividades humanas



GESTÃO CONJUNTA E PARTILHADA

Gestão conjunta entre a administração central e regional e gestão partilhada, com as regiões autónomas, do espaço marítimo adjacente aos arquipélagoss.



COOPERAÇÃO & COORDENAÇÃO

colaboração nacional, regional e transfronteiriça, atenta a efeitos em espaços limítrofes, num quadro de governança responsável

ABORDAGEM ECOSSISTÉMICA

Integração da dinâmica e complexidade dos ecossistemas



USO SUSTENTÁVEL

promoção da utilização racional e eficiente dos recursos marinhos, que garanta a disponibilidade para futuras gerações



PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO

adoção de medidas preventivas para antecipar ou mitigar impactes negativos no ambiente



GESTÃO INTEGRADA E COLABORATIVA

compatibilização com políticas e instrumentos relevantes & cooperação nacional e regional para a gestão partilhada



CRESCIMENTO ECONÓMICO

valorização e promoção das atividades económicas numa perspetiva a longo prazo



PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

envolvimento ativo de todos os interessados ao longo das etapas do processo





SUBSIDIARIEDADE

tomada de decisões aos níveis hierárquicos adequados, atentas as competências das regiões autónomas



COMPATIBILIZAÇÃO DE USOS

prevenção e minimização de conflitos entre usos e atividades no espaço matítimo & valorização de sinergias



FUNDAMENTAÇÃO CIENTÍFICA

processo baseado no conhecimento científico e nos melhores dados disponíveis sobre o meio marinho

Capítulo A.1. Volume III-A



OBJETIVOS DE POLÍTICA & GESTÃO

Garantir uma gestão de proximidade aplicada ao espaço marítimo adjacente ao arquipélago, em cumprimento do princípio da subsidiariedade, no respeito pelas competências próprias da RAA, em contexto de gestão partilhada com o Estado, potenciando a sua posição estratégica.

Promover e facilitar a gestão sustentável das atividades marítimas, potenciando sinergias e prevenindo conflitos espaciais, económicos ou sociais.

Promover a eficiência nos procedimentos administrativos, de atribuição de títulos de utilização e de licenciamento e garantir a sua segurança jurídica e transparência.

Reconhecer e valorizar a dimensão marítima dos Açores, potenciando a coesão territorial e o desenvolvimento sustentável e justo da Região.



OBJETIVOS SOCIAIS

Criar condições para a promoção e diversificação das profissões do mar, inclusivamente do emprego qualificado.

Preservar e promover os valores culturais associados ao meio marinho e ao património marítimo e sua fruição.

Assegurar os mecanismos de promoção da literacia dos oceanos, e de acesso à informação e à participação pública no processo de ordenamento do espaço marítimo, nas suas fases de desenvolvimento e aplicação.



OBJETIVOS AMBIENTAIS

Contribuir para a obtenção e manutenção do bom estado ambiental das águas marinhas da Região através de uma gestão baseada no ecossistema, de acordo com a DQEM e outras políticas ambientais aplicáveis.

Contribuir para a conservação da biodiversidade e dos ecossistemas marinhos, em particular os vulneráveis, e para a manutenção dos serviços ecossistémicos, através da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores e de outras áreas de relevo para a conservação.

Contribuir para uma gestão costeira integrada, tendo em conta as interações terra-mar, através da compatibilização com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis.

Contribuir para a prevenção de riscos naturais e para a mitigação dos impactes resultantes das alterações climáticas, de catástrofes naturais e da ação humana, em particular a nível costeiro.



OBJETIVOS ECONÓMICOS E SETORIAIS

Facilitar o crescimento azul e o desenvolvimento sustentável de atividades e usos marítimos, promovendo a exploração económica racional e eficiente dos recursos marinhos, vivos e não vivos.

Garantir a coordenação do processo de ordenamento com os setores das pescas, da aquacultura, portuário, dos transportes marítimos, do turismo, recreio e desporto, da investigação e de outros setores relevantes da economia do mar.

Facilitar a inovação, competitividade, diversificação e clusterização da economia marítima, criando condições para o desenvolvimento de novos usos e atividades, assentes na investigação, como a biotecnologia marinha e as energias renováveis.

Capítulo A.1. Volume III-A

PRÉ-PLANEAMENTO

- 1. Identificação de necessidades
- 2. Organização do processo
- 3. Compilação e aquisição de dados
- 4. Definição da visão e objetivos

Participação das partes interessadas

PLANEAMENTO -----

- 5. Espacialização da situação existente
- 6. Espacialização da situação potencial

Participação das partes interessadas

Características biofísicas←

Planos e programas com incidência no espaço marítimo *

Servidões, restrições e outras condicionantes *

Distribuição espacial dos usos

Distribuição espacial dos usos

Incompatibilidades e sinergias entre usos



APROVAÇÃO

- 7. Consulta aos Grupos de Trabalho
- 8. Submissão do plano à Comissão Consultiva
- 9. Disponibilização do plano para Consulta Pública
- 10. Aprovação do plano pela tutela e publicação



IMPLEMENTAÇÃO

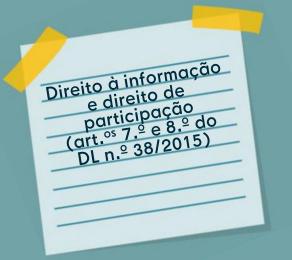
11. Implementação do plano

12. Monitorização e avaliação



13. Adaptação do processo e revisão do plano

REGRESSO À ETAPA 1



810+

stakeholders regionais identificados e convidados a participar



209

participantes em workshops de envolvimento de stakeholders (São Miguel, Terceira, Faial) 139

entrevistas setoriais a utilizadores do mar por todo o arquipélago









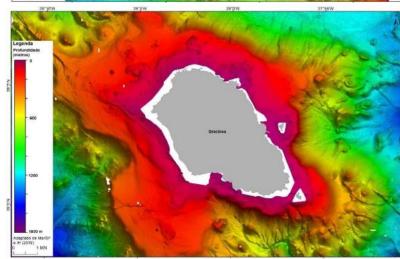


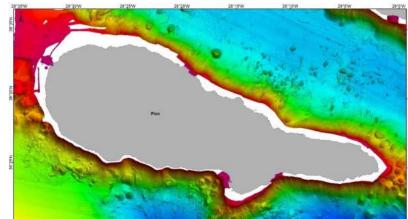




Capítulo A.2. Volume III-A

Legenda Prokundisale (matos) | - 100 | - 100 | Aduptor on Mars P et la Cotte | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 10 | - 1





INFORMAÇÃO # GEOGRÁFICA

As peças escritas do Plano de Situação são acompanhadas dos respetivos elementos gráficos.



Desmaterialização da cartografia com recurso a Sistemas de Informação Geográfica (Geoportais PSOEM e SIGMAR-Açores).



Abordagem inovadora de disponibilização online da cartografia, em permanente atualização - com repositório físico e histórico digital de alterações.



Informação geográfica produzida no sistema de referência PTRA08/ITRF93 (EPSG 5013).



Capítulo A.2. Volume III-A

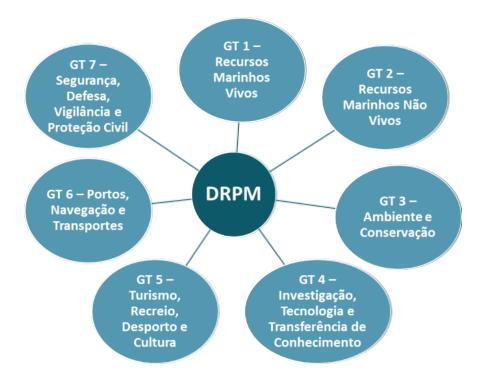
ACOMPANHAMENTO PSOEMA



COMISSÃO INTERDEPARTAMENTAL PARA OS ASSUNTOS DO MAR DOS AÇORES (CIAMA) / COMISSÃO CONSULTIVA



GRUPOS DE TRABALHO (GT)





Anexos I e III Capítulo A.2.

Adenda Volume I Volume III-A





Instrumentos estratégicos na subdivisão dos Açores



Instrumentos financeiros na subdivisão dos Açores



Planos e programas que abrangem zonas costeiras e/ou o espaço marítimo na subdivisão dos Açores

REFERÊNCIAL

COMPATIBILIZAÇÃO COM PLANOS # E PROGRAMAS TERRITORIAIS EXEMPLOS

Planos de Ordenamento da Orla Costeira

Ficha de uso/atividade		POOC									
		Corvo	Flores	Graciosa	Terceira	Faial	Pico	São Jorge	São Miguel Norte	São Miguel Sul	Santa Maria
Aquicultura		P 1,3	D 1,3	© ₱1,3	© ₱ _{1,3}	© ⊕ 1,3	D 1,3	D 1,3	Ф3	© ₱ _{1,3}	D 1,3
Pesca associada a infra	estruturas	Ф ₃	Φ3	₽ ₃	₽ ₃	₽ ₃	₽ ₃	₽ ₃	⊕ ₃	₽ ₃	₽ ₃
Recursos minerais não	metálicos	© ⊕ 1,3	® ₱1,3	® ₱1,3	⑤ ₱1,3	© ® 1,3	© ₱1,3	D 1,3	® ₱1,3	© ₱ _{1,3}	® ₱1,3
Recursos minerais meta	álicos	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Energias renováveis		A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Cabos, ductos e emissários submarinos		⑤ ②2	® ⊕ ₂	® ®2	® ⊕ ₂	® ⊕2	® ®2	® ®2	Φ2	⑤ ② 2	® ⊕ ₂
Portos e marinas		© ⊕ _{1,3}	© ⊕ _{1,3}	© ⊕ _{1,3}	© ⊕ _{1,3}	© ⊕ _{1,3}	© ⊕ _{1,3}	© ₱ _{1,3}	© ₱ _{1,3}	© ⊕ _{1,3}	© ⊕ _{1,3}
Investigação científica		Ф ₃	Ф ₃	Ф ₃	Ф ₃	⑤ ∅3	Φ3	Ф ₃	Ф ₃	® ₃	Ф ₃
	Bioprospeção	Ф ₃	Φ3	P ₃	Ф ₃	Ф ₃	Ф3	Ф ₃	Φ3	₽ ₃	Φ3
Biotecnologia marinha	Cultura marinha	© 1,3	D 1,3	D 1,3	D 1,3	© 1,3	D 1,3	D 1,3	Ф ₃	P 1,3	D 1,3
Recreio, desporto e tur	ismo	P 1,3	D 1,3	D 1,3	© ₱ _{1,3}	D 1,3	D 1,3	D 1,3	D 1,3	© ₱ _{1,3}	© 1,3
Património cultural sub	aquático	Ф ₃	⑤ ②3	© ₽ 3	⑤ ₱₃	⑤ ₱3	© P ₃	© ₱3	⑤ ₱3	© ₽ 3	⑤ ⊕3
Afundamento de navios/ outras estruturas		Ф3	© 1,3	Ф _{1,3}	P 1,3	© ⊕ 1,3	Ф3	P 1,3	Ф3	P 1,3	© 1,3
Plataformas multiusos/ estruturas flutuantes (não enquadréveis nas restantes fichas)		A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Imersão de dragados		Ф ₃	Φ3	Фз	Ф ₃	Фз	Ф3	Ф ₃	Фз	Ф ₃	Φ3
Recursos energéticos fósseis		A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Armazenamento geológico de carbono		A	A	A	A	A	A	A	A	A	A

E: Situação Existente; P1: Situação Potencial (áreas específicas); P2: Situação Potencial (áreas de exclusão); P3: Situação Potencial (sem espacialização específica, análise caso-a-caso); Apenas via Plano de Afetação.





Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública (SARUP)



Outras limitações espaciais

CONDICIONANTES

- Áreas marinhas protegidas
- Rede Natura 2000
- Reserva Ecológica Nacional
- Património cultural subaquático (Parques arqueológicos subaquáticos; Áreas de salvaquarda ao património identificado)
- Planos de Ordenamento de Orla Costeira
- Zonas balneares/ Áreas de Aptidão Balnear
- Portos, marinas e núcleos de recreio náutico (Áreas de salvaguarda a portos e marinas)
- Navegação e segurança marítima (Sistemas de assinalamento marítimo; Perigos à navegação; Áreas de pilotagem obrigatória; Região de busca e salvamento marítimo; Ancoradouros e fundeadouros; Áreas de salvaguarda a fundeadouros)
- Servidões militares (BA4; Áreas de exercícios militares)
- Servidões aeronáuticas (Áreas de salvaguarda a infraestruturas aeroportuárias)
- Cabos submarinos (Zonas de proteção; Áreas de salvaguarda a cabos submarinos)
- Emissários submarinos
- Equipamentos e infraestruturas afetas a atividades de investigação científica e monitorização ambiental
- Estruturas de defesa costeira
- Áreas de utilidade como manchas de empréstimo
- Áreas de relevo para a proteção do património natural biológico, geológico e paisagístico (Reserva voluntária; Geossítios; Paleoparque; Maerl; Fontes hidrotermais)
- Áreas de salvaguarda aos locais de descarga de águas residuais

CONDICIONANTES

CONDICIONANTES # EXEMPLOS

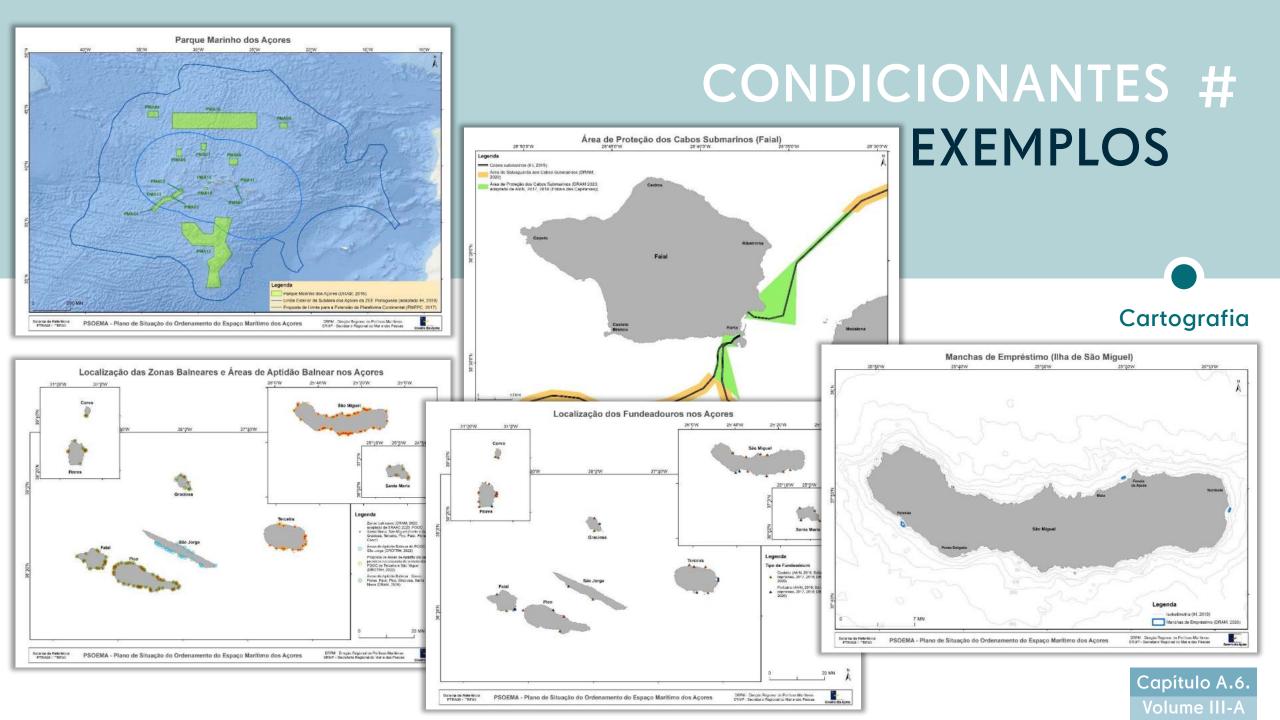
Características da condicionante

Relação com o OEM Compatibilidade de usos

Cartografia

Ações, atos, usos e atividades	Regime aplicável	AMP (código PNI)*
Acesso ao cone litoral/ pseudocratera existente na fajã lávica	•	SMG23
Livre acesso do público e de embarcações	•	FAI01
Navegação com embarcações, salvo quando destinadas a operações de socorro, salvamento ou no âmbito de atividades de investigação científica ou monitorização do estado de qualidade da água	***	SMG21
Navegação com embarcações motorizadas no interior da cratera, exceto se decorrentes da prática de atividades devidamente autorizadas ou concessionadas		SMG06
Imobilização de embarcações de recreio	•	SMG06
Acostagem de quaisquer tipos de embarcações, o desembarque e permanência, exceto quando destinadas a	•	GRA07 GRA08
operações de salvamento e socorro	•	SMA02 GRA01° GRA02°
Acostagem de embarcações no molhe do ilhéu	•	SMG06 SMG19
Fundeio		GRA02

ilizaç	ões previstas no l	PSOEMA		Manchas de empréstimo		
	Aquicultura			•		
	Pesca quando	Pesca quando associada a infraestrutura				
	Recursos mine	Recursos minerais não metálicos				
	Recursos mine	rais metálicos		*		
	Energias renov	ráveis		•		
	Cabos, ductos	e emissários submarino	S	•		
tiva	Portos e marin	as		•		
riva	Investigação ci	entífica		•		
Utilização privativa	Biotecnologia	Bioprospeção		•		
izaç	marinha	Cultura marinha	•			
<u>=</u>	Recreio, despo	Recreio, desporto e turismo				
	Património cul	•				
	Afundamento	•				
	Plataformas m	Plataformas multiusos e estruturas flutuantes				
	Imersão de dra	•				
	Recursos energ	*				
	Armazenamen	to geológico de carbono	0	*		
		Atividade marítimo-	Passeios	•		
			Observação de cetáceos	•		
Ш		turística	Mergulho	•		
Utilização comum	Recreio,		Pesca turística	•		
	desporto e		Pesca-turismo	•		
	turismo	Turismo de cruzeiros	•			
		Animação turística (co	•			
		Náutica de recreio	•			
		Pesca lúdica				







Turismo, recreio e desporto *



Pesca *



Investigação científica *



Navegação e transportes marítimos

UTILIZAÇÃO # COMUM

- Ficha 1A Aquicultura e pesca associada a infraestruturas
- Ficha 2A Biotecnologia marinha
- Ficha 3A Recursos minerais metálicos
- Ficha 4A Recursos minerais não metálicos
- Ficha 5A Recursos energéticos fósseis
- Ficha 6A Energias renováveis
- Ficha 7A Cabos, ductos e emissários submarinos
- Ficha 8A Plataformas multiusos e estruturas flutuantes
- 🕟 Ficha 9A Investigação científica
- 💟 Ficha 10A Recreio, desporto e turismo
- Ficha 11A Património cultural subaquático
- Ficha 12A Imersão de dragados
- Ficha 13A Afundamento de navios e outras estruturas
- Ficha 14A Armazenamento geológico de carbono
- 💟 Ficha 15A Portos e marinas

UTILIZAÇÃO # PRIVATIVA

CARACTERIZAÇÃO DOS USOS COMUNS#

Caracterização Quadro legal, Espacialização do setor ligação ao OEM, instrumentos, entidades competentes, condicionantes

do setor

Interações com Análise outros setores, **SWOT** compatibilização de usos, multiusos

Interações terra-mar

Fatores de Interações mudança, com o boas ambiente práticas, ligações úteis

CARACTERIZAÇÃO DOS USOS PRIVATIVOS # FICHAS

Caracterização Quadro legal, do setor ligação ao OEM

Quadro legal,
ligação ao OEM,
instrumentos,
entidades
competentes,
condicionantes

Espacialização da situação existente e da situação potencial

Análise Intersection SWOT outroomp

Interações com outros setores, compatibilização de usos, multiusos

Interações terra-mar Interações com o ambiente Fatores de mudança, boas práticas, ligações úteis

CARACTERIZAÇÃO DOS USOS # TOTAL DE LA CONTROL DE LA CONTR

Quadro legal, ligação ao OEM, instrumentos, entidades competentes, condicionantes

	Patrimonic	cultural subaquático		
	Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/A, de 24 de agosto. Alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/A, de 16 de maio	Estabelece o quadro normativo relativo à gestão do património arqueológico, no sentido da prevenção, salvamento e investigação do património arqueológico imóvel e móvel na Região Autónoma dos Agores.		
Regional"	Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro	Aprova o regime jurídico relativo à inventariação, classificação, proteção e valorização dos bens culturais móveis e imóveis, existentes na Região Autónoma dos Açores.		
	Decreto Regulamentar Regional n.9. 20/2005/A, de 12 de outubro. Alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.9. 19/2015/A, de 27 de outubro	Cria o Parque Arqueológico Subaquático "Baía de Angra do Heroísmo", na ilha Terceira.		
	Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2012/A, de 8 de maio	Cria o Parque Arqueológico Subaquático "Dori", na ilha de São Miguel.		
	Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2014/A, de 19 de agosto.	Cria o Parque Arqueológico Subaquático "Caroline", na ilha do Pico.		
	Decreto Regulamentar Regional n.9 17/2015/A, de 29 de setembro	Cria o Parque Arqueológico Subaquático "Slavonia", na ilha das Flores.		
	Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2015/A, de 29 de outubro	Cria o Parque Arqueológico Subaquático "Canarias", na ilha de Santa Maria.		
	Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho	Estabelece normas relativas ao património cultura subaquático.		
	Lei n.º 121/99, de 20 de agosto	Aprova o regulamento para a utilização de detetores de metais.		
	Lei n.º 19/2000, de 10 de agosto	Atribui as competências para gerir todos os assunto: relacionados com a gestão do património arqueológico regional à Região Autónoma dos Açores.		
	Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro	Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.		
	Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 junho	Estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos relatórios, obras ou intervenções sobre bens cultural classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.		
	Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro	Aprova o regulamento de trabalhos arqueológicos.		
	Lei n.º 24/2013, de 20 de março	Aprova o regime jurídico aplicável ao mergulho recreativo em todo o território nacional.		
	Lei n.º 70/2014, de 1 de setembro	Aprova o regime jurídico aplicável ao mergulho profissional em todo o território nacional.		
pode par / property	Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM)	Aprovada para ratificação pela Resolução da Assemblei da República n.º 80-8/97, de 14 de outubro; ratificadi pelo Decreto do Presidente da República n.º 67-A/97, de 14 de outubro.		
	Convenção da UNESCO para a Proteção do Património Cultural Subaquático	Aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleis da República n.5 51/2006, de 18 de julho; ratificada pek Decreto do Presidente da República n.8 65/2006, de 18 de julho.		
	Convenção Europeia para a Proteção do Património	Aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 71/97, de 9 de outubro, ratificada pelo		

Decreto do Presidente da República n.º 74/97, de 16 de

Energias renováveis						
Regime aplicáve						
•						
•						
<u>•</u> 1						
•						
•						
•						
•						
•						
•						
afia 🔸						
•						
•						

- Atividade interdita, nos termos do disposto na legislação aplicável.
- Atividade condicionada, sujeita a parecer/autorização prévia da(s) entidade(s) competente(s), nos termos do disposto na legislação aplicável.
- Compatibilidade entre atividades a ser analisada caso a caso, em observância das condicionantes identificadas no PSOEMA.

Capítulo A.8. Volume III-A

Š
2
⊏
乮
\mathbf{x}
.w
ŭ
≒
¥
ᅋ

Portos e Marinas Fatores positivos Fatores negativos

- Localização geoestratégica dos Açores associada à sua centralidade atlântica;
- O espaço marítimo enquanto um dos mais importantes recursos dos Açores, sendo os portos a principal via de acesso;
- Papel central no desenvolvimento costeiro e coesão territorial:
- Implementação de infraestruturas para o reabastecimento dos navios com novos tipos de combustíveis, como o gás natural liquefeito;
- Rede ampla de portos com boas infraestruturas em todas as ilhas:
- Rede de portinhos associada ao desenvolvimento de atividades com uma major proximidade aos utilizadores devido à sua disseminação geográfica;
- Cada ilha com pelo menos um porto capaz de receber passageiros e mercadorias;
- Sinergia com plataformas de investigação marinha para produção de conhecimento;
- Existência de uma porção razoável da orla costeira não se encontra artificializada ou descaracterizada.

- manutenção, equipamentos e recursos
- Sazonalidade das condições meteorológicas e oceanográficas ótimas para a operacionalidade
- Existência de equipamentos obsoletos e pouco adaptados às exigências atuais de operacionalidade em alguns portos:
- Atividades comerciais e economia de escala
- Reduzida autonomia na fixação do preço dos serviços prestados;
- equipamentos no curto prazo;
- Infraestruturas inadequadas para grandes embarcações de recreio;
- Falta de instalações nas marinas de apoio às embarcações e seus utentes;
- Legislação e de regulamentação que carecem de revisão.

- Possibilidade da presença de embarcações durante o período de inverno, com estacionamento a seco/varagem:
- Crescimento do mercado de cruzeiros:
- Apoio a outros setores económicos como o recreio e turismo, a extração de recursos minerais, a aquicultura;
- Escala de embarcações de carácter científico:
- Otimização de interesses, como os associados ao comércio local;
- Incremento da qualidade do peixe e de resposta à sua procura;
- Potencial para o crescimento da náutica de recreio:
- Captação de financiamento europeu;
- Melhorias nas tecnologias de comunicação;
- Desenvolvimento do mercado do tráfego transatlântico de contentores;
- Melhoria relativamente aos dados sobre agitação

- Multiplicação dos custos financeiros com humanos resultado da dispersão geográfica;

- Necessidade de grandes investimentos em

AMEACAS

- Elevada dependência da operacionalidade portuária relativamente às condições climatéricas:
- Hidrodinamismo elevado e agitação marítima muito forte desfavoráveis às atividades portuárias e à navegação;
- Elevado grau de incerteza na previsão de fenómenos extremos e das suas potenciais consequências:
- Elevados custos de manutenção devido aos eventos climáticos e catástrofes naturais que impactam as infraestruturas;
- Multiplicidade de investimentos em equipamentos:
- Restrições de financiamento e insuficiência de recursos, dificultando o cumprimento das obrigações de conformidade;
- Atividade sismovulcânica.



CARACTERIZAÇÃO DOS USOS # EXEMPLOS

					Aquicultura		
	Interações setor-setor			Conflito	Sinergia		
	Aquicultura	3		-	-		
	Pesca quar	ndo associada a infraestru	tura				
	Recursos m	ninerais não metálicos					
	Recursos m	ninerais metálicos					
	Energias re	nováveis					
	Cabos, duc	tos e emissários submarir	ios				
Ęi	Portos e m	arinas					
i.	Investigaçã	io científica					
□ o			Bioprospeção				
Jtilização privativa	Biotecnolo	gia marinha	Cultura marinha				
∣≝	Recreio, de	esporto e turismo					
_	Património	cultural subaquático					
	Afundame	nto de navios e outras est	ruturas				
	Plataforma	s multiusos e estruturas f					
	Imersão de	dragados					
	Recursos e	nergéticos fósseis					
	Armazenar	nento geológico de carbo					
			Passeios				
		Atividade marítimo- turística	Observação de cetáceos				
			Mergulho				
			Pesca turística				
			Pesca-turismo				
F	Recreio, desporto	Turismo de cruzeiros					
Utilização comum	e turismo	Animação turística (coas	steering; canyoning)				
93	Náutica de recreio						
İzaς		Pesca lúdica					
∣≣		Utilização balnear					
		Atividades desportivas					
		Atividades desportivas n					
	Pesca com	ercial					
	Investigaçã	io científica					
	Navegação	e transportes marítimos					

Usos e atividades compatíveis com o afundamento de navios e outras estruturas análogas

Multiuso afundamento de navios e outras estruturas análogas – recreio, desporto e turismo

» Os navios afundados (ou recifes recreativos em geral) constituem locais de interesse para mergulhadores, podendo constituir-se como fatores de fomento do turismo sustentável e do ecoturismo, proporcionando abrigo a diversos organismos marinhos e a criação de itinerários subaquáticos visitáveis. No entanto, de acordo com FAO (2015), podem ocorrer situações de conflito entre a pesca à linha lúdica e o mergulho autónomo em recifes artificiais, que podem levantar também questões relacionadas com a alocação de recursos. A compatibilização parece mais fácil de atingir entre o mergulho e a caça submarina.

Multiuso afundamento de navios e outras estruturas análogas – pesca comercial

» Os recifes artificiais em geral podem propiciar o desenvolvimento de condições de habitat que atraiam peixes de interesse comercial; podem ainda constituir locais de refúgio e de reprodução para diversas espécies de peixes (FAO, 2015; Stolk et al., 2007). No entanto, a compatibilização entre ambos os usos ganha sentido se se tratar de um recife artificial de produção. Por definição, os recifes recreativos e para a conservação não representam oportunidades de multiuso com a pesca comercial.

Multiuso afundamento de navios e outras estruturas análogas – investigação científica

» De acordo com UNEP (2009), os recifes artificiais também podem desempenhar um papel importante para a investigação científica, a monitorização ambiental e a educação. Os objetivos científicos podem incluir o estudo dos componentes biológicos, químicos ou físicos do sistema de recife artificial, a avaliação da eficácia do recife para o fim para o qual foi criado, incluindo o respetivo material e desenho, e a avaliação dos respetivos impactes físicos, químicos, biológicos e socioeconómicos. O multiuso entre ambas as atividades é exequível desde que a investigação científica a realizar não interfira com os propósitos para os quais o recife foi construído (p. ex., recreação, conservação, produção, restauro).

Interações com outros setores, compatibilização de usos, multiusos

- ●: Conflito elevado; ●: Conflito moderado; ●: Conflito baixo
- •: Sinergia elevada; •: Sinergia moderada; •: Sinergia baixa
- o: Sem conflito/sinergia

CARACTERIZAÇÃO DOS USOS # EXEMPLOS

Interações terra-mar

	Recursos Minerais Não Metálicos			
				Sinergia
,	Áreas de especial interesse	Áreas protegidas – componente marinha	© A S	
Áreas indispensáveis à	natural, cultural e paisagístico*	Áreas protegidas – componente terrestre	ŒА	
utilização sustentável da	Áreas naturais e culturais	© A S		
orla costeira	Áreas de aptidão balnear	ŒΑ		
	Áreas edificadas em zonas de risc	Ø		
Áreas de	Áreas edificadas			
proteção à orla	Áreas agrícolas, florestais e outro			
costeira	Áreas de vocação turística/recrea	AS		
	Aeroportuárias	(E)		
	Viárias			
	Obras de defesa costeira	ŒΘ		
	Portos	(E)	ES	
Infraestruturas	Marinas e núcleos de recreio náu	ES	ES	
	Rede de drenagem de águas re submarinos)	(E)		
	Rede elétrica			
	Rede de telecomunicações	(E)		
	Gasodutos e oleodutos	(E)		

©: critério espacial; : critério ambiental; : critério socioeconómico

•: Conflito elevado; •: Conflito moderado; •: Conflito baixo

•: Sinergia elevada; •: Sinergia moderada; •: Sinergia baixa

O: Sem conflito/sinergia

Internesses com a ambienta	Imersão d	e dragados
Interações com o ambiente	Negativa	Positiva
D1 - Biodiversidade		
D2 – Espécies não-indígenas introduzidas		
D3 – Peixes e moluscos explorados para fins comerciais		
D4 – Teias tróficas		
D5 – Eutrofização antropogénica		
D6 – Integridade dos fundos marinhos		
D7 – Condições hidrográficas		
D8 – Contaminantes no meio marinho		
D9 – Contaminantes em espécies comerciais		
D10 – Lixo marinho		
D11 – Ruído		

Interações com o ambiente

- ●: Interação negativa elevada; ●: Interação negativa moderada; ●: Interação negativa baixa
- ●: Interação positiva elevada; ●: Interação positiva moderada; ●: Interação positiva baixa
- ○: Sem Interação negativa/positiva

CARACTERIZAÇÃO DOS USOS # Aquicultura **EXEMPLOS**

	Captura e Armazenamento Geológico de Carbono				
Fatores de mudança	Tendência	Pressões			
Alterações climáticas	71	» Com a intensificação dos efeitos das alterações climáticas e a aplicação de medidas preventivas e de mitigação resultantes das estratégias, de âmbito internacional, comunitário e nacional, de combate às alterações climáticas, é expectável que a CCS represente cada vez mais uma alternativa possível enquanto tecnologia de transição que contribuirá para atenuar as alterações climáticas. » O potencial contributo da CCS para a mitigação e estabilização global das concentrações de GEE, a longo prazo, carece ainda de avaliação pela implementação de projetos a larga escala, incluindo oportunidades para aplicação a fontes de biomassa de CO ₂ e de sinergias com outras opções de mitigação.			
Proteção e conservação da biodiversidade e dos recursos marinhos	71	» Crescentes exigências ao nível da avaliação de impacte ambiental e do risco de atividades em espaço marítimo para o ambiente e saúde humana, que implicarão a avaliação de cenários possíveis face às características do projeto, bem como a instauração de medidas preventivas, a definição de processos de monitorização e de ações de correção e/ou contingência. » O aumento da área, número e nível de proteção de Áreas Marinhas Protegidas (AMP), bem como a crescente exigência das medidas de conservação da natureza e da biodiversidade poderão vir reduzir o espaço disponível para a instalação de projetos de CCS.			
Alterações demográficas	У	» Apesar do declínio demográfico na RAA, prevê-se o aumento do número de turistas. As projeções demográficas e de crescimento de área urbana, aliadas ao crescimento do turismo, podem implicar cenários de maior contributo para as emissões de GEE, que poderão traduzir-se numa reavaliação das estratégias de mitigação das alterações climáticas atualmente em vigor no PRAC, incluindo a ponderação de tecnologias de CCS.			
Políticas de Crescimento Azul	7	» O aumento do investimento nos setores-chave do crescimento azul, a migração das políticas comunitárias em prol de uma economia azul sustentável e a diversificação de atividades a operar no espaço marítimo poderá traduzir-se numa maior competição pelo uso do espaço marítimo, aliada a restrições espaciais resultantes das crescentes pressões ambientais.			
Inovação e investigação científica e tecnológica	A	» Embora as tecnologias para a captura de CO ₂ sejam relativamente bem compreendidas, em resultado da experiência adquirida com o conhecimento da indústria de exploração de petróleo e gás natural, é necessária a integração dos processos de captura, transporte e armazenamento em projetos em grande escala. » Novos desenvolvimentos em investigação, desenvolvimento e inovação (ID&I) são necessários para colmatar as limitações da CCS, quer na esfera da amplitude da sua aplicabilidade tecnológica, quer temporal, com a possibilidade de se demonstrarem, no futuro, desadequadas a um paradigma de industrialização, serviços e consumo que seja sustentado exclusivamente em fontes de energia renovável e suportado por processos produtivos e transformadores			

de energia de elevada eficiência.

Boas práticas e recomendações

Aspetos gerais:

- » Prevenir e minimizar conflitos com outros usos e atividades no mesmo espaço ou na sua proximidade geográfica, através de análise criteriosa da adequabilidade de espacos para a aquicultura, da préexistência de áreas vocacionadas para outros usos (p. ex. manchas de empréstimo) e da análise de tradeoffs (p. ex. zonas balneares, extração de recursos minerais não metálicos);
- » Maximizar, sempre que possível, as sinergias com usos e atividades compatíveis, como as energias renováveis, as atividades marítimo-turísticas, a investigação científica, a biotecnologia marinha e a instalação de plataformas multiusos e estruturas flutuantes;
- » Avaliar os efeitos da atividade aquícola na qualidade ambiental das águas e eventuais impactes nas áreas de relevo para conservação da natureza e na utilização do espaço para outros usos/atividades;
- » Promover a utilização de iluminação adequada que minimize a poluição luminosa e suas consequências para a avifauna marinha e que garanta a avaliação da mesma no espaço marítimo, tendo em consideração as interações terra-mar, e sem prejuízo das normas vigentes para o assinalamento marítimo com recurso a sinalização luminosa;
- » Implementar programas de monitorização da atividade, que apliquem indicadores para avaliar de forma contínua os impactes ambientais a curto, médio e longo prazo e os impactes cumulativos em APA;
- » Garantir que a implementação e desenvolvimento da atividade seja flexível e adaptável, de forma a responder à evolução dos métodos e técnicas de cultivo ou a alterações das condições ambientais locais;
- » Estabelecer critérios para a organização empresarial do setor, promovendo o associativismo, assegurando a circulação de informação técnico-científica e o acesso a fontes de financiamento adequadas.

Aspetos específicos:

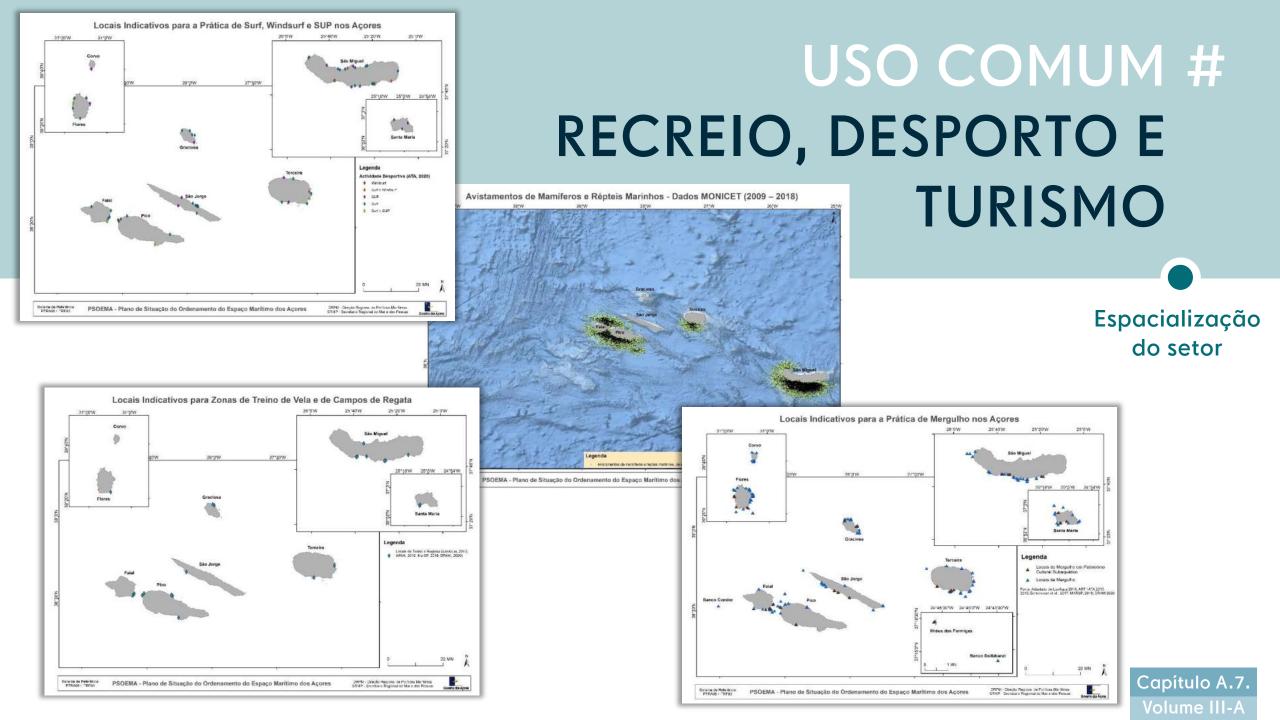
Localização

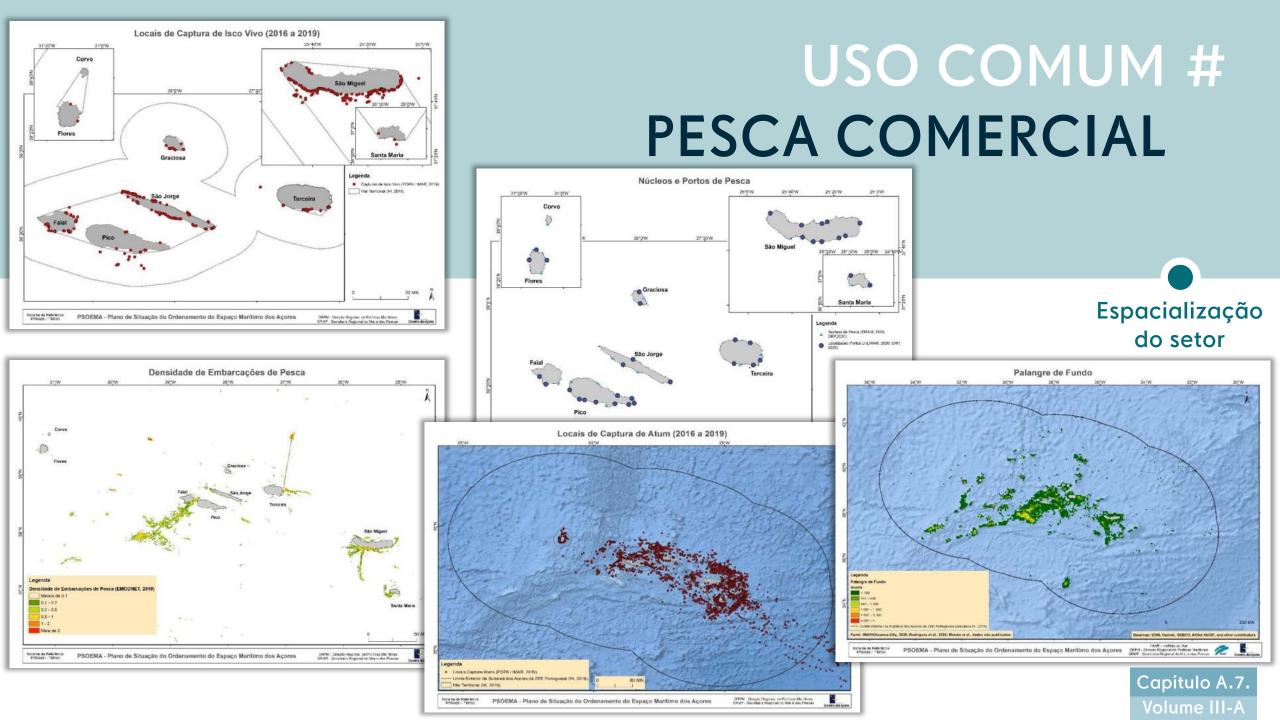
- » Garantir que os locais selecionados para a instalação dos estabelecimentos de aquicultura e conexos possuem condições de salubridade adequadas ao tipo de cultura e para poderem ser instaladas as estruturas físicas necessárias ao tipo de estabelecimento:
- » Assegurar que a seleção de locais para estabelecimentos de culturas marinhas considera e avalia a interação com a vida marinha e a proximidade a áreas de relevo para a conservação, ao abrigo de regimes legais de proteção ou outras, como locais de ocorrência de espécies e habitats cuja preservação seja considerada necessária;
- » Cumprir a regulamentação de áreas na incidência de instrumentos de gestão territorial e de áreas integradas na rede regional de áreas protegidas;
- » Evitar prejudicar a navegação, tendo em consideração a salvaguarda à acessibilidade a portos e a existência de rotas habituais de transporte de passageiros e mercadorias;
- » Acautelar a priori a existência de património cultural subaquático no local ou na sua proximidade;
- » Ter em consideração a salvaguarda dos valores paisagísticos, nomeadamente pela instalação das infraestruturas de forma a minimizar o impacto visual a partir de terra e de mar;
- » Avaliar a capacidade da área para dispersar ou assimilar o excesso de nutrientes e outros efluentes de uma unidade de produção, tendo em conta também a sua eventual acumulação;
- » Ponderar o risco de introdução de espécies não-indígenas com potencial invasor, isto é, com possíveis efeitos adversos não só na biodiversidade, mas também a nível socioeconómico.

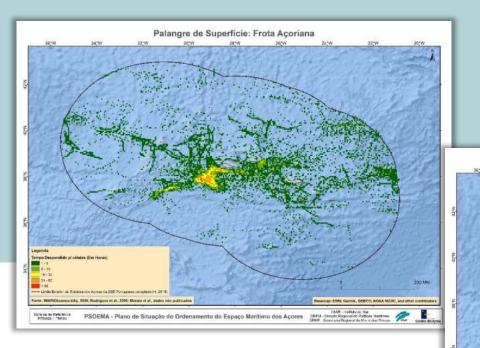


Fatores de mudança, boas práticas, ligações úteis

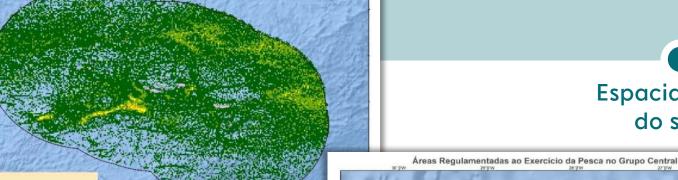
> Capítulo A.8. Volume III-A



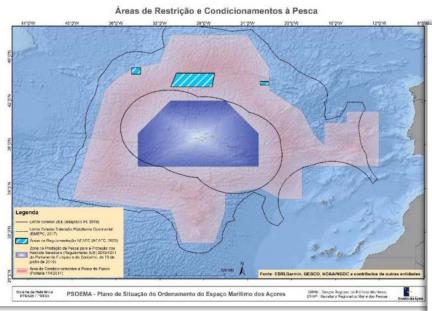


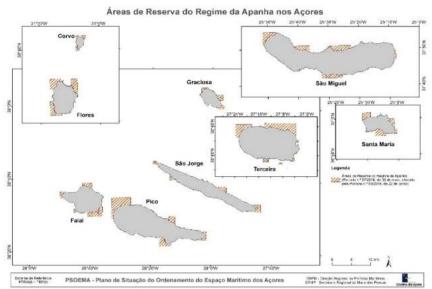


USO COMUM # PESCA COMERCIAL









Palangre de Superficie: Frota Continental

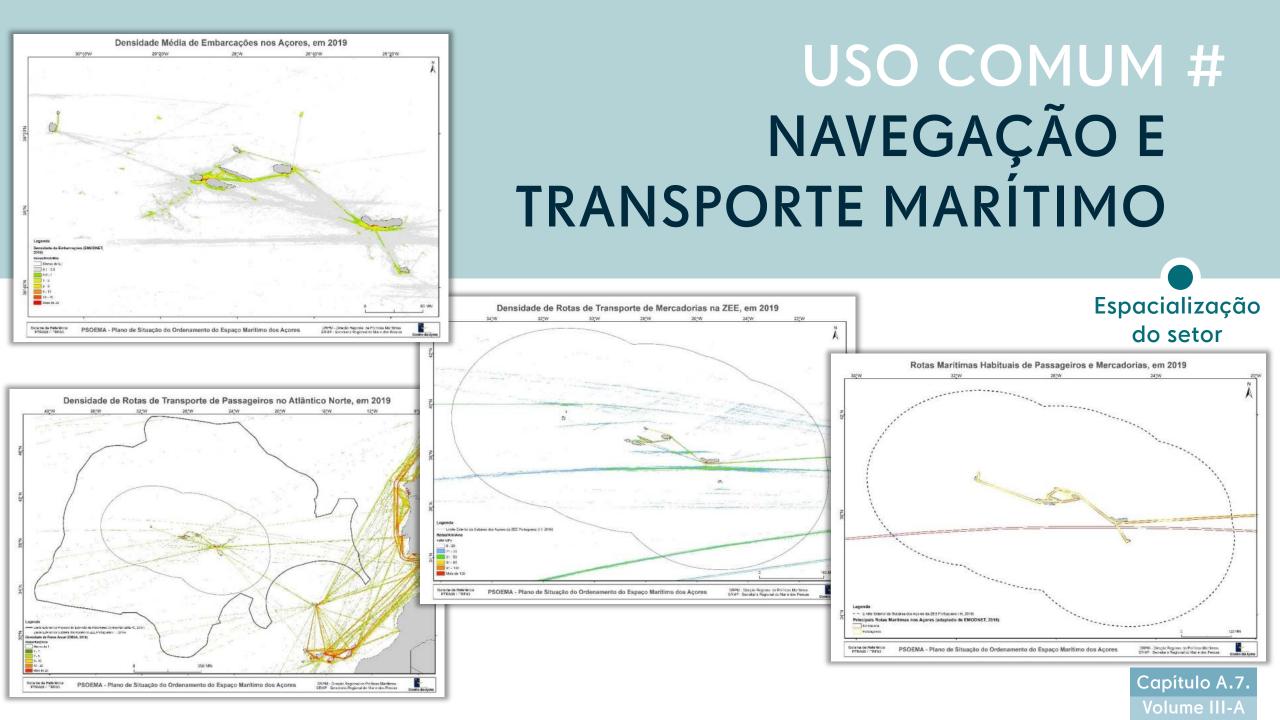
Pico

Terceira

Faisi

Faisi

From: Estillament Gibbon Maniferia Strates From a 1-10-0 to
Volume III-A



ESPACIALIZAÇÃO DOS USOS PRIVATIVOS

Espacialização da situação existente e da situação potencial

SITUAÇÃO EXISTENTE

Espacialização ao abrigo do quadro legal setorial vigente Espacialização atendendo aos locais onde determinado uso/atividade se exerce efetivamente

ESPACIALIZAÇÃO DOS USOS PRIVATIVOS

SITUAÇÃO POTENCIAL

Espacialização de áreas específicas

- + Aquicultura
- + Recursos minerais não metálicos
- + Imersão de dragados
- + Afundamento de navios e outras estruturas
- + Portos e marinas
- + Recreio, desporto e turismo (boias de amarração)

Espacialização de áreas de exclusão

+ Cabos, ductos e emissários submarinos

TUPEM

Usos sem situação potencial espacializada

- + Investigação científica
- + Biotecnologia marinha (bioprospeção)
- + Recreio, desporto e turismo
- + Património cultural subaquático
- + Pesca associada a infraestruturas

Usos sem situação potencial

- + Recursos minerais metálicos
- + Recursos energéticos fósseis
- + Energias renováveis
- + Plataformas multiusos e estruturas flutuantes
- + Armazenamento geológico de carbono

ESPACIALIZAÇÃO DOS USOS PRIVATIVOS

ESPACIALIZAÇÃO DE ÁREAS ESPECÍFICAS

Análise preliminar

Análise do recurso, do histórico da atividade, das necessidades aferidas junto das partes interessadas

Critérios de exclusão de áreas

Por força de condicionantes legais ou de outras limitações espaciais

Critérios de adequabilidade

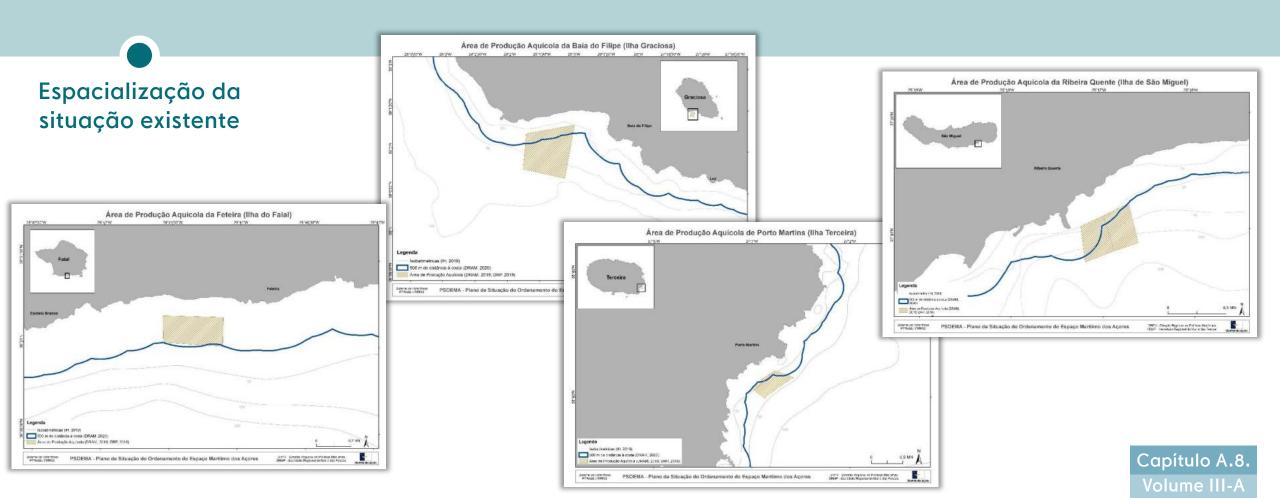
Fatores que favorecem ou limitam tecnicamente uma atividade ou com fatores de relevo para a proteção a ecossistemas, habitats e/ou espécies.

Critérios de compatibilização de usos

Minimização de conflitos com os usos e atividades privativos, existentes e potenciais

USO PRIVATIVO

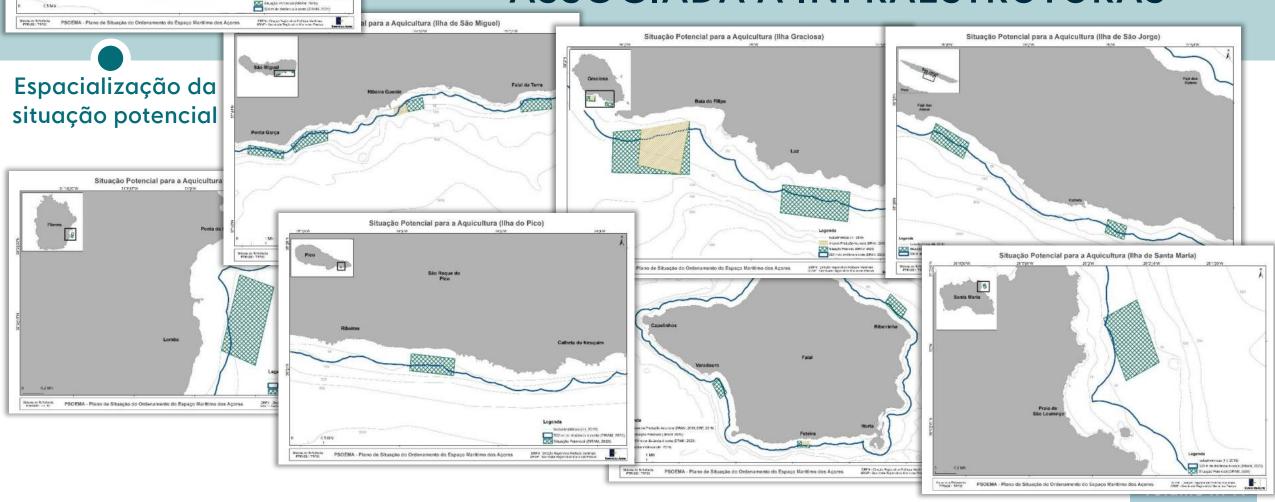
FICHA 1A – AQUICULTURA E PESCA ASSOCIADA A INFRAESTRUTURAS

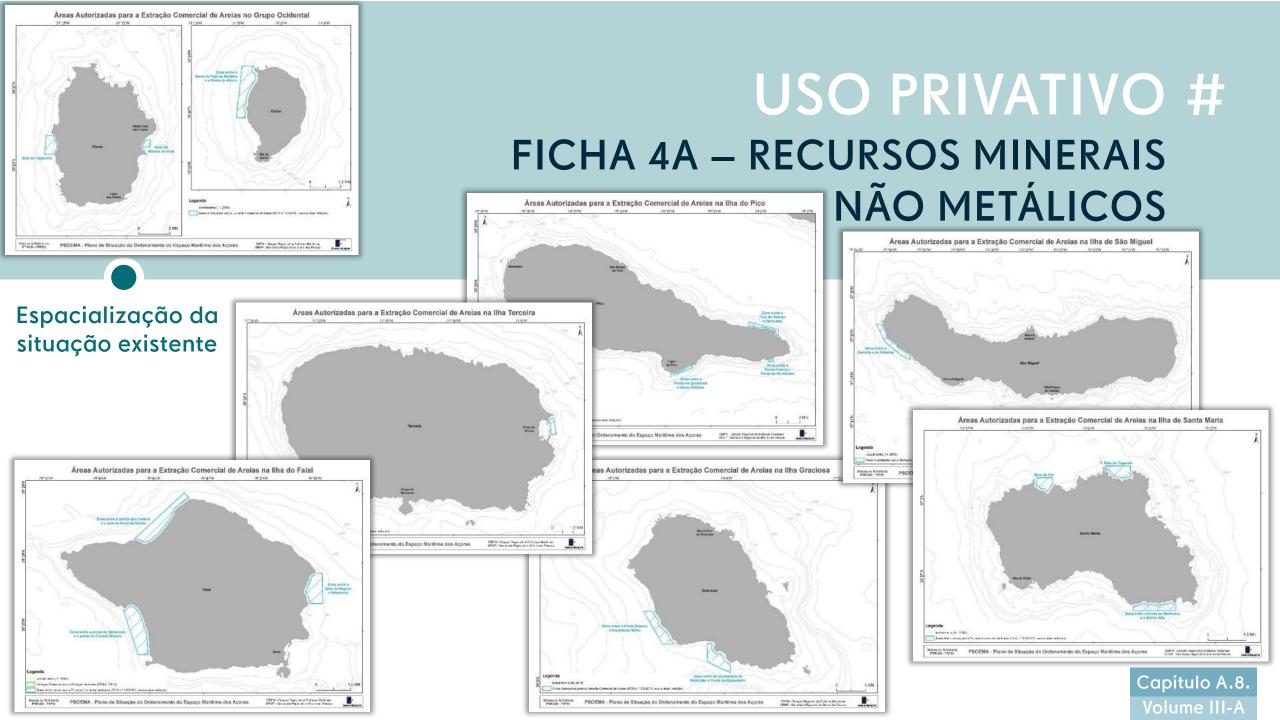


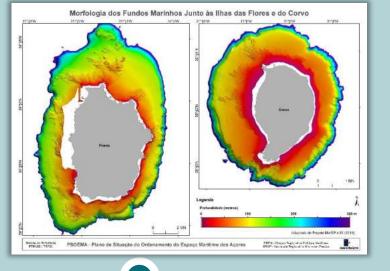


USO PRIVATIVO

FICHA 1A – AQUICULTURA E PESCA ASSOCIADA A INFRAESTRUTURAS

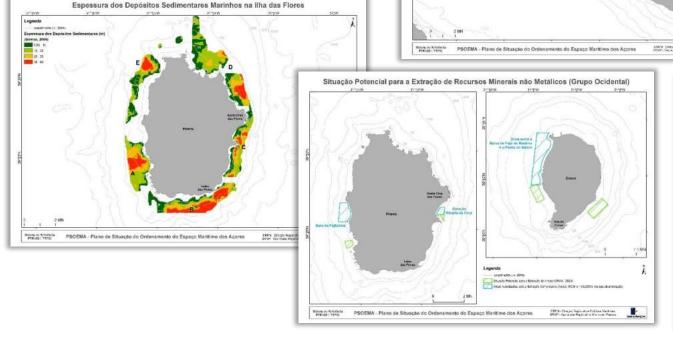






FICHA 4A — RECURSOS MINERAIS Situação Potencial para a Extração de Rocursos Minerais não Metálicos (Ilha de São Jorge) NÃO METÁLICOS

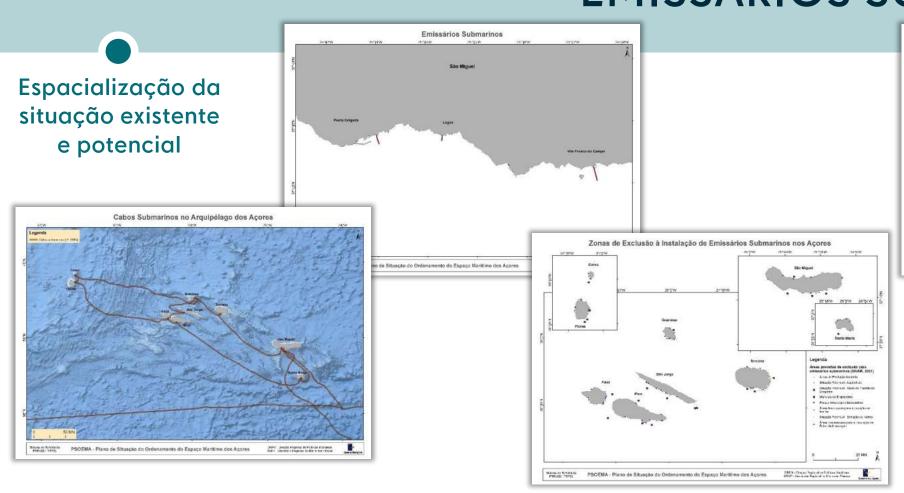
Espacialização da situação potencial





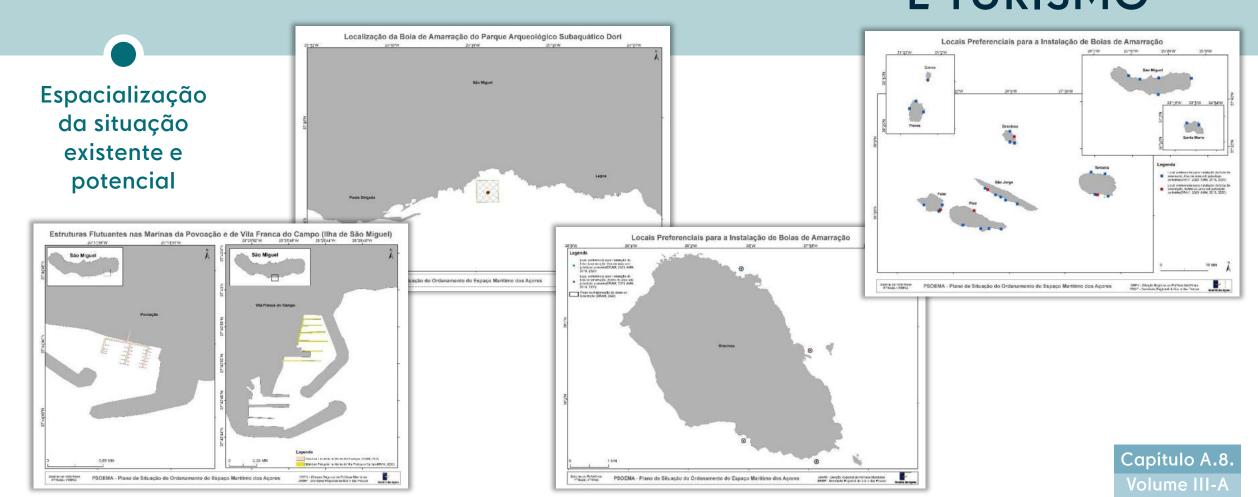
Capítulo A.8. Volume III-A

USO PRIVATIVO # FICHA 7A – CABOS, DUCTOS E EMISSÁRIOS SUBMARINOS



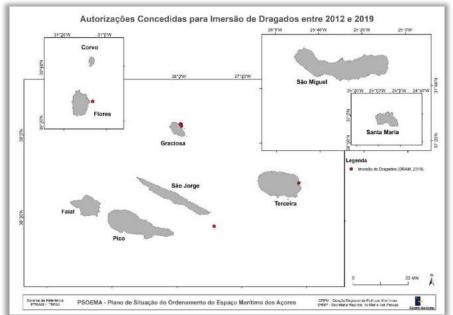


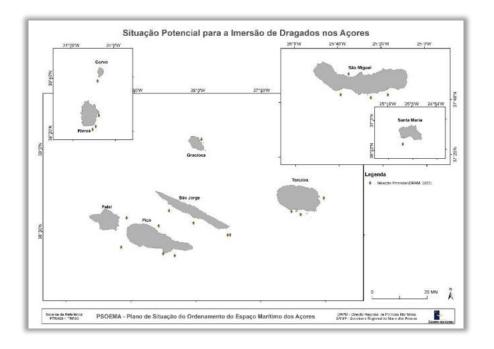
USO PRIVATIVO # FICHA 10A – RECREIO, DESPORTO E TURISMO



USO PRIVATIVO # FICHA 12A – IMERSÃO DE DRAGADOS

Espacialização da situação existente e potencial

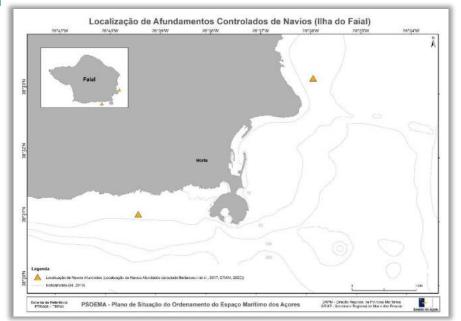


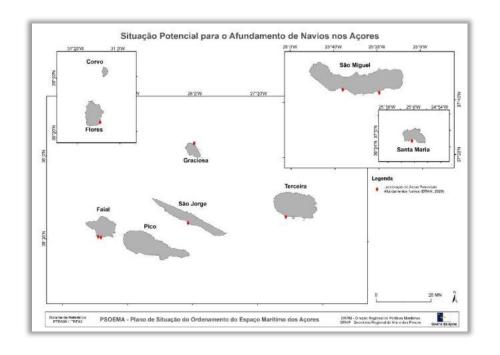


USO PRIVATIVO # FICHA 13A – AFUNDAMENTO DE NAVIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

Espacialização da situação existente

e potencial



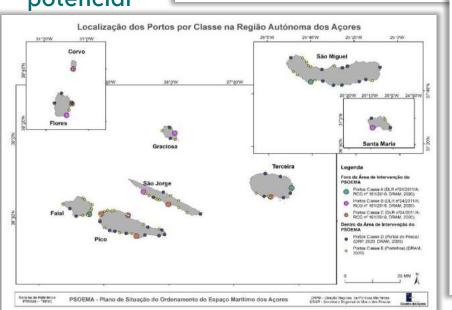


Localização de Marinas e Núcleos de Recreio na Região Autónoma dos Açores Sao Míguel Flores Sao Míguel Flores Santa Maria Lagenda Ferceira Situação Potencial para a Marina da Barra - Santa Cruz da Graciosa (Ilha Graciosa)

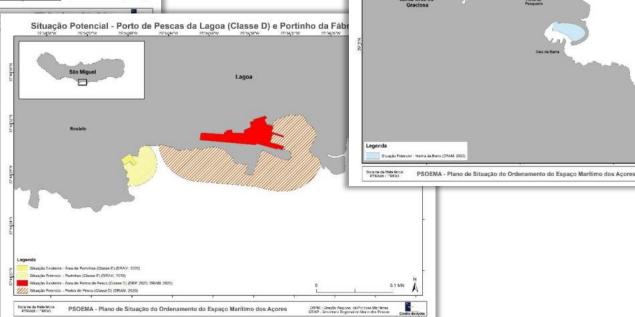
Marinas fora da Área de intervenção do PSDEMA (DRAM, 2020)

Núcleos de Recreio Náudico fora

Espacialização da situação existente e potencial



PSOEMA - Pfano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo dos A



Capítulo A.8. Volume III-A

Capítulo B.1.

Volume I

REVISÃO

Suspensão total ou

excecionais que se

ponham em causa

interesses públicos.

parcial, em circunstâncias

repercutam no OEM e que

- + Adequação à evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais ou em caso de suspensão.
- + A partir de 5 anos após a entrada em vigor, salvo no caso de alteração das condições ambientais ou do cumprimento de
- globais de peças

ALTERAÇÃO

- de Planos de Afetação ou emissão/cessação de TUPEM.
- + Sempre que haja alterações de condições ambientais, de segurança marítima ou das perspetivas de desenvolvimento socioeconómico (parcial).
- + Por leis ou regulamentos, designadamente programas e planos territoriais. Por instrumentos relativos à proteção e preservação do ambiente marinho. Atente-se novas servidões administrativas e restrições de utilidade pública, ou alterações relevantes à legislação setorial.

- + Automaticamente, por aprovação
- SUSPENSÃO
 - normas comunitárias. + Implica a reapreciação
 - gráficas e escritas.

+ Divergências entre o ato original e o publicado.

+ Lapsos gramaticais,

análogos.

cartográfica.

geoespacial.

CORREÇÕES

MATERIAIS

ortográficos, cálculo ou

+ Erros na representação

+ Retificação de normas de

execução ou representação

AVALIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

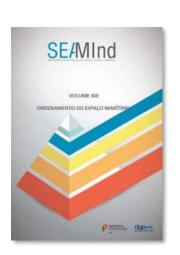
- Entidade competente pela avaliação permanente dos instrumentos OEM: DGPM
- Relatório sobre o estado do ordenamento do espaço marítimo nacional, de 3 em 3 anos.
- Reporte à Diretiva-Quadro Estratégia Marinha e respetivo Programa de Monitorização.
- Monitorização da Estratégia Nacional para o Mar (SeaMind).
- 🕜 Diretrizes presentes no quadro da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Situação.
- Proposta de sistema de monitorização e avaliação do OEM no âmbito do projeto MSP-OR.













Capítulo B.2. Volume I

DROTA

Coordenação Região Autónoma Madeira

DGRM

Coordenação Nacional

IPMA

Coordenação Científica/Técnica dos Programas de Monitorização e Medidas da DQEM

DGPM

Avaliação dos instrumentos de ordenamento do EMN Monitorização da Estratégia Nacional para o Mar

DRPM

Coordenação Região Autónoma Açores

Comissão de Acompanhamento Madeira

AMN, APA, DGEG, AMRAM, IFCN IP RAM, DRP, DRET, DRT, DRC, DRAECE, DRJD, APRAM, OOM, AREAM, ACIF-CCIM Comissão de Acompanhamento Continente

EMEPC, APA, ICNF, CCDR, DGPE, AMN, IH, TP, DGEG, COI, DGPC, GNR, IMT, Docapesca, Administrações Portuárias, ANMP

Comissão de Acompanhamento Açores

DRP, DREC, DRCT, DRAAC, DROTRH, DRTu, DRAECE, SRPCBA, DRM, DRAC, DRD, AMN-DMA, Portos dos Açores S.A, AMRAA, PMA

GOVERNANÇA # DO PLANO

NORMATIVO DO PLANO

O Plano de Situação não tem prevista a existência de um regulamento específico associado.



Mas existem regras e normas de ocupação do espaço marítimo, com origem em:



- + Emissão de TUPEM para a ocupação de espaço marítimo;
- Servidões administrativas/ restrições de utilidade pública e regimes de salvaguarda/ proteção de recursos naturais e culturais;
 - Regimes de licenciamento próprio de usos/ atividades;
 Segurança marítima.

Complementadas pela identificação de boas práticas e diretrizes de compatibilização de usos.



info.drpm@azores.gov.pt (+351) 292 240 623

Direção Regional de Políticas Marítimas Secretaria Regional do Mar e das Pescas Governo Regional dos Açores

Rua D. Pedro IV nº 29, 9900-111 HORTA

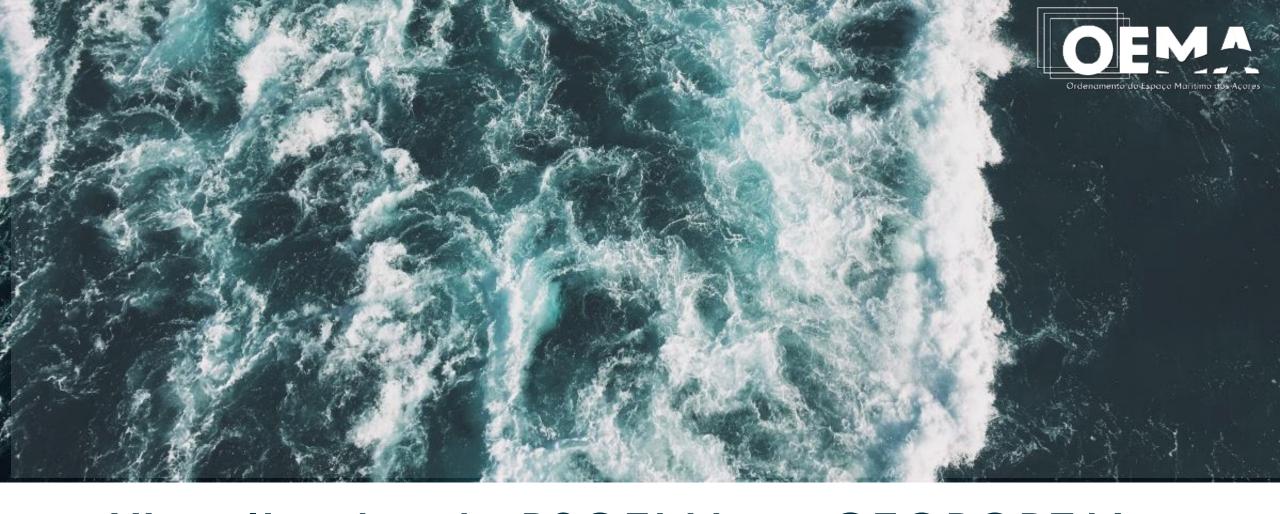
OBRIGADA











Visualizador do PSOEMA no GEOPORTAL SIGMAR



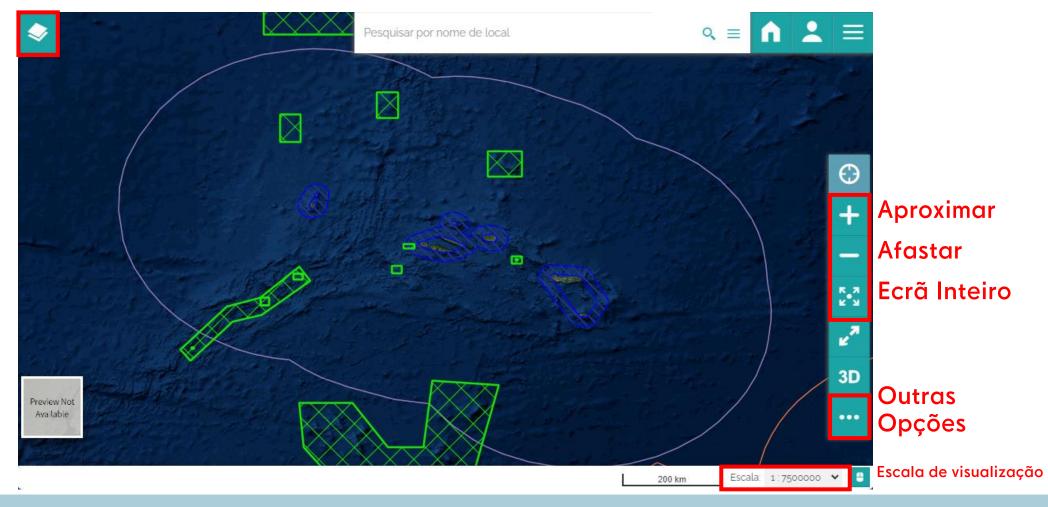
→ https://geoportal.mar.azores.gov.pt/#/viewer/openlayers/PSOEMA_CC





→ https://geoportal.mar.azores.gov.pt/#/viewer/openlayers/PSOEMA_CC

Lista de camadas Legenda





→ https://geoportal.mar.azores.gov.pt/#/viewer/openlayers/PSOEMA_CC

Filtrar os temas a pesquisar

Estrutura organizada de forma equivalente aos documentos

Clicar na pasta para expandir o tema

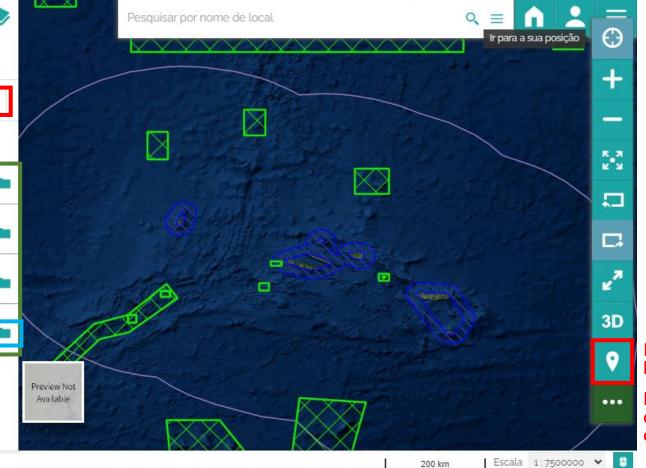
Filtrar temas

A.6 - Condicionantes

🗏 💋 A.7 - Uso Comum

A.8 - Uso Privativo

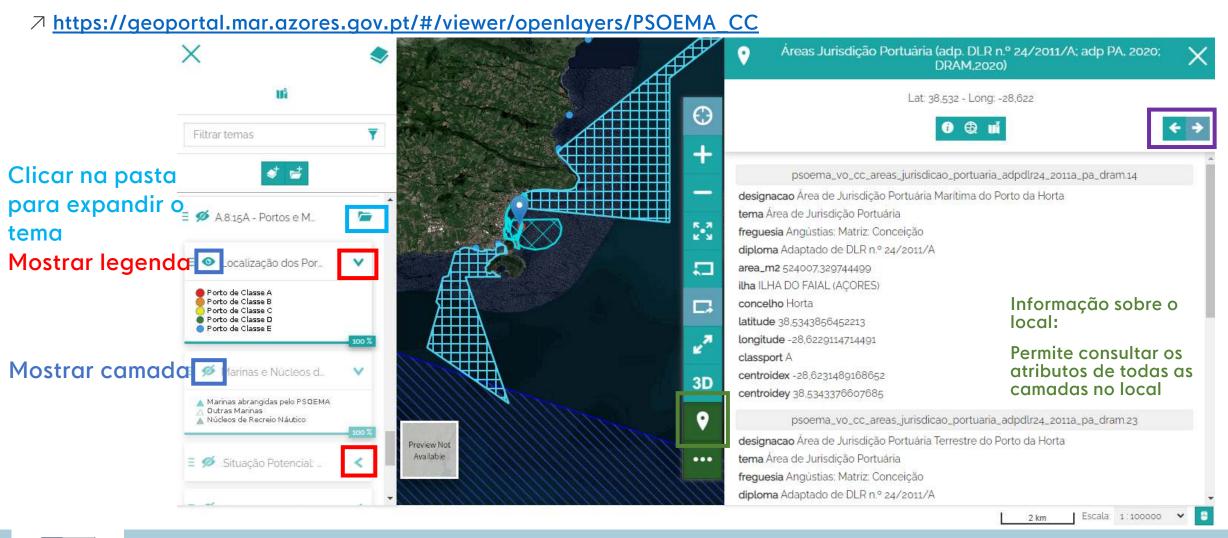
IV - Caracterização



Informação sobre o local:

Permite consultar os atributos de todas as camadas no local





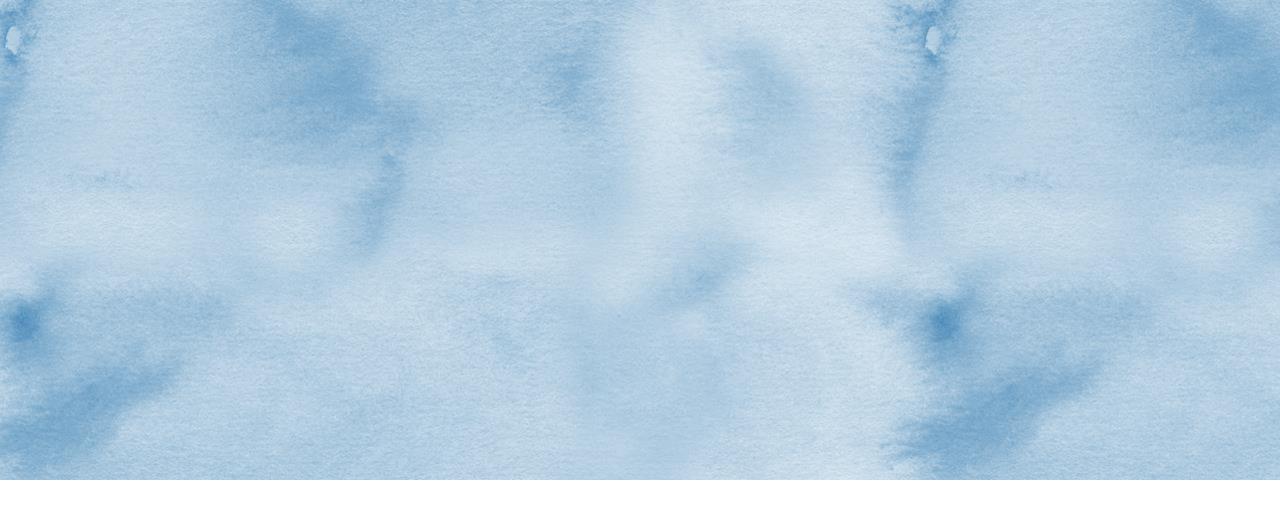


info.drpm@azores.gov.pt (+351) 292 240 623

Direção Regional de Políticas Marítimas Secretaria Regional do Mar e das Pescas Governo Regional dos Açores

Rua D. Pedro IV nº 29, 9900-111 HORTA

OBRIGADO



Reunião da Comissão Consultiva 25 maio 2023 | Açores







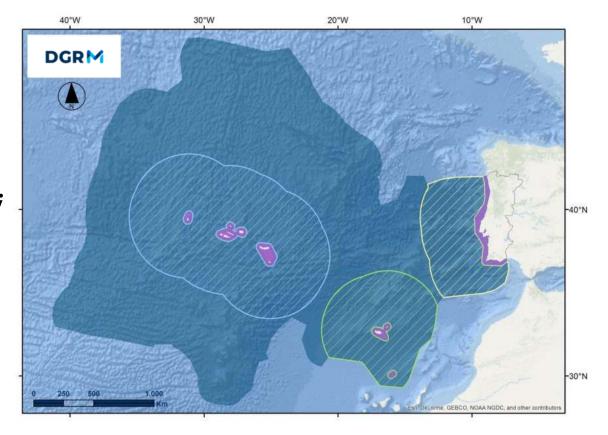






(Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio; Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A de 15 de novembro)

- O Plano de Situação encontra-se sujeito a um processo de Avaliação Ambiental Estratégica (artigo 13.° DL n.° 38/2015);
- A AAE foi única para todo o espaço marítimo nacional;
- A AAE foi desenvolvida pela DGRM e pelos organismos das regiões autónomas, DRPM e DROTA, que asseguraram as respetivas especificidades regionais.



A AAE consiste:

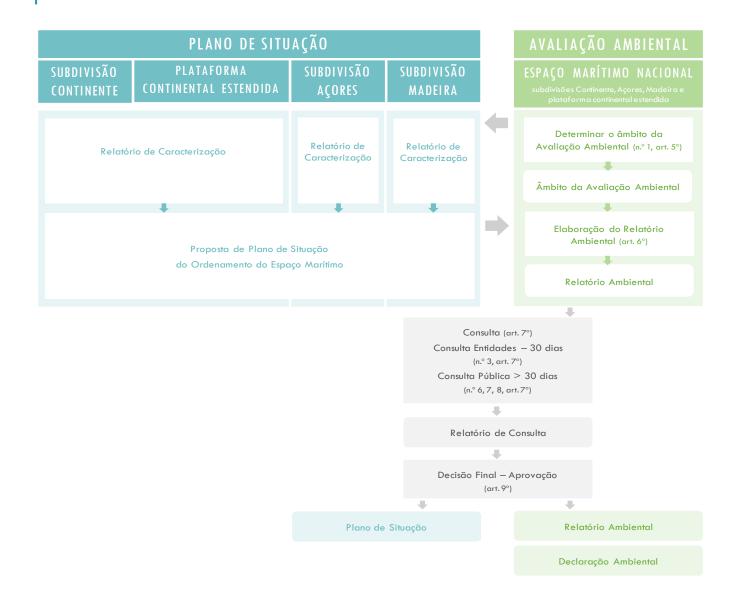
- instrumento de avaliação estratégica dos potenciais **efeitos** decorrentes da implementação do Plano de Situação;
- tem como objetivo geral auxiliar a integração ambiental e a avaliação de **oportunidades** e **riscos** das estratégias de ação no quadro de um desenvolvimento sustentável.

A AAE permite:

- apoiar o desenvolvimento das opções do Plano de Situação, integrando as componentes ambiental, social e económica, através de uma visão mais integrada e abrangente;
- detetar problemas e oportunidades estratégicas nas opções em análise;
- constituir um instrumento fundamental para a adoção e promoção de princípios e práticas sustentáveis,
 permitindo melhorar a qualidade das decisões atuais e futuras.

ABORDAGEM METODOLÓGICA:

- vai ao encontro das disposições técnicas e legais a que a AAE está associada sem, contudo, deixar de atender às especificidades e particularidades que a AAE assume no âmbito da elaboração do Plano de Situação e das subdivisões onde ela é aplicada;
- tem como base a metodologia adotada pela Agência Portuguesa do Ambiente;
- considera a análise das práticas correntes de AAE no âmbito dos processos de OEM internacionais.

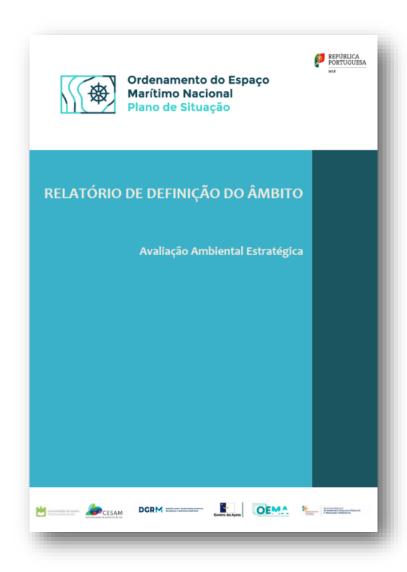


- Processo desenvolvido e articulado em paralelo com a preparação do Plano de Situação;
- no qual se pretende a identificação dos efeitos significativos prováveis no ambiente marinho e as alternativas possíveis e razoáveis.

Atendendo à elaboração faseada do Plano de Situação:

- numa 1.ª fase, foi definida conjuntamente uma **metodologia geral** e foram desenvolvidos os documentos para as subdivisões do Continente, Madeira e Plataforma Continental Estendida, sujeitos a consulta pública e aprovados pela RCM n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro;
- numa 2.ª fase, foram acompanhados os trabalhos de elaboração do Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores (PSOEMA) pelo procedimento de AAE:
 - foi solicitado parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental;
 - foi elaborada a proposta de adenda ao Relatório Ambiental, que atualiza os conteúdos relativos à subdivisão dos Açores.

RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO



Sumário Executivo

- 1. Introdução
- 2. Objetivos e metodologia de AAE
- 3. Objeto de avaliação
- 4. Fatores Críticos para a Decisão
- Anexo I Práticas de AAE aplicadas ao ordenamento do espaço marítimo
- Anexo II Quadro de Referência Estratégico aprofundado

RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO



Consulta às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE):

- foram consultadas as ERAE entre 20 de maio e 19 de junho de 2020;
- foi solicitado parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental e alcance da informação a incluir no Relatório Ambiental (v. Relatório de Definição do Âmbito, RDA);
- foram consultadas 52 entidades, e recebidos pareceres de 28, todos favoráveis;
- +140 contributos individualmente ponderados e integrados no RDA e Relatório Ambiental (v. Relatório de Ponderação).

RELATÓRIO AMBIENTAL



- Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica relativa ao Plano de Situação.
- A estrutura e conteúdos tiveram por base o Caderno de Encargos e a discussão entre a equipa da AAE, a DGRM, a DRPM e a DROTA.

RELATÓRIO AMBIENTAL



Sumário Executivo

PARTE 1 | ENQUADRAMENTO

- 1. Introdução
- 2. Objetivos e metodologia de AAE
- 3. Objeto de avaliação
- 4. Fatores Críticos para a Decisão e Cenário

PARTE 2 | ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

- 5. Análise e Avaliação Estratégica Comum às quatro subdivisões
- 6. Análise e Avaliação Estratégica Subdivisão Continente
- 7. Análise e Avaliação Estratégica Subdivisão Açores
- 8. Análise e Avaliação Estratégica Subdivisão Madeira
- 9. Análise e Avaliação Estratégica Subdivisão Plataforma Continental Estendida
- 10. Efeitos transfronteiriços do Plano de Situação

PARTE 3 | MONITORIZAÇÃO

11. Diretrizes de monitorização e governança

RELATÓRIO AMBIENTAL



ANEXOS

- I Práticas de AAE aplicadas ao ordenamento do espaço marítimo
- II Quadro de Referência Estratégico aprofundado
- III Rede Natura 2000 na subdivisão do Continente
- IV Pressões e impactes no meio marinho
- **V** Cartogramas para os SIC
- **VI** Cartogramas para as ZPE
- VII Avaliação da significância dos impactes: resultados
- VIII Medidas de minimização dos impactes significativos: resultados
- IX Rede Natura 2000 na subdivisão da Madeira

RELATÓRIO AMBIENTAL - ADENDA



- Adenda ao Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica relativa ao Plano de Situação.
- O conteúdo documental da adenda teve por base o documento original, sendo apenas referenciado o conteúdo relativo às partes comuns a todas as subdivisões e às partes específicas da subdivisão dos Açores.
- A adenda assinala (a cor azul) as partes do documento que são objeto de alteração, atualização e/ou adição de informação.

RELATÓRIO AMBIENTAL - ADENDA



Nota introdutória

Sumário Executivo

[ADENDA] PARTE 1 | ENQUADRAMENTO

- 1. Introdução
- 2. Objetivos e metodologia de AAE
- 3. Objeto de avaliação
- 4. Fatores Críticos para a Decisão e Cenário

[ADENDA] PARTE 2 | ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

- 5. Análise e Avaliação Estratégica Comum às quatro subdivisões
- 7. Análise e Avaliação Estratégica Subdivisão Açores
- 10. Efeitos transfronteiriços do Plano de Situação

[ADENDA] PARTE 3 | MONITORIZAÇÃO

11. Diretrizes de monitorização e governança

[ADENDA] ANEXOS

ANEXO I - Práticas de AAE aplicadas ao ordenamento do espaço marítimo

ANEXO II - Quadro de Referência Estratégico aprofundado

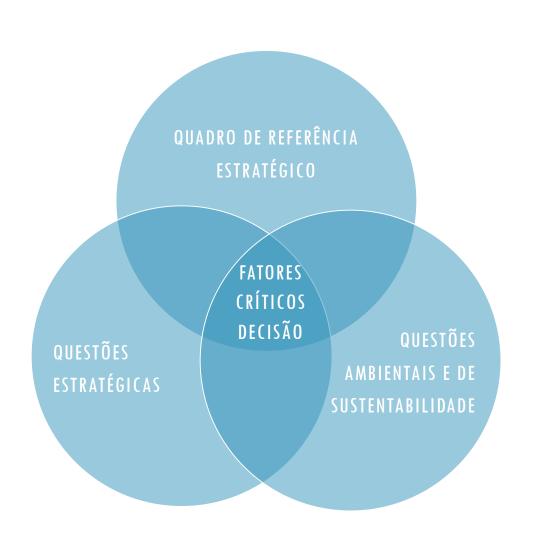
ANEXO IV - Pressões e impactes no meio marinho

ANEXO IX - Rede Natura 2000 na subdivisão dos Açores

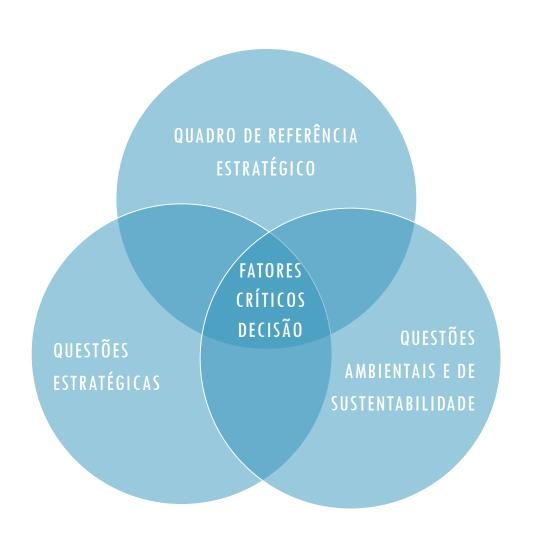
RELATÓRIO AMBIENTAL - ADENDA | PARTE 1

[ADENDA] PARTE 1 | ENQUADRAMENTO

- 1. Introdução
 - 1.1. Enquadramento
 - 1.2. Antecedentes
- 2. Objetivos e metodologia da AAE
- 3. Objeto de avaliação
 - 3.1. Contexto territorial e área de atuação
 - 3.2. Objetivos estratégicos
 - 3.3. Objetivos Específicos para a Subdivisão dos Açores
- 4. Fatores Críticos para a Decisão e Cenário
 - 4.1. Elementos de base estratégica
 - 4.2. Fatores Críticos para a Decisão
 - 4.3. Cenário



- Quadro de Referência Estratégico (QRE) estabelece as macro orientações de política nacional e internacional, objetivos e metas de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade que estrategicamente devem enquadrar o Plano de Situação.
- Questões Estratégicas (QE) correspondem às questões políticas fundamentais que configuram os objetivos estratégicos ou desafios do Plano de Situação, e que devem ser asseguradas para atingir uma visão de futuro.
- Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS) correspondem às questões ambientais que definem o âmbito ambiental relevante para a avaliação, selecionados em face do alcance e da escala do Plano de Situação, tendo por base os fatores legalmente definidos.



 Fatores Críticos para a Decisão (FCD) constituem os temas fundamentais para a decisão sobre os quais a AAE se deve debruçar, uma vez que identificam os aspetos que devem ser considerados pela decisão na conceção da sua estratégia e das ações que a implementam, para melhor satisfazer objetivos ambientais e um futuro mais sustentável.

Quadro de Referência Estratégico (QRE)

Tendo em consideração o âmbito, os objetivos e a incidência territorial do Plano de Situação, reuniu-se um conjunto de documentos estratégicos, planos e programas considerados relevantes para a elaboração da AAE:

- Documentos estratégicos de referência de âmbito internacional, regional e comunitário;
- Documentos estratégicos de referência de âmbito nacional;
- Documentos estratégicos de referência específicos subdivisão do Continente;
- Documentos estratégicos de referência específicos subdivisão dos Açores;
- Documentos estratégicos de referência específicos subdivisão da Madeira;
- Documentos estratégicos de referência específicos subdivisão da plataforma continental estendida.

Questões Estratégicas (QE)

Resultam diretamente dos objetivos definidos no Plano de Situação.

QE1	Contribuir para a valorização do mar na economia nacional e regional, promovendo a exploração sustentável, racional e eficiente dos recursos marinhos e dos serviços dos ecossistemas, garantindo a salvaguarda do património natural e cultural do oceano;
QE2	Contribuir para a coesão nacional, reforçando a dimensão arquipelágica de Portugal e o papel do seu mar interterritorial;
QE3	Promover a gestão regional de proximidade de acordo com o princípio da subsidiariedade e tendo em conta as especificidades e os interesses de cada região;
QE4	Contribuir, através do ordenamento do espaço marítimo nacional, para o ordenamento da bacia do Atlântico;
QE5	Contribuir para o reforço da posição geopolítica e geoestratégica de Portugal na bacia do Atlântico como um dos maiores estados costeiros da União Europeia;
QE6	Garantir a segurança jurídica e a transparência de procedimentos na atribuição de títulos de utilização privativa do espaço marítimo nacional;
QE7	Assegurar a manutenção do bom estado ambiental das águas marinhas, prevenindo os riscos da ação humana e minimizando os efeitos decorrentes de catástrofes naturais e ações climáticas;
QE8	Assegurar a utilização da informação disponível sobre o espaço marítimo nacional;
QE9	Contribuir para o conhecimento do oceano e reforçar a capacidade científica e tecnológica nacional.

Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS)

Selecionadas pela sua relevância para o objeto da AAE e posteriormente integradas na definição dos FCD.

QUESTÕES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	RELEVÂNCIA	QAS RELEVANTES
(DL n.º 232/2007, de 15 de junho e DLR n.º 30/2010/A, de 15 de novembro na RAA)	PARA O PLANO	PARA O PLANO
Biodiversidade	✓	
Fauna	✓	
Flora	✓	F
Solo	✓	Ecossistema
Água	\checkmark	
Atmosfera	\checkmark	
População	\checkmark	D 1 ~ C / I
Saúde humana	✓	População e Saúde
Atmosfera	✓	Al. ~ Cl. /
Fatores climáticos	✓	Alterações Climáticas
Bens materiais	\checkmark	Bens materiais
Paisagem	✓	Paisagem
Património cultural (incluindo o património arquitetónico e arqueológico	√	Património cultural



1. ESTADO AMBIENTAL



4. DEFESA E VIGILÂNCIA



2. DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL



5. CONHECIMENTO, CAPACIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA



3. RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS



6. COOPERAÇÃO

Relação entre os FCD e os elementos de base estratégica

		CORRESPONDÊNCIA COM	
FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO	QUESTÕES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	QUESTÕES ESTRATÉGICAS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS SUB. AÇORES
Estado ambiental	Ecossistema Paisagem Património cultural	QE 1 QE 4 QE 7 QE 8 QE 9	OPG 2 OA 1-4 OS 2-3 OES 1
Desenvolvimento e crescimento azul	Ecossistema População e Saúde Alterações Climáticas Bens materiais Património cultural	QE 1 QE 2 QE 3 QE 6 QE 7 QE 8 QE 9	OPG 2-4 OA 1, 3 OS 1-3 OES 1-3
Riscos e alterações climáticas	Ecossistema População e Saúde Alterações Climáticas Bens materiais	QE 7 QE 9	OA 1-4 OS 3 OES 2-3

Relação entre os FCD e os elementos de base estratégica

	CORRESPONDÊNCIA COM								
FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO	QUESTÕES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	QUESTÕES ESTRATÉGICAS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS SUB. AÇORES						
Defesa e vigilância	Ecossistema População e Saúde Bens materiais Património cultural	QE 1 QE 2 QE 3 QE 4 QE 5 QE 7	OPG 1, 4 OES 1-2						
Conhecimento, capacidade científica e tecnológica	Ecossistema População e Saúde Alterações Climáticas Património cultural	QE 7 QE 8 QE 9	OPG 2 OA 1-4 OS 1-3 OES 2-3						
Cooperação	Ecossistema População e Saúde Alterações Climáticas Bens materiais Paisagem Património cultural	QE 2 QE 3 QE 4 QE 5 QE 6 QE 8	OPG 1-4 OA 2-3 OS 3 OES 2-3						

FCD#1. ESTADO AMBIENTAL



Este FCD diz respeito ao estado do <u>meio marinho</u>, compreendendo as espécies, habitats, ecossistemas e os serviços associados, bem como o <u>património cultural</u>. Com este FCD pretende-se avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora medidas e/ou ações que contribuam para o bom estado ambiental do meio marinho e para a valorização e conservação do património natural e cultural.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O1. SERVIÇOS DOS ECOSSISTEMAS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para o conhecimento dos serviços dos ecossistemas e para a manutenção das suas funções, ou conflitua com estas, numa ótica de serviços múltiplos.

O2. ESTADO AMBIENTAL E DAS MASSAS DE ÁGUA

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a garantia do bom estado ambiental do meio marinho e bom estado das águas costeiras e de transição, ou conflitua com estas.

O3. PATRIMÓNIO NATURAL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a preservação e valorização da biodiversidade e geodiversidade, ou conflitua com estas.

04. PATRIMÓNIO CULTURAL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a preservação e valorização do património (paisagístico, arqueológico ou outro), ou conflitua com este.

FCD#2. DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL



Este FCD pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora medidas e/ou ações que contribuam para a promoção do <u>bem-estar humano</u> e da <u>economia do mar</u>, assim como, para a compatibilização das atividades e usos múltiplos, viabilizando e diversificando as atividades económicas e respeitando a <u>integridade dos ecossistemas naturais</u>.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O1. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a economia do mar, através da dinamização de atividades que promovam o emprego e fomentem o mercado; do estímulo ao investimento; e da desburocratização de processos, bem como através da compatibilização de atividades e usos de forma a minimizar conflitos e potenciar sinergias, garantindo a sustentabilidade ambiental do meio marinho.

O2. UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a utilização dos recursos marinhos de forma sustentável, sem comprometer a sua utilização pelas gerações futuras.

FCD#3. RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS



Este FCD pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora, na espacialização dos usos e atividades, medidas e/ou ações que contribuam para a gestão e prevenção dos <u>riscos tecnológicos e naturais</u>, incluindo a adaptação às <u>alterações climáticas</u>.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O1. RISCOS TECNOLÓGICOS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação prevê, gere e monitoriza os riscos tecnológicos associados à utilização do espaço marítimo.

O2. RISCOS NATURAIS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação considera os riscos naturais na definição de áreas potenciais para os diferentes sectores de atividade.

O3. ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a antecipação dos efeitos negativos das alterações climáticas nos sistemas biofísicos, dos eventos climáticos extremos (ex.: ventos extremos, precipitação excessiva, nível médio do mar, aumento de temperatura) e sua consideração na definição de áreas potenciais para os diferentes sectores de atividade.

FCD#4. DEFESA E VIGILÂNCIA



Este FCD atende às questões de salvaguarda do <u>interesse nacional</u> em matéria de defesa e soberania nacional, segurança e vigilância.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O1. VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MARÍTIMAS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a eficácia do controlo, comunicação e vigilância de atividades marítimas, assegurando a integridade dos espaços marítimos sob jurisdição e/ou soberania nacional.

FCD#5. CONHECIMENTO, CAPACIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA



Este FCD pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora medidas e/ou ações que estimulem a <u>produção do conhecimento</u>; a produção de informação útil para a gestão adaptativa e sustentável do espaço marítimo e sua monitorização; a <u>capacitação técnica</u> dos agentes envolvidos na utilização do espaço marítimo, assim como <u>divulgação e informação</u> à sociedade.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O1. CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para o conhecimento científico e desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas ao oceano.

O2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para o desenvolvimento de competências técnicas dos agentes envolvidos na utilização e gestão do espaço marítimo.

O3. LITERACIA

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a divulgação e informação associada ao mar em contextos formais e informais.

FCD#6. COOPERAÇÃO



Este FCD pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora medidas e/ou ações que promovam a <u>cooperação institucional</u> (nacional e transfronteira), a <u>coerência e articulação</u> de instrumentos e processos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O1. COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO TRANSFRONTEIRA

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora iniciativas de cooperação internacional e transfronteiriça.

O2. COESÃO NACIONAL E REGIONAL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para uma visão estratégica e partilhada do mar como vetor estratégico de desenvolvimento.

O3. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a clarificação e articulação de competências institucionais quanto aos processos de decisão e gestão; criação e promoção de mecanismos de partilha de conhecimento e informação; coerência inter-regional de processos de planeamento, ordenamento e gestão do espaço marítimo.

PARTE 1 | CENÁRIO TENDENCIAL

- Ferramenta habitualmente utilizada no planeamento estratégico, que permite explorar diferentes alternativas plausíveis de futuro, apoiando a definição de decisões estratégicas mais robustas e eficazes.
- Com o objetivo de melhor compreender a evolução expectável do uso do espaço marítimo face aos desafios de desenvolvimento azul e de salvaguarda do meio marinho, fez-se a análise do "cenário tendencial" que corresponde à situação potencial do Plano de Situação.

PARTE 1 | CENÁRIO TENDENCIAL

	CONTI	NENTE	ΑÇC	DRES	MAD	EIRA	PLATAFORMA CONTINENTAL ESTENDIDA		
USOS PRIVATIVOS	Situação Existente	Situação Potencial	Situação Existente	Situação Potencial	Situação Existente	Situação Potencial	Situação Existente	Situação Potencial	
Aquicultura	✓	7	✓	7	✓	7	х	х	
Pesca associada a infraestruturas	✓	\rightarrow	х	\rightarrow	n.a.	n.a.	х	х	
Biotecnologia marinha	х	71 PA	×	7	n.a.	n.a.	х	х	
Recursos minerais metálicos	х	71 PA	x	⊅ PA	х	71 PA	х	71 PA	
Recursos minerais não metálicos	✓	→ PA	✓	7	✓	7	х	х	
Recursos energéticos fósseis	х	→ PA	х	→ PA	n.a.	n.a.	х	х	
Energias renováveis	✓	71	х	x*	х	x*	х	х	
Cabos, ductos e emissários submarinos	✓	7	✓	7	✓	\rightarrow	✓	7	
Plataformas multiusos e estruturas flutuantes		7	х	x*	✓	\rightarrow	х	х	
Investigação científica com reserva de espaço	х	7	✓	7	х	7	х	71	
Recreio, desporto e turismo	✓	7	✓	7	✓	7	х	х	
Património cultural subaquático	х	71	✓	7	х	х	х	7	
Património natural marinho	х	71	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
lmersão de dragados	✓	7	✓	7	✓	\rightarrow	х	х	
Afundamento de navios e outras estruturas	✓	7	✓	7	✓	7	x	х	
Armazenamento geológico de carbono	х	→ PA	×	→ PA	х	→ PA	х	→ PA	
Portos e marinas (fora de áreas sob jurisdição portuária)	n.a.	n.a.	✓	7	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	

LEGENDA

- ✓ Uso/atividade atualmente existente
- x Uso/atividade atualmente não existente
- x* Sem expansão num futuro próximo, mas equaciona o desenvolvimento de estudos
- 7 Prevê-se a expansão do uso/atividade
- > Não se prevê expansão do uso/atividade
- PA Requer Plano de Afetação (PA)
- n.a. Não se aplica
- Uso/atividade não espacializada
 Uso/atividade espacializada

RELATÓRIO AMBIENTAL - ADENDA | PARTE 2

[ADENDA] PARTE 2 | ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

- 5. Análise e Avaliação Estratégica (Comum às quatro subdivisões)
 - 5.1. Estado ambiental
 - 5.2.1. Situação existente e análise de tendências
 - 5.2.2. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação
 - 5.2. Desenvolvimento e crescimento azul
 - 5.3. Riscos e alterações climáticas
 - 5.4. Defesa e vigilância
 - 5.5. Conhecimento, capacidade científica e tecnológica
 - 5.6. Cooperação
 - 5.7. Síntese da avaliação estratégica

Seguiu-se a mesma abordagem para as restantes subdivisões:

- CONTINENTE (cap. 6)
- AÇORES (cap. 7)
- MADEIRA (cap. 8)
- PLATAFORMA CONTINENTAL ESTENDIDA (cap. 9)







Para cada FCD procedeu-se à análise:

- da situação existente e de tendências;
- dos efeitos significativos decorrentes da implementação do Plano de Situação, que constituem oportunidades e/ou riscos face aos critérios de avaliação dos FCD.

FATOR CRÍTICO DE DECISÃO:		#	1		#	2		#3		#4		#5			#6	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	01	02	03	04	01	02	01	02	03	01	01	02	03	01	02	03
Análise de aspetos gerais do Plano de Situação																
Coordenação entre administrações central e regionais	0	0	71	0	71	0	0	0	0	7	0	71	0	0	7	7
Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos	71	7	71	0	7	0	71	71	71	0	0	0	0	0	0	71
Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM)	71	71	71	71	71	0	71	0	0	71	71	0	71	0	71	71
Caráter dinâmico do Plano	0	71	71	0	71	71	7	7	7	0	71	71	0	0	0	0
Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação sinergias	И	עת	И	0	71	71	Я	Я	0	71	71	7	0	0	0	71
Análise de aspetos extrínsecos Plano de Situação																
Conhecimento limitado e disperso do meio marinho	Я	Я	Я	И	И	Я	Я	Я	0	0	И	0	0	0	0	0



2

constitui um risco para o critério em avaliação

FATOR CRÍTICO DE DECISÃO		#	1		#	2		#3		#4		#5			#6	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	01	02	03	04	01	02	01	02	03	01	01	02	03	01	02	03
Análise das condicionantes																
Áreas de utilidade como manchas de empréstimo	ИZ	Ŋ	7	ИZ	7	ער	0	7	7	0	7	0	0	0	7	0
Áreas de relevo para a proteção do património natural biológico, geológico e paisagístico	71	7	7	71	0	7	71	0	71	0	0	0	0	71	0	0
Análise dos usos e atividades privativas do espaço marítimo																
Aquicultura	ИZ	ИZ	7	7	ZZ	7	ИZ	ער	ער	0	ער	ЛИ	И	7	7	7
Pesca associada a infraestruturas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Biotecnologia marinha	0	0	0	0	N N	0	N N	7	עת	0	עת	7	0	7	7	7
Recursos minerais metálicos	Z	עת	עת	0	N N	7	7	0	עת	0	עת	7	0	0	7	0
Recursos minerais não metálicos	עת	עת	7	עת	ИN	עת	7	עת	עת	0	N N	7	0	7	0	7
Recursos energéticos fósseis	7	7	7	0	ИZ	0	R	0	И	0	ZZ	0	0	0	0	0
Energias renováveis	עת	עת	7	7	ЛИ	7	7	7	עת	0	N N	עת	0	7	0	7
Cabos, ductos e emissários submarinos	7	7	7	7	ЛИ	עת	7	7	עת	0	7 7	7	0	0	7	7
Plataformas multiusos e estruturas flutuantes	עת	עת	0	0	ИZ	0	7	0	עת	0	N N	עת	0	7	0	7
Investigação científica com reserva de espaço	71	71	71	71	7 7	71	71	71	עת	0	7	71	71	7	7	71
Recreio, desporto e turismo	עת	עת	71	71	ЛИ	0	7	71	עת	0	ИZ	R	עת	7	0	71
Património cultural subaquático	7	7	7	7	ЛИ	7	0	7	עת	0	7	ЛИ	עת	7	7	7
Imersão de dragados	עת	עת	עת	עת	N N	7	N N	7	ער	0	עת	7	0	0	7	7
Afundamento de navios e outras estruturas	7 7	7 7	7	7	77	7	77	7 7	ער	0	7 7	7	7 7	0	7	7
Armazenamento geológico de carbono	7 7	עת	7 7	0	ЛИ	7	Z	7 7	ער	0	7 7	7	Я	0	0	0
Portos e marinas	7 7	ער	0	7	ער	0	עת	71	7 7	0	71	ער	ע ת	71	7	7

De um modo geral, é expectável que o Plano de Situação venha favorecer oportunidades no desenvolvimento de atividades que, **respeitando o meio marinho**, catalisem a **economia do mar** e consequentemente a economia nacional.

A análise e avaliação estratégica evidencia:

- esforço de cumprimento dos princípios de cooperação e coordenação, gestão integrada, gestão adaptativa,
 e abordagem precaucional e abordagem ecossistémica;
- esforço de convergência e coerência na adoção de metodologias de ordenamento do espaço marítimo,
 salvaguardando as especificidades e os interesses regionais;
- articulação e compatibilização com programas e planos territoriais (ex. articulação com IGT na análise de condicionantes e interações terra-mar; combate à erosão costeira através da identificação de manchas de empréstimo).

A análise e avaliação estratégica evidencia:

- carácter flexível do Plano, particularmente relevante na adaptação às alterações climáticas, na manutenção do BEA do meio marinho e do bom estado das massas de águas costeiras e de transição, e na integração do avanço do conhecimento científico;
- um esforço na salvaguarda de áreas relevantes para a conservação da natureza (ex. AMP, RN2000).
- assegurada a transparência e partilha de informação através do geoportal;
- favorecimento do **uso múltiplo** do espaço marinho, minimização de conflitos e promoção de **sinergias**, patente nas orientações de compatibilização de usos e na análise das interações entre usos e interações terra-mar.

A análise e avaliação estratégica evidencia:

- a concentração de atividades pode potenciar a ocorrência de efeitos cumulativos negativos e aumentar o risco de ocorrência de acidentes;
- o Plano de Situação reconhece a existência de **lacunas no conhecimento e na informação geográfica** (ex. características bióticas e abióticas do meio marinho; e impacte de determinadas atividades), tendo adotado, de forma geral, uma abordagem precaucional;
- preocupação em salvaguardar o uso e fruição comum do espaço marítimo (ex. caracterização e espacialização dos usos comuns; interações entre usos comuns e privativos);
- lacunas face a alguns FCD (Riscos e Alterações Climáticas, Defesa e Vigilância, Estado Ambiental);
- incertezas na atribuição de responsabilidades associadas às boas práticas, bem como na obrigatoriedade de as implementar.

PARTE 2 | EFEITOS TRANSFRONTEIRIÇOS

EFEITOS TRANSFRONTEIRIÇOS PREVISTOS Condicionantes Áreas de utilidade como manchas de empréstimo Áreas de relevo para a proteção do património natural biológico, geológico e paisagístico Usos e atividades privativas do espaço marítimo com situação potencial prevista Aquicultura Pesca associada a infraestruturas Biotecnologia marinha Recursos minerais metálicos Recursos minerais não metálicos Recursos energéticos fósseis Energias renováveis Cabos, ductos e emissários submarinos Plataformas multiusos e estruturas flutuantes Investigação científica com reserva de espaço Recreio, desporto e turismo Património cultural subaquático Imersão de dragados Afundamento de navios e outras estruturas Armazenamento geológico de carbono Portos e marinas

LEGENDA

Não se aplica

Possíveis efeitos

previstos

Sem efeitos apreciáveis

transfronteiros previstos

RELATÓRIO AMBIENTAL - ADENDA | PARTE 3

PARTE 3 | MONITORIZAÇÃO

11. Diretrizes de monitorização e governança

- 1.1. Diretrizes de monitorização
- 11.2. Quadro de governança

As diretrizes de monitorização consubstanciam-se num conjunto de medidas:

- Medidas destinadas a potenciar os efeitos positivos decorrentes da implementação do Plano;
- Medidas destinadas a evitar ou minimizar os efeitos adversos no ambiente;
- Medidas de controlo, destinadas a avaliar a execução das medidas anteriores, num quadro de maior sustentabilidade ambiental.

PARTE 3 | DIRETRIZES DE MONITORIZAÇÃO

Oportunidades do Plano de Situação:

- cooperação e articulação regional e institucional;
- melhoria/criação de condições de capacitação nos vários domínios do OEM;
- valorização da identidade cultural do mar;
- promoção do conhecimento científico e tecnológico.

Necessidade de aprofundar, por parte do Plano de Situação:

- vigilância e fiscalização de atividades;
- gestão de riscos;
- cooperação transfronteiriça.

PARTE 3 | DIRETRIZES DE MONITORIZAÇÃO

			F	CD		
	1	2	3	4	5	6
MEDIDAS DESTINADAS A POTENCIAR AS OPORTUNIDADES DO PLANO						
Incentivar o desenvolvimento e inovação tecnológica associados aos usos e atividades em espaço marítimo	x	x	x		x	
Incentivar o conhecimento do meio marinho, nomeadamente dos recursos biológicos, geológicos e energéticos	x	x			x	
Promover a cooperação científica e o estabelecimento de parcerias com os principais atores (públicos e privados)		X			X	x
Capacitar com os meios necessários os atores envolvidos nos processos de gestão e implementação do Plano de Situação		X	X		X	
Aumentar o número de ações de informação e sensibilização na área do mar					X	х
Potenciar a economia do mar		x				

LEGENDA: FCD#1 Estado Ambiental; FCD#2 Desenvolvimento e crescimento azul; FCD#3 Riscos e alterações climáticas; FCD#4 Defesa e vigilância; FCD#5 Conhecimento, capacidade científica e tecnológica; FCD#6 Cooperação.

PARTE 3 | DIRETRIZES DE MONITORIZAÇÃO

			FC	D		
	1	2	3	4	5	6
MEDIDAS DESTINADAS A PREVENIR, REDUZIR E ELIMINAR EFEITOS ADVERSOS NO A	MBIE	NTE				
Garantir a implementação dos programas de monitorização estabelecidos nos TUPEM e o tratamento dos dados obtidos	x		x			
Identificação e monitorização dos efeitos cumulativos	x	X				
Promover a cooperação transfronteiriça eficiente no ordenamento do espaço marítimo	x					x
Assegurar a coordenação dos meios existentes nas diferentes entidades, promovendo a salvaguarda do interesse nacional em matéria de defesa, segurança e vigilância			x	x		x
Assegurar a capacidade de resposta a situações de emergência	x		x		x	

LEGENDA: FCD#1 Estado Ambiental; FCD#2 Desenvolvimento e crescimento azul; FCD#3 Riscos e alterações climáticas; FCD#4 Defesa e vigilância; FCD#5 Conhecimento, capacidade científica e tecnológica; FCD#6 Cooperação.

PARTE 3 | INDICADORES

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E POTENCIAÇÃO	INDICADORES DE AVALIAÇÃO	UNIDADE	FONTE	REFERENCIAL	QUESTÕES ESTRATÉGICAS
Incentivar o desenvolvimento e inovação tecnológica	Investimento em ID&T por setor de atividade marítima	% PIB	FCT/ DGEEC	FCD #5, critério	051 050
associados aos usos e atividades em espaço marítimo	Número de TUPEM para projetos-piloto	N.°	DGRM/ DRPM/ DROTA	01	QE1; QE9
Incentivar o conhecimento do meio marinho, nomeadamente	Doutorados na área das ciências e tecnologias do mar (CTM)	N.°	FCT/ DGEEC	FCD #5, critério	QE9; QE1; QE7
dos recursos biológicos,	Publicações científicas em CTM	N.°	FCT	01	QEY; QE1; QE/
geológicos e energéticos	Número de investigadores em CTM	N.°	FCT		
Promover a cooperação científica e o estabelecimento	Número de projetos financiados (com relevância para o mar) com parcerias	N.°	FCT	FCD #6, critério	050 051
de parcerias com os principais atores (públicos e privados)	Volume de investimento em projetos (com relevância para o mar)	€	FCT	03	QE9; QE1
Capacitar com os meios	Número de Workshops/Ações de formação/Conferências	N.°	DGRM/ DRPM/ DROTA		
necessários os atores envolvidos	Número de cursos/ ações de formação	N.°	Instituições do	FCD #5, critério	OE0 OE1
nos processos de gestão e implementação do Plano de Situação	Número de estudantes/ formandos participantes nestes cursos/ ações	N.°	sistema nacional de ensino/ formação profissional CTM	02	QE9; QE1
Aumentar o número de ações	Número de ações	N.°	DCDM / DCDM /	ECD #5 oritério	
de informação e sensibilização na área do mar	Número de participantes	N.° DGPM/ DGRM/ N.° IPMA/ Ciência Viva		FCD #5, critério 03	QE9; QE2

PARTE 3 | INDICADORES

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E POTENCIAÇÃO	INDICADORES DE AVALIAÇÃO	UNIDADE	FONTE	REFERENCIAL	QUESTÕES ESTRATÉGICAS
	Peso do VAB da economia do mar, no quadro da economia portuguesa	%			
Potenciar a economia do mar	Peso do VAB da economia do mar por agrupamento de atividade	% INE-CSM		FCD #2, critério	OE1, OE2
rotenciar a economia ao mar	Peso do emprego da economia do mar, no quadro da economia portuguesa	%	INE-C3M	01	QE1; QE2
	Peso do emprego da economia do mar por agrupamento de atividade	%			
Garantir a implementação dos programas de monitorização estabelecidos nos TUPEM e o tratamento dos dados obtidos	Grau de cumprimento dos programas de monitorização estabelecidos no TUPEM (n.º parâmetros monitorizados/ n.º parâmetros previstos)	%	DGRM/ DRPM/ DROTA	FCD# 1, critério 02	QE1; QE7
	Cumprimento do bom estado ambiental da DQEM	N.° de descritores em BEA			
Identificação e monitorização	Projetos financiados para a implementação dos Programas de Medidas e Monitorização da DQEM	N.°	DGRM/ DRPM/	FCD# 1, critério	QE1; QE7
dos efeitos cumulativos	Cumprimento do bom estado das massas de água costeiras e de transição (DQA)	% das massas de água costeiras e de transição em bom estado	DROTA	02	

PARTE 3 | INDICADORES

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E POTENCIAÇÃO	INDICADORES DE AVALIAÇÃO	UNIDADE	FONTE	REFERENCIAL	QUESTÕES ESTRATÉGICAS
Promover a cooperação transfronteiriça eficiente no ordenamento do espaço marítimo	Número de iniciativas de cooperação transfronteiriça para o ordenamento do espaço marítimo	N.°	DGRM/ DRPM/ DROTA	FCD# 6, critério 01	QE1; QE2; QE3; QE4; QE7; QE9
Assegurar a coordenação dos meios existentes nas diferentes entidades, promovendo a	Taxa de variação do número de operações conjuntas com as entidades da segurança interna e da proteção civil	%	AMN	FCD# 4, critério	QE7
salvaguarda do interesse nacional em matéria de defesa, segurança e vigilância	Taxa de variação homóloga do esforço de fiscalização de embarcações	%	AMIN	01	QE/
	Número de navios envolvidos em acidentes	N.°	EMSA/ GAMA/ DGAM		
Assegurar a capacidade de	Área e/ou volume afetado	m^2/m^3	DGAM	FCD# 2:+:	
resposta a situações de emergência envolvendo	Número de exercícios anuais de prontidão e simulacros	N.°	DGAM	FCD# 3, critério 01	QE1; QE7
matérias perigosas	Número de meios operacionais de combate à poluição no mar		AMN		

NOTA: O referencial diz respeito à situação existente dos FCD em cada subdivisão.

PARTE 3 | QUADRO DE GOVERNANÇA

 O sucesso de implementação do Plano de Situação não dependerá apenas das entidades responsáveis pela sua elaboração, mas também da cooperação entre as várias entidades, no âmbito das respetivas competências, e da eficácia dos diálogos institucionais estabelecidos.

DROTA

Coordenação Região Autónoma Madeira

DGRM

Coordenação Nacional

IPMA

Coordenação Científica/Técnica dos Programas de Monitorização e Medidas da DQEM

DGPM

Avaliação dos instrumentos de ordenamento do EMN
Monitorização da Estratégia
Nacional para o Mar

DRPM

Coordenação Região Autónoma Acores

Comissão de Acompanhamento Madeira

AMN, APA, DGEG, AMRAM, IFCN IP RAM, DRP, DRET, DRT, DRC, DRAECE, DRJD, APRAM, OOM, AREAM, ACIF-CCIM Comissão de Acompanhamento Continente

EMEPC, APA, ICNF, CCDR, DGPE, AMN, IH, TP, DGEG, COI, DGPC, GNR, IMT, Docapesca, Administrações Portuárias, ANMP

Comissão de Acompanhamento Açores

DRP, DREC, DRCT, DRAAC, DROTRH, DRTu, DRAECE, SRPCBA, DRM, DRAC, DRD, AMN-DMA, Portos dos Açores S.A, AMRAA, PMA

ANEXO | I. PRÁTICAS INTERNACIONAIS DE AAE NO OEM

QUESTÕES ESTRATÉGICAS COMUNS:

- Promoção do bom estado ambiental;
- Promoção da economia verde (ex. energias renováveis);
- Desenvolvimento da economia do mar baseada na sustentabilidade.

FATORES CRÍTICOS DE DECISÃO COMUNS:

- Proteção da biodiversidade (sob diferentes formas, como proteção da natureza, vida marinha);
- Alterações climáticas;
- Setor económico com mais importância regional.



Casos de estudo analisados:

- Alemanha
- Bélgica
- Dinamarca
- Escócia
- Estados Unidos
- Holanda
- Letónia
- Noruega
- Portugal
- Suécia

ANEXO | II. QRE APROFUNDADO

			FCD															
	1	2 3	4	5	6				F	D								
CUMENTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA DE ÂMBITO INTERNACIONAL, REGIONAL	E COM	MUNITÁ	RIO				,	2	3			4						
onvenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM): Consagra a existência de zonas de jurisdição nacional: o mar territorial de 12 milhas, a						NTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA DE ÂMBITO NACIONAL	×.1	Z	3	4	3	0		1	2	FCD 3		5
zona contigua de 24 milhas, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva de 200 milhas; Define espaços internacionais: o alto mar, onde continua a prevalecer a liberdade de navegação, e a "Ârea" internacional dos fundos marinhos, cujos recursos foram definidos como patrimônio comum da humanidade e se destinam a ser geridos por uma autoridade internacional própria.			×		x	Industrial para as Energias Renováveis Oceânicas: Exploração dos recursos das energias renováveis oceânicas no mar (recursos eólicos offshore e recursos renováveis de energia dos oceanos); Exploração dos recursos costeiros e marítimos; Exploração das energias renováveis offshore (energia eólica e das ondas e marés).	×	×	×		×		DE REFERÊNCIA ESPECÍFICOS PARA A SUBDIVISÃO DOS livisão dos Açores: ada seis anos, por forma a atingir os objetivos da Diretiva- sgia Marinha (DQEM), a qual determina o desenvolvimento destinadas alcançar ou manter o bom estado ambiental das			3	4	3
A conservação da diversidade Biológica (CDB): A conservação da diversidade biológica; A utilização sustentável componentes da diversidade biológica; A partilha justa e equitativa dos beneficios provenientes da utilização dos recursos genéticos; A Convenção é o primeiro acordo que engloba todos os aspetos da diversidade biológica: genomas e genes, espécies e comunidades, habitats e ecossistemas. Otocolo de Nagoia: Visa a implementação do terceiro objetivo da CDB em matéria de acesso aos recursos	x	x		x		Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira: Cooperação internacional e integração comunitária; Reforço e promoção da articulação institucional; Conservação de recursos e do património natural e paisagístico; Qualificação da zona costeira e o desenvolvimento sustentável de atividades e usos específicos; Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Conceção de políticas operacionais integradas, com base na previsão a médio / longo prazo;	x	x	x	×	×	×	s, tendo em conta onze descritores para a avaliação desse tal. especificidades das águas marinhas nacionais, foram atro estratégias marinhas (Relatório Inicial) referentes às Continente, Açores, Madeira e Plataforma Continental gunda fase de preparação das estratégias marinhas a elaboração do Programa de Monitorização (PMo) e do Medidas (PMe).	×	x	x		x
e partilha dos beneficios (ABS, do inglês access and benefit sharing), tal como regulado pelo artigo 15° da Convenção, e especificando uma série de obrigações adicionais das Partes; Aumentar a previsibilidade das condições para o acesso aos recursos genéticos; Assegurar a efetiva partilha dos beneficios entre utilizadores e fornecedores de recursos genéticos; Garantir que só são utilizados recursos genéticos adquiridos legalmente.	x	x		x	x	 Promoção do conhecimento e da participação pública; Avaliação integrada de políticas e de instrumentos de gestão da zona costeira. Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade: Melhoria do estado de conservação de habitats e espécies; Fomenta a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade, aos mais diferentes níveis; 	x	x	×	x	x	x	do bom estado ambiental das águas marinhas, e pelo o de metas ambientais. 2º ciclo (2018-2024), procedeu-se à atualização da sinha para a subdivisão dos Açores, em simultâneo com as visões, com base nos resultados do ciclo anterior e nos novas Comissão Europeia. O documento é composto pela revisão nicial (com foco nas principais atividades humanas e pressões scionados e na análise socioeconómica das águas marinhas),					
						 Promove o reconhecimento do valor do património natural facilitando a tomada de consciência e a sua consequente integração, nas diferentes políticas, estratégias e práticas. 				fe	ornece	endo (abelecidas no 1.º ciclo da DQEM. ta Rede Natura 2000 (PAF) dos Açores para o Período 11-2027: s prioridades de financiamento da Rede Natura 2000, uma visão integrada de como atingir essas prioridades, tendo	×				x
									elho do	Gove To d D	dos T erno N em co os tro define s meio	ransp d.° 34/ omo ob anspor os eix os de el, de	instrumentos financeiros disponíveis. portes dos Açores 2014-2020, aprovado pela Resolução do 1/2014, de 21 de fevereiro: abjetivo principal promover a coordenação e intermodalidade rtes aéreos, marítimos e terrestres. Exos de atuação que visam a efetiva coordenação entre todos transporte, para uma interligação, dentro do fisicamente horários, logística, parâmetros operacionais e gestão de numa lógica permanente de orientação para o serviço		x	×		

ANEXO | IV. PRESSÕES E IMPACTES NO MEIO MARINHO

Para cada atividade:

- Descrição das pressões (DQEM);
- Descrição dos impactes nos habitats naturais e biodiversidade.

Aquicultura

ema	Descrição da pre	ssão		Potenciais Impactes sobre naturais	os valores
	Fase de construção:			Habitats naturais:	
	Perda física devida substrato, da morfo materiais do leito m	logia dos fu	ção permanente do indos ou da extração de	 Perda localizada de habitat de de dispositivos de fixação ao si Biodiversidade (flora e fauna): Alteração das comunidades bei e infaunais. 	ubsolo.
FÍSICO	Fase de exploração • Perturbação física reversível)	Biote	cnologia n	narinha	
	Perda física devida substrato, da morfa		Descrição da press		Potenciais impactes sobre os valores naturais
	materiais do leito n		reversivel)	fundo marinho (temporária ou	Habitats naturais: Perturbação física do fundo marinho provocada pelo métodos de extração dos organismos.
ENERGIA	Fase de construção: Introdução de som	FÍSICO		modificação permanente do gia dos fundos ou da extração de rinho	 Perturbação localizada do habitat. Biodiversidade (flora e fauna): Redução da disponibilidade alimentar
ш	Fase de exploração Introdução de nutri				 Perturbação dos organismos marinhos Alterações ou perturbação nas cadeias tróficas
SUBSTÂNCIAS, RESÍDUOS	pontuais, deposição Introdução de outro sintéticas, substânci fontes difusas, fonti episódios extremos Introdução de maté fontes pontuais	- 10 4	► Introdução de som ant	tropogénico (impulsos, contínuo)	Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação da fauna marinha devido ao ruído e vibrações, particularmente cetáceos, podendo induzi alterações de comportamento.
SUBSTÂ	 Introdução de resíd micropartículas) Introdução de som 	BIOLÓGICO	repousam e se aliment Extração ou mortalido	cies (p. ex., onde se reproduzem, tam) devido à presença humana ade/lesão de espécies selvagens nercial ou recreativa e de outras	Biodiversidade (flora e fauna): Perda e perturbação de organismos marinhos Redução da disponibilidade alimentar Alterações ou perturbação nas cadeias tróficas























ORDEM DE TRABALHOS

- 1 Abertura e apresentação dos elementos da Comissão Consultiva.
- 2 Apresentação do projeto de PSOEM-Açores, da respetiva Avaliação Ambiental Estratégica e do Geoportal SIGMAR-Açores.
- 3 Esclarecimento de eventuais dúvidas quanto à documentação e ao processo.
- 4 Definição dos termos e calendarização para a emissão do parecer final.
- 5 Outros assuntos.
- 6 Encerramento.



PARECER FINAL



ÂMBITO DO PARECER

Atentas as competências da CC-Açores nos termos do Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 53, de 15 de março, e atento o exposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação:

- ∠ A CC-Açores elabora e emite o parecer final não vinculativo sobre o projeto de Plano de Situação.
- ✓ Os representantes das entidades com responsabilidades ambientais específicas emitem ainda parecer sobre o relatório ambiental.
- Zaso algum membro da CC-Açores discorde, expressa e fundamentadamente, da proposta de Plano de Situação, há lugar à realização de reunião de concertação, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto -Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual.



PARECER FINAL



ÂMBITO DO PARECER

Atentas as competências da CC-Açores nos termos do Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 53, de 15 de março, e atento o exposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação:

✓ O parecer final da CC-Açores é assinado <u>por todos os seus membros</u> e deve evidenciar as objeções que não foram ultrapassadas, através de posição dos respetivos membros, devidamente fundamentada, ficando expressa a orientação defendida.

Pelo Presidente da CC-Açores, por delegação de competências, no caso de participação por via remota (*vide* modelo)



PARECER FINAL



PRAZO DO PARECER

Atento o disposto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, e no Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março:

- → A Comissão Consultiva emite o parecer final no prazo de 30 dias a contar da sua submissão.
- → O prazo pode ser <u>prorrogado, por igual período, mediante parecer fundamentado da Comissão Consultiva</u>, atendendo à complexidade do projeto de Plano de Situação.

Atenta a complexidade e dimensão do projeto de Plano de Situação, propõe-se a prorrogação por igual período, até 21 de julho.

Termo do prazo a <u>9 de junho</u>, contado a partir da data de submissão (24 de abril).



PARECER FINAL



TRÂMITES DO PARECER

(21.04.2023) Concluído o projeto de PSOEMA e o correspondente Relatório Ambiental, a DRPM, entidade responsável pela elaboração do PSOEMA, submeteu-os formalmente ao presidente da CC-Açores.

(24.04.2023) O presidente da CC-Açores remeteu a documentação do PSOEMA para os restantes membros da Comissão Consultiva, para efeitos de apreciação e emissão do parecer final.

Início do prazo 24.04.2023



Término do prazo 09.06.2023



Término do prazo 21.07.2023



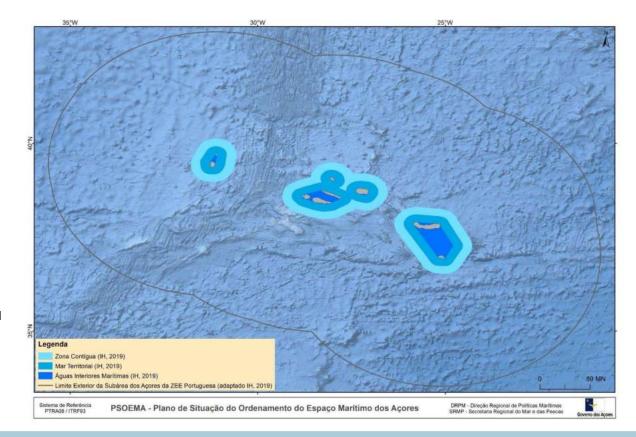
PARECER FINAL



CONTEXTO GEOGRÁFICO

Zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 mm:

- → Águas interiores marítimas;
- → Mar territorial;
- Subárea dos Açores da Zona Económica Exclusiva portuguesa;
- 7 Plataforma Continental até às 200 mm.





PARECER FINAL

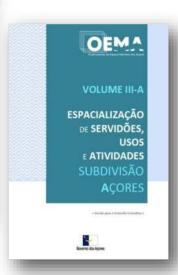


CONTEXTO DOCUMENTAL

Volumes do Plano de Situação:

- → Volume I Enquadramento, Estrutura e Dinâmica ⟨Adenda⟩
- ✓ Volume II Metodologia Geral: Servidões, Usos e Atividades 〈Adenda〉







PARECER FINAL



CONTEXTO DOCUMENTAL

Volumes que acompanham o Plano de Situação:

- → Volume IV-A Relatório de Caracterização da Subdivisão dos Açores
- ✓ Volume V Relatório Ambiental: Avaliação Ambiental Estratégica ⟨Adenda⟩
- ✓ Volume VI Resumo Não Técnico do Relatório Ambiental: Avaliação Ambiental Estratégica ⟨Adenda⟩









PARECER FINAL



CONTEÚDO DO PARECER

Atento o exposto no n.º 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, o parecer final não vinculativo deve versar sobre:

- Avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação;
- → Compatibilidade com os programas e planos territoriais;



PARECER FINAL



CONTEÚDO DO PARECER

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 53, de 15 de março:

- Aos representantes das entidades com responsabilidades ambientais específicas compete a emissão dos pareceres previstos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, designadamente:
 - a) Pronunciarem-se sobre o âmbito da avaliação ambiental e o alcance da informação a incluir no relatório ambiental;
 - b) Acompanharem a elaboração do relatório ambiental;
 - c) Pronunciarem-se sobre o relatório ambiental;
 - d) Pronunciarem-se sobre a proposta de declaração ambiental.



PARECER FINAL



METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PARECER

- → Definição do índice baseado no conteúdo estipulado legalmente;
- → Aprovação prévia do índice pelas entidades da CC-Açores na presente Reunião Plenária;
- ∠ Circulação prévia da proposta de parecer final pelas entidades da CC-Açores e recolha de contributos;

Promoção da elaboração do parecer final SRMP (Presidente da CC-Açores)

Colaboração na redação e revisão
Entidades da CC-Açores





(24 abril 2023 — 9 junho — **21 julho 2023**)

Período para a emissão do parecer final, considerando a prorrogação do prazo.

(24 abril – 25 maio)

- → Avaliação preliminar
- → Discordância expressa à proposta de PSOEMA
- → Discussão do prazo e da calendarização
- → Definição dos termos dos pareceres das entidades

(25 maio - 30 junho)

→ Envio dos pareceres individuais à SRMP

(1 julho - 10 julho)

Preparação da proposta de parecer final pela SRMP

(11 julho – 17 julho)

→ Circulação da proposta pelos membros da CC-Açores

(18 julho - 20 julho)

- → Finalização da redação do parecer final pela SRMP
- → Aprovação e assinatura do parecer final

PARECER FINAL

1.ª Reunião Plenária da CC-Açores 25 maio

Prazo-limite para envio dos pareceres **30 junho**

Prazo-limite para envio de contributos à proposta de parecer final 17 julho

2.º Reunião Plenária da CC-Açores **20 julho**



PARECER FINAL



REUNIÕES DA COMISSÃO CONSULTIVA

Reunião plenária	Data	Objetivo
Reunião CIAMA	10.12.2018	i) No âmbito da CIAMA, apresentação dos termos de referência, metodologia e programa de trabalhos da elaboração do Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores, incluindo o respetivo cronograma e a sujeição ao processo de AAE; ii) Aprovação dos grupos de trabalho, respetiva composição e modo de funcionamento; iii) Aprovação da calendarização indicativa das reuniões plenárias subsequentes.
1.ª Reunião	25.05.2023	 i) Apresentação pela DRPM para apreciação pela CC-Açores da proposta de Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores; ii) Apresentação pela DRPM do Geoportal do Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores; iii) Apresentação para apreciação pela CC-Açores da proposta de Relatório Ambiental da AAE; iv) Apresentação dos termos e calendarização do parecer final da CC-Açores; v) Discussão dos Volumes do Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores e respetiva AAE.
2.ª Reunião	20.07.2023	Aprovação e emissão do parecer final da CC-Açores, previsto no n.º 6 do art.º 14.º do Decreto- Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual.



PARECER FINAL



PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER

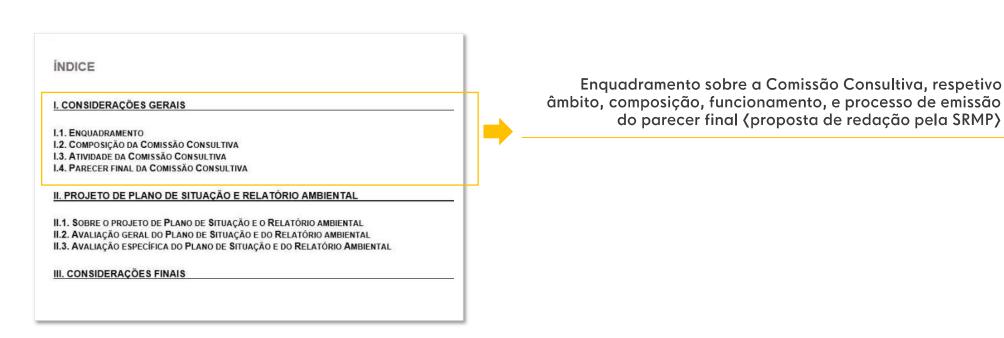
ÍNDICE I. CONSIDERAÇÕES GERAIS I.1. ENQUADRAMENTO I.2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA I.3. ATIVIDADE DA COMISSÃO CONSULTIVA I.4. PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA II. PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO E RELATÓRIO AMBIENTAL II.1. SOBRE O PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO E O RELATÓRIO AMBIENTAL II.2. AVALIAÇÃO GERAL DO PLANO DE SITUAÇÃO E DO RELATÓRIO AMBIENTAL II.3. AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DO PLANO DE SITUAÇÃO E DO RELATÓRIO AMBIENTAL III.3. AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DO PLANO DE SITUAÇÃO E DO RELATÓRIO AMBIENTAL III. CONSIDERAÇÕES FINAIS



PARECER FINAL



PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER

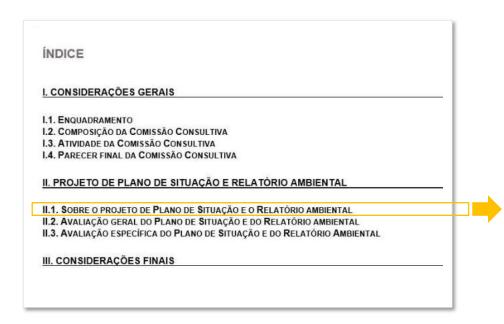




PARECER FINAL



PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER



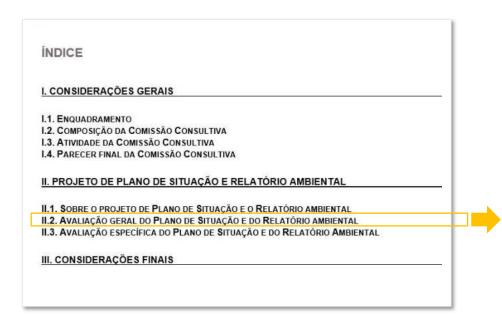
Enquadramento genérico ao projeto de PSOEMA, AAE e respetiva documentação associada (proposta de redação pela SRMP)



PARECER FINAL



PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER



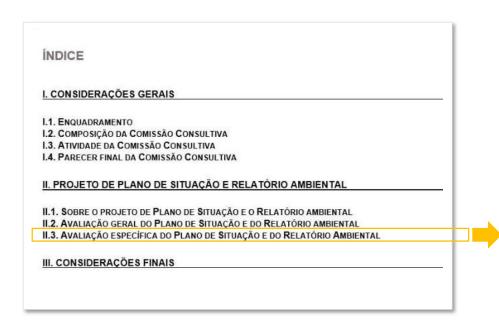
Apreciação global sobre o projeto de PSOEMA e Relatório Ambiental (proposta de redação pela SRMP, com base nos pareceres individuais das entidades da CC-Açores)



PARECER FINAL



PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER



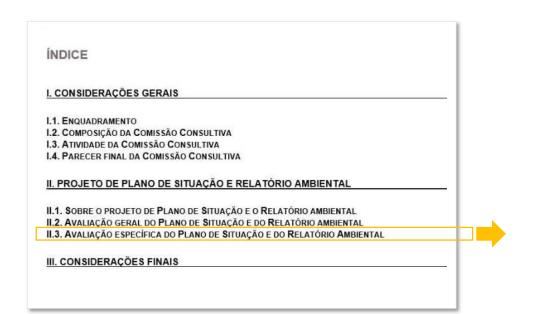
Apreciação específica sobre o projeto de PSOEMA e Relatório Ambiental (em anexo, constante dos pareceres individuais das entidades da CC-Açores, tendo por base a disponibilização de um formulário)



PARECER FINAL



PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER



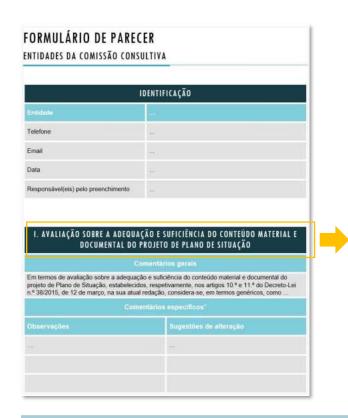




PARECER FINAL



PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER



Apreciação específica sobre o **conteúdo material**, conforme art. 10.º do DL 38/2015:

- ☐ Identificação dos programas e planos territoriais, de acordo com a alínea b) do n.º 1;
- → Fundamentos estratégicos, legais, técnicos e científicos, segundo a alínea c) do n.º 1;
- ✓ Identificação das áreas e ou dos volumes relevantes para a conservação da natureza, biodiversidade e serviços de ecossistemas, áreas marinhas protegidas classificadas e recursos sedimentares com potencial interesse, conforme a alínea d) do n.º 1;
- Identificação das redes de estruturas e infraestruturas e dos sistemas indispensáveis à defesa nacional, à segurança interna e à proteção civil, de acordo com a alínea e) do n.º 1;
- √ Identificação dos valores correspondentes ao património cultural, material ou imaterial, em meio náutico e subaquático, conforme a alínea f) do n.º 1.



PARECER FINAL



PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER

	IDENTIFICAÇÃO
Entidade	<u></u>
elefone	
Email	
Data	
I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQU	 AÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E
DOCUMENTAL DO	AÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO
I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQU DOCUMENTAL DO	AÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO Edmentários gerais
I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQU DOCUMENTAL DO Em termos de avaliação sobre a adequa projeto de Plano de Situação, estabeleci	AÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO
I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQU DOCUMENTAL DO Em termos de avaliação sobre a adequa projeto de Plano de Situação, estabeleci nº 38/2015, de 12 de março, na sua atu	AÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO Cómentarios gerais Ção e suficiência do conteúdo material e documental do dos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei
I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQU DOCUMENTAL DO Em termos de avaliação sobre a adequa projeto de Plano de Situação, estabeleci nº 38/2015, de 12 de março, na sua atu	AÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO Comentarios gerais ção e suficiência do conteúdo material e documental do dos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei al redação, considera-se, em termos genêricos, como

Apreciação específica sobre o **conteúdo material**, conforme art. 10.º do DL 38/2015:

Localização dos elementos relativos à navegação, ilhas artificiais, instalações e estruturas descritos no $n.^{\circ}$ 2:

- Canais de navegação e esquemas de separação de tráfego;
- Áreas de pilotagem obrigatória;
- → Zonas de manobras de dragas;
- → Boias e sistema de assinalamento marítimo;
- → Baixios a descoberto;
- → Ilhas artificiais, instalações e estruturas e as respetivas zonas de segurança;
- → Recifes artificiais;
- → Ancoradouros e fundeadouros;
- → Portos e marinas;
- → Obras de defesa costeira;
- → Zonas de depósito de dragados;
- → Zonas de deposição de munições e de matérias perigosas;
- → Localização de naufrágios e de afundamentos.



PARECER FINAL



PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER

	IDENTIFICAÇÃO
Entidade	in the second
Telefone	
Email	
Data	
I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUA	 IÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E
DOCUMENTAL DO	IÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO
I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUA DOCUMENTAL DO Em termos de avaliação sobre a adequa projeto de Plano de Situação, estabelecio	IÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E
I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUI/ DOCUMENTAL DO CEM termos de avaliação sobre a adequa projeto de Plano de Situação, estabelecio nº 38/2015, de 12 de março, na sua atua	LÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO comentarios gerais ção e suficiência do conteúdo material e documental do dos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei
I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUI/ DOCUMENTAL DO CEM termos de avaliação sobre a adequa projeto de Plano de Situação, estabelecio nº 38/2015, de 12 de março, na sua atua	AÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO comentarios gerais cão e suficiência do conteúdo material e documental do dos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei al redação, considera-se, em termos genêricos, como

Apreciação específica sobre o **conteúdo documental**, conforme art. 11.º do DL 38/2015:

- → O plano de situação é constituído pela representação geo-espacial do ordenamento que estabelece a distribuição espacial e temporal dos valores, dos usos e das atividades existentes e potenciais, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1;
- → A esses elementos de representação geo-espacial estão associadas normas de execução que identificam as restrições de utilidade pública, os regimes de salvaguarda e de proteção dos recursos naturais e culturais e as boas práticas, de acordo com o n.º 2;
- → O plano de situação é acompanhado pelo relatório de caracterização da área e ou volume de incidência; e pelo relatório e declaração ambiental, nos termos do n.º 3.



PARECER FINAL



PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER



Apreciação específica sobre a conformidade com os **objetivos** descritos no n.º 2 do art. 4.º do DL 38/2015:

- Executar os objetivos de desenvolvimento estratégico estabelecidos nos instrumentos estratégicos de política de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional, nomeadamente na Estratégia Nacional para o Mar;
- Promover a exploração económica sustentável, racional e eficiente dos recursos marinhos e dos serviços dos ecossistemas, assegurando a preservação, proteção e recuperação dos valores naturais e ecossistemas costeiros e marinhos e a manutenção do bom estado ambiental do meio marinho e do bom estado das águas costeiras e de transição, prevenindo os riscos da ação humana e minimizando os efeitos decorrentes de catástrofes naturais e das alterações climáticas;
- Ordenar os usos e atividades a desenvolver no espaço marítimo nacional com respeito pelos ecossistemas marinhos e pela salvaguarda do património cultural subaquático, visando assegurar a utilização sustentável dos recursos e potenciar a criação de emprego;
- Prevenir ou minimizar eventuais conflitos entre usos e atividades desenvolvidas no espaço marítimo nacional:
- Garantir a segurança jurídica e a transparência dos procedimentos de atribuição dos títulos de utilização privativa do espaço marítimo nacional;
- Assegurar a utilização da informação disponível sobre o espaço marítimo nacional.



PARECER FINAL



PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER

ordenamento do espaço marítimo	midade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015 ção, considera-se na generalidade como
Observações .	Sugestões de alteração
III. COMPATIBILIDADE DO B	PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PROGRAMAS
III. COMPATIBILIDADE DO I	
III. COMPATIBILIDADE DO B	PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PROGRAMAS
	PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS
No que se refere à compatibilidade	PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS Comentarios gerais
lo que se refere à compatibilidade	PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS Comentarios gorais e com os programas e planos territoriais, considera-se

Apreciação específica sobre a compatibilidade com os **programas e planos territoriais**, atento o art. 5.º do DL 38/2015:

- Articulação e compatibilização com os programas e planos territoriais, sempre que incidam sobre a mesma área ou sobre áreas que, pela interdependência estrutural ou funcional dos seus elementos, necessitem de uma coordenação integrada de ordenamento, devendo ser dada prioridade às soluções que determinem uma utilização sustentável do espaço, garantindo a preservação dos ecossistemas marinhos e costeiros, a adaptação aos efeitos das alterações climáticas e a minimização dos riscos naturais e da erosão costeira;
- Assegurar a compatibilização com os planos elaborados no âmbito da Lei da Água, nomeadamente com os planos de gestão de região hidrográfica;
- ✓ Identificar expressamente as normas incompatíveis dos programas e planos territoriais preexistentes que devam ser revogadas ou alteradas.



PARECER FINAL



PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER



Apreciação específica sobre eventuais recomendações, por exemplo:

- Propostas de melhoria do conteúdo material;
- Propostas de correção de erros identificados;
- ✓ Identificação de lacunas de informação que devam ser colmatadas e respetivas propostas de resolução;
- → Outras recomendações aplicáveis.



PARECER FINAL



PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER

Em matéria de recomendações,	destaca-se
1	Comentarios específicos
Observações	Sugestões de alteração
IV. AP	RECIAÇÃO AO RELATÓRIO AMBIENTAL
IV. API	ECIAÇÃO AO RELATÓRIO AMBIENTAL
IV. API	ECIAÇÃO AO RELATÓRIO AMBIENTAL Comentários gerals
IV. API	Comentários geráis
	AND 1
	Comentários geráis

Apreciação do Relatório Ambiental pelas entidades com responsabilidades ambientais específicas, tendo em atenção o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, e o Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.



PARECER FINAL



PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER



Apreciação de demais aspetos dos documentos do PSOEMA e dos documentos que o acompanham, que não sejam enquadrados nos conteúdos legalmente previstos para o parecer final.



PARECER FINAL



PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS I.1. ENQUADRAMENTO I.2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA I.3. ATIVIDADE DA COMISSÃO CONSULTIVA I.4. PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA II. PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO E RELATÓRIO AMBIENTAL II.1. SOBRE O PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO E O RELATÓRIO AMBIENTAL II.2. AVALIAÇÃO GERAL DO PLANO DE SITUAÇÃO E DO RELATÓRIO AMBIENTAL II.3. AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DO PLANO DE SITUAÇÃO E DO RELATÓRIO AMBIENTAL III.3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Principais conclusões do parecer e recomendações ao processo (proposta de redação pela SRMP, com base nos pareceres individuais das entidades da CC-Açores)



PARECER FINAL



DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

- 1.^a) Da extensão do prazo do parecer final;
- 2.º) Da proposta de calendarização;
- 3.^a) Da proposta de estrutura do parecer final;
- 4.^a) Da assinatura do parecer final.







COMISSÃO CONSULTIVA DO PLANO DE SITUAÇÃO DO ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL PARA A SUBDIVISÃO DOS AÇORES

Plano de situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas



Ata da Segunda Reunião Plenária da CC-Açores 20 de julho de 2023

Ata da Segunda Reunião Plenária

20 de julho de 2023





ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA DA CC-AÇORES

DATA, LOCAL E PRESENÇAS

1.1. Data da Reunião -

20 de julho de 2023.

1.2. Local da Reunião -

Escola do Mar dos Açores, na cidade da Horta.

1.3. Membros Presentes

Participação presencial:

Manuel São João, Secretário Regional do Mar e das Pescas;

Francisco Monteiro da Silva, representante efetivo da Secretaria Regional do Mar e das Pescas, Presidente da Comissão Consultiva que apoia e acompanha o desenvolvimento do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, designada CC-Açores;

Albertina Silveira, a desempenhar as funções de secretária da CC-Açores;

Mário Rui Pinho, Diretor Regional de Políticas Marítimas;

Gilberto Carreira, Diretor de Serviços da Direção Regional de Políticas Marítimas;

Aida Silva, Técnica Superior da Direção Regional de Políticas Marítimas;

Paulo Miranda, Técnico Superior da Direção Regional de Políticas Marítimas;

Adriano Quintela Santos, representante do processo de Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Situação;

Paulo Conceição Lopes, representante efetivo da Autoridade Marítima Nacional;







Paulo Rafael da Silva, representante suplente da Autoridade Marítima Nacional;

Andreia Braga Henriques; representante efetiva da Direção Regional das Pescas;

Ana Paula Mendonça, representante suplente da Direção Regional das Pescas;

Jorge Pereira, representante efetivo da Direção Regional da Ciência e Tecnologia;

Carla Silva, representante efetiva da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas;

Marco Aurélio Santos, representante suplente da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;

José Fortuna Pereira, represente efetivo da Direção Regional do Turismo;

Bruno Félix Nogueira, represente efetivo do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores;

Octávio Moreira da Silva, representante efetivo da Direção Regional da Mobilidade;

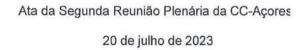
Luís Raposo Fernandes, representante efetivo da LOTAÇOR, Serviço de Lotas dos Açores, S.A.;

Carlos Silveira Ferreira, representante efetivo Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;

Participação on-line:

Bruno Schemes, representante suplente da Secretaria Regional do Mar e das Pescas;

of of





André Couto, representante suplente da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;

Ricardo Veloso Carvalho, representante efetivo da Direção-Geral de Política do Mar;

Maria Inês Trigo, represente suplente da Direção-Geral de Política do Mar;

Margarida Costa, representante efetiva da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.;

José Miguel Martins, representante suplente da Direção-Geral de Energia e Geologia;

Natacha Nogueira, representante efetiva do Governo Regional da Madeira;

Diamantino Oliveira, representante efetivo da Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade;

Bruno Correia, representante efetivo da Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa;

Pedro Parreira, representante suplente da Direção Regional dos Assuntos Culturais;

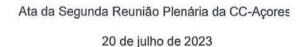
Luis Couto de Sousa, representante efetivo da Direção Regional do Desporto;

Luís Machado da Luz, representante efetivo da Portos dos Açores, S.A.

Ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, pelas dez horas e trinta minutos, teve lugar, nas instalações da Escola do Mar dos Açores, na cidade da Horta, ilha do Faial, a segunda reunião plenária da Comissão Consultiva que apoia e acompanha o desenvolvimento do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores (adiante designado por PSOEM-Açores), compreendida entre as linhas de base e o limite exterior









da plataforma continental até às 200 milhas marítimas, doravante apelidada de CC-Açores, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 12.º e no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual, e do Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março de 2023.

A reunião foi presidida pelo técnico superior especialista do Gabinete do Secretário Regional do Mar e das Pescas, Francisco Monteiro da Silva, doravante designado Presidente da CC-Açores, atento o Despacho n.º 489/2023, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, 2.ª série, n.º 58, de 22 de março de 2023, e contou com a participação dos representantes nomeados das entidades que compõem a CC-Açores, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, identificados na presente ata e na lista de presenças que se anexa a esta ata e que dela faz parte integrante (Anexo I). Tendo sido facultada a possibilidade de participação por videoconferência, via plataforma Teams, os representantes de algumas entidades participaram desta forma, sendo tal indicação constante da presente ata.

Relativamente ao representante previsto na alínea g) do n.º 2 do artigo 2.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, correspondente a organismo designado pelo membro do Governo responsável pelas áreas dos transportes marítimos e dos portos, como já referido na Ata n.º 1 não foi designado representante, ato que permaneceu até esta reunião.

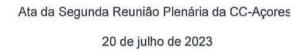
A reunião decorreu de acordo com a ordem de trabalhos constante do ponto 1 da presente ata, sendo de registar o seguinte:

1. Abertura

Pelas dez horas e quarenta e cinco minutos o Presidente da CC-Açores, declarou aberta a segunda reunião plenária, dando as boas-vindas aos presentes. Mencionou que esta seria também a última reunião da Comissão Consultiva que apoia e acompanha o desenvolvimento do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas.

O Presidente da CC-Açores referiu que, caso os participantes não se opusessem, a reunião seria gravada, no sentido de apoiar a redação da respetiva ata e que seria disponibilizada uma folha







de presenças, agradecendo-se a sua assinatura pelos participantes na modalidade presencial. Destacou que foi solicitado a todas as entidades o esforço de participarem presencialmente, tendo sido permitida a participação via remota, por intermédio de videoconferência, apenas no caso de impossibilidade de participação presencial dos representes efetivo e suplente da entidade, bem como do seu dirigente máximo.

Após ter agradecido a presença de todos e os respetivos contributos, o Presidente da CC-Açores explicou que a reunião teria como objetivo a aprovação e emissão do parecer final não vinculativo por parte da CC-Açores, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1. Abertura;
- 2. Aprovação e assinatura da ata da primeira reunião plenária da CC-Açores;
- 3. Apresentação da proposta de parecer final da CC-Açores;
- 4. Apreciação da proposta de parecer final da CC-Açores;
- 5. Aprovação e assinatura do parecer final da CC-Açores;
- 6. Encerramento.

Não tendo havido objeções ou sugestões de alteração, foi aprovada a ordem de trabalhos.

O Presidente da CC-Açores passou a palavra ao Secretário Regional do Mar e das Pescas, Manuel São João, para uma intervenção inicial de agradecimento aos membros da CC-Açores.

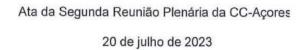
2. Aprovação e assinatura da ata da primeira reunião plenária da CC-Açores

O Presidente da CC-Açores passou ao segundo ponto da ordem de trabalhos, relativo à aprovação e assinatura da ata da primeira reunião plenária do CC-Açores, explicando o respetivo enquadramento legal, a forma de assinatura e os formalismos inerentes.

A este propósito, José Miguel Martins, representante suplente da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) interveio no sentido de indicar que não teve acesso à ata e que, como tal, não pode aprovar um documento que não leu. O Presidente da CC-Açores esclareceu que, no dia 19 de julho, foi enviado um e-mail relativo à disponibilização da ata e respetivos anexos aos membros da CC-Açores. José Miguel Martins esclareceu que não teve possibilidade de ler o e-mail, atendendo aos constrangimentos causados pelo cancelamento sucessivo dos voos relativos à deslocação à Horta. Esta situação foi reiterada por André Couto, representante suplente da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) e









por Ricardo Veloso Carvalho, representante efetivo da Direção-Geral de Política do Mar (DGPM). Face ao exposto, foi decidido pelo Presidente do CC-Açores proceder à leitura integral da ata.

Após a leitura da ata, foram apresentadas algumas sugestões de alteração, designadamente uma gralha, no ponto 4.2, no nome do representante suplente da DGEG, e a inclusão do nome da representante suplente da DGPM, que participou remotamente.

Assumidas as alterações sugeridas, o Presidente do CC-Açores colocou a ata a aprovação, sem deixar de explanar que não pode haver abstenções, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março.

A ata da Primeira Reunião Plenária da CC-Açores foi aprovada por unanimidade.

3. Apresentação da proposta de parecer final da CC-Açores

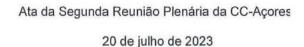
O Presidente da CC-Açores passou ao terceiro ponto da ordem de trabalhos, relativo à apresentação da proposta de parecer final da CC-Açores. Mencionou que a redação da proposta de parecer final decorreu como planeado exceto no que à calendarização diz respeito porque sofreu ligeiros atrasos, atendendo à receção de contributos posteriormente à data definida, de 30 de junho, o que implicou a redução do tempo disponível para preparação da proposta de parecer final pela SRMP e para circulação, subsequente, pelos membros da CC-Açores para validação e contributos finais, sem que tal alterações se tenham refletido na data de realização da segunda reunião plenária da CC-Açores e na data limite para a emissão do parecer final.

Referiu que, no período decorrido desde a primeira reunião da CC-Açores, não houve quaisquer solicitações, por parte dos membros da CC-Açores, para a realização de reuniões setoriais previstas no artigo 6.º do Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março. Informou que não se registou que algum membro da CC-Açores tenha discordado expressa e fundamentalmente do projeto de Plano de Situação, não tendo sido, por isso, realizada qualquer reunião de concertação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual.

Dado que o projeto de parecer final circulou por todos os interessados, julgou o Presidente da CC-Açores não ser necessário proceder à sua leitura integral, antes fazer uma síntese do mesmo com recurso à projeção do documento.









Referiu que no capítulo I é feito o enquadramento legal sobre o Plano de Situação e a Comissão Consultiva que acompanha o respetivo desenvolvimento, incluindo o âmbito da CC-Açores, composição, funcionamento e processo de emissão de parecer final.

Esclareceu que, na seção II.1 do capítulo I é feito um enquadramento genérico aos documentos que integram e acompanham o projeto de Plano de Situação, para a Subdivisão dos Açores, incluindo o respetivo acompanhamento pelo procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

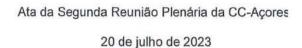
Referiu que na secção II.2 do capítulo II consta a apreciação global sobre o projeto de Plano da Situação, para a subdivisão dos Açores, e respetivo Relatório Ambiental, com base nos pareceres individuais das entidades da CC-Açores, tendo lido o texto do parecer que consta da linha "Nestes termos, no que se refere aos documentos do PSOEM-Açores considera, em traços gerais (...) até (...) Não obstante, foram, também, assinaladas situações pontuais que carecem de clarificação e alteração, identificadas na secção II.3".

Explicitou que, na secção II.2 do capítulo II consta a apreciação específica sobre o projeto de Plano de Situação, para a subdivisão dos Açores, e respetivo Relatório Ambiental, que se remete aos pareceres integrais emitidos pelas entidades, em anexo ao parecer final. Esta seção integra as Tabelas III a IX, que sintetizam os pareceres individuais das entidades da CC-Açores, assinalando-se, apenas, os comentários específicos e os contributos em que foi identificada a necessidade de alteração ou clarificação de conteúdos. Para além de considerações gerais, estas tabelas compilam, também, os contributos referentes às temáticas sobre as quais versa o parecer final, nomeadamente a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto do Plano de Situação; a conformidade com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional; a compatibilidade com os programas e planos territoriais; e recomendações; bem como a apreciação ao Relatório Ambiental. Nesta parte, considerou não ser relevante ler os contributos constantes das tabelas, atendendo a que se dará a palavra às entidades integrantes da CC-Açores.

Referiu que, no Capítulo III, se encontra resumido o teor do parecer final, tendo lido na íntegra a redação constante da linha "Foi tido em consideração que o ordenamento do espaço marítimo é uma (...)" até "(...) que não possam ser acolhidas na versão que será presente para consulta pública". Mencionou que a redação da última frase do parecer final depende da deliberação do plenário, a ser realizada no ponto subsequente da ordem de trabalhos.









Feita esta explanação, o Presidente do CC-Açores passou a palavra à entidade competente pela elaboração do Plano de Situação, a Direção Regional de Políticas Marítimas (DRPM), para apresentação da ponderação dos contributos constantes do parecer final. Tomou a palavra o senhor Diretor Regional de Políticas Marítimas, Mário Rui Pinho, que cumprimentou todos os presentes e agradeceu a proatividade dos membros da CC-Açores para a emissão dos pareceres individuais e para a elaboração do parecer final. Referiu que não foram identificadas propostas não acolhidas, passando depois a palavra a Aida Silva, técnica superior da DRPM, a qual referiu que, atendendo a que a proposta de relatório de ponderação do parecer final foi disponibilizada previamente à reunião, se julgou não ser necessário proceder à sua leitura integral, antes fazer uma síntese do mesmo, focada nos comentários específicos e nos contributos em que foi identificada a necessidade de alteração ou clarificação de conteúdos (conferir o relatório de ponderação, Anexo II à presente ata, que dela faz parte integrante). Posteriormente, tomou da palavra Adriano Quintela Santos, que explicitou a ponderação dos contributos ao Relatório Ambiental (conferir o relatório de ponderação, Anexo II à presente ata, que dela faz parte integrante).

4. Apreciação da proposta de parecer final da CC-Açores

O Presidente da CC-Açores passou ao quarto ponto da ordem de trabalhos, relativo à apreciação da proposta de parecer final da CC-Açores, passando a palavra aos representantes das entidades constituintes da CC-Açores, para esclarecimento de eventuais dúvidas ou em caso de quererem destacar ou acrescentar algo ao seu parecer.

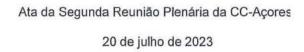
Carla Silva, representante da DRAAC, sugeriu incluir o diploma que aprova o Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores 20+ (PEPGRA 20+), que foi publicado em Diário da República, em forma de Decreto Legislativo Regional, recentemente (18 de julho último).

André Couto, da DGRM, apontou a necessidade de articulação a nível do Geoportal e congratulou-se pela alteração da nomenclatura para PSOEM-Açores.

Interveio de seguida Ricardo Veloso, da DGPM, que enalteceu o imenso esforço de todos para a organização e sistematização deste trabalho, dando depois os parabéns pelo trabalho efetuado pela CC-Açores. Destacou ainda como muito positivo a aceitação de contributos de todos e, em









particular, pelo facto de a grande maioria dos contributos e comentários da DGPM terem sido aceites.

André Couto, da DGRM, pediu novamente a palavra e, após reconhecimento do mérito e excelência do trabalho efetuado, perguntou se podia ser lida a última parte do parecer final - Considerações finais.

Aida Silva, da DRPM, salientou que será acolhida a sugestão da DRAAC e agradeceu os comentários de André Couto e de Ricardo Veloso.

5. Aprovação e assinatura

O Presidente da CC-Açores usou da palavra para explicar que ia ser dada a palavra a todos pela ordem regimental para algum pronunciamento adicional e para que manifestassem o seu sentido de voto em relação ao projeto de PSOEM-Açores e respetivo Relatório Ambiental, esclarecendo, uma vez mais, que não era admissível a abstenção.

Assim, foi dada a palavra aos membros presentes, quer na Escola do Mar dos Açores, quer por videoconferência através da plataforma Microsoft Teams, que manifestaram, em primeiro lugar, e de forma unânime, o excelente trabalho desenvolvido e a conjugação de esforços para o seu resultado, e em segundo lugar, todos emitiram parecer favorável ao projeto de PSOEM-Açores e respetivo Relatório Ambiental – foram registados pareceres favoráveis de 21 das 22 entidades que compõem a CC-Açores (tendo em conta que não houve pronúncia de representante do Ministério das Infraestruturas). Em relação ao parecer favorável da DGRM, o seu representante, André Couto, salientou que o mesmo fica condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas nos pareceres que a DGRM emitiu.

Em relação ao ponto III do parecer final – Considerações finais, ocorreram várias intervenções para ir ao encontro do pedido de André Couto, representante da DGRM, e em resultado da votação.

Quanto à assinatura do parecer final, o Presidente da CC-Açores propôs a assinatura por via manuscrita das entidades participantes presencialmente (pela ordem indicada no artigo 2.º do Regimento da CC-Açores); seguidamente, seria remetida a versão resultante, pelo Presidente da CC-Açores, por e-mail, às entidades participantes por via remota, para procederem à assinatura digital, também pela ordem indicada no artigo 2.º do Regimento da CC-Açores, devendo fazê-lo impreterivelmente até ao dia seguinte, 21 de julho.







6. Encerramento

O Presidente da CC-Açores congratulou-se com a aprovação do parecer e salientou que as sugestões e contributos recebidos e constantes nos pareceres serão integrados de modo adequado nos elementos que compõem os documentos que integram e acompanham o Plano de Situação, conforme relatório de ponderação apresentado, que se anexará à ata da segunda reunião.

Salientou ainda que a consulta pública do PSOEM-Açores será anunciada em breve, cumprindo com a antecedência mínima de cinco dias prevista no Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual, bem como que o projeto de ata da segunda reunião, preparado pela SRMP, circulará por todos os membros da CC-Açores posteriormente à reunião e, em caso de não serem levantadas objeções, aprovar-se-á a ata, sendo assinada pelo presidente e secretário da CC-Açores.

Mais salientou que, nos termos do artigo 4.º do Regimento, a CC-Açores extingue-se com a aprovação da ata da última reunião plenária e com emissão do parecer final.

Não havendo mais nada a tratar, o Presidente da CC-Açores agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

O Presidente da CC-Açores,

A Secretária, Olbenting deux llucio



Ata da Segunda Reunião Plenária da CC-Açores 20 de julho de 2023

Anexos:

- I. Lista de presenças;
- II. Relatório de ponderação do parecer final da CC-Açores.





REUNIÃO PLENÁRIA

COMISSÃO CONSULTIVA

adjacente ao arquipélago dos Açores, compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas que apoia e acompanha o desenvolvimento do Plano de Situação na zona do espaço marítimo nacional

20 de julho de 2023

*

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ENTIDADE	E-MAIL	ASSINATURA
Exercises Markets	Heart as President do		Biller
Roulo Micanda	Dinger Regional de		Roulo Kinone
JAMO RIE R. Park Dines regional ou	Politica & Tantina		
Will b Queine	DRPN		1
Ala Sila	DRPM		7
ADRIAND Qualla	AME		R

Açores compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas | Lista de presenças Reunião Plenária | 20 julho 2023 | Comissão Consultiva do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipelago dos



CARLASOM. de SiLVA	Ama Parla Mendons	ANDRE & BRAGO HENNING DRP - SRMP	Prow DATAGE DA SIEVA	Pouro Lopes	Mandorf	CARLOS FERREIRA	Linis Furnand	OCTAVIO HOREINA	Janes Anilos Santos	JORRE BERLINA	Paula Rosa	NOME
DRAAC	DRP-SRMP	BY DRP - SRMP	132	DIZ	OWAS	A.H. R.A.A.	LOTACON, S.A.	DIARCAO REG TODILIDADE	Die Ref. Ochnamitet. R.H	DREE PERHIPA DIRECTO RATE CI CONSINT HO.	Dive sporter and Par	ENTIDADE
												E-MAIL
Case	Bon Park Tam	7.		Comodoso	W.	Call Fessie	W.	TORNA		Jula .	Tallebose	ASSINATURA

Reunião Plenária | 20 julho 2023 | Comissão Consultiva do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas | Lista de presenças 2



	Druno Nogreins	Mario Duas L	Albeithur Medents de livre Spirit es eas	CAXE NIGHTL FORTUNA PERENCA	NOME
	SKPCBA	SRAPm.,	in SPIMPEDERS	DIRECA REGIONAL DOTURISMO	ENTIDADE
7					E-MAIL
			O Colon	The think	ASSINATURA

Reunião Plenária | 20 julho 2023 | Comissão Consultiva do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas | Lista de presenças 3

1. Julillal y					
Meeting title	Segunda Reunião Plenária da CC-Açores				
Attended participants		15			
Start time	7/20/23, 9:26:19 AM				
End time	7/20/23, 2:05:50 PM				
Meeting duration	4h 39m 31s				
Average attendance time	3h 39m				
_					
2. Participants					
Name	First Join	Last Leave	In-Meeting Duration	Email	Participant ID (UPN)
Francisco Monteiro da Silva	7/20/23, 9:47:03 AM	7/20/23, 2:05:50 PM	4h 18m 47s		
Nuno MM. Prazeres	7/20/23, 9:26:44 AM	7/20/23, 2:01:51 PM	4h 35m 6s		
Diamantino EM. Oliveira	7/20/23, 10:15:20 AM	7/20/23, 2:00:39 PM	3h 45m 18s		
Bruno M. Schemes	7/20/23, 10:17:37 AM	7/20/23, 2:01:48 PM	3h 44m 10s		
André Couto (DGRM)	7/20/23, 10:19:20 AM	7/20/23, 2:00:09 PM	3h 40m 48s		
Natacha C. M. C. C. Nogueira	7/20/23, 10:24:48 AM	7/20/23, 1:59:29 PM	3h 34m 40s		
Pedro TC. Parreira	7/20/23, 10:26:06 AM	7/20/23, 1:58:02 PM	3h 31m 55s		
José Miguel Martins (DGEG)	7/20/23, 10:26:18 AM	7/20/23, 1:59:19 PM	3h 33m		
Luis CM. Couto	7/20/23, 10:26:34 AM	7/20/23, 1:52:19 PM	3h 25m 45s		
Bruno MLA. Correia	7/20/23, 10:27:12 AM	7/20/23, 1:58:15 PM	3h 31m 3s		
Maria Inês Trigo	7/20/23, 10:27:43 AM	7/20/23, 1:59:03 PM	3h 31m 20s		
Margarida Costa APA IP (Convidado)	7/20/23, 10:29:29 AM	7/20/23, 1:57:48 PM	3h 28m 18s		
Luís Manuel Pinheiro Machado Luz	7/20/23, 10:30:57 AM	7/20/23, 1:58:26 PM	3h 27m 29s		
Ricardo Veloso Carvalho	7/20/23, 10:32:16 AM	7/20/23, 2:04:24 PM	3h 32m 8s		
Aida MRV. Silva	7/20/23, 10:33:48 AM	7/20/23, 1:41:03 PM	3h 5m 12s		
	. , ,	,			
3. In-Meeting Activities					
Name	Join Time	Leave Time	Duration	Email	Role
Francisco Monteiro da Silva	7/20/23, 9:47:03 AM	7/20/23, 2:05:50 PM	4h 18m 47s		Organizer
Nuno MM. Prazeres	7/20/23, 9:26:44 AM	7/20/23, 2:01:51 PM	4h 35m 6s		Presenter
Diamantino EM. Oliveira	7/20/23, 10:15:20 AM	7/20/23, 2:00:39 PM	3h 45m 18s		Presenter
Bruno M. Schemes	7/20/23, 10:17:37 AM	7/20/23, 2:01:48 PM	3h 44m 10s		Presenter
André Couto (DGRM)	7/20/23, 10:19:20 AM	7/20/23, 2:00:09 PM	3h 40m 48s		Presenter
Natacha C. M. C. C. Nogueira	7/20/23, 10:24:48 AM	7/20/23, 1:59:29 PM	3h 34m 40s		Presenter
Pedro TC. Parreira	7/20/23, 10:26:06 AM	7/20/23, 1:58:02 PM	3h 31m 55s		Presenter
José Miguel Martins (DGEG)	7/20/23, 10:26:18 AM	7/20/23, 1:59:19 PM	3h 33m		Presenter
Luis CM. Couto	7/20/23, 10:26:34 AM	7/20/23, 1:52:19 PM	3h 25m 45s		Presenter
Bruno MLA. Correia	7/20/23, 10:27:12 AM	7/20/23, 1:58:15 PM	3h 31m 3s		Presenter
Maria Inês Trigo	7/20/23, 10:27:43 AM	7/20/23, 1:59:03 PM	3h 31m 20s		Presenter
Margarida Costa APA IP (Convidado)	7/20/23, 10:29:29 AM	7/20/23, 1:57:48 PM	3h 28m 18s		Presenter
Luís Manuel Pinheiro Machado Luz	7/20/23, 10:30:57 AM	7/20/23, 1:58:26 PM	3h 27m 29s		Presenter
Ricardo Veloso Carvalho	7/20/23, 10:32:16 AM	7/20/23, 2:04:24 PM	3h 32m 8s		Presenter
Aida MRV. Silva	7/20/23, 10:33:48 AM	7/20/23, 1:25:23 PM	2h 51m 34s		Presenter
Aida MRV. Silva	7/20/23, 1:27:25 PM	7/20/23, 1:41:03 PM	13m 38s		Presenter

1. Summary

Role

Organizer

Presenter

Presenter

Presenter

Presenter Presenter

Presenter

Presenter

Presenter

Presenter

Presenter

Presenter

Presenter

Presenter

Presenter



PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO SUBDIVISÃO AÇORES

 Ponderação dos contributos da Comissão Consultiva que apoia e acompanha o desenvolvimento do Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional - Subdivisão dos Açores







ÍNDICE

ÍNDICE DE TABELAS	4
ÍNDICE DE FIGURAS	4
A. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DA CC-AÇORES	5
A1. ANTECEDENTES E ENQUADRAMENTO A2. ATIVIDADE DA CC-AÇORES	5 6
B. APRESENTAÇÃO DA ANÁLISE E PONDERAÇÃO DO PARECER FINAL	8
B1. METODOLOGIA DA ANÁLISE DE PONDERAÇÃO	8
B2. Análise e ponderação dos contributos	11
B2.1. Considerações gerais	11
B2.2. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PROJETO DE PLANO DE	
SITUAÇÃO	15
B2.3. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS OBJETIVOS DE ORDENAMENTO DO ESPAÇO	
MARÍTIMO	31
B2.4. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS	33
B2.5. RECOMENDAÇÕES AO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO	38
B2.6. Apreciação ao relatório ambiental	67
FICHA TÉCNICA	73



ÍNDICE DE TABELAS

Tabela I. Composição da CC-Açores.	7
TABELA II. CATEGORIZAÇÃO ATRIBUÍDA À PONDERAÇÃO DO PARECER FINAL DA CC-AÇORES.	9
Tabela III. Ponderação das considerações gerais ao projeto de Plano de Situação.	11
Tabela IV. Ponderação dos contributos referentes à adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação.	15
Tabela V. Ponderação dos contributos referentes à conformidade do projeto de Plano de Situação com os objetivos d ordenamento do espaço marítimo nacional.	DE 31
Tabela VI. Ponderação dos contributos referentes à compatibilidade do projeto de Plano de Situação com os program planos territoriais.	лаs е 33
TABELA VII. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS REFERENTES A RECOMENDAÇÕES AO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO.	38
Tabela VIII. Ponderação dos contributos referentes à apreciação ao Relatório Ambiental.	67
ÍNDICE DE FIGURAS	
FIGURA 1. PONDERAÇÃO DO PARECER FINAL AOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E ACOMPANHAM O PLANO DE SITUAÇÃO DO	
ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL PARA A SUBDIVISÃO DOS AÇORES.	10
FIGURA 2. SÍNTESE DA INCIDÊNCIA DOS CONTRIBUTOS CONSTANTES DO PARECER FINAL AOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E ACOMPANI-	HAM
O PLANO DE SITUAÇÃO DO ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL PARA A SUBDIVISÃO DOS AÇORES.	10



A. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DA CC-AÇORES

A1. ANTECEDENTES E ENQUADRAMENTO

O ordenamento do espaço marítimo nacional desenvolve-se ao abrigo da Diretiva 2014/89/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014, que estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo, da Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, alterada pela Lei n.º 1/2021, de 11 de janeiro, que estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional (LBOGEM), e do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 139/2015, de 30 de julho, e 26/2023, de 10 de abril, que desenvolve a LBOGEM.

A Região Autónoma dos Açores elabora, operacionaliza, gere e revê, através da Direção Regional de Políticas Marítimas (DRPM), o Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a Subdivisão dos Açores (adiante designado por PSOEM-Açores), atentas as respetivas competências, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2021/A, de 2 de julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2022/A, de 4 de novembro. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 53, de 15 de março de 2023, compete à DRPM a elaboração do Plano de Situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas, correspondente ao PSOEM-Açores.

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual, o desenvolvimento dos trabalhos do Plano de Situação é apoiado e acompanhado pela respetiva Comissão Consultiva, assegurando a sua eficácia e promovendo uma adequada concertação de interesses. Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, estabelecem-se a composição e as regras de funcionamento da Comissão Consultiva que apoia e acompanha o desenvolvimento do PSOEM-Açores (doravante designada por CC-Açores), conforme consta do Anexo ao referido despacho, que dele faz parte integrante.

A CC-Açores é composta por representantes de 22 entidades, designadamente entidades e organismos públicos com responsabilidade nas áreas do mar, do ambiente, da conservação da natureza e dos sectores de usos ou de atividades desenvolvidos no espaço marítimo nacional, entre outras, sendo presidida pela Secretaria Regional do Mar e das Pescas (SRMP), de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março. Na Tabela I, infra, apresenta-se a composição da CC-Açores.

As competências da CC-Açores encontram-se estabelecidas no artigo 3.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, em que se inclui a emissão do parecer final não vinculativo sobre o projeto de Plano de Situação, previsto no n.º 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual, bem como a pronúncia das entidades com responsabilidades ambientais específicas, no contexto da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

Neste enquadramento, e em cumprimento do disposto no artigo 11.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, a CC-Açores emite o parecer final sobre o projeto de Plano de Situação e os representantes das entidades com responsabilidades ambientais específicas emitem ainda parecer sobre o Relatório Ambiental. Nos termos do n.º 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação



atual, o conteúdo do parecer final suprarreferido deve versar sobre: a) A avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental; b) A avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos enunciados no n.º 2 do artigo 4.º do diploma supracitado; c) A compatibilidade com os programas e planos territoriais; d) Recomendações.

Face ao exposto, o presente documento formaliza a ponderação do parecer final da CC-Açores, emitido a 20 de julho de 2023, relativamente aos diferentes volumes que integram e/ou acompanham o projeto de Plano de Situação e ao geoportal de suporte à representação geo-espacial.

A2. ATIVIDADE DA CC-AÇORES

Como antecedentes, importa referir que os trabalhos de elaboração do PSOEM-Açores foram acompanhados pela Comissão Interdepartamental para os Assuntos do Mar dos Açores (CIAMA), enquanto estrutura interdepartamental de natureza consultiva que avalia a execução de instrumentos multissetoriais de macropolítica estratégica para o mar, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 da Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, de 26 de maio. No decurso de Reunião Plenária da CIAMA, a 10 de dezembro de 2018, foram apresentados os termos de referência, metodologia e programa de trabalhos da elaboração do Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores, incluindo o respetivo cronograma e a sujeição ao processo de AAE, em que foi deliberada a criação de Grupos de Trabalho temáticos, respetiva composição e modo de funcionamento, bem como aprovada a calendarização indicativa das reuniões plenárias subsequentes.

A CC-Açores teve por finalidade apoiar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do Plano de Situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, promovendo uma adequada concertação de interesses. O funcionamento da CC-Açores observou o disposto no Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, tendo-se realizado a primeira Reunião Plenária, a 25 de maio de 2023, para apresentação pela DRPM da proposta de PSOEM-Açores e correspondente visualizador do Geoportal SIGMAR-Açores, para apresentação da proposta de Relatório Ambiental da AAE, para esclarecimento de dúvidas, e para definição dos termos e calendarização do parecer final da CC-Açores. A segunda Reunião Plenária teve lugar a 20 de julho de 2023, para aprovação e assinatura do parecer final da CC-Açores.

Parecer final

Considerando o exposto no n.º 1 do artigo 11.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, para efeitos de apreciação e emissão de parecer final pela Comissão Consultiva, a entidade responsável pela elaboração do Plano de Situação nas zonas do espaço marítimo nacional adjacentes ao arquipélago dos Açores, a DRPM, enviou formalmente ao presidente da CC-Açores, por intermédio do ofício de referência SAI-DRPM/2023/545, de 21 de abril de 2023, o projeto de Plano de Situação e o correspondente Relatório Ambiental, os quais foram subsequentemente remetidos pelo presidente da CC-Açores aos membros desta Comissão por via do ofício de referência SAID-GSR/2023/170, de 24 de abril de 2023. Os documentos suprarreferidos, disponibilizados em formato digital, correspondem a:

- a) Volumes do Plano de Situação:
 - » Volume I Enquadramento, Estrutura e Dinâmica [Adenda]
 - » Volume II Metodologia Geral: Servidões, Usos e Atividades [Adenda]
 - » Volume III-A Espacialização de Servidões, Usos e Atividades da Subdivisão dos Açores



b) Volumes que acompanham o Plano de Situação:

- » Volume IV-A Relatório de Caracterização da Subdivisão dos Açores
- » Volume V Relatório Ambiental: Avaliação Ambiental Estratégica [Adenda]
- » Volume VI Resumo Não Técnico do Relatório Ambiental: Avaliação Ambiental Estratégica [Adenda]

Para além da documentação acima referida, foi igualmente disponibilizado o acesso ao visualizador do PSOEM-Açores no Geoportal SIGMAR-Açores, através da ligação eletrónica https://geoportal.mar.azores.gov.pt/#/viewer/openlayers/PSOEMA_CC.

A CC-Açores emitiu o parecer final a 20 de julho de 2023, atento o disposto nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do artigo 11.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, e considerando a deliberação do plenário na primeira Reunião Plenária da CC-Açores, de 25 de maio de 2023, quanto à prorrogação do prazo de 30 dias por igual período, a contar da suprarreferida data de submissão dos documentos, 24 de abril de 2023.

A Tabela I apresenta as entidades que compõem a CC-Açores. As sugestões e comentários específicos, apresentados por estas entidades, são respondidos nas tabelas do Capítulo B.

TABELA I. COMPOSIÇÃO DA CC-AÇORES.

Entidade	Acrónimo
Secretaria Regional do Mar e das Pescas	SRMP
Autoridade Marítima Nacional	AMN
Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos	DGRM
Direção-Geral de Política do Mar	DGPM
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	APA
Direção-Geral de Energia e Geologia	DGEG
Organismo designado pelo membro do Governo responsável pelas áreas dos transportes marítimos e portos	MI
Governo Regional da Madeira	GRM
Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade	DREC
Direção Regional das Pescas	DRP
Direção Regional da Ciência e Tecnologia	DRCT
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas	DRAAC
Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos	DROTRH



Direção Regional do Turismo	DRT
Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa	DRAECE
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	SRPCBA
Direção Regional da Mobilidade	DRM
Direção Regional dos Assuntos Culturais	DRAC
Direção Regional do Desporto	DRC
Portos dos Açores, S. A.	PA
Lotaçor — Serviço de Lotas dos Açores, S. A.	Lotaçor
Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores	AMRAA

B. Apresentação da análise e ponderação do parecer final

Este capítulo apresenta uma sistematização dos contributos, constantes do parecer final, e a respetiva ponderação. A apresentação dos contributos, a sua ponderação e respetivo fundamento, são efetuados por tema de incidência, tendo por referência os conteúdos elencados nas alíneas a) a d) do n.º 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual, e a pronúncia ao Relatório Ambiental. É também apresentada a metodologia adotada para o tratamento dos pareceres e respetivos contributos.

B1. METODOLOGIA DA ANÁLISE DE PONDERAÇÃO

Os contributos recebidos no âmbito da emissão do parecer final da CC-Açores foram objeto da seguinte análise:

- 1. Registo de entrada de cada contributo recebido, remetido pelo presidente da CC-Açores;
- 2. Compilação da informação através de uma base de dados única, reservada à equipa de análise;
- 3. Leitura e análise de cada parecer e respetivos contributos, e sua ponderação;

A apreciação global dos contributos resultou na seguinte classificação em categorias (Tabela II):

- » Totalmente atendido quando se considerou que a totalidade da proposta apresentada devia ser acolhida na versão final dos documentos;
- » Parcialmente atendido quando se concluiu que parte da proposta apresentada devia ser



acolhida na versão final dos documentos;

- » Não atendido quando se considerou que a totalidade da proposta apresentada não reunia condições de adequação, pertinência ou exequibilidade para ser acolhida na versão final dos documentos;
- » Já salvaguardado no Plano e/ou não impedido pelo Plano quando se entendeu que a proposta era redundante com os conteúdos dos documentos ou a sua concretização não estava impedida por estes;
- » Para ponderação nas componentes comuns do Plano e/ou fases subsequentes quando se considerou que a proposta apresentada relevava para secções pertencentes aos documentos comuns a todas as subdivisões (Volume I e Volume II), carecendo de validação das demais entidades competentes, e/ou para ponderação em fases subsequentes do processo de ordenamento do espaço marítimo nacional;
- » Sem sugestão quando se entendeu que o comentário era de natureza informativa, constituindo uma observação que não se traduziria em alterações nos documentos que integram e/ou acompanham o Plano de Situação.
- 4. Sistematização dos contributos e respetiva fundamentação para o resultado da sua ponderação;
- 5. Introdução das alterações pertinentes nos respetivos documentos.

TABELA II. CATEGORIZAÇÃO ATRIBUÍDA À PONDERAÇÃO DO PARECER FINAL DA CC-AÇORES.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS				
CÓDIGO DE CORES				
Totalmente atendido				
Parcialmente atendido				
Não atendido				
Já salvaguardado no Plano e/ou não impedido pelo Plano				
Para ponderação nas componentes comuns do Plano e/ou fases subsequentes				
Sem sugestão				



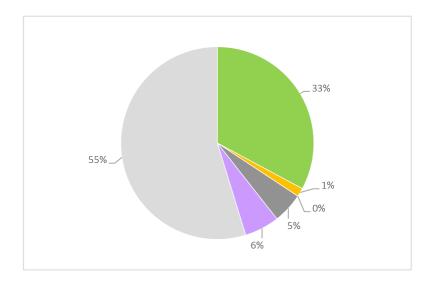


FIGURA 1. PONDERAÇÃO DO PARECER FINAL AOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E ACOMPANHAM O PLANO DE SITUAÇÃO DO ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL PARA A SUBDIVISÃO DOS AÇORES.

■ Totalmente atendido; ■ Parcialmente atendido; ■ Não atendido; ■ Já salvaguardado no Plano e/ou não impedido pelo Plano; ■ Para ponderação nas componentes comuns do Plano e/ou fases subsequentes; ■ Sem sugestão.

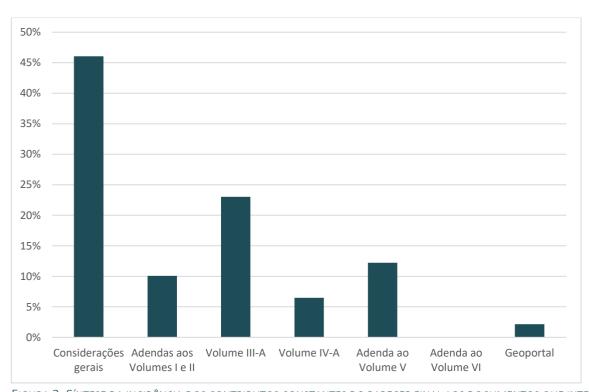


Figura 2. Síntese da incidência dos contributos constantes do parecer final aos documentos que integram e acompanham o Plano de Situação do ordenamento do espaço marítimo nacional para a Subdivisão dos Açores.



B2. Análise e ponderação dos contributos

A sistematização dos contributos efetuados, sua análise e respetiva ponderação, bem como a fundamentação para a mesma, efetuada de acordo com a metodologia descrita no ponto anterior, resultou na informação apresentada nas tabelas seguintes. Clarifica-se que todas as referências realizadas neste relatório (p. ex. números de página, parágrafos, numeração de tabelas e figuras) se remetem à versão dos documentos apresentada para efeitos de emissão do parecer final da CC-Açores.

B2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

TABELA III. PONDERAÇÃO DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS AO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO.

Tabela III. Ponderação das considerações gerais ao projeto de Plano de Situação.					
	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTO	s			
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO			
DGRM	A DGRM congratula-se e saúda os trabalhos desenvolvidos pela DRPM, entendendo que o ordenamento do espaço marítimo nacional na Subdivisão Açores é um exercício fundamental para o integral ordenamento do Espaço Marítimo Nacional. Com esta parte do ordenamento concluída, Portugal pode orgulhar-se de ordenar uma das maiores zonas marinhas contínuas, cuja dimensão releva para a bacia do Atlântico Nordeste. Reconhece-se que a proposta, agora apresentada, constitui um vasto trabalho, que muito deve à articulação com as entidades regionais e partes interessadas, num processo que se assinala ter sido muito participativo, integrando, entre outros, os contributos dos Grupos de Trabalho temáticos estabelecidos no âmbito da Comissão Interdepartamental para os Assuntos do Mar dos Açores (CIAMA) - Resolução do Conselho do Governo Regional dos Açores n.º 47/2017, de 26 de maio, assim como trabalhos produzidos no âmbito de diversos projetos promovidos para o desenvolvimento do Plano de Situação, destacandose o MarSP em que a DGRM também participou.	comentário se coaduna com a visão e metodologia comum adotada para o Plano de Situação, em que se integra a subdivisão dos Açores, cujos trabalhos se desenvolveram de acordo com o descrito, designadamente no que concerne à atuação da CIAMA, dos Grupos de Trabalhos temáticos estabelecidos no seu contexto, e do processo de envolvimento das partes interessadas, apoiado por projetos cofinanciados, com destaque			
DGRM	O ordenamento da Subdivisão Açores considera a estrutura acordada entre as entidades com responsabilidades para a elaboração do PSOEM, propondo alterações, sobretudo devidas a atualizações de legislação e a especificidades regionais, propondo alterações do PSOEM através de adendas aos seguintes volumes do PSOEM: Vol. 1 - "Enquadramento, Estrutura e Dinâmica"; Vol II - "Metodologia Geral: Servidões, Usos e Atividades"; Vol V - "Relatório Ambiental: Avaliação Ambiental Estratégica"; e Vol. VI - "Resumo Não Técnico do Relatório Ambiental", este integrando também as metodologias das entidades competentes, nacionais e regionais.	corresponde à metodologia adotada no Plano de Situação, para a subdivisão dos			
DGRM	Verifica-se que a proposta de PSOEM, para a subdivisão Açores, teve em consideração os trabalhos anteriormente desenvolvidos com vista à definição de uma metodologia e visão conjunta para o Plano de Situação, assim como para o procedimento único de AAE, no cumprimento da Lei n.º	comentário se coaduna com a visão e metodologia comum adotada para o			



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTO	S
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	Ponderação e fundamentação
	17/2014 de 10 de abril e do estabelecido no Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.	subdivisão dos Açores, e respetivo procedimento único de AAE.
DGPM	Consideramos importante referir que a elaboração do PSOEMA [PSOEM-Açores] se reveste de grande relevância para Portugal na medida em que permite encerrar o processo de planeamento do espaço marítimo nacional, razão pela qual se considera muito positiva a iniciativa da DRPM dos Açores e o envolvimento de várias entidades à escala nacional e regional, de que a CC-Açores é um bom exemplo.	Nada a referir.
	Através do ofício com a referência SAID-GSR/2023/170, SGC0060/2023/2459, de 24 de abril de 2023, foi solicitada pelo Presidente da CC-Açores a apreciação do Plano de Situação do Ordenamento do espaço Marítimo Nacional para a subdivisão dos Açores (PSOEMA [PSOEM-Açores]), tendo em vista a elaboração do parecer final da Comissão Consultiva.	Nada a referir.
APA, I.P.	O Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional (PSOEM) correspondente à subdivisão do Continente, à subdivisão da Madeira e à subdivisão da Plataforma Continental Estendida foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro. Dado que o regime jurídico prevê a possibilidade de uma elaboração faseada do Plano, o PSOEM foi elaborado numa primeira fase para as subdivisões do continente e da Plataforma Continental Estendida, e da Madeira, e, numa segunda fase, para a subdivisão dos Açores.	
	A elaboração do plano foi acompanhada pelos organismos regionais com responsabilidade nas áreas do mar, do ambiente, da conservação da natureza e dos sectores de usos ou de atividades desenvolvidos no espaço marítimo nacional, bem como por entidades intermunicipais e municipais. A proposta de plano de situação desenvolvida pelos organismos e entidades regionais foi sujeito à Comissão Consultiva para parecer final, tendo o Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, integrado a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., na fase final da elaboração do plano.	
APA, I.P.	Conforme explanado na secção A.2. Elaboração e desenvolvimento do plano de situação (vol. III-A), a APA, I.P. não acompanhou a elaboração da proposta de plano de situação, pelo que o volume de documentos para apreciação a realizar até 30 de junho e a impossibilidade de efetuar o conhecimento da realidade local e dos instrumentos regionais em vigor não permitirá uma adequada análise da globalidade dos documentos e conteúdos apresentados.	Reconhece-se o desafio imposto pelo volume significativo e carácter técnico, predominantemente regional, dos documentos submetidos a parecer final da CC-Açores, bem como as limitações impostas pelo prazo legal de 30 dias para a emissão do parecer final, que no entanto, se pretendeu mitigar por via da prorrogação por igual período, conforme deliberado na 1.ª Reunião Plenária da CC-Açores, atento o exposto nos n.ºs 7 e 8 do



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTO	S
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	Ponderação e fundamentação
		artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual. O envolvimento da entidade APA, I.P. ao nível do acompanhamento dos trabalhos de elaboração do Plano de Situação, para subdivisão dos Açores, foi determinado nos termos do Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, designadamente pela integração na comissão consultiva que apoia e acompanha o desenvolvimento do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, por força do exposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º e no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual, regendo-se pelas regras de funcionamento que constam do anexo ao referido despacho. Acresce referir que, subsequentemente à emissão do parecer final da CC-Açores, os documentos que integram e acompanham o Plano de Situação, para a Subdivisão dos Açores, serão disponibilizados para consulta pública, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual.
DREC	O nosso parecer é favorável no se refere ao Projeto de Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a subdivisão dos Açores.	Nada a referir.
DRAAC	A Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (DRAAC) emite parecer positivo aos documentos do Projeto de Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional - Subdivisão Açores (PSOEMA).	Nada a referir.
DROTRH	No âmbito das competências atribuídas à Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (SRAAC), através do disposto no artigo 1.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2022/A, de 4 de outubro, o qual procede à primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de julho, que aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (SRAAC), nomeadamente em termos de valorização e ordenamento do território, proteção e gestão dos recursos hídricos e cartografia e informação geográfica, informa-se V. Exa. que somos de emitir parecer positivo e nada há a opor aos documentos do Projeto de Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional - Subdivisão Açores (PSOEMA [PSOEM-Açores]).	corresponde à metodologia adotada no Plano de Situação, para a subdivisão dos Açores, no que concerne ao acompanhamento dos trabalhos de elaboração e desenvolvimento da



PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	Informamos que, ao longo dos últimos anos, esta Direção Regional tem participado no apoio à elaboração do Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores, nomeadamente, em reuniões dos grupos de trabalho temáticos (GT 3 — Ambiente e Conservação) e no âmbito da Comissão Consultiva. No ano transato foi solicitado a esta Direção Regional um parecer no mesmo âmbito do agora solicitado, pelo que, em termos gerais, mantemos o mencionado no ofício com referência SAI-SRAAC/2022/2036 (reproduzido abaixo).	
DRT	Após análise à versão atual do PSOEMA [PSOEM-Açores] constata-se que o mesmo incluiu a totalidade dos contributos prestados no último parecer destes serviços com a referência DRT-SAI/2021/134, de 19/03/2021, conforme, aliás, tinha sido confirmado no Relatório de Ponderação da Consulta aos Grupos de Trabalho. Adicionalmente, não se verificam alterações significativas, no âmbito das matérias que dizem respeito a esta Direção Regional, pelo que os comentários que se seguem ao longo do documento são pontuais e relativos a situações que se alteraram face ao lapso temporal que decorreu entre a consulta aqui em causa e o último parecer emitido.	Nada a referir.
DRAECE	A Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa nada tem a opor ao Projeto de Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marímo Nacional para a Subdivisão dos Açores.	Nada a referir.
DRD	Nada temos a opor ao Projeto de Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a Subdivisão dos Açores.	Nada a referir.
Lotaçor	Após leitura atenta e análise dos documentos recebidos, em especial os que respeitam a Usos Comuns, Pesca Comercial, Usos Privativos, Aquicultura e Pesca quando associada a infraestruturas, Recreio, Desporto e Turismo, e Portos e Marinas, cabe tecer os seguintes comentários: - Os contributos da Lotaçor foram tomados em devida conta e incorporados nos diversos textos; - O conjunto de documentos em apreço representa um trabalho vasto, minucioso, descritivo, bem estruturado e representativo das diversas contribuições de todos os envolvidos. Constitui, pelo seu conteúdo, um importante documento base, não só para a definição do Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores, como para definição de políticas sectoriais, das quais, por serem do nosso interesse direto, se salientam as pescas e atividades conexas. Dadas a abrangência e a qualidade do trabalho, a Lotaçor emite parecer favorável e felicita todos os envolvidos e responsáveis por um excelente documento final.	Nada a referir.



B2.2. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

TABELA IV. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS REFERENTES À ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO.

documental do projeto de Plano de Situação.		
PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
AMN	Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como adequado e suficiente.	Nada a referir.
AMN	No Volume II - Metodologia geral: Servidões, usos e atividades (Adenda), na página 64, linha 1518, substituir: "Decreto-lei n.º 135/2009, de 3 de junho" por "Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho".	The state of the s
AMN	Na secção A.7 do Volume III-A, para o Uso comum — Recreio, desporto e turismo, nas linhas 484 a 485 é feita uma referência ao enquadramento legislativo do mergulho profissional, que se propõe seja removida por não se enquadrar com o tema tratado na secção.	referência à legislação aplicável ao
DGPM	·	dos Açores, confirmando-se que o conteúdo material e documental do PSOEM-Açores foi efetivamente
APA, I.P.	Genericamente, verifica-se que o conteúdo material e documental do PSOEMA [PSOEM-Açores] parece ter sido desenvolvido atendendo às disposições legais e articulado com os conteúdos do Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional (PSOEM) correspondente à subdivisão do Continente, à subdivisão da Madeira e à subdivisão da Plataforma Continental Estendida, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro.	se coaduna com os conteúdos do projeto de Plano de Situação, para a subdivisão dos Açores, confirmando-se que o respetivo material e documental foi efetivamente desenvolvido atendendo às disposições legais atinentes e vigentes,
APA, I.P.	No contexto da legislação em vigor aplicável ao ordenamento do espaço marítimo nacional, a proposta do	Nada a referir, atendendo a que o descrito



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS	
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	PSOEMA [PSOEM-Açores] teve como objetivo identificar os sítios de proteção e de preservação do meio marinho e a distribuição espacial e temporal de usos e de atividades existentes e potenciais.	
APA, I.P.	O PSOEMA [PSOEM-Açores], para efeitos de planeamento do espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores, encontra-se organizado geograficamente nas seguintes unidades funcionais: - Mar territorial e águas interiores marítimas; - ZEE; - Plataforma continental, incluindo para além das 200 milhas náuticas.	Clarifica-se que, para efeitos de planeamento no âmbito do Plano de Situação, em contexto nacional, estabeleceu-se que o espaço marítimo nacional se encontra organizado geograficamente nas seguintes unidades funcionais, consideradas para cada uma das subdivisões:
		 Mar territorial e águas interiores marítimas; Zona Económica Exclusiva; Plataforma continental, incluindo para além das 200 milhas marítimas.
		No referente à subdivisão dos Açores, para o espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores, compreendido entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas, assumem-se assim as seguintes unidades funcionais:
		 Mar territorial e águas interiores marítimas adjacentes ao arquipélago dos Açores; Subárea dos Açores da ZEE Portuguesa; Plataforma Continental até às 200 milhas marítimas.
APA, I.P.	Na elaboração do plano de situação foram considerados os instrumentos estratégicos de política de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional. Neste âmbito, atendeu-se, entre outros aspetos relevantes, à preservação, proteção e recuperação dos valores naturais e ecossistemas costeiros e marinhos e à manutenção do bom estado ambiental do meio marinho e do bom estado das águas costeiras e de transição.	Nada a referir, atendendo a que o descrito se coaduna com os conteúdos do projeto de Plano de Situação, para a subdivisão dos Açores.
	O PSOEMA [PSOEM-Açores], na secção A.3. Instrumentos estratégicos na subdivisão dos Açores [Volume III-A], identificou e ponderou os instrumentos estratégicos de referência de âmbito internacional, comunitário, nacional e regional, os instrumentos financeiros e os planos e programas territoriais em vigor na subdivisão dos Açores.	
APA, I.P.	Na secção A.5. Planos e programas territoriais relevantes na subdivisão dos Açores [Volume III-A], são identificados os planos de ordenamento da orla costeira (POOC), que	Nada a referir, atendendo a que o descrito se coaduna com os conteúdos do projeto de Plano de Situação, para a subdivisão dos Açores, sem prejuízo da pronúncia da



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTO	s
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	Ponderação e fundamentação
	abrangem a totalidade das ilhas e incidem na área de intervenção do PSOEMA [PSOEM-Açores]. Os planos de ordenamento da orla costeira compreendem a zona terrestre de proteção que corresponde à faixa cuja largura máxima não excede os 500 m contados da linha que limita a margem das águas do mar e à faixa marítima de proteção que tem como limite máximo a batimétrica -30 m Z. H. (exceto no caso do POOC de São Jorge) até à linha que limita a margem das águas do mar.	entidade competente a nível regional em matéria de Planos de Ordenamento da Orla Costeira.
APA, I.P.	Na seção A.6.Condicionantes [Volume III-A], o PSOEMA [PSOEM-Açores] identificou as Servidões administrativas e restrições de utilidade pública e outras limitações espaciais. Neste contexto o PSOEMA [PSOEM-Açores] identifica os planos de ordenamento da orla costeira em vigor tendo em consideração os regimes aplicáveis às áreas com incidência no espaço marítimo, nomeadamente a zona A, correspondente às áreas indispensáveis à utilização sustentável da orla costeira e que integra a faixa marítima de proteção dos POOC, os leitos e margens das águas do mar e linhas de água, bem como as respetivas zonas de proteção. De um modo geral, a Zona A é subdividida nas seguintes áreas e independentemente da nomenclatura adotada, que é diversa, agrega áreas com características semelhantes em termos dos valores e recursos que integram e respetivos regimes de salvaguardas definidos: - Áreas de proteção e conservação da natureza, que correspondem aos espaços com importância para a conservação de recursos e do património natural e paisagístico; - Outras áreas naturais e culturais, que correspondem a áreas vulneráveis e importantes para a utilização sustentável da orla costeira; - Zonas balneares, subdivididas em várias tipologias em função das suas características físicas e respetiva capacidade de utilização e nível de intensidade de uso previsto, com reflexo ao nível da infraestruturação e dos níveis de serviços prestados. O PSOEMA [PSOEM-Açores] elaborou um Quadro síntese das ações, atos, usos e atividades condicionados e interditos nos POOC, relevantes no contexto do ordenamento do espaço marítimo, e relação com as tipologias de utilização comum e privativa do PSOEMA [PSOEM-Açores].	se coaduna com os conteúdos do projeto de Plano de Situação, para a subdivisão dos Açores, sem prejuízo da pronúncia da entidade competente a nível regional em matéria de Planos de Ordenamento da Orla Costeira.
APA, I.P.	No que concerne à condicionante áreas de aptidão balnear/zonas balneares, o PSOEMA [PSOEM-Açores] identificou as zonas e áreas que constam dos POOC, bem como as ações, usos ou atividades interditas e condicionadas que decorrem do regime de utilização de	PSOEM-Açores identificou as zonas e áreas que constam dos POOC ()", clarifica-se que se consideraram áreas



PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS **ENTIDADE** CONTRIBUTO/ SUGESTÃO PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO tais as zonas, tendo elaborado um Quadro síntese das que se incluem todas as zonas com ações, atos, usos e atividades condicionados e interditos vocação balnear identificadas nos POOC, em zonas balneares e relação com as tipologias de as zonas com prática balnear de utilização utilização comum e privativa do PSOEMA [PSOEM-Açores]. esporádica identificadas no POOC do Faial e integram-se também a Piscina Natural das Portas do Mar (Ponta Delgada) e a zona balnear do Forno da Cal (Ponta Delgada), que se localizam dentro áreas sob jurisdição portuária, com água balnear identificada. Consideraram-se áreas de aptidão balnear todas as áreas descritas anteriormente como "zonas balneares" e as áreas de aptidão balnear do POOC de São Jorge em vigor e das propostas de alteração dos POOC da Terceira e de São Miguel. Para os restantes casos, incluem-se ainda outros locais identificados como de potencial utilização para a prática balnear. A identificação destes locais teve em consideração trabalhos desenvolvimento do Plano de Situação, para a subdivisão dos Açores, e de revisão dos POOC, bem como informações cedidas pela Portos dos Açores S.A. e pelos municípios. Em relação ao restante comentário, este coaduna-se com os conteúdos do projeto de Plano de Situação, para a subdivisão dos Açores, sem prejuízo da pronúncia das entidades competentes a nível regional em matéria de áreas de aptidão balnear/zonas balneares. Para efeitos de definição de manchas de empréstimo, o No que concerne à afirmação "(...) foi conhecimento atual dos depósitos sedimentares na agrantido que a localização destas áreas plataforma insular dos Açores apresenta lacunas no que se se sobrepõe a áreas refere às características físico-químicas dos sedimentos, à condicionantes ou onde se desenvolvem componente biótica destas áreas, e à eventual existência outros usos e atividades incompatíveis de património arqueológico submarino. Por este motivo (...)", clarifica-se que, adicionalmente ao consideram-se áreas de utilidade como manchas de elencado no comentário, se considerou empréstimo. Pela escassez de informação sobre a também a espacialização de: parques disponibilidade do recurso e pela disponibilidade limitada arqueológicos subaquáticos e áreas de APA, I.P. de zonas a profundidades exploráveis, o PSOEM optou pela salvaguarda ao património cultural indicação da maioria das manchas de empréstimo em subaquático conhecido; áreas zonas adjacentes às atuais áreas autorizadas para a jurisdição portuária dos portos de classes extração comercial de areias A, B e C e respetivas áreas de salvaguarda;

fundeadouros portuários e áreas de

salvaguarda a fundeadouros costeiros;

monitorização ambiental; áreas de relevo

de

e aeronáuticas;

investigação

servidões militares

equipamentos

Adicionalmente, foi garantido que a localização destas

áreas não se sobrepõe a áreas com condicionantes ou onde

se desenvolvem outros usos e atividades incompatíveis.

nomeadamente áreas protegidas classificadas dos Parques

Naturais de Ilha, legalmente interditas à extração de



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	Ponderação e fundamentação	
	recursos geológicos; áreas protegidas classificadas da RN2000; áreas de aptidão balnear/zonas balneares; estruturas de defesa costeira; áreas de proteção e áreas de salvaguarda aos cabos submarinos; áreas ocupadas por emissários submarinos; áreas de salvaguarda a locais de descarga de águas residuais.	biológico, geológico e paisagístico	
APA, I.P.	Relativamente à secção A.7. Utilização comum [Volume III-A], o PSOEMA [PSOEM-Açores] identifica os usos comuns que não estão sujeitos a título de utilização privativa: - Recreio, desporto e turismo. Distribuindo-se as atividades pelo recreio e lazer que incluem o uso balnear, a náutica de recreio e a pesca lúdica; pelo desporto, incluindo a vela, os desportos de onda, a natação de águas abertas e a pesca desportiva; e pelo turismo incluindo a atividade marítimo-turística, as atividades de animação turística e o turismo de cruzeiros; - Pesca comercial; - Investigação científica; - Navegação e transportes marítimos. Para os usos e atividades elencadas o PSOEMA [PSOEM-Açores] procede ao seu enquadramento legal, à identificação das entidades competentes, dos instrumentos estratégicos e planos em vigor, às condicionantes, à espacialização do setor, à interação com outros usos/atividades, à compatibilização de usos, às interações terra-mar, às interações com o ambiente, fatores de mudança e boas práticas. Na sua generalidade, estes usos são considerados como usos comuns. No entanto, poderá, em certos casos, haver lugar à reserva de espaço, situação em assumem um carater de utilização privativa pelo que terão de atender aos condicionalismos estabelecidos nas fichas de usos/atividades privativos que integram a secção A.8 [Volume III-A].		
APA, I.P.	No que se refere à secção A.8.Usos privativos [Volume III-A], o plano de situação efetuou uma caraterização geral para cada setor, incluindo o enquadramento jurídico da atividade, a identificação das restrições e servidões de utilidade pública e das condicionantes identificadas na secção A.6. Condicionantes [Volume III-A], e as entidades competentes. Foi efetuada a espacialização do existente e da situação potencial incluindo a descrição da abordagem efetuada. Foram ainda efetuados diagnósticos sectoriais para cada uso, que incorporaram análises SWOT, interações com outros usos e atividades, compatibilização de usos, das interações terra-mar tendo como referência	generalidade, com os conteúdos do projeto de Plano de Situação, para a subdivisão dos Açores. Retifica-se, no entanto, que a espacialização de áreas específicas abrange ainda a Ficha 15A "Portos e marinas" e que o uso/ atividade "Pesca quando associada a infraestruturas", integrado na Ficha 1A, se enquadra na situação dos usos/atividades sem situação potencial espacializada.	



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTO	s
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	Ponderação e fundamentação
ENTIDADE	os POOC em vigor, interações com o ambiente, tendências futuras e pressões, e boas práticas e recomendações. Relativamente à utilização privativa o PSOEMA [PSOEM-Açores] identifica as áreas potenciais para os seguintes usos e atividades: - 1 A - Aquicultura e pesca quando associada a infraestruturas; - 4 A - Exploração de recursos minerais não metálicos; - 10 A - Recreio, desporto e turismo (campos e boias de amarração, portos e marinas); - 12 A - Imersão de dragados; - 13 A - Afundamento de navios e outras estruturas; Para o desenvolvimento de algumas atividades prevê o seu desenvolvimento em todo o espaço marítimo salvo nos locais onde se aplicam restrições e condicionantes: - 7 A - Cabos, ductos e emissários submarinos; - 9 A - Investigação científica; - 2 A - Biotecnologia marinha (bioprospecção); - 10 A - Recreio, desporto e turismo - 11 A - Património cultural subaquático; Alguns usos e atividades não são objeto de espacialização não tendo cartografia associada às áreas potenciais para a sua instalação: - 3 A - Recursos minerais metálicos; - 5 A - Recursos energéticos fósseis; - 6 A - Exploração de energias renováveis; - 8 A - Plataformas multiusos e estruturas flutuantes (não enquadráveis nas restantes fichas); - 14 A - Armazenamento geológico de carbono	ductos e emissários submarinos", se aplica a abordagem de espacialização de
APA, I.P.	(sequestro de carbono). Na proposta de usos e atividades a considerar no espaço marítimo, o Plano de Afetação atendeu às servidões administrativas e restrições de utilidade pública (SARUP), e às condicionantes das quais resultem limitações aos usos e atividades elencadas no PSOEMA [PSOEM-Açores]. Das condicionantes elencadas na secção A.6. Condicionantes que mereceram a ponderação da compatibilização dos usos comuns e dos usos privativos existentes e potenciais, importa referir os planos de ordenamento da orla costeira. No que diz respeito à proteção da orla costeira, importa ainda referir a necessidade de medidas de articulação e de coordenação, designadamente no que respeita à erosão costeira, através da identificação das manchas de empréstimo para a alimentação artificial da zona costeira/praias.	conteúdos do projeto de Plano de Situação, para a subdivisão dos Açores, devendo, no entanto, atentar-se a que, no que concerne à afirmação "Na proposta de usos e atividades a considerar no espaço marítimo, o Plano de Afetação atendeu (), o instrumento em apreço não se trata de um Plano de Afetação.
DGEG	Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e	subcapítulo proposto "Recursos minerais"



ENTIDADE CONTRIBUTO/SUGESTÃO

PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como adequado mas insuficiente. Relativamente ao Volume IV-A - Relatório de caracterização (ficheiro "PSOEMA Vol IV-A_Relatorio_Caracterizacao_CC"), no âmbito do Capítulo A.3. Características Geológicas e Geomorfológicas, no fundo marinho e subsolo dos Açores ocorrem depósitos minerais, independentemente da sua natureza económica. Propõe-se assim que sejam também abordados neste relatório de caracterização, como uma característica geológica do espaço marítimo dos Açores, que deve ser referenciada e descrita neste volume (independente), independentemente da sua abordagem na Ficha 3-A. Propõe-se um sub-capítulo no Capítulo A.3.: "Recursos minerais", com texto exemplificativo e aproveitando o texto da Ficha 3-A.

Proposta de texto a inserir:

"A.3.1. "Recursos minerais"

Os recursos minerais contam-se entre os recursos que podem existir nos fundos marinhos, por exemplo, ouro, estanho, ilmenite, metais pesados, areias, cascalho, nódulos e crostas polimetálicas, sulfuretos polimetálicos, sulfuretos e fosforites.

No espaço marítimo dos Açores destacam-se:

- Cascalhos e Areias: nas Plataformas das Ilhas dos Açores são constituídos essencialmente por minerais de rochas vulcânicas básicas (ricas em minerais ferro-magnesianos) e percentagens variáveis de bioclastos carbonatados (entre 0 e 90%). Relativamente à dimensão dos sedimentos cerca de 54% dos sedimentos são areias ligeiramente cascalhentas (ou seja, são areias com uma percentagem de cascalho inferior a 5%), 34% são areias cascalhentas (ou seja, são areias com uma percentagem de cascalho entre 5% e 30%) e cerca de 12% são cascalhos arenosos (ou seja, são areias com uma percentagem de cascalho entre 30% a 80%);
- Sulfuretos maciços polimetálicos: associados à Crista Média Atlântica na região dos Açores (Fig. X). A formação da crusta oceânica pelo alastramento dos fundos oceânicos está intimamente associada à formação de depósitos de minerais metálicos submarinos. Esta observação foi confirmada pela descoberta de chaminés hidrotermais (black smokers) e de sulfuretos maciços nas cristas Médias Oceânicas. A circulação da água do mar através da crusta oceânica é o principal processo responsável hidrotermais formação dos campos pela (hydrothermal vent fields): a água do mar penetra pela crusta oceânica permeável (fracturas, falhas) (zona de recarga), circula no interior da crusta

Geológicas e Geomorfológicas" do Volume IV-A, adotando-se a redação proposta na generalidade, atendendo às competências e atribuições da entidade em matéria de recursos, sem prejuízo da verificação das referências bibliográficas identificadas.



ENTIDADE CONTRIBUTO/SUGESTÃO

PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

lixiviando e transportando diversos metais (Cu, Zn, Fe, S); a existência de uma fonte de calor (no caso mais típico, uma câmara magmática localizada por baixo da Crista Média Oceânica) promove o estabelecimento destas células de convecção que terminam de uma forma localizada na superfície dos fundos oceânicos das Cristas Médias. Aqui, ocorre precipitação deste fluídos em sulfuretos maciços, quer à superfície da crusta — chaminés hidrotermais e depósitos superficiais — quer no seu interior — sob a forma de stockworks ou como sulfuretos de substituição do substrato silicatado.

Os depósitos de sulfuretos maciços resultantes dos processos hidrotermais contêm frequentemente pirite, esfalerite e calcopirite, e podem atingir dimensões consideráveis.

Na região dos Açores foram descobertos até ao momento cinco campos hidrotermais, possuidores dos seguintes nomes: Menez Gwen, Lucky Strike, Saldanha, Rainbow e Moytirra, ocorrendo em rochas típicas dos fundos oceânicos — basaltos — ou em rochas do Manto (peridotitos), que afloram com mais frequência no fim dos segmentos ou nas descontinuidades não transformantes que existem entre eles.

Os sulfuretos maciços amostrados por vezes mantêm a sua forma original permitindo identificá-los como fragmentos de antigas chaminés hidrotermais. No entanto, na maior parte dos casos, a forma original não é preservada, constituindo fragmentos de sulfuretos maciços sem estruturação interna (designados na literatura anglo-saxónica por "Sulphide Rubble") que podem igualmente corresponder a antigas chaminés hidrotermais que foram desagregadas ou, alternativamente, podem constituir fragmentos originados dos depósitos de sub-superfície. Os fragmentos de chaminés hidrotermais são de dois tipos:

- a) Chaminés ricas em Cobre, apresentando uma zonação mineralógica típica com calcopirite no interior e na base das estruturas, mas com anidrite nas zonas mais externas.
- b) Chaminés ricas em Bário e Zinco, constituídas por barite, esfalerite e pirite (sílica amorfa pode ocorrer em variáveis concentrações).
- Os fragmentos dos sulfuretos maciços não estruturados ("Sulphide Rubble") são essencialmente constituídos por pirite e calcopirite. A esfalerite é também comum e frequentemente ocorre como agregados formando texturas de crescimento em associação com a pirite ou calcopirite. A barite ocorre frequentemente como cristais euédricos



ENTIDADE CONTRIBUTO/SUGESTÃO

PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

- transparentes em vesículas associadas à esfalerite.
- Crostas de ferro-manganês ricas em cobalto: formam-se nas vertentes e nos cumes dos montes submarinos e contêm manganês, ferro e uma ampla variedade de metais vestigiais, designadamente cobalto, cobre, níquel e platina (Hein et al., 2013; Miller et al., 2018), correspondendo a precipitados da água do mar formados em estratos muito finos, ao nível do substrato rochoso superficial, geralmente nos cumes ou nos flancos dos montes submarinos (Colaço et al., 2017). Na sua formação, podem ainda intervir microrganismos ao nível do enriquecimento em cobalto (Orcutt et al., 2020; Sujith et al., 2017).
- Nódulos polimetálicos: apresentam diferentes fases mineralógicas, são depósitos minerais metálicos que contêm concentrações elevadas, não apenas de ferro e de manganês, mas também de outros elementos químicos como cobre, níquel, cobalto, zinco, molibdénio, elementos de 50 terras raras e ítrio (Ostrooumov, 2017; Reykhard e Shulga, 2019). Estes depósitos, que resultam da interação de elementos abióticos e bióticos, são formados por (1) precipitação hidrogenética ou acumulação de óxidos metálicos coloidais da água do mar; (2) diagénese óxica ou subóxica associada aos processos de acreção sedimentar; e (3) precipitação direta a partir das soluções hidrotermais presentes nos rifts, bacias de retroarco e hotspots vulcânicos (Reykhard e

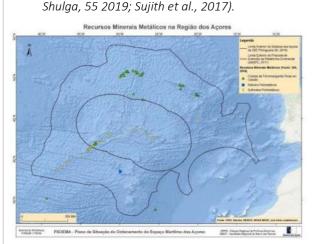


Figura X — Recursos minerais metálicos na região dos Açores.

Referências bibliográficas:

- Bury, S. J. (1989) The Geochemistry of North Atlantic Ferromanganese Encrustations, University of Cambridge, Cambridge.
- Charlou, J.L., Donval, J.P., Douville, E., Jean-Baptiste, P., Radford-Knoery, J., Fouquet, Y., Dapoigny, A. & Stievenard, M. (2000). Compared geochemical



ENTIDADE CONTRIBUTO/SUGESTÃO

PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

- signatures and the evolution of Menez Gwen (37º50'N) and Lucky Strike (37º17'N) hydrothermal fluids, south of the Azores triple junction on the Mid-Atlantic Ridge. Chemical Geology 171, 49-75.
- Detrick, R.S., Needham, H.D. & Renard, V. (1995). Gravity anomalies and crustal thickness variations along the Mid-Atlantic Ridge between 33º and 40ºN. Journal of Geophysical Research 100, 3767-3787. Ferreira, P.L. (2002). Geochemical studies in the Lucky Strike Segment Training-Through-Research Program – TTR-10 / TTR-12. Technical Report DGM-IGM INGMARDEP 3/FCT/2003, 17 pp.
- Ferreira, P.L., Murton, B.J., Pinto, A., Magalhães, V., Rasal, N., Salgueiro, E., Quartau, R. & Lopes, C. (2001a). On bord description of samples from Lucky Strike Segment - TTR-10 Cruise carried out during July and August 2000 on the Professor Logachev Research Vessel. Technical Report DGM-IGM, INGMARDEP 19/2001, 163 pp.
- Ferreira, P.L., Magalhães, V., Salgueiro, E., & Quartau, R. (2001b). Descrição das Amostras da Montanha Submarina Lucky Strike, colhidas no cruzeiro TTR-10 em Julho/Agosto de 2000. Technical Report DGMIGM, INGMARDEP 20/2001, 123pp.
- Ferreira, P.L. (2007). Melt supply and magmatic evolution at a large central MOR volcano located in the Lucky Strike segment, 37º N on the Mid-Atlantic Ridge, Azores region. PhD Thesis, 387 pp.
- Fornari, D., Humphries, S.E. & Scientific Party (1996).
 LUSTRE'96 cruise report. Multidisciplinary investigations of hydrothermal vents on Lucky Strike seamount and the tectonic and volcanic structure of the Mid-Atlantic Ridge Rift Valley between 37º10′-25′N: near bottom studies using the DSL-120 kHz sonar, ARGO II and ROV Jason. Woods Hole Oceanographic Institution Technical Report, 41 pp.
- Fouquet, Y., Charlou, J.-L., Donval, J.-P., Radford-Knoery, J., Costa, I., Lourenço, N. & Tivey, M.K. (1994). A detailed study of the Lucky Strike hydrothermal site and discovery of a new hydrothermal site: Menez-Gwen; preliminary results of the DIVA1 Cruise (5-29 May, 1994). InterRidge News 3, 14-19.
- Fouquet, Y., Ondreas, H., Charlou, J.L., Donval, J.P., Radford-Knoery, J., Costa, I., Lourenco, N. & Tivey, M.K. (1995). Atlantic lava lakes and hot vents. Nature 377, 201.
- Fouquet, Y., Elissen, J.-P., Ondreas, H., Barriga, F., Batiza, R. & Danyushevsky, L.V. (1998). Extensive volcaniclastic deposits at the Mid-Atlantic Ridge axis; results of deep-water basaltic explosive volcanic activity? Terra Nova 10, 280-286.



ENTIDADE CONTRIBUTO/SUGESTÃO

PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

- Gracia, E., Charlou, J.-L., Radford-Knoery, J. & Parson, L.M. (2000). Non-transform offsets along the Mid-Atlantic Ridge south of the Azores (38⁰N 34⁰N); ultramafic exposures and hosting of hydrothermal vents. Earth and Planetary Science Letters 177, 89-103.
- German, C.R., Parson, L.M. & HEAT Scientific team (1996). Hydrothermal Exploration at the Azores Triple-Junction: tectonic control of venting at slowspreading ridges? Earth and Planetary Science Letters 138, 93-104.
- Humphris, S.E., Fornari, D.J., Scheirer, D.S., German, C.R. & Parson, L.M. (2002). Geotectonic setting of hydrothermal activity on the summit of Lucky Strike Seamount (37º17'N, Mid-Atlantic Ridge). Geochemistry, Geophysics, Geosystems 3, doi: 10.1029/2001GC000284.
- Langmuir, C.H., Reynolds, J., Bougault, H., Plank, T., Dosso, L., Desonie, D., Gier, E. & Niu, Y. (1996). A petrological traverse along the Mid-Atlantic Ridge across the Azores hotspot. Journal Conference Abstracts 1, 834-835.
- Langmuir, C.H., Humphries, S., Fornari, D., Van Dover, C., Von Damm, K., Tivey, M.K., Colodner, D., Charlou, J.-L., Desonie, D., Wilson, C., Fouquet, Y., Klinkhammer, G. & Bougault, H. (1997). Hydrothermal vents near a mantle hot spot: the Lucky Strike vent field at 37°N on the Mid-Atlantic Ridge. Earth and Planetary Science Letters 148, 69-
- Muiños, S. (2005). Contribuição da análise multivariada para o estudo de crostas submarinas de ferro e manganês do Atlântico Nordeste. Dissertação de Mestrado. Instituto Superior Técnico; Universidade Técnica de Lisboa. S.
- Muiños, L. Gaspar, J.H. Monteiro, R. Salgueiro, J.F. Ramos, V.H.Magalhães, T. Rodrigues (2002) "Ferromanganese Deposits from the Nameless Seamount- Preliminary Results". IOC Workshop Report No.183, 27-30, UNESCO.
- Quartau, R., 2007. The insular shelf of Faial: Morphological and sedimentary evolution. PhD thesis Thesis, Universidade de Aveiro, Aveiro, 301 pp.
- Quartau, R., Curado, F., Bouriak, S., Monteiro, J.H. and Pinheiro, L., 2003. Projecto Gemas Localização e distribuição de areias em redor da ilha do Pico. Relatório Técnico INGMARDEP 16/2003, Dept. Geologia Marinha IGM, Lisboa.
- Quartau, R., Curado, F., Cunha, T., Pinheiro, L. and Monteiro, J.H., 2002. Projecto Gemas – Localização e distribuição de areias em redor da ilha do Faial. Relatório Técnico INGMARDEP 5/2002, Dept.



ENTIDADE CONTRIBUTO/SUGESTÃO

PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

- Geologia Marinha IGM, Lisboa.
- Quartau, R., Curado, F., Duarte, H. and Pinto, C., 2006. Projecto Gemas – Localização e distribuição de areias em redor da ilha de S. Miguel. Relatório Técnico INGMARDEP 1/2006, Dept. Geologia Marinha - INETI, I.P., Lisboa.
- Quartau, R., Duarte, H. and Brito, P., 2005. Projecto Gemas – Relatório da campanha de amostragem de sedimentos (FAPI-3) realizada na plataforma e na orla costeira das ilhas do Faial e do Pico. Relatório Técnico INGMARDEP 2/2005, Dept. Geologia Marinha - INETI, I.P., Lisboa.
- Rona, P. A. (2008) The changing vision of marine minerals, Ore Geology Reviews, 33, 618-666.

Relatórios Técnicos:

- Gaspar, L. (1993). Relatório sobre a participação no cruzeiro "SO83" (5-15, Dezembro 1992). Relatório Técnico. Instituto Geológico e Mineiro. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 10/93.
- Muiños, S. (2005). MAROV/BI Relatório Final, Parte II. Relatório Técnico. Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 9/2005.
- Muiños, S. (2004) "MAROV/BI- Relatório de actividades nº 1". Relatório Técnico. Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 12//2004.
- Muiños, S. (2003) "Relatório Final da Bolsa INGMAR BICGEOQ1". Relatório Técnico. Instituto Geológico e Mineiro. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 22/FCT/2003.
- Muiños, S. (2002) "Relatório sobre a participação no Cruzeiro METEOR 51/1- Parte 2- Acesso e descrição das amostras". Relatório Técnico. Instituto Geológico e Mineiro. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 8/2002.
- Muiños, S. (2002) "Mineralogia e Geoquímica de Minerais Autigénicos Marinhos- Relatório de Actividades nº3 (01 a 07/2002)". Relatório Técnico. Instituto Geológico e Mineiro. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 7/FCT/2002.
- Muiños, S. (2001) "Relatório sobre a participação no Cruzeiro METEOR 51/1". Relatório Técnico. Instituto Geológico e Mineiro. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 21/2001.
- Muiños, S. (2001) "Mineralogia e Geoquímica de Minerais Autigénicos Marinhos- Relatório de Actividades nº2 (03 a 12/2001)". Relatório Técnico. Instituto Geológico e Mineiro. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 22/FCT/2001.



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO	
	- Muiños, S. (2001) — "Mineralogia e Geoquímica de Minerais Autigénicos Marinhos- Relatório de Actividades nº1 (09/2000 a 03/2001)". Relatório Técnico. Instituto Geológico e Mineiro. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 03/FCT/2001."		
GRM	Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como tendo cumprido os requisitos definidos no respetivo Diploma, indo ao encontro do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro.	Nada a referir.	
GRM	Nada temos a opor relativamente às Adendas realizadas ao Volume I e II. Não obstante, no que à subdivisão da Madeira se refere, nos elementos referentes às atuais competências, sugerimos atualização, por alteração da designação da atual entidade competente. Sugere-se a substituição da referência da DROTA pela DRM enquanto atual entidade com competências no ordenamento do espaço marítimo da RAM, de acordo com o disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M. Tal alteração, não tem efeitos no que refere à entidade que elaborou o PSOEM_Madeira, devendo aí ser mantida a referência da DROTA.		
GRM	Nada temos a opor relativamente às alterações sugeridas nas linhas 589-601, do Volume I_II-Adenda, no que à subdivisão da Madeira se refere.	Nada a referir.	



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTO	s
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
GRM	Secções A.1 - A.5 Volume III-A - Espacialização de Servidões, Usos e Atividades da Subdivisão dos Açores: Na linha 83, sugere-se incluir a referência de que os planos de afetação, assim que aprovados, integram o plano de situação, o qual é automaticamente alterado, conforme o referido na Secção III, artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual.	
GRM	Secções A.1 - A.5 Volume III-A - Espacialização de Servidões, Usos e Atividades da Subdivisão dos Açores: Na linha 137, sugere-se a integração do enquadramento jurídica das águas interiores marítimas, dando referência à alínea b) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2000, de 30 de maio.	redação da frase em questão no sentido de clarificar o enquadramento jurídico, excetuando no que se refere ao diploma
GRM	Assinalar somente que a nota de rodapé n.º 62, do Volume I_II_ Adenda (página 46) refere duas vezes a DRAM.	Esclarece-se que a menção dupla à Direção Regional dos Assuntos do Mar (DRAM) se deve à alteração da respetiva tutela ao longo do período de elaboração do Plano. Na referida noda de rodapé n.º 62, enquadra-se que as competências da elaboração do Plano de Situação, para a subdivisão dos Açores, foram originalmente atribuídas à DRAM, na tutela da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, que posteriormente passou para a tutela da Secretaria Regional do Mar e das Pescas, ainda com a designação DRAM. Com a nova da orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, as suprarreferidas



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS	
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		competências estão atualmente cometidas à Direção Regional de Políticas Marítimas, da Secretaria Regional do Mar e das Pescas.
GRM	Ainda no mesmo Volume [Volume I], entendemos não estar claro de que forma se pretende alterar a Seção B.2. do PSOEM. Sugere-se que seja proposta uma nova redação da secção B.2 para apreciação.	como o comentário infra da DGPM
GRM	Na página 46, linha 906 do Volume I_II_ Adenda, substituir DROTA por DRM.	Proposta acolhida, será alterada a redação conforme sugerido.
GRM	Na página 48, do Volume I_II_ Adenda, página 951 deverá ser substituída a menção da DROTA, pela DRM.	Proposta acolhida, será alterada a redação conforme sugerido.
GRM	Considerando que a DRM é a atual entidade com competências do OEM na subdivisão da Madeira, sugerese uma reformulação do texto das linhas 683-688. Nesta lógica, ou se considera acrescentar na linha 686-elaboração e implementação- e é adicionada a DRM (logo depois da DROTA), ou deveria ser colocada a menção de que a atual entidade é a DRM (à semelhança do que acontece nos outros volumes).	redação conforme sugerido, propondo-se que seja colocada a menção de que a atual entidade competente é a DRM, em
DREC	Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como adequado e suficiente.	Nada a referir.
DRP	Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como adequado e suficiente.	Nada a referir.
DRCT	Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como adequado e suficiente.	Nada a referir.
DRCT	No âmbito da investigação científica, e em termos genéricos, entende-se: 1) estar assegurada a visão de que a investigação científica assume um papel decisivo na obtenção de conhecimento e na monitorização do espaço	se coaduna com os conteúdos do projeto de Plano de Situação, para a subdivisão



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO	
	marítimo, base da ação e da tomada de decisão em matéria de usos e atividades a desenvolver no mesmo; 2) ter sido acautelada a compatibilidade da intervenção da investigação científica em termos de usos e atividades no espaço marítimo.		
DRAAC	Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como adequado e suficiente.	Nada a referir.	
DROTRH	No que concerne ao cumprimento do artigo 9.º do já citado Decreto-Lei [Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março], e no que se refere à natureza deste instrumento de ordenamento e gestão do espaço marítimo nacional, nomeadamente quanto à consideração a ter com os usos ou atividades existentes e potenciais, verifica-se que as mesmas estão convenientemente tratadas. Quanto aos conteúdos material e documental, e conforme elencado nos artigos 10.º e 11.º do mesmo Decreto-Lei, respetivamente, considera-se que o apresentado vai ao encontro do estipulado. O mesmo acontece quanto ao Relatório de Caracterização da Subdivisão dos Açores. Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como adequado e suficiente.	Nada a referir.	
SRPCBA	Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como aprovado, sem comentários adicionais.	Nada a referir.	
DRM	Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como adequado e suficiente.	Nada a referir.	
DRAC	Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, consideram-se apropriados os dados apresentados e propostos no parecer, não havendo nada a obstar, presentemente.	Nada a referir.	



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO	
	O exposto no ponto anterior prende-se com trabalho prévio já desenvolvido junto das entidades responsáveis, para clarificar o valor do património cultural subaquático no âmbito do PSOEMA [PSOEM-Açores].		
Lotaçor	Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como adequado e suficiente.		

B2.3. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS OBJETIVOS DE ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO

TABELA V. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS REFERENTES À CONFORMIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS OBJETIVOS DE ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL.

	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO	
AMN	Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como adequado e suficiente.		
	De uma forma geral considera-se que o projeto de PSOEMA [PSOEM-Açores] em apreciação se encontra alinhado com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo tal como definidos no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.	se coaduna com os objetivos do projeto de Plano de Situação, para a subdivisão	
DGPM	Neste contexto, importa salientar que o projeto de PSOEMA [PSOEM-Açores], assim que esteja concluído o seu processo de aprovação, permitirá concluir a operacionalização plena do ordenamento e gestão do espaço marítimo nacional, tal como preconizado na ENM 2021-2030. Espera-se que contribua igualmente para promover a exploração económica sustentável, racional e eficiente dos recursos marinhos e dos serviços dos ecossistemas, assegurando a preservação, proteção e recuperação dos valores naturais e ecossistemas costeiros e marinhos e a manutenção do bom estado ambiental do meio marinho e do bom estado das águas costeiras e de transição, prevenindo os riscos da ação humana e minimizando os efeitos decorrentes de catástrofes naturais		



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTO	S
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DGEG	Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como adequada e suficiente.	Nada a referir.
GRM	Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como tendo cumprido com os objetivos.	Nada a referir.
DREC	Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como conforme aos objetivos em apreço.	Nada a referir.
DRP	Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como conforme.	Nada a referir.
DRCT	Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como conforme.	Nada a referir.
DRAAC	Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como conforme.	Nada a referir.
DROTRH	No que respeita ao cumprimento dos objetivos dos instrumentos de ordenamento e gestão do espaço marítimo nacional, nomeadamente do PSOEMA [PSOEM-Açores], enunciados no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, somos de entendimento de que os mesmos são observados da sua generalidade. Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como conforme.	Nada a referir.



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO	
SRPCBA	Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como aprovado, sem comentários adicionais.	Nada a referir.	
DRM	Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como conforme.	Nada a referir.	
DRAC	Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como apropriado o trabalho apresentado, porquanto acautela todas as necessidades inerentes à proteção do ordenamento marítimo, no que concerne ao património cultural subaquático.	Nada a referir.	
Lotaçor	Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como conforme.	Nada a referir.	

B2.4. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS

TABELA VI. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS REFERENTES À COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS.

	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO	
AMN	No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente como adequado e suficiente.		
APA, I.P.	No que respeita à articulação com os POOC, o plano de situação integra as normas dos mesmos nas condicionantes do PSOEMA [PSOEM-Açores], referentes ao regime de gestão das áreas com incidência em espaço marítimo, nomeadamente o conjunto de atividades condicionadas e interditas para a zona A (que corresponde a áreas indispensáveis à utilização sustentável da orla costeira), que integram a faixa marítima de proteção, para a subcategoria correspondente às áreas de proteção e	coerente com a metodologia adotada no projeto de Plano de Situação, no que se refere à articulação e compatibilização com os Planos de Ordenamento da Orla Costeira, sem prejuízo da pronúncia da entidade competente a nível regional em matéria de Planos de Ordenamento da	



ENTIDADE CONTRIBUTO/SUGESTÃO

PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

conservação da natureza (sob designações diferentes), e para as zonas balneares. Foram ainda verificadas as compatibilidades entre estes instrumentos ordenamento do território e os usos e atividades privativas a desenvolver em espaço marítimo nacional. O Plano de Situação acolhe e integra as disposições dos POOC em vigor, tomando também em consideração as propostas de alteração, as quais têm vindo a refletir as opções do mais recente quadro legislativo, e a acautelar a compatibilização com os instrumentos de ordenamento do espaço marítimo e, de uma forma geral, a proceder à uniformização transversal de objetivos, de abordagens de planeamento, do modelo territorial e do regime de usos, que anteriormente diferiam substancialmente entre instrumentos.

Neste contexto, o PSOEMA [PSOEM-Açores] identificou incompatibilidade dos POOC, nomeadamente com as propostas de áreas para a extração de recursos minerais não metálicos, visto que esta atividade é interdita em quase todos os POOC, com exceção para os POOC do Faial e de São Jorge, em que se encontra condicionada. O PSOEMA [PSOEM-Açores] considera que as disposições dos POOC relativas a esta atividade são incompatíveis com o PSOEMA [PSOEM-Açores], por não refletirem a situação existente relativa ao setor da extração de agregados em espaço marítimo. Considera necessária a adaptação às especificidades geológicas geomorfológicas da RAA, que determinam que a extração de agregados ocorra necessariamente na área de intervenção do POOC porque, por limitações técnicas e operacionais, a extração de agregados no espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores, encontra-se, à data presente, limitada à profundidade máxima atingida pelo equipamento disponível, por volta dos 20 m de profundidade (para a extração de areia). Acresce referir que se encontra em revisão o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/A, de 8 de março, na sua atual redação, que aprova o regime jurídico de extração de inertes na faixa costeira e no mar territorial na Região Autónoma dos Açores.

No que diz respeito à integração dos riscos nas zonas costeiras o PSOEMA [PSOEM-Açores] atendeu às propostas de POOC em processo de alteração nos Açores, em que se incluem zonas vulneráveis e de risco, suscetíveis a inundações costeiras, galgamentos, cheias e movimentos de vertente.



	os	
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DGEG	No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente como adequado e suficiente.	Nada a referir.
GRM	No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente como tendo referenciado e contemplado os planos nacionais e regionais com articulação ao OEM.	Nada a referir.
DREC	No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente como compatível.	Nada a referir.
DRP	No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente como compatível.	Nada a referir.
DRCT	No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente como compatível.	Nada a referir.
DRAAC	No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente como compatível, havendo apenas uma atualização a referir. No Volume III-A, Capítulo A.5. Planos e programas territoriais relevantes na subdivisão dos Açores - Planos e programas que abrangem zonas costeiras e/ou o espaço marítimo na subdivisão dos Açores, linhas 2541 a 2559: A revisão do PEPGRA foi desencadeada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 61/2021, de 23 de março, estando numa fase muito avançada, pois o PEPGRA 20+ foi aprovado em 14 de junho de 2023 pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aguardando-se a publicação do Decreto Legislativo Regional. Manter o texto sobre o PEPGRA e acrescentar texto sobre PEPGRA 20+, envia-se abaixo proposta, mas que pode ser resumida, caso considerem muito extensa: "O Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos 20+ (PEPGRA 20+) estabelece a visão, os objetivos, as áreas estratégicas e as metas globais e específicas, bem como as medidas a implementar no quadro dos resíduos para a Região Autónoma dos Açores (RAA) e a estratégia que suporta a sua execução. A estratégia de gestão de resíduos preconizada aplica-se aos resíduos urbanos e não urbanos, onde se estabelecer um alinhamento com as orientações europeias e nacionais, dando resposta às particularidades próprias da gestão de resíduos em territórios insulares. Este documento pretende rever o PEPGRA, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/A, de 29 de março, e respetiva Declaração de Retificação n.º 6/2016, de 26 de abril, contemplando os aspetos identificados nas respetivas avaliações intercalares e promovendo a adaptação às atuais condições	



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTO	s
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	económicas, sociais e ambientais, bem como a conformação com o atual quadro normativo da União Europeia no domínio da prevenção e gestão dos resíduos. Esta revisão, desencadeada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 61/2021, de 23 de março, concretiza um novo âmbito da estratégia de gestão de resíduos da RAA e desencadeia novas políticas ambientais, como sejam as políticas de mitigação e adaptação às alterações climáticas, bem como de outros sectores com grande peso na economia regional, que dependem de um consumo mais eficiente dos recursos. O PEPGRA 20+ foi aprovado em 14 de junho de 2023 pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aguardando-se a publicação do Decreto Legislativo Regional."	
DROTRH	De acordo com o artigo 5.º do mesmo Decreto-Lei [Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março], no que diz respeito à averiguação da articulação e compatibilização do PSOEMA [PSOEM-Açores] com os programas e planos territoriais, cuja gestão é competência da DROTRH, somos de entendimento que, genericamente, o mesmo se verifica. No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente como compatível.	Nada a referir.
DRT	No que respeita à legislação turística, existem 2 diplomas que merecem atualização face aos desenvolvimentos que ocorreram relativamente à última consulta a esta Direção Regional, mais concretamente o Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA) e o Plano Estratégico e de Marketing do Turismo dos Açores (PEMTA). Sobre a proposta de revisão do POTRAA (rPOTRAA), e em atualização do ponto de situação mencionado em anterior parecer, importa referir o seguinte: A proposta de rPOTRAA foi aprovada em Conselho de Governo, de 17/02/2022, tendo, na sequência, dado entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA) para discussão e aprovação. Porém, circunstâncias diversas levaram a que a iniciativa n.º 26/XII, para aprovação da proposta de rPOTRAA, fosse cancelada na ALRAA, a pedido da Presidência do Governo Regional, datado de 18/05/2022, com fundamento no facto de alguns dos aspetos constantes do conteúdo do relatório técnico da proposta necessitarem de ser equacionados e melhor ponderados. Tais aspetos são concretamente enunciados no referido pedido da Presidência do Governo Regional (SAI-GAPS/2022/633, de 18/05/2022), então publicitado na página da internet da Assembleia Legislativa Regional dos Açores - XIIRPPDLR026.pdf (alra.pt). Tendo por base a observação, sugere-se que, no Volume III-A, página 79,	redação da subsecção referente ao Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores conforme sugerido, designadamente pela alteração da nota de rodapé n.º 59, pela eliminação do texto nas linhas 2383 e 2435, e pela manutenção, com adaptações, do texto nas linhas 2436 e 2445 e da tabela A.5.2, nas páginas 82 a 85. Proposta acolhida, será alterada a redação da subsecção referente ao Plano Estratégico e de Marketing do Turismo dos Açores conforme sugerido, no sentido de clarificar que se encontra em processo de revisão. Será consultada a versão disponível para consulta pública, com vista a verificar a compatibilidade e articulação com os objetivos do Plano de



PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS **ENTIDADE** CONTRIBUTO/ SUGESTÃO PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO linhas 2334 a 2342, a nota de rodapé n.º 59, seja atualizada da seguinte forma, ou de outra, que por bem se entenda: "Com base no relatório de Consulta Pública da revisão do POTRAA e respetivo Relatório Ambiental. De acordo com informações prestadas pela Direção Regional do Turismo, não obstante tenha havido uma proposta de revisão do POTRAA aprovada em Conselho de Governo, a mesma foi posteriormente cancelada na ALRAA, pelo que o processo continua em fase de revisão. Atendendo ao exposto, o PSOEMA [PSOEM-Açores] apenas prevê a compatibilização com o POTRAA em vigor." No mesmo seguimento, e tendo em conta a diversidade e substância dos aspetos a ponderar e a reequacionar (processo que poderá vir a resultar numa diferente proposta), considera-se que, para efeitos de elaboração do PSOEMA [PSOEM-Açores], não deverão ser tidos em conta os objetivos, modelo territorial e o quadro normativo de execução previstos na anterior proposta de rPOTRAA. Sugere-se que sejam eliminadas, do relatório, as menções à proposta de rPOTRAA, constantes do Volume III-A, páginas 80 e 81, entre as linhas 2383 e 2435, mantendo-se, com eventuais adaptações que por bem se entendam, o parágrafo seguinte, entre as linhas 2436 e 2445. Não obstante, e tal como já referido em anterior parecer, considera-se que poderá ser considerado o diagnóstico, por ilha, produzido no âmbito da proposta de rPOTRAA, enquanto levantamento da situação de referência à data de 2019, nomeadamente as vocações, constrangimentos, potencialidade e necessidades então identificadas (aspetos registados na Tabela A.5.2), caso tal seja entendido como pertinente para efeitos do PSOEMA [PSOEM-Açores]. Manter a tabela A.5.2, Volume III-A, páginas 82 a 85. Desde do último parecer o PEMTA foi alvo de processo de revisão (rPEMTA). No presente, o mesmo já passou as fases de análise e discussão pública, pelo que é expetável que brevemente venha a ser publicado. No Volume III-A, páginas 44 e 45, dever-se-á fazer alusão ao facto de o PEMTA se encontrar em processo de revisão. Pese embora ainda não tenha sido publicada a rPEMTA, sugere-se a consulta da sua última versão, no sentido de se analisar a articulação dos objetivos com o PSOEMA [PSOEM-Açores]: https://portal.azores.gov.pt/web/srtmi/pemta. Mais se informa que, sem prejuízo da análise de V. Exas., sendo o rPEMTA uma evolução do PEMTA original, à partida não haverão discrepâncias significativas que condicionem ou que conflituem com o PSOEMA [PSOEM-Açores]. No que se refere à compatibilidade com os programas e Nada a referir.

aprovado, sem comentários adicionais.

SRPCBA

planos territoriais, considera-se genericamente como



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO	
DRM	No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente como compatível.		
DRAC	No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente que nada há acrescentar ao proposto pelo parecer em apreço.	Nada a referir.	
Lotaçor	No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente como compatível.		

B2.5. RECOMENDAÇÕES AO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

TABELA VII. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS REFERENTES A RECOMENDAÇÕES AO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO.

	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO	
AMN	Não existem recomendações ao Projeto de Plano de Situação.	Nada a referir.	
DGRM	Cumpre-nos, todavia, informar o seguinte: - 1. O Espaço Marítimo Nacional (EMN) está definido nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, assim como as respetivas zonas marítimas, e o mesmo não se encontra dividido em espaço marítimo dos Açores, da Madeira ou do Continente. - 3. Assim, devem ser retiradas dos documentos, incluindo do geoportal SIGMAR Açores, as referências ao PSOEMA (Plano de Situação do Espaço Marítimo dos Açores) e OEMA (Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores). Sugere-se a possibilidade de identificar o ordenamento do EMN para a Sub-região dos Açores como PSOEM (Açores) e OEMA (Açores), tal como aliás aconteceu com as outras peças de ordenamento do EMN, relativamente à Madeira, Continente e Plataforma Continental Estendida.	Proposta acolhida, atento o seguinte: - Será alterada a designação "Plano de Situação do Espaço Marítimo dos Açores" para "Plano de Situação do Espaço Marítimo Nacional para a Subdivisão dos Açores" ou "Plano de Situação do Espaço Marítimo Nacional - Subdivisão dos Açores", em todos os documentos que integram e/ou acompanham o Plano de Situação, para a Subdivisão dos Açores, incluindo a respetiva cartografia; - Será a alterada a sigla "PSOEMA" para "PSOEM-Açores", tomando por referência a sugestão apresentada no parecer e a redação "PSOEM — Madeira" aplicada no Anexo I do Volume I, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro; - Clarifica-se que a sigla OEMA se refere ao processo interno de desenvolvimento dos instrumentos do ordenamento do espaço marítimo nacional, respeitantes às zonas do espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores, ao abrigo do disposto no	



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTO	S
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual. Será alterado o significado da sigla "OEMA", correspondente a "Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores" para "Ordenamento do Espaço Marítimo - Açores"; - Ressalva-se que, atendendo à dimensão dos documentos e ao volume de alterações em apreço, as alterações supra identificadas se processarão no decurso do período de consulta pública; - Ressalva-se ainda que as alterações suprarreferidas apenas se refletem nos documentos publicados em data posterior ao parecer final da CC-Açores, ou seja, os documentos que integram e/ou acompanham o Plano de Situação, para a subdivisão dos Açores. Tal significa que não são alteradas retroativamente as versões anteriores, submetidas em fases passadas dos trabalhos de desenvolvimento do Plano, atendendo a que se tratam de documentos que devem manter-se fiéis à data a que se referem e que são ilustrativas do processo; - Serão processadas as adaptações possíveis no geoportal SIGMAR-Açores e no portal OEMA no sentido de refletir as alterações supracitadas; não obstante, ressalva-se que a sua integração se encontra condicionada à capacidade técnica e apoio informático disponíveis. A título de exemplo, informa-se que não é possível, a curto prazo, alterar a homepage do portal OEMA e retirar do geoportal OEMA e r
DGRM	Cumpre-nos, todavia, informar o seguinte: - 4. No que refere aos mecanismos de alteração do	Esclarece-se que o referido nas linhas 657 a 659 da adenda ao Volume I emana da interpretação ao disposto na alínea c) do



ENTIDADE CONTRIBUTO/SUGESTÃO

PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

PSOEM, relembra-se que a dinâmica dos instrumentos de ordenamento do espaço marítimo nacional são enquadradas pelo artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, não estando prevista a possibilidade de alteração do Plano de Situação por alterações a legislações setoriais (linhas 657-659), volume I.

n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considerando-se que o termo "designadamente" aplicado é de caráter exemplificativo, sendo o exemplo referido o dos "programas e planos territoriais aprovados por resolução do Conselho de Ministros que incidam, total ou parcialmente, sobre a mesma área ou sobre áreas que, pela interdependência estrutural ou funcional dos seus elementos, necessitem de uma coordenação integrada de ordenamento". Entende-se que houve uma interpretação semelhante da natureza exemplificativa do termo "designadamente" na redação constante do Volume I, aprovado pela

Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro, que se cita: "Na sequência da entrada em vigor de leis ou regulamentos, designadamente de PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS que incidam, total ou parcialmente, sobre a mesma área ou sobre áreas que, necessitem de uma coordenação integrada de ordenamento, bem como de SERVIDÕES E RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS". Atente-se que foi acrescida a possibilidade de alteração via servidões restricões administrativas, a qual não é explicitada na alínea c) n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação.

Face ao exposto, e sem prejuízo da pronúncia das demais entidades competentes, a DGRM e a DRM, fundamenta-se a proposta de adição da referência a "alterações relevantes à legislação setorial, quando produzam implicações diretas para a espacialização da situação existente e potencial de determinado uso/atividade", atendendo a que, no entendimento desta Direção Regional, poderão vir a surgir diversas situações em que legislação que regulamente usos e atividades, comuns e privativos, espacializados no Plano de Situação venha a alterar-se e a impactar diretamente a espacialização da situação existente ou potencial prevista no Plano de Situação. Caso estas alterações não



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTO	os
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		possam enquadrar-se como servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, entende-se que possam vir a surgir incompatibilidades com o disposto no Plano de Situação.
DGRM	Reconhece-se o cuidado em referir no documento escrito a área de abrangência do PSOEM (Açores) o que também deve ser refletido no Geoportal PSOEM (Açores). Assim, as "shapefiles" que extravasam a área do PSOEM (Açores) devem ser corrigidas por forma a não representar espaço para além da área do PSOEM (Açores). Oportunamente, através de serviço de mapas os geoportais referentes aos documentos desenvolvidos nos Açores, na Madeira e no Continente, devem refletir, sem quaisquer incompatibilidades, o ordenamento de todo o espaço marítimo nacional.	compatibilização da informação geográfica referente a todo o espaço marítimo nacional, informa-se que foi analisada a totalidade da informação geográfica constante do geoportal do PSOEM-Açores, no sentido de identificar as camadas que ultrapassam o limite da área de intervenção do Plano de Situação, para a subdivisão dos Açores, compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas, medidas a partir das linhas de base. Em resultado nesta análise, identificaram-se as seguintes camadas de informação geográfica: Condicionantes: 1. Parque Marinho dos Açores (DRAM, 2016); 2. Região de Busca e Salvamento de Santa Maria (SRR Santa Maria) (AMN, 2020); 3. Cabos Submarinos (IH, 2019); 4. Área de Salvaguarda aos Cabos
		Submarinos (DRAM, 2020); Usos comuns:
		 Área de Condicionamentos à Pesca de Fundo (Portaria n.º 114/2014); Áreas de Regulamentação NEAFC (NEAFC, 2023); Zona de Proibição para a Proteção dos Habitats Sensíveis (Regulamento (UE) 2019/1241); Densidade de Embarcações de Pesca (EMODnet, 2019); Esforço de pesca relativo às Frotas (Açoriana, Madeirense, Continental, Espanhola) de Palangre de Superfície e à Frota de Palangre de Fundo (IMAR/Okeanos-UAç, 2020; Rodrigues et al., 2020; Morato et al., dados não publicados); Densidade de Embarcações



	PONDERAÇÃ	O DOS CONTRIBUTOS
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	Ponderação e fundamentação
		(EMODnet, 2019); 11. Densidade de Rotas de Transporte Marítimo (EMODnet, 2019; EMSA, 2019); 12. Principais Rotas Marítimas nos Açores (DRAM, 2020; adaptado EMODnet, 2019);
		Usos privativos:
		13. Recursos Minerais Metálicos (ISA, 2014); 14. Cabos Submarinos (IH, 2019);
		Caracterização:
		15. Áreas Marinhas Protegidas OSPAR (OSPAR, 2018); 16. Áreas Marinhas Ecológica ou Biologicamente Significativas – EBSA (CBD, 2019); 17. Limite Exterior da Proposta de Extensão da Plataforma Continental (EMEPC, 2017).
		Do exposto, assinala-se que:
		- Todas as camadas identificadas nos pontos acima localizam-se, também, dentro da área de intervenção do PSOEM-Açores, à exceção da camada "Áreas de Regulamentação NEAFC" e da camada "Limite Exterior da Proposta de Extensão da Plataforma Continental", dos pontos 6 e 17 suprarreferidos, que se situam exclusivamente para além das 200 milhas marítimas, medidas a partir das linhas de base, pelo que serão eliminadas do geoportal SIGMAR-Açores no sentido de acolher a recomendação apresentada Todas as camadas identificadas nos pontos acima foram consideradas como relevantes no contexto a elaboração do Plano de Situação, para a subdivisão dos Açores, na medida em que incidem no espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, entendendo-se que deve



ENTIDADE CONTRIBUTO/SUGESTÃO PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO ser acautelada a continuidade da informação geográfica entre as zonas do espaço marítimo adjacente ao arquipelago dos Açores, abrangidas pela subdivisão dos Açores, e as zonas marítimas sob soberania e jurisdição nacional situadas para além das 200 milhas marítimas, medidas a partir das linhas de base, abrangidas pela subdivisão da Plataforma Continental Estendida. - A informação geográfica que foi criada no contexto do PSOEM-Açores, específicamente para as condicionantes, não ultrapassa os limites da respetiva área de intervenção, à exceção da camada "Área de Salvaguarda aos Cabos Submarinos", do ponto 4 suparareferido, sendo que esta camada será retificada no sentido de acolher a recomendação apresentada. As demais camadas supra identificadas nos pontos 1 a 3, enquadradas no PSOEM-Açores como condicionantes, não últidade pública, que constante de dispondada que constante de dispondada que constante de dispondada que constante de dispondada que constante de disponal legal, como é o caso da camada "Parque Marinho dos Agores", ou que são provenientes de outras entidades, no caso da camada "Parque Marinho dos Agores", ou que são provenientes de outras entidades, no caso da camada "Parque Marinho dos Agores", ou que são provenientes de outras entidades, no caso da camada "Parque Marinho dos Agores", tratando-se de shapefiles que não podem ser modificadas atenta a respetiva fonte da informação geográfica; ta da respetiva fonte da informação geográfica que foi criada no contexto do PSOEM-Açores, específicamente para os usos comuns, não ultrapassa os limites da respetiva área de intervenção, à exceção da de tertevenção, à exceção da de intervenção, à exceção da de tertevenção, à exceção da destrevenção, à exceção da destrevenção, à exceção da destrevenção, à exceção da destrevenção.		PONDERAÇÃ	O DOS CONTRIBUTOS
informação geográfica entre as zonas do espaço marítimo adjacente ao arquiplelago dos Açores, abrangidas pela subdivisão dos Açores, es az onas marítimas sob soberania e jurisdição nacional situadas para além das 200 milhas marítimas, medidas a partir das linhas de base, abtrangidas pela subdivisão da Plataforma Continental Estendida. - A informação geográfica que foi criada no contexto do PSOFM. Açores, específicamente para as condicionantes, não ultrapassa os limites da respetiva área de intervenção, à exceção da camada "Área de Salvaguarda aos Cabos Submarinos", do ponto 4 suprarreferido, sendo que esta camada será retificada no sentido de acolher a recomendação apresentada. As demais camardas supra identificadas nos pontos 1 a 3, enquadradas no PSOFM-Açores como condicionantes, não foram criadas no contexto deste Plano, sendo correspondentes a servidões administrativas e restrições de utilidade pública, que constam de diploma legal, como é o caso da camada "Parque Marinho dos Açores", ou que são provenientes de outras entidades, no caso da camada "Parque Marinho dos Açores", ou que são provenientes de outras entidades, no caso da camada "Rarque Marinho dos Açores", su que são provenientes de outras entidades, no caso da camada "Rarque Marinho dos Açores", trastando-se de shope-files que não podem ser modificadas atenta a respetiva fonte da informação geográfica; e ná informação geográfica; a finformação geográfica; o contexto do PSOEM-Açores, específicamente para os usos comuns, não ultrapasa os usos comuns os contextos do PSOEM-Açores, específicamente para os usos comuns, não ultrapasa os usos comuns, não ultrapasa os usos comuns nos comuns na comuns da comunica da comunica da comunica da comunica	ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	Ponderação e fundamentação
	ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	ser acautelada a continuidade da informação geográfica entre as zonas do espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores, abrangidas pela subdivisão dos Açores, e as zonas marítimas sob soberania e jurisdição nacional situadas para além das 200 milhas marítimas, medidas a partir das linhas de base, abrangidas pela subdivisão da Plataforma Continental Estendida. - A informação geográfica que foi criada no contexto do PSOEM-Açores, especificamente para as condicionantes, não ultrapassa os limites da respetiva área de intervenção, à exceção da camada "área de Salvaguarda aos Cabos Submarinos", do ponto 4 suprarreferido, sendo que esta camada será retificada no sentido de acolher a recomendação apresentada. As demais camadas supra identificadas nos pontos 1 a 3, enquadradas no PSOEM-Açores como condicionantes, não foram criadas no contexto deste Plano, sendo correspondentes a servidões administrativas e restrições de utilidade pública, que constam de diploma legal, como é o caso da camada "Parque Marinho dos Açores", ou que são provenientes de outras entidades, no caso da camada "Região de Busca e Salvamento de Santa Maria" e da camada "Cabos Submarinos", tratando-se de shapefiles que não podem ser modificadas atenta a respetiva fonte da informação geográfica; - A informação geográfica que foi criada no contexto do PSOEM-Açores, especificamente para os usos comuns, não ultrapassa os limites da respetiva área de



PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS **ENTIDADE** CONTRIBUTO/ SUGESTÃO PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO Marítimas nos Açores", do ponto 12 suprarreferido, sendo que esta camada será retificada no sentido de acolher recomendação apresentada. As camadas demais supra identificadas nos pontos 5 a 11, incluídas no PSOEM-Açores para a espacialização de usos comuns, não foram criadas no contexto deste Plano, sendo emanadas de diploma legal, como é o caso das camadas "Área Condicionamentos à Pesca de Fundo" e "Zona de Proibição para a Proteção dos Habitats Sensíveis", ou provenientes de outras entidades, no caso das camadas do "Esforço de pesca relativo às Frotas de Palangre de Superfície e à Frota de Palangre de Fundo", ou provenientes de serviços disponíveis online, no portal EMODNet, como é o caso das camada relativas "Densidade de Embarcações", à "Densidade de Embarcações de Pesca", e à "Densidade de Rotas Transporte Marítimo", tratando-se de *shapefiles* que não podem ser modificadas atenta a respetiva fonte da informação geográfica; A informação geográfica que foi criada no contexto do PSOEM-Açores, especificamente para a espacialização da situação existente e potencial dos usos comuns, não ultrapassa os limites da respetiva área de intervenção. As camadas supra identificadas nos pontos 13 e 14, incluídas no PSOEM-Açores para espacialização de privativos, não foram criadas no contexto deste Plano, sendo provenientes de outras entidades, no caso das camadas "Cabos Submarinos" e "Recursos Minerais Metálicos", tratando-se de shapefiles que não podem ser modificadas atenta a respetiva



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTO	DS .
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		fonte da informação geográfica. - As camadas supra identificadas nos pontos 15 e 16, incluídas no PSOEM-Açores para efeitos de caracterização da área ou volume, não foram criadas no contexto deste Plano, sendo provenientes de serviços disponíveis online, no caso das camadas "Áreas Marinhas Protegidas OSPAR" e "Áreas Marinhas Ecológica ou Biologicamente Significativas", tratando-se de shapefiles que não podem ser modificadas atenta a respetiva fonte da informação geográfica; - Atente-se que no geoportal SIGMA-Açores consta a camada "Área de intervenção" relativa ao PSOEM-Açores; Não obstante o suprarreferido, sugere-se que seja equacionado, através de reuniões entre as equipas responsáveis pelos geoportais, trabalhar na articulação e compatibilização, a nível técnico, da informação geográfica constante dos mesmos.
DGPM	Identificam-se algumas propostas de alteração das Adendas aos volumes comuns (por exemplo na Adenda ao Volume I, Subsecções A.4.1 e A.4.2) que parecem carecer de ponderação por parte das entidades envolvidas na elaboração do PSOEMA [PSOEM-Açores] tais como a referência a instrumentos de cooperação internacional e de política europeia e a diplomas legais anteriores à data de aprovação do PSOEM. Salvo melhor opinião, deve ser ponderado o interesse de serem acolhidas tais propostas, salvo no que se refere a diplomas de âmbito estritamente regional cuja relevância ao nível das especificidades da subdivisão dos Açores para a definição das propostas do PSOEMA [PSOEM-Açores] possa ser demonstrada inequivocamente.	volumes comuns do Plano de Situação, os



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	Ponderação e fundamentação	
		— Quadro de Referência Estratégico Aprofundado) ou, de forma pontual, ao longo dos Volume II, Volume III-C/PCE, Volume III-M, Volume IV-C/PCE, Volume IV-M e, adicionalmente, nas propostas de Volume III-A e Volume IV-A, tendo-se incluído ainda os documentos estratégicos relevantes publicados em data posterior à Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro, designadamente o Pacto Ecológico Europeu e ações relacionadas. No que se refere à sugestão de "ser ponderado o interesse de serem acolhidas tais propostas, salvo no que se refere a diplomas de âmbito estritamente regional cuja relevância ao nível das especificidades da subdivisão dos Açores para a definição das propostas do PSOEM-Açores possa ser demonstrada inequivocamente", acresce referir que foi considerado relevante por esta Direção Regional fazer referência no Volume I, de forma abreviada, a instrumentos que são, na sua grande maioria, já mencionados ao longo dos demais volumes do Plano de Situação e que se aplicam a nível nacional, e, portanto, também a nível regional.	
DGPM	Adenda ao Volume I - A proposta de alteração da subsecção "A.7 Âmbito e Princípios Orientadores", em relação à referência à Estratégia Nacional para o Mar (páginas 18-19) deverá ser revista tendo presente que atualmente se encontram em vigor a Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 (ENM 2021-2030), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 4 de junho, e o Plano de Ação da ENM 2021-2030 aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2021, de 1 de setembro. Considera-se que a partir do momento da aprovação da ENM 2021-2030 e respetivo Plano de Ação a anterior ENM definida para o período 2013-2020 e respetivo plano de ação, o Plano Mar Portugal, são considerados ultrapassados não sendo adequado mencionar estes instrumentos de política sem os contextualizar. No entanto, caso seja entendido como relevante pode haver uma referência a estes instrumentos atendendo a que se encontravam em vigor à data da elaboração do PSOEM, mas sempre clarificando que foi entretanto publicada a ENM 2021-2030 e respetivo Plano de Ação. Regista-se que apesar de ter sido detetada a necessidade desta revisão no Volume I, há partes dos Volumes apreciados em que a abordagem sobre a ENM é correta, tal como por exemplo	da subsecção A.7. da adenda ao Volume I inclui, em nota de rodapé (n.º 43), a menção à Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030, e respetivo Plano de Ação.	



ENTIDADE CONTRIBUTO/SUGESTÃO

PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

na proposta de Adenda ao Volume II, Introdução (página 47) e Parte C (página 51) pelo que se recomenda que seja assegurada uma verificação completa dos documentos.

ordenamento das atividades económicas que necessitam de reserva de espaço marítimo, com garantia do respeito pelos usos comuns e do bom estado ambiental das águas marinhas."

Deve ler-se:

"O Plano de Situação não é um instrumento estratégico que defina as grandes linhas de intervenção no mar, ou que perspetive o desenvolvimento da economia azul a longo prazo. É antes um instrumento operacional que contribui para se alcançarem os objetivos da Estratégia Nacional para o Mar (ENM) – a ENM 2013-2020, adotada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2014, de 12 de fevereiro, e a subsequente ENM 2021-2030, adotada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 4 de junho - e que permite desenvolver o respetivo Plano de Ação - o Plano Mar Portugal, da ENM 2013-2020, e o Plano de Ação da ENM 2021-2030, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2021, de 1 de setembro. Ao Plano de Situação cumpre assim dar resposta aos desafios colocados pela ENM (2013 -2020 2021-2030), promovendo ordenamento das atividades económicas que necessitam de reserva de espaço marítimo, com garantia do respeito pelos usos comuns e do bom estado ambiental das águas marinhas. Acresce referir que é mencionada a ENM 2013-2020, e respetivo plano de ação, o Plano Mar Portugal, atendendo а aue encontravam em vigor durante a fase de elaboração do Plano de Situação, tendo sido, entretanto, publicada a ENM 2021-2030 e respetivo Plano de Ação presentemente em vigor".

Atenta a recomendação, será assegurada uma verificação completa das adendas ao Volume I e II, e do Volume III-A, no sentido de clarificar as referências quanto à ENM, ressalvando-se que esta verificação não se aplicará aos Volumes III-C, III-M e III-PCE, já aprovados.

Sem prejuízo do acima exposto, acresce referir que as propostas constantes das adendas aos volumes comuns do Plano de



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTO	os
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		Situação, os Volumes I e II, carecem de validação e acolhimento pelas demais entidades competentes pela sua elaboração, designadamente, a DGRM e a DRM.
DGPM	Adenda ao Volume I - Relativamente à proposta de alteração à "Secção B.2. <u>Monitorização</u> do Plano de Situação" (Adenda ao Volume I, pág. 27), considera-se não ser adequado abordar no contexto do PSOEMA [PSOEM-Açores] eventuais omissões ou necessidade de clarificação do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março. Acresce referir que no contexto do projeto SEAMInd — Indicadores e Monitorização Económica, Social e Ambiental, se prevê o envolvimento de forma colaborativa das entidades relevantes a nível nacional e nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores no estabelecimento de indicadores que permitam monitorizar e avaliar o PSOEM, tal como definido no Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro (Secções B.2 e B.3), que aprova o PSOEM e previsto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.	como o comentário supra do GRM relativamente à secção B.2. da adenda ao Volume I (vide Tabela IV), será eliminada na totalidade a redação proposta, não se apresentando redação alternativa, atendendo a que as temáticas em questão são desenvolvidas no Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação
DGPM	Adenda ao Volume II, Anexo II - Servidões e restrições administrativas: legislação e regulamentação (pág. 62-68) — de uma forma geral os diplomas cuja adição se propõe foram publicados em datas anteriores à da publicação do PSOEM, pelo que se considera que deve ser ponderado o interesse de serem acolhidas tais propostas, salvo no que se refere a diplomas de âmbito estritamente regional cuja relevância ao nível das especificidades da subdivisão dos Açores para a definição das propostas do PSOEMA [PSOEM-Açores] possa ser demonstrada inequivocamente.	Esclarece-se que todos os diplomas mencionados na proposta de adenda ao Volume II, no respetivo Anexo II, são também referenciados nas fichas de usos/atividades constantes do Volume III-A, pelo que, no entendimento desta Direção Regional, tratam-se de diplomas que efetivamente releva mencionar no Anexo em apreço, atendendo a que corresponde à listagem do enquadramento legal subjacente às servidões administrativas e restrições de utilidade pública consideradas na totalidade do Plano de Situação, em que se inclui a subdivisão dos Açores. No que se refere à sugestão de "ser ponderado o interesse de serem acolhidas tais propostas, salvo no que se refere a diplomas de âmbito estritamente regional cuja relevância ao nível das especificidades da subdivisão dos Açores para a definição das propostas do PSOEM-Açores possa ser demonstrada inequivocamente", clarifica-se que a redação aplicada no Anexo em apreço, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro, inclui diplomas de âmbito nacional (e.g. Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação,



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTO	os
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		que aprova o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional) e de âmbito exclusivamente regional (e.g. Decreto Regulamentar Regional n.º 11/81/M, de 15 de maio, a Reserva Natural das Ilhas Selvagens; Decreto Legislativo Regional n.º 20/2008/A, de 9 de julho, que cria o Parque Natural da Ilha do Pico), não se antevendo como possa ser aplicada esta distinção apenas à legislação referente à subdivisão dos Açores.
		Sem prejuízo do acima exposto, as propostas constantes das adendas aos volumes comuns do Plano de Situação, os Volumes I e II, carecem de validação e acolhimento pelas demais entidades competentes pela sua elaboração, designadamente, a DGRM e a DRM. Caso não seja aceite a alteração da redação do Anexo II ao Volume II, a listagem de legislação proposta passará a constar do Volume III-A, relativo à subdivisão dos Açores.
DGPM	Volume III-A, A.1 Tendo presente que a atividade portuária é considerada estratégica para os Açores (cf. Vol. IV-A, pág. 328) e que existem na região várias áreas portuárias, considera-se que o âmbito de aplicação apresentado no Volume III-A, A.1. deve estar alinhado em conformidade com o estabelecido no PSOEM, no que se refere à exclusão das águas interiores marítimas das áreas sob jurisdição das entidades portuárias e também aquelas que se localizam no interior das linhas de fecho das barras dos estuários e rias e das lagoas costeiras abertas ao mar. Assim, recomenda-se que esta questão seja harmonizada nos vários documentos que constituem o PSOEMA [PSOEM-Açores].	Volume III-A, na subsecção "Âmbito de aplicação" é feita referência, na linha 89, a que o espaço marítimo se estende desde as linhas de base, remetendo-se ao disposto no n.º 2 do art.º 2 da Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, sendo também referido, nas linhas 112 — 114, que "De acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, excluem-se
		Não obstante, no sentido de acolher a recomendação, será adicionada à secção A.1. em apreço a seguinte referência: "Atento o disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 2 da Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, na sua



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTO	DS .
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		atual redação, excluem-se do âmbito do Plano de Situação as áreas sob jurisdição das entidades portuárias e também aquelas que se localizam no interior das linhas de fecho das barras dos estuários e rias e das lagoas costeiras abertas ao mar". Atente-se que, conforme referido na proposta de adenda ao Volume II, "no caso particular da subdivisão dos Açores, foi ainda considerada a utilização
		privativa associada a portos e marinas, atendendo a que existem portos e marinas na Região que não se encontram em áreas sob jurisdição portuária, estando, portanto, dentro da área de incidência do Plano de Situação".
	Volume III-A, A.3 - Quanto às propostas de texto referentes a desenvolvimentos posteriores à aprovação do PSOEM, considera-se oportuno que os mesmos possam ser ponderados nesta fase. A fundamentação para o acolhimento de tais propostas no contexto da elaboração do PSOEMA [PSOEM-Açores] deve ser apresentada, identificando-se desde já que tal possa acontecer no Volume III-A, A.3, Antecedentes, capítulo que atualmente integra uma listagem de documentos estratégicos que vai muito para além do que consta no PSOEM e não apresenta qualquer justificação nesse sentido, pelo que se considera	documentos estratégicos constantes da subsecção "Antecedentes " da secção A.3. do Volume III-A inclui instrumentos publicados tanto previamente, como posteriormente, à aprovação do Plano de Situação para as subdivisões do Continente, Madeira e Plataforma Continental Estendida, pela Resolução do
DGPM	que deve ser revisto.	No que se refere à recomendação de que "A fundamentação para o acolhimento de tais propostas no contexto da elaboração do PSOEM-Açores deve ser apresentada, identificando-se desde já que tal possa acontecer no Volume III-A, A.3, Antecedentes, capítulo que atualmente integra uma listagem de documentos estratégicos que vai muito para além do que consta no PSOEM e não apresenta qualquer justificação nesse sentido, pelo que se considera que deve ser revisto", caso o que se pretenda seja a adição de uma justificação à secção A.3. em apreço relativa à listagem de documentos estratégicos apresentada, esclarece-se que esta corresponde à síntese do referencial estratégico, de âmbito internacional, comunitário e nacional,
		atentando-se às alterações propostas na adenda aos Volume I e II, pelo que o seu conteúdo carece da validação e acolhimento pelas demais entidades



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTO	os
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	Ponderação e fundamentação
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	Competentes pela sua elaboração, designadamente, a DGRM e a DRM. Quanto à justificação para a menção dos documentos estratégicos, à semelhança do suprarreferido, as propostas referemse a convenções, tratados e acordos internacionais e documentos estratégicos, regulamentos e diretivas da EU, considerados de relevância, direta ou indiretamente, enquanto base para o enquadramento estratégico do processo de ordenamento do espaço marítimo nacional, predominantemente a nível setorial, que já se encontravam mencionados no Volume V (vide Anexo II — Quadro de Referência Estratégico Aprofundado) ou, de forma pontual, ao longo dos Volume II, Volume III-C/PCE, Volume IV-M e, adicionalmente, nas propostas de Volume III-A e Volume IV-A, tendo-se incluído ainda os documentos estratégicos relevantes publicados em data posterior à Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro, designadamente o Pacto Ecológico Europeu e ações relacionadas. Foi considerado relevante por esta Direção Regional fazer referência na secção A.3. do Volume III-A, de forma abreviada, a instrumentos que são, na sua
		abreviada, a instrumentos que são, na sua grande maioria, mencionados no Volume III-A, em especial no contexto do enquadramento legal dos usos e atividades mencionados no do Plano de Situação e que se aplicam a nível nacional, e, portanto, também a nível regional.
APA, I.P.	No que concerne aos planos de ordenamento da orla costeira o PSOEMA [PSOEM-Açores] identificou incompatibilidades dos mesmos quanto a usos e atividades propostos no plano de situação, pelo que se recomenda que a fundamentação apresentada garanta o acolhimento pela entidade competente pela elaboração dos planos especiais.	Não obstante a pertinência da recomendação, o seu acolhimento pela entidade competente pela elaboração dos planos especiais carece da pronúncia da respetiva entidade. Acresce referir que, nos processos de alteração dos POOC nos Açores, a entidade competente a nível regional pela elaboração do PSOEM-Açores - que tem vindo a integrar as Comissões Consultivas que acompanham a alteração dos POOC - se tem pronunciado quanto às incompatibilidades assinaladas com a atividade de extração de recursos



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTO	S
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		minerais não metálicos, situação que foi retificada na recente alteração do POOC de São Jorge, por exemplo.
DGEG	Em matéria de recomendações, destaca-se a necessidade de alterações em certos capítulos, principalmente a nível das Fichas de Usos de modo a abordar corretamente algumas atividades/usos, do ponto de vista das suas características e da linguagem técnico-científica utilizada. Também se propõe alterações do ponto de vista de grafismo e ortografia.	
DGEG	Volume I — Enquadramento, Estrutura e Dinâmica (ADENDA): Nos parágrafos 561 a 569, diz-se "() Às fichas de atividades relativas à subdivisão dos Açores foram acrescidas subsecções complementares, nomeadamente: enquadramento legal setorial; análise SWOT; interações terra-mar; interações com o ambiente; fatores de mudança (vide secção A.8. do Volume III-A)". Não se deveriam também complementar as fichas para o PSOEM subdivisão do Continente e subdivisão da Madeira por questões de homogeneização?	referência aos parágrafos 561 a 569, da adenda ao Volume I, esclarece-se que a metodologia de elaboração das fichas de usos/atividades para a subdivisão dos Açores foi baseada na metodologia
DGEG	Volume I — Enquadramento, Estrutura e Dinâmica (ADENDA): No parágrafo 837 relativo à Figura 3: torna-se difícil distinguir algumas cores relativas aos diversos usos mencionados nas secções A.7. e A.8. Adicionar também padrões, além de cores?	3 conforme sugerido, no sentido de
DGEG	Volume III-A – Espacialização de Servidões, Usos e Atividades Subdivisão Açores, Secções A.1. – A.5.: Nos parágrafos 82 e 83 deve verificar-se a ortografia: "Os Planos de Afetação procedem à afetação de áreas e ou volumes do	l · · ·



PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	espaço marítimo nacional a usos e atividades que não tenham sido não -identificados no Plano de Situação".	
DGEG	Volume III-A — Espacialização de Servidões, Usos e Atividades Subdivisão Açores, Secção A.8. Utilização Privativa, Ficha 3A Recursos Minerais Metálicos: Os cobre, zinco e chumbo são dos principais metais existentes nos sulfuretos polimetálicos. No parágrafo 226, na Tabela A.8.3.A.3. da Análise Swot, no que se refere às "Forças", substituir "Exploração de ferro, prata, ouro e outros metais raros" por "Exploração de metais não-ferrosos (cobre, zinco, chumbo), ferro, prata, ouro e outros metais raros".	
DGEG	Volume III-A — Espacialização de Servidões, Usos e Atividades Subdivisão Açores, Secção A.8. Utilização Privativa, Ficha 5A Recursos Energéticos Fósseis: No que respeita a esta ficha, convém chamar desde já a atenção de que os hidrocarbonetos não são apenas indispensáveis como recurso energético (combustível) mas também para a indústria petroquímica, nas mais variadas formas e utilizações. Ademais, convém esclarecer as características da atividade, nomeadamente no que se refere à espacialização no domínio marinho, pois dependendo da fase das atividades, há impacte nulo a reduzido ou maior impacte. Com efeito, na fase de prospeção e pesquisa de hidrocarbonetos (petróleo líquido e/ou gás), as atividades são temporárias e localizadas no espaço. São assim atividades não-invasivas do subsolo marinho (prospeção), de curta duração e localizadas, ou com muito pequena invasão do subsolo marinho no caso de sondagens de pesquisa, também de curta duração e pouco espaço ocupado. São assim de mais fácil compatibilização com variados outros tipos de atividades no espaço marítimo, não havendo infraestruturas definitivas. Já nas fases de desenvolvimento e produção (exploração em sentido estrito) são desenvolvidas infraestruturas fixas e permanentes e os impactes são maiores, quer sobre outras atividades quer sobre os ecossistemas. Ainda assim, atualmente a produção faz-se principalmente através de infraestruturas submarinas implantadas no fundo marinho, ocupando a coluna e a superfície da água apenas as sondagens de pesquisa. Para melhor esclarecimento sobre a origem dos hidrocarbonetos, ver https://www.dgeg.gov.pt/pt/areassetoriais/geologia/petroleo-armazenamento-de-co2/geologia-do-petroleo/breve-enquadramento/ . No parágrafo 47, onde se diz "suporte inferior" quer-se dizer "com ancoramento"? No que se refere aos parágrafos 134 e 135, que se referem às limitações espaciais, chamase novament	SA - Recursos Energéticos Fósseis, do Volume III-A, informa-se que será adicionada a esta ficha a informação de que "hidrocarbonetos não são apenas indispensáveis como recurso energético (combustível) mas também para a indústria petroquímica, nas mais variadas formas e utilizações". Será também adicionado que "as fases de prospeção e de pesquisa têm menos impacte em relação à fase de produção, atendendo a que, na fase de prospeção e pesquisa de hidrocarbonetos (petróleo líquido e/ou gás), as atividades são temporárias e localizadas no espaço. São assim atividades maioritariamente não-invasivas do subsolo marinho (prospeção), de curta duração e localizadas, ou com muito pequena invasão do subsolo marinho, no caso de sondagens de pesquisa, também de curta duração e pouco espaço ocupado. Comparativamente com a fase de produção, as fases de prospeção e



ENTIDADE CONTRIBUTO/SUGESTÃO

PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

referidos os impactes ou condicionantes em relação a outras atividades, ou se distingue entre as fases de prospeção e pesquisa e de produção, ou se adota sempre a atividade como um todo.

De modo que se propõem as seguintes alterações ao texto da ficha 3-A, conforme se seguem:

- Parágrafos 27 a 35: Onde se diz "(...) depende dos combustíveis fósseis, um termo genérico para reservatórios combustíveis de materiais orgânicos, formados a partir de plantas e animais em decomposição, expostos ao calor e à pressão na crosta terrestre durante centenas de milhões de anos (Mohammed et al., 2015). Através desses processos naturais, os materiais são convertidos em petróleo bruto (líquidos), carvão (sólidos) e gás natural (gases). A categoria de combustíveis fósseis inclui ainda combustíveis derivados do processamento dessas matérias-primas formadas naturalmente," propõe-se "(...) depende dos recursos energéticos fósseis, um termo genérico para recursos naturais formados a partir da decomposição da matériaorgânica proveniente de plantas e animais, incluindo plâncton, por aumento gradual das temperatura e pressão na crosta terrestre durante centenas de milhões de anos (Mohammed et al., 2015). Através de processos físicos e químicos - diagénese, a matéria-orgânica é decomposta e transformada em petróleo bruto (líquidos), asfalto/carvão (sólidos) e gás natural (gases). Destes combustíveis fósseis, a partir do seu processamento, refinação e tratamento, resultam óleos combustíveis (...)"
- Nos parágrafos 35 a 36, onde se diz: "Em termos gerais, os combustíveis fósseis também incluem recursos naturais que não são derivados de fontes animais ou vegetais, mas contêm hidrocarbonetos, chamados de combustíveis minerais (Kiang, 2018)", gostaríamos de perceber o alcance, pois existe o consenso científico de que a origem dos hidrocarbonetos é biológica, daí o termo "fósseis". Caso se considerem combustíveis minerais, não são "fósseis". Daí não fazer qualquer sentido nesta ficha. Propõe-se a eliminação deste parágrafo, pois é ambíguo.
- Nos parágrafos 130 a 135, a palavra "revelação" compreende a prospeção e pesquisa, que não são mais do que atividades de avaliação. Pelo se propõe a eliminação das palavras avaliação, prospeção e pesquisa, não necessárias e repetitivas. "Aproveitamento" inclui já o desenvolvimento e a produção (extração).
- Nos parágrafos 150 a 157, onde se diz "(...) caso venham futuramente a ocorrer projetos de

Será consultada a página web sugerida, no sentido de aferir a necessidade de integrar na suprarreferida ficha mais informações referentes à origem dos hidrocarbonetos.

No que concerne à questão colocada sobre o parágrafo 47 da Ficha 5A - Recursos Energéticos Fósseis, do Volume III-A, esclarece-se que o termo "suporte inferior" se refere a "com ancoramento".

Será acolhida a proposta de redação apresentada para os parágrafos 27 a 35 e eliminado o parágrafo 35 a 36, conforme sugerido.

Será acolhida a proposta de alteração dos parágrafos 130 a 135, passando a redigirse "atividades de aproveitamento".

Será acolhida a proposta de alteração dos parágrafos 130 a 135, que passará a redigir-se da seguinte forma: "Pese embora a atividade não tenha qualquer expressão no espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores, efetuou-se uma análise prospetiva e teórica das possíveis interações com outros usos e atividades, especialmente caso venha futuramente a ocorrer desenvolvimento e produção do recurso. Embora as atividades de prospeção e pesquisa sejam, na generalidade, temporárias, de curta duração, as atividades de produção, a realizarem-se, implicariam uma ocupação efetiva e de uso prolongado do espaço marítimo, por estarem associadas à instalação de infraestruturas fixas, usualmente plataformas offshore."

Será acolhida a proposta de alteração dos parágrafos 177 a 182, passando a redigirse "atividades relativas à prospeção, pesquisa e exploração de recursos energéticos fósseis)".



PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS **ENTIDADE** CONTRIBUTO/ SUGESTÃO PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO prospeção e pesquisa do recurso. A realizarem-se (...)", Deve dizer-se "(...) caso venha futuramente a ocorrer desenvolvimento e produção do recurso. A realizarem-se (...)", pois as atividades de prospeção e pesquisa, como já se disse, são temporárias, de curta duração, não ocupam espaço permanente nem há ocupação efetiva e prolongada no tempo. A segunda parte do parágrafo só se aplica às atividades de desenvolvimento e produção. Esta proposta de alteração vai de encontro com os parágrafos seguintes relativos à compatibilização dos usos. Nos parágrafos 177 a 182, onde se lê "(...) relativas à prospeção e pesquisa de recursos energéticos fósseis), na perspetiva das interações (...)" Deve dizer-se "(...) relativas à prospeção, pesquisa e exploração de recursos energéticos fósseis), na perspetiva das interações (...)", porque a interação terra-mar na fase de prospeção e pesquisa é muito limitada, temporária e sem infraestruturas fixas. As fases de desenvolvimento e produção terão muito mais implicações no que respeita às interações terramar. No Volume II – Metodologia Geral: Servidões, Usos e Esclarece-se que o fundamento para a Atividades (Adenda), nos parágrafos 1050 a 1057, diz-se: afirmação de que "as energias renováveis marinhas não são atualmente "No caso particular da subdivisão dos Açores, não estão consideradas estratégicas para a Região" previstas áreas potenciais para a instalação de se remete exclusivamente ao contexto da infraestruturas para a exploração de energias renováveis. definição - ou não - de situação potencial Não obstante se reconheça o potencial dos Açores no Plano de Situação e alicerça-se no enquanto laboratório privilegiado para estudar e testar enquadramento estabelecido na Ficha 6A soluções emergentes de produção de energia elétrica, cujas - Energias Renováveis, da secção A.8. do tecnologias devem ser desenvolvidas e adaptadas ao Volume III-A, destacando-se o referido mercado, as energias renováveis marinhas não são nas linhas 259 – 303, que se cita: atualmente consideradas estratégicas para a Região. Como "Não obstante o Governo dos Açores tal, a atribuição de TUPEM dependerá da prévia aprovação tenha reconhecido o potencial marítimo de Plano de Afetação, visto que não se estabelece situação Açores enquanto laboratório **DGEG** potencial para este tipo de uso no Plano de Situação para a privilegiado para estudar e testar soluções Subdivisão dos Açores." emergentes, incluindo de produção de energia elétrica, cujas tecnologias devem Mas no Volume III-A, Espacialização de Servidões, Usos e ser desenvolvidas e adaptadas ao Atividades, Secções A.1.-A.5., nos parágrafos 1015 a 1024, mercado (Vergílio et al., 2019), as diz-se: "Os objetivos específicos do PSOEMA [PSOEMenergias renováveis marinhas não são Açores] são compatíveis e complementares aos objetivos da momento consideradas RIS3 Açores, atendendo a que a abordagem adotada no estratégicas para a Região. Com efeito, a PSOEMA [PSOEM-Açores] é uma que procura compatibilizar RAA tem vindo a apostar em outras a salvaguarda às utilizações tradicionais do mar (p. ex. formas de energia renováveis Р pesca), a par da criação de condições para o alternativas para minimizar а estabelecimento de atividades emergentes (p. ex. dependência de combustíveis fósseis e biotecnologia, aquicultura, energias renováveis), cumprir assim com as metas nacionais,

internacionais.

nomeadamente energia eólica com base

europeias

priorizando soluções que determinem a utilização



ENTIDADE CONTRIBUTO/SUGESTÃO

PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

sustentável do espaço e a conservação da natureza e preservação dos ecossistemas marinhos e costeiros (...)".

Também no Volume IV-A, parágrafos 8161 a 8167, a propósito de Novos usos e recursos do mar, diz-se: "Considerando a sua vasta zona costeira e uma das maiores zonas económicas exclusivas da Europa, a par com condições naturais favoráveis ao desenvolvimento de fontes renováveis de energia associadas ao vento e ao mar, os Açores encontram-se numa posição particularmente vantajosa para desenvolver soluções oceânicas de energias renováveis marinhas, nomeadamente de energia eólica para águas profundas ou de transição e para energia das ondas em águas pouco profundas ou profundas, o que permitiria diminuir não só a pegada ecológica da Região, mas também para aumentar e contribuir para a sua autonomia energética (SRMCT, 2020)".

Pelo que nos parece que as Energias Renováveis no espaço marítimo dos Açores poderão vir a ser, num futuro próximo, estratégicas.

em terra (cuja taxa de penetração é máxima na maioria das ilhas), hídrica e solar (em algumas ilhas) e geotérmica em São Miguel e na Terceira. Por outro lado, deve ser tido em conta que a viabilidade do investimento em energia eólica offshore, mais cara e tecnologicamente mais exigente, para além de a penetração deste tipo de energia estar no seu máximo e haver ainda espaço em terra para aumentar o número de turbinas, se necessário.

Adicionalmente, as condições geológicas e hidrológicas das costas submersas das ilhas não serão ideais para a instalação de campos eólicos offshore com aerogeradores fixos; turbinas as flutuantes são tecnologicamente mais desafiantes e associadas a custos mais elevados de instalação, operação e manutenção. A energia eólica é explorada em regiões adequadas fora das zonas de exclusão, isto é, em locais onde podem ocorrer conflitos por proximidade ou coexistência com outras atividades ou instalações, e onde o vento é mais intenso, sendo também condicionada por fatores como a batimetria e a constituição dos fundos marinhos (DGEG, 2021). Acresce referir ainda que a eneraia das ondas ainda não está numa fase suficientemente desenvolvida que permita ter projetos comerciais, não existindo ainda know-how instalado a nível regional, investigação aplicada a decorrer nesse domínio. Face ao exposto, à presente data, não é possível prever quais tecnologias virão a ser economicamente viáveis a nível regional.

Não obstante, importa referir estudos como os de Rusu & Soares (2012), de Matos et al. (2015), de Madeira (2015) e de Rusu & Onea (2016, 2018), referentes ao potencial energético das ondas na RAA, apresentaram resultados aue evidenciam que o arquipélago possui uma quantidade considerável de recurso de energia das ondas e potenciais estruturas marítimas para a implementação de dispositivos de extração costeiros (Madeira, 2015). No entanto, apesar da informação promissora sobre



PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS ENTIDADE CONTRIBUTO/ SUGESTÃO PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO recurso, não é possível avaliar o impacto socioeconómico da geração de energia das ondas nem o seu potencial (Vergílio et al., 2019). Por outro lado, os problemas técnicos experienciados até agora (como é o caso da Central de Ondas do Pico, suprarreferida; Figura A.8.6A. 1) e os volumes marginais de energia produzida face aos custos de operação e manutenção reforçam a noção de que a energia das ondas atualmente não é considerada uma atividade a desenvolver a curto-médio prazo nos Açores. A possível introdução de tecnologias de produção mais eficientes pode permitir reconsiderar a atividade numa perspetiva de longo prazo (Vergílio et al., 2019). No que diz respeito à exploração de energia eólica offshore na região, embora não haja projetos de implantação desta atividade, em parte devido à falta de dinâmica marinha favorável e condições batimétricas para a colocação de tais estruturas, como já referido, a Região projeto participou no ForPower, financiado pela UE, para construir capital humano na Região, para possíveis iniciativas desta natureza no espaço marítimo da Região (Vergílio et al., 2019). Recentemente, o projeto PLASMAR contribuiu para a análise de áreas potenciais para a instalação de parques eólicos offshore nos Açores (Vergílio et al., 2019). Acresce referir que decorre um estudo do potencial de aplicação de instalação da tecnologia WindFloat na proximidade das ilhas do triângulo, Faial, Pico e São Jorge (Santos, 2020)." Sem prejuízo da pronúncia da entidade competente na matéria a nível regional, atendendo ao acima exposto, e a que a afirmação se remete às perspetivas no presente e a curto prazo, considerando o horizonte temporal de 10 equacionado no Plano de Situação, não se exclui que as energias renováveis marinhas possam vir a ser consideradas, no futuro, como estratégicas no contexto deste Plano, passando previsivelmente a justificar-se, nesse caso, a espacialização da situação potencial.



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTO	S
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		Entende-se, por isso, que a afirmação constante dos parágrafos 1050 a 1057 da adenda ao Volume II não seja mutuamente exclusiva do descrito nos parágrafos 1015 a 1024, da Secção A.3. do Volume III-A e nos parágrafos 8161 a 8167 do Volume IV-A. Não obstante, será adaptada a redação aplicada nos Volumes III-A e IV-A no sentido de refletir que não se previu, no presente, situação potencial para a atividade em apreço.
DREC	Na Ficha 3A – Recursos Minerais Metálicos, do Volume III-A, na Tabela A.8.3A.1. referente ao "Quadro legal específico para o setor dos recursos minerais metálicos" (do documento denominado "PSOEMA_Vol_III_A8_3A_RecursosMineraisMetalicos_CC" (página 11), assim como na correspondente do documento "PSOEMA_Vol_III_IIII-A_CC") é referida a Lei n.º 13/89, de 29 de junho. Pensamos já não estar em vigor uma vez que a autorização concedida por esta lei teve a duração de 180 dias contados da sua entrada em vigor (04.07.1989).	Proposta acolhida, será eliminada a referência à Lei n.º 13/89, de 29 de junho, conforme sugerido.
DRP	Damos nota da necessidade de se manter uma relação estreita com as partes interessadas, na qual se incluem as comunidades piscatórias dos Açores, recomendando-se a adoção de uma abordagem o mais democratizada e transparente possível com vista a facilitar a implementação eficaz do Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo da subdivisão dos Açores.	· ·



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTO	os
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	Ponderação e fundamentação
DRP	Foi verificada a existência de algumas gralhas relacionadas com termos técnicos de ecologia marinha que devem ser corrigidas. As espécies citadas neste (e outros) volumes devem estar em itálico. Exemplos: - Onde se lê "corais de água fria" ou "corais de águafria" deve ler-se "corais de águas frias" (Volume IV-A Relatório de Caracterização da Subdivisão dos Açores: Pág. 227, linha 4750; Pág. 283, linha 5841;	· ·
	Figs. 65, 66, 68); - "[] Hydroides azorica" (Pág. 399, linha 10226).	
	Foi verificado que um trabalho científico de caracterização de ecossistemas marinhos de profundidade na região dos Açores (Braga-Henriques, 2014), que mereceu a atenção da comunidade científica internacional, não está referido no relatório, recomendando-se a sua inclusão tanto nas Referências Bibliográficas (Pág. 352, linha 8247) como na Tabela 6 (Principais biótopos de profundidade dos Açores, Pág. 118, linha 2629). Parte das citações Braga-Henriques et al., 2013 (ver linha 2781) referem se a recultados apprecentados na trabalho.	referência indicada "Braga-Henriques, 2014" nas referências bibliográficas e na Tabela 6 do Volume IV-A, conforme sugerido. Será ainda substituída a referência "Braga-Henriques et al., 2013"
DDD	2781) referem-se a resultados apresentados no trabalho anterior (e também em Braga-Henriques et al., 2011), recomendando-se a sua substituição, nos casos aplicáveis. Publicação:	
DRP	 Braga-Henriques A. (2014). Cold-water coral communities in the Azores: diversity, habitat and conservation. Ph.D. thesis (Portugal: University of the Azores). Available at: http://hdl.handle.net/10400.3/3615 Esta publicação (e também a Braga-Henriques et al., 2011) podem ser citadas nas linhas 1954, 2629, entre outras. Braga-Henriques et al. (2011). Cold-water coral communities on Condor Seamount: initial interpretations, in CONDOR Observatory for long-term study and monitoring of Azorean seamount ecosystems, Final Project Report, Arquivos do DOP, Série Estudos 1/2012, Horta, Portugal, 105–114. 	
DRP	O desenvolvimento de competências na área da governação dos oceanos e o reforço de ações de sensibilização, mas também de capacitação, devem ser aspetos revelantes a ter em conta neste processo.	Reconhece-se a pertinência da recomendação, considerando-se que as matérias em apreço se encontram inscritas nos objetivos gerais do Plano de Situação, designadamente no objetivo 8 "Contribuir para o conhecimento do oceano e reforçar a capacidade científica e tecnológica nacional" e nos objetivos específicos do Plano de Situação, para a subdivisão dos Açores, nomeadamente no objetivo social 1 "Criar condições para a promoção e diversificação das profissões do mar, inclusivamente do emprego qualificado" e 3 "Assegurar os



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO	
		mecanismos de promoção da literacia marinha, e de acesso à informação e à participação pública no processo de ordenamento do espaço marítimo, nas suas fases de desenvolvimento e aplicação".	
DRCT	No Volume III-A, na Tabela A.7.3A.8 - Fatores de mudança para o setor da investigação científica, parece-nos ser de clarificar qual a interpretação a dar no respeitante ao aumento de Pressão sobre as "Políticas de Crescimento Azul" da tendência "Desvio de financiamento da investigação fundamental para as áreas de investigação aplicada", uma vez que não parece ser claro se se entende o efeito desse desvio como positivo ou negativo, porquê e que impactos pode causar.	Proposta acolhida, será alterada a redação da Tabela A.7.3A.8 do Volume III-A, com o objetivo de clarificar o sentido do texto em apreço. Esclarece-se que a tendência de "Desvio de financiamento da investigação fundamental para as áreas de investigação aplicada" não explicita o tipo de efeito, uma vez que não se considera existir um efeito negativo ou positivo, apenas refletir essa tendência das atividades de investigação científica. Em termos de impactos, apenas relevará o tipo de impactos no contexto do Plano de Situação, designadamente ao nível da espacialização das atividades de investigação científica que, por exemplo, no caso da investigação aplicada, poderão traduzir-se na necessidade de definição de áreas específicas no espaço marítimo para a realização de projetos-piloto e projetos de investigação científica.	
DRAAC	Em matéria de recomendações, remetem-se algumas propostas de clarificação de textos: No Volume III-A Espacialização de servidões, usos e atividades da subdivisão dos Açores, Secção A.6, nas linhas 281 a 283: "Nos Açores existem 41 áreas integradas na RN2000 (15 ZPE, 24 ZEC e 2 SIC), na sua maioria marinhas ou costeiras, estando as ZEC e SIC todas integradas na componente marinha dos PNI (16 ZEC e 1 ZPE), e no PMA (2 SIC e 1 ZEC)." Nem "todas" as ZEC e SIC da RN2000 estão integradas na componente marinha dos PNI e no PMA, pois são 24+2, e a tabela 13 lista 17+2.	Proposta acolhida, será alterada a redação da Secção A.6, do Volume III-A, com vista a clarificar o sentido do texto em apreço, propondo-se que a redação passe a ser: "Nos Açores existem 41 áreas integradas na RN2000 (15 ZPE, 24 ZEC e 2 SIC), algumas exclusivamente terrestres, outras com componente terrestre e marinha, e outras exclusivamente marinhas. Destas, salientam-se as que contêm componente marinha, estando 1 ZPE, 17 ZEC e todas as SIC integradas (totalmente ou em parte) na componente marinha dos PNI (16 ZEC e 1 ZPE) e no PMA (2 SIC e 1 ZEC)."	
DRAAC	No Volume IV — A, Parte V. Áreas de relevo para a conservação, Capítulo A.14. Estatutos de proteção ao abrigo da política comunitária e internacional de conservação marinha, na linha 4271: "Nos Açores existe um total de 41 áreas integradas na RN2000 (Tabela 13), nomeadamente 15 ZPE". A Tabela 13 lista apenas 20 áreas da RN2000, nomeadamente as áreas com componente marinha, pelo que se propõe retirar esta referência da linha 4271 e adicionar na linha 4274: "nos Açores (Tabela 13)	Proposta acolhida, será alterada a redação do Capítulo A.14., do Volume IV-A, de forma semelhante à sugerida, passando a redigir-se as linhas 4271 - 4276 da seguinte forma: "Nos Açores existe um total de 15 ZPE, 24 ZEC e 2 SIC integradas na RN2000. Destas, destacam-se apenas as que contêm componente marinha, listadas na Figura	



PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

ENTIDADE CONTRIBUTO/SUGESTÃO

PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

incluem: 17 zonas designadas dentro do mar territorial, que integram os PNI".

No Volume IV – A, Parte V. Áreas de relevo para a conservação, Capítulo A.14. Estatutos de proteção ao abrigo da política comunitária e internacional de conservação marinha, nas linhas 4272 - 4276: "24 ZEC e 2 SIC, na sua maioria marinhas ou costeiras, estando as ZEC e SIC todas integradas na componente marinha dos PNI e no PMA. Assim, as áreas marinhas classificadas ao abrigo da RN2000 nos Açores incluem: 17 zonas designadas dentro o mar territorial, que integram os PNI, nomeadamente 16 ZEC e 1 ZPE; e 3 zonas designadas na subárea dos Açores da ZEE, integradas no PMA, designadamente 2 SIC e 1 ZEC". Nem "todas" as ZEC e SIC da RN2000 estão integradas na componente marinha dos PNI e no PMA, pois são 24+2, e a tabela 13 lista 17+2. Propõe-se alterar para: "24 ZEC e 2 SIC, na sua maioria marinhas ou costeiras, estando 1 ZPE, 17 ZEC e todas as SIC integradas (totalmente ou em parte) na componente marinha dos PNI e no PMA. Assim, as áreas marinhas classificadas ao abrigo da RN2000 (...)".

13, estando 1 ZPE, 17 ZEC e todas as SIC integradas (totalmente ou em parte) na componente marinha dos PNI e no PMA. Assim, as áreas marinhas classificadas ao abrigo da RN2000 nos Açores (Tabela 13) incluem: 17 zonas designadas dentro do mar territorial, que integram os PNI, nomeadamente 16 ZEC e 1 ZPE; e 3 zonas designadas na subárea dos Açores da ZEE de Portugal, integradas no PMA, designadamente 2 SIC e 1 ZEC."

Relativamente às questões relacionadas com a cartografia e informação geográfica, da análise efetuada aos documentos do PSOEMA [PSOEM-Açores], verifica-se que é utilizada diversa cartografia temática que servirá de base ao projeto, bem como a versão de 2019 da Carta Administrativa Oficial de Portugal, enquanto cartografia oficial, e informação geográfica de base cedida pelo Instituto Hidrográfico. constante de cartas náuticas, também ela considerada oficial.

Para a subdivisão dos Açores, a informação geográfica foi produzida utilizando como sistema de referência o PTRA08/ITRF93 de EPSG 501323, coerente com as indicações nacionais para os sistemas de referência. É de notar, ainda, que o PSOEMA [PSOEM-Açores] recorre a sistemas informação geográfica para desmaterialização da cartografia física, estando a informação geográfica relativa ao ordenamento e gestão do espaço marítimo nacional disponível online no Geoportal SIGMAR-PSOEMA [PSOEM-Açores], acessível através do portal web do OEMA —Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores.

Face ao enquadramento exposto, somos de entendimento que a informação cartográfica que está a ser usada cumpre com as normas existentes. No entanto, e como recomendação, sugere-se que o Portal SIGMAR-PSOEMA [PSOEM-Açores] possa ser melhorado, de modo a facilitar a consulta e navegação, bem como a leitura das respetivas legendas.

Em matéria de recomendações, destaca-se a sugestão para melhoria do Portal SIGMAR-PSOEMA [PSOEM-Açores], de

Reconhece-se a pertinência da recomendação, que já havia sido assinalada anteriormente, reportando-se que está atualmente em decurso - em fase adiantada - a melhoria das legendas de todas as camadas disponíveis no geoportal SIGMAR-Açores.

No que se refere à facilidade de navegação e interpretação, foi já melhorada a estrutura da informação no visualizador do PSOEM-Açores, de forma a assemelhar-se ao documento escrito, no sentido de facilitar a sua consulta.

Acresce referir que a organização, aspeto e funcionalidades do geoportal SIGMAR-Açores estão diretamente dependentes da tecnologia *open source* adotada.

O sistema de referência utilizado corresponde ao PTRAO8/ITRF93 de EPSG 501323 de EPSG 5013.

DROTRH



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO	
	modo a facilitar a sua consulta, navegação e interpretação (legendas etc.).		
DROTRH	Uma vez que os instrumentos de ordenamento e gestão do espaço marítimo nacional vinculam as entidades públicas e ainda, direta e imediatamente, os particulares, de acordo com o n.º 3 do artigo 4.º da legislação acima referida, questiona-se como esta situação se poderá concretizar no quadro das competências e conteúdos do PSOEMA [PSOEM-Açores].	artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual, somos do entendimento que tal significa que as entidades públicas e os particulares	
DRM	Em matéria de recomendações, sugerem-se as alterações que se descriminam nos comentários específicos.	Proposta acolhida, será atualizada a redação conforme sugerido.	
DIVIAI	As listas de acrónimos, que constam dos vários volumes da subdivisão dos Açores do PSOEM, deverão ser atualizadas de modo a considerar o novo plano estratégico para os		



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS			
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO		
	transportes na Região. Nas listas de acrónimos, deverá ser acrescentado: "PTA – Plano de Transportes para os Açores".			
DRM	No Volume III-A, Secção A.3., linhas 1076-1098: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com dados e informações técnicas mais recentes. Substituir por: "PLANO INTEGRADO DOS TRANSPORTES DOS AÇORES 2014-2020 PLANO DE TRANSPORTES PARA OS AÇORES PARA O PERÍODO 2021-2030 O Plano Integrado dos Transportes dos Açores (PITRAA) 2014-2020, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 1078 34/2014, de 21 de fevereiro, teve como objetivo principal coordenar a intermodalidade dos transportes de um conjunto de medidas desenvolvidas durante o período 2014-2020. Subsequentemente, e considerando o contexto atual em que a região se encontra inserida, foi desenvolvido o Plano de Transportes para os Açores para o período 2021-2030 (PTA), aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 88/2023, de 7 de junho. O PTA é o instrumento de planeamento e acompanhamento do próximo ciclo de investimentos estratégicos no sector dos transportes na região, com o objetivo de satisfazer as necessidades de mobilidade de pessoas e bens entre as diferentes lihas e de/para o exterior da região, promovendo a coesão territorial e o aumento da resiliência das infraestruturas portuárias e aeroportuárias às alterações climáticas, para um regular abastecimento de bens a todas as ilhas. O documento estratégico está organizado de modo a permitir um enquadramento atual, tanto ao nível das infraestruturas, como dos meios e níveis de serviço existentes, seguindo-se os objetivos a atingir, assim como o que se propõe fazer ao nível da promoção da intermodalidade e eficiência operacional numa perspetiva de transportes sustentáveis e economicamente eficientes, em consonância com as diretrizes das União Europeia (das quais se destaca o Pacto Ecológico Europeu) e restantes planos estratégicos nacionais e regionais como o Programa Regional dos Açores 2021-2027 (Açores 2030), Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (PACS), Plano de Mobilidade Elétrica dos Açores (PMEA) Os objetivos que enquadram a elaboração de PSOEMA (PSOEM-Açores)	redação das linhas 1076 a 1098, da secção A.3., do Volume III-A, pela redação sugerida.		



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTO	os
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DRM	No Volume III-A, Secções A.7.4.A, linhas 17-19: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com a nomenclatura técnica. Substituir por: "A frota comercial que opera regularmente nestas ilhas é essencialmente composta por navios de cabotagem nacional que transportam mercadorias entre o continente e as ilhas, incluindo combustível, e navios de tráfego local de mercadorias e passageiros (Figura A.7.4A. 2). A importância do transporte ()".	
DRM	No Volume III-A, Secções A.7.4.A, linhas 113-114: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com a nomenclatura técnica. Substituir por: "Presentemente, o transporte marítimo entre os Açores e Portugal continental, é efetuado por três armadores de cabotagem (Transinsular Lda., Mutualista Açoreana S.A. e GS Lines S.A.), que transportam maioritariamente carga contentorizada".	
DRM	No Volume III-A, Secções A.7.4.A, linhas 118-122: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com a nomenclatura, e dados e informações técnicas mais recentes. Substituir por: "() SRAAC, 2020). Por sua vez, o transporte de mercadorias inter-ilhas, no âmbito do tráfego local, é realizado por quatro armadores regionais (Transportes Marítimos Graciosenses, Lda., Empresa de Barcos do Pico – Amaral Felicianos, Lda., Transporte Marítimo Parece & Machado, Lda., Mutualista Açoreana De Transportes Maritimos, S.A.). Estes armadores transportam maioritariamente carga geral, e o serviço prestado é regulado nos termos do Decreto-Lei n.º 197/98, de 10 de julho (MM, SRMCT & SRAAC, 2020)".	redação das linhas 118 a 122, da secção A.7.4A., do Volume III-A, pela redação sugerida.
DRM	No Volume III-A, Secções A.7.4.A, linhas 124-127: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com a nomenclatura técnica. Substituir por: "A operação de cabotagem entre o arquipélago e o continente é feita por sete navios porta-contentores, com capacidades de carga que variam entre 374 e 636 TEU. Nas operações de tráfego local inter-ilhas existem, no presente, oito navios em operação".	The state of the s
DRM	No Volume III-A, Secções A.7.4.A, linha 202, Tabela A.7.4A.1: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com documentos estratégicos mais recentes. Substituir por: "Resolução do Conselho do Governo n.º 34/2014, de 21 de fevereiro — Aprova o Plano Integrado dos Transportes (PIT) dos Açores e a respetiva estrutura de missão. Resolução do Conselho do Governo n.º 88/2023, de 7 de junho - Aprova o Plano de Transportes para os Açores para	redação aplicada na Tabela A.7.4A. 1., da secção A.7.4A., do Volume III-A, pela redação sugerida.



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTO	S
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	o período 2021-2030 e cria a respetiva estrutura de missão".	
DRM	No Volume III-A, Secções A.7.4.A, linhas 234-236: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com documentos estratégicos mais recentes. Substituir por: "Plano de Transportes para os Açores³: instrumento que constitui a principal referência estratégica no contexto regional ao nível dos transportes do setor marítimo, aéreo e terrestre, para o período 2021-2030 (vide secção A.3. do Volume III-A). Nota de rodapé n.º³: Aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 88/2023, de 7 de junho."	·
DRM	No Volume III-A, Secções A.7.4.A, linhas 364-365, Tabela A.7.4A.2: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com dados e informações técnicas mais recentes. Substituir por: "(FORÇAS) - Existência de obrigações de serviço público no transporte regular de passageiros nas ilhas do triângulo que permitem o movimento pendular de passageiros; - Existência de obrigações de serviço público no transporte regular de passageiros nas ilhas dos grupos central e ocidental que permitem o movimento pendular de passageiros; (FRAQUEZAS) - Frequência do transporte para as ilhas mais pequenas inadequada às necessidades de importação; - Frequência do transporte das ilhas mais pequenas inadequada às necessidades de exportação; - Infraestruturas e equipamentos inadequados às exigências de operacionalidade em certos portos (p. exnavios de grandes dimensões); - Limitações técnicas nos equipamentos portuários de algumas ilhas; (OPORTUNIDADES) - Mercado de tráfego transatlântico de contentores; - Mercado de tráfego transatlântico; Eliminar: (FRAQUEZAS) - Existência de rebocadores convencionais, que poderá inviabilizar manobras de entrada de navios maiores ou em condições adversas;	The state of the s
	- Património cultural subaquático, que limita o espaço disponível para ancoragem nas baías; (AMEAÇAS)	
	- Insuficiente avaliação dos impactes das políticas sectoriais no sistema de transportes."	



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO	
DRM	No Volume III-A, Secções A.7.4.A, linhas 529-531: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com documentos estratégicos mais recentes. Substituir por: "Plano de Transportes para os Açores 2021-2030 https://portal.azores.gov.pt/web/srtmi/plano-detransportes-para-os-a%C3%A7ores-para-oper%C3%ADodo-2021-2030."	redação das linhas 529 a 531, da secção A.7.4A., do Volume III-A, pela redação	
DRM	No Volume IV-A, Parte VII, Secção A.19.3.1, linhas 7339-7349: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com dados, informações técnicas e orientações políticas mais recentes. Eliminar: "São exemplos a participação no desenvolvimento da rede de projetos-piloto, que inclui a alteração de navios para utilização de sistemas alternativos de propulsão, a conceção de novos navios abastecidos por gás natural liquefeito, sistemas de armazenamento e equipamento específico para o abastecimento das embarcações, permitindo o cumprimento das diretivas europeias neste domínio. A utilização de gás natural liquefeito na propulsão dos navios poderá constituir um fator de competitividade e uma nova área de negócios, capaz de promover a transferência modal do transporte, com vantagem para o transporte marítimo, respondendo à evolução verificada ao nível do abastecimento de bancas a navios (offshore bunkering). É nesta dimensão que Portugal, e em particular os Açores, poderão afirmar-se como uma área de serviço de gás natural liquefeito para o Atlântico inovadora e competitiva, por exemplo com base no porto da Praia da Vitória (SRMCT, 2020)."	redação das linhas 7339 a 7349, da secção A.19.3.1, do Volume IV-A, pela redação sugerida.	
DRM	No Volume IV-A, Parte VII, Secção A.19.3.1, linhas 7383-7386: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com dados e informações técnicas mais recentes. Substituir por: "Governo Regional dos Açores, ao longo dos últimos treze anos, realizou um investimento total superior a 210 milhões de euros na melhoria dos portos, a que se devem somar mais de 73 milhões de euros de obras e investimentos em curso."	redação das linhas 7383 a 7386, da secção A.19.3.1, do Volume IV-A, pela redação sugerida.	
DRM	No Volume IV-A, Parte VII, Secção A.19.3.2, linhas 7429-7432: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com a nomenclatura técnica. Substituir por: "() últimas décadas, nas infraestruturas portuárias, em todos as ilhas do arquipélago. A frota comercial que opera regularmente nestas ilhas é essencialmente composta por navios de cabotagem nacional que transportam mercadorias entre o continente e as ilhas, assim como combustível, e navios de tráfego local."	Proposta acolhida, será substituída a redação das linhas 7429 a 7432, da secção A.19.3.2, do Volume IV-A, pela redação sugerida.	
DRM	No Volume IV-A, Parte VII, Secção A.19.6, linha 7996: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com a nomenclatura técnica. Substituir por:	Proposta acolhida, será substituída a redação da linha 7996, da secção A.19.6, do Volume IV-A, pela redação sugerida.	



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO	
	"A Polícia Marítima integra a estrutura operacional da AMN e constitui uma força policial dotada de ()."		
DRAC	Em matéria de recomendações, destaca-se apenas, conforme anteriormente comunicado às entidades responsáveis pela elaboração do trabalho em apreço, a eventual necessidade de se reforçar as referências à legislação específica que tutela o património arqueológico na Região Autónoma dos Açores, o que não invalida um parecer favorável.	recomendação, carece de clarificação quais as referências à legislação específica que tutela o património arqueológico na Região Autónoma dos Açores que se	
Lotaçor	A Lotaçor prescinde de apresentar quaisquer recomendações ao Projeto de Plano de Situação por considerá-lo adequado e conforme os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional previstos no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.	Nada a referir.	

B2.6. APRECIAÇÃO AO RELATÓRIO AMBIENTAL

TABELA VIII. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS REFERENTES À APRECIAÇÃO AO RELATÓRIO AMBIENTAL.

PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
AMN	Não existem comentários gerais adicionais ao Relatório Ambiental.	Nada a referir.
DGPM	Sobre a avaliação ambiental estratégica do PSOEMA [PSOEM-Açores] (prevista na Diretiva OEM, em consonância com o direito comunitário nesta matéria) releva referir que a mesma foi desenvolvida numa primeira fase durante o processo de elaboração do PSOEM para as subdivisões do Continente, Plataforma Continental Estendida e Madeira, sendo no contexto do PSOEMA [PSOEM-Açores] apresentadas as adendas ao Relatório Ambiental e ao Resumo Não Técnico. Na primeira fase foi definida conjuntamente a metodologia geral, a qual segue as melhores práticas existentes nesta matéria. Nesta segunda fase foi aplicada a mesma metodologia, sendo apresentadas as alterações e atualizações oportunas. A leitura das referidas Adendas permite concluir que tanto o procedimento, através de consultas prévias às entidades com responsabilidades ambientais específicas, como a abordagem adotada na apresentação dos resultados correspondem aos preceitos legais vigentes.	corresponde à metodologia adotada no procedimento único de Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Situação, em que se integra a subdivisão dos Açores, cujos trabalhos se desenvolveram de acordo com o descrito, acompanhando em paralelo a elaboração



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTO	os
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DGPM	Ressalva-se que foi detetada a necessidade de atualização da referência à Estratégia Nacional para o Mar: Adenda ao Volume V - deverá ser atualizada a referência à ENM tendo presente que atualmente se encontram em vigor a ENM 2021-2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 4 de junho, e o Plano de Ação da ENM 2021-2030 aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2021, de 1 de setembro.	Proposta acolhida, será acrescentada a referência à Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 e respetivo Plano de Ação, conforme sugerido, enquadrandose que a ENM 2013-2020, e respetivo plano de ação, o Plano Mar Portugal, se encontravam em vigor durante a fase de elaboração do Plano de Situação, tendo sido, entretanto, publicada a ENM 2021-2030 e respetivo Plano de Ação presentemente em vigor.
DGPM	Adenda ao Volume V, Anexo II, B., Tabela 45 — a designação relativa à ENM deve ser revista, atendendo a que atualmente se encontra em vigor a ENM 2021-2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 4 de junho; considera-se ainda relevante que seja incluído nesta tabela o Plano de Ação da ENM 2021-2030 aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2021, de 1 de setembro.	referência à Estratégia Nacional para o Mar, no sentido de refletir a publicação da ENM 2021-2030, presentemente em
APA, I.P.	Este plano encontra-se sujeito a um processo de avaliação ambiental, nos termos do n.º 6 do Despacho n.º 11494/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 14 de outubro, e do n.º 3 do Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março. Considera-se que a proposta de Relatório Ambiental enviado para apreciação se encontra adequadamente estruturado e de acordo com o previsto na legislação em vigor, nomeadamente o D.L. n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação.	
APA, I.P.	Regista-se com agrado que o processo metodológico utilizado no desenvolvimento da avaliação ambiental estratégica tenha tido por base a metodologia proposta por este Instituto. Contudo, teria sido desejável a redução do número de elementos que integram o Quadro de Referência Estratégico, na medida em que as boas práticas existentes recomendam que o QRE não exceda os 30 documentos e que alguns instrumentos podem e devem ser considerados na avaliação, mas não precisam de necessariamente fazer parte do QRE. Não obstante, este aspeto não prejudica a boa qualidade geral do Relatório Ambiental.	Sem prejuízo da pertinência do contributo, esclarece-se que a metodologia da AAE, que é única para todo o espaço marítimo, foi desenvolvida de forma colaborativa, com o envolvimento das entidades competentes a nível nacional e regional, tendo a metodologia do Relatório Ambiental, em que se inclui a definição do Quadro de Referência Estratégico (QRE), resultado de um processo de discussão entre a equipa da AAE e as entidades competentes pela elaboração do Plano de Situação, subsequentemente sujeita a consulta pública no contexto da primeira fase do processo de elaboração do Plano de Situação. O enquadramento estratégico da AAE é definido através do QRE que, tendo em consideração o âmbito, os objetivos e a incidência



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTO	S
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		territorial do Plano de Situação, e atendendo à dimensão e carácter multidisciplinar e multissectorial deste Plano, reuniu o conjunto de documentos estratégicos, planos e programas considerados relevantes para a elaboração da AAE do Plano de Situação no domínio do ambiente e da sustentabilidade. Assim, o Quadro de Referência Estratégico, adotado e validado pelas entidades competentes pela elaboração do Plano de Situação, apresenta os macro-objetivos, prioridades ou documentos estratégicos publicados de referência da política ambiental e de sustentabilidade, exigidos por lei, constituindo um dos elementos de base estratégica que fundamentam a seleção dos Fatores Críticos para a Decisão considerados pertinentes no âmbito do documento.
DGEG	Sem comentários, apenas sugestão de melhoria de grafismo. Na Adenda ao Volume VI – Resumo Não-Técnico, Avaliação Ambiental Estratégica, propõe-se melhoria da "Figura 2. Subdivisões da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha" que está pouco nítida.	qualidade de imagem da Figura 2
DRP	No que se refere ao processo de AAE e respetivo Relatório Ambiental, a Direção Regional das Pescas considera, em traços gerais, adequado, à avaliação de incidências ambientais de planos, nos termos legalmente previstos.	Nada a referir.
DRP	Na Secção 6 - Diretrizes de monitorização e governança (Pág. 24), especificamente na Tabela 7. Medidas para a prevenção e potenciação dos efeitos resultantes da implementação do Plano de Situação e sua articulação com os FCD; as medidas identificadas nesta tabela são vagas sendo por nós interpretadas mais como objetivos e não tanto como medidas, as quais deveriam ser tangíveis no espaço e no tempo. Exemplos/sugestões: - Incentivar o desenvolvimento e inovação tecnológica associados aos usos e atividades em espaço marítimo criando um programa de financiamento específico para aprovação de 5 projetos/ano, máximo por projeto 500 K euros. Aumentar o número de ações de informação e sensibilização na área do mar em 40% até 2030. ()	contributo, esclarece-se que a metodologia da AAE, que é única para



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO	
		Considerando a avaliação efetuada, foi necessário definir um conjunto diretrizes de monitorização, que integram medidas destinadas a potenciar os efeitos positivos decorrentes da implementação do Plano, medidas destinadas a evitar ou minimizar os efeitos adversos no ambiente, e medidas de controlo, destinadas a avaliar a execução das medidas anteriores, num quadro de maior sustentabilidade ambiental. Foram assim propostas na Tabela 40 da adenda ao Volume V medidas destinadas a acautelar a generalidade das lacunas e preocupações identificadas durante o processo de AAE, a fim de minimizar efeitos adversos, dando cumprimento ao princípio de adaptabilidade, prevenção e precaução; bem como medidas destinadas a potenciar as oportunidades do Plano de Situação. A abrangência das medidas prende-se com o facto de a metodologia da AAE, que sendo única, é comum a todas as subdivisões, e com o facto de se tratarem de medidas de caráter predominantemente estratégico e não específico.	
		Entende-se que a definição de métricas específicas e tangíveis no espaço e no tempo, sugerida no comentário, se remete à monitorização do Plano de Situação (vide secção B.2. do Volume I), pelo que deverá ser tida em consideração no contexto do processo de avaliação, monitorização e revisão do Plano de Situação, a ser subsequentemente levado a cabo pelas entidades competentes a nível regional, nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, e a nível nacional, designadamente pela DGRM e DGPM, nos termos do art. 87.º do Decreto-lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação.	
DRAAC	A Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (DRAAC) emite parecer positivo () ao Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica. Em termos genéricos considera-se adequado o Relatório Ambiental, havendo apenas uma pequena correção a referir. Adenda ao Volume V - Relatório Ambiental, indicador b. Áreas da Rede Natura 2000, na página 78, 3º parágrafo: "Da aplicação das referidas Diretivas Aves e	· ·	



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTO	S
ENTIDADE	Contributo/ Sugestão	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	Habitats resultou a criação, no território da União Europeia, da RN000, com o objetivo ()". Corrigir RN000 para RN2000.	
DROTRH	No âmbito das competências atribuídas à Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (SRAAC), através do disposto no artigo 1.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2022/A, de 4 de outubro, o qual procede à primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de julho, que aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (SRAAC), nomeadamente em termos de valorização e ordenamento do território, proteção e gestão dos recursos hídricos e cartografia e informação geográfica, informa-se V. Exa. que somos de emitir parecer positivo e nada há a opor () ao Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica. Quanto ao Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica, nada há a opor ao documento enviado, sendo que foram totalmente ou parcialmente atendidos os contributos enviados pela DROTRH em anteriores	Nada a referir.
DRT	solicitações. Concretamente sobre o Relatório da Avaliação Ambiental Estratégica do PSOEMA [PSOEM-Açores] e no seguimento do já exposto, verifica-se que a atual versão não difere significativamente da última analisada por estes serviços, do qual resultou o ofício com a referência DRT-SAI/2020/759, de 25/06/2020, pelo que nada mais há a acrescentar nesta fase.	Nada a referir.
DRM	Em matéria referente à Avaliação Ambiental Estratégica, nada há a obstar.	Nada a referir.
DRM	No Volume V [Adenda], Parte 1, Secção 4.1.1, Tabela 4: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com documentos estratégicos mais recentes. Substituir por: "(DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA ESPECÍFICOS PARA A SUBDIVISÃO DOS AÇORES) Plano Integrado dos Transportes dos Açores	Proposta acolhida, será substituída a redação adotada na Tabela 4, da secção 4.1.1, da adenda ao Volume V, pela redação sugerida.
	Plano de Transportes para os Açores ()."	
DRM	No Volume V [Adenda], Anexos, Anexo II D, Tabela 46: É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com documentos estratégicos mais recentes. Substituir por: "(DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA ESPECÍFICOS PARA A SUBDIVISÃO DOS AÇORES) Plano Integrado dos Transportes dos Açores 2014 2020, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo N.º 34/2014, de 21 de fevereiro:	Proposta acolhida, será substituída a redação adotada na Tabela 46, do Anexo II.D, da adenda ao Volume V, pela redação sugerida.



	PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	Ponderação e fundamentação	
	Tem como objetivo principal promover a coordenação e intermodalidade dos transportes aéreos, marítimos e terrestres. — Define os eixos de atuação que visam a efetiva coordenação entre todos os meios de transporte, para uma interligação, dentro do fisicamente possível, de horários, logística, parâmetros operacionais e gestão de informação, numa lógica permanente de orientação para o serviço prestado aos cidadãos e às empresas. Plano dos Transportes dos Açores para o período 2021-2030 (PTA), aprovado pela Resolução do Conselho do		
	Governo n.º 88/2023, de 7 de junho: - Tem como objetivo principal a promoção da intermodalidade e eficiência operacional numa perspetiva de transportes sustentáveis e economicamente eficientes; - Define os eixos de atuação que visam satisfazer as necessidades de mobilidade de pessoas e bens entre as diferentes ilhas e de/para o exterior da região, promovendo a coesão territorial e o aumento da resiliência das infraestruturas portuárias e aeroportuárias às alterações climáticas, para um regular abastecimento de bens a todas as ilhas."		
DRAC	No que concerne ao planeamento e análise de eventuais conflitos com a gestão e salvaguarda do património cultural subaquático da Região, não se verificam entraves de maior. Pela sua natureza, as medidas de proteção irão abranger todos os aspetos patrimoniais pelo que nada há a obstar ao proposto.	Nada a referir.	
Lotaçor	A Lotaçor considera o Relatório Ambiental adequado.	Nada a referir.	



FICHA TÉCNICA

FICHA TÉCNICA — RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DO PARECER FINAL DA CC-AÇORES

COORDENAÇÃO GERAL

Mário Rui Pinho • DRPM, Diretor Regional de Políticas Marítimas

Gilberto Carreira • DRPM, Diretor de Serviços de Biodiversidade e Política do Mar

EQUIPA TÉCNICA

Aida Silva • DRPM, Técnica Superior

Paulo Miranda • DRPM, Técnico Superior

Adriano Quintela Santos • Avaliação Ambiental Estratégica

Análise e ponderação dos contributos

ANEXO II

PARECERES DAS ENTIDADES QUE INTEGRAM A CC-AÇORES



From: DEPMAR AÇORES - Chefe <depmaracores.ch@amn.pt>

Sent: 18 de julho de 2023 16:52

To: Francisco Monteiro da Silva <Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt>
Cc: DEPMAR AÇORES - Adj. Chefe <depmaracores.adj.ch@amn.pt>

Subject: RE: Circulação prévia da proposta de parecer final pelas entidades da CC-Açores e recolha de contributos

ATENÇAO: Este email tem origem fora do domínio do Governo Regional dos Açores. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

Exmo. Sr. Presidente da CC-Açores MI Dr. Francisco Monteiro da Silva. Boa tarde.

Lida a proposta de parecer final da CC-Açores, não me deparei com reparos dignos de nota, com exceção do seguinte detalhe:

- Na p.6, na continuidade da tabela com a composição da Comissão Consultiva, consta a "Direção Regional do Desporto", à qual está associada a sigla "DRC", que, admito, poderá ser um lapso editorial.

Com os melhores cumprimentos, Paulo Jorge da Conceição Lopes Comodoro (AMN/DMA)

De: Francisco Monteiro da Silva < Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt>

Enviada: 16 de julho de 2023 19:33

Para: DEPMAR AÇORES - Chefe < depmaracores.ch@amn.pt >; jmarques@dgrm.mm.gov.pt; ricardo.veloso@dgpm.mm.gov.pt; geral@apambiente.pt; Joao Pedro Correia Bernardo (DGEG)
< joao.bernardo@dgeg.gov.pt >; gabinete.mi@mi.gov.pt; natacha.nogueira@madeira.gov.pt; Diamantino EM.

Oliveira < Diamantino.EM.Oliveira@azores.gov.pt >; Andreia FDB. Henriques < Andreia.FD. Henriques@azores.gov.pt >; Jorge PE. Pereira < Jorge.PE. Pereira@azores.gov.pt >; Carla SGM. Silva < Carla.SG.Silva@azores.gov.pt >; Fernando JAP.

Cardoso < Fernando.JA.Cardoso@azores.gov.pt >; José MF. Pereira < Jose.MF. Pereira@azores.gov.pt >; Bruno MLA.

Correia < Bruno.ML.Correia@azores.gov.pt >; Bruno CF. Nogueira < Bruno.CF.Nogueira@azores.gov.pt >; Octávio VM.

Silva < Octavio.VM.Silva@azores.gov.pt >; Mariana BSPB. Pacheco < Mariana.BS.Pacheco@azores.gov.pt >; Luis CM.

Couto < Luis.CM.Couto@azores.gov.pt >; Iluz@portosdosacores.pt; Luís Fernandes < Ifernandes@lotacor.pt >; AMRAA < Amraa@amraa.pt >; margarida.costa@apambiente.pt

Cc: gabinete.mem@mem.gov.pt; Presidencia <Presidencia@azores.gov.pt>; info.drpm <info.drpm@azores.gov.pt>; DEPMAR AÇORES - Adj. Chefe <depmaracores.adj.ch@amn.pt>; acouto@dgrm.mm.gov.pt;

ines.trigo@dgpm.mm.gov.pt; jose.martins@dgeg.gov.pt; jsabel.cr.costa@madeira.gov.pt; Andrea MJ. Costa Andrea.MJ.Costa@azores.gov.pt; Ana PHMM. Mendonça Ana PHMM. Mendonça Ana PHMM. Mendonça Andrea MJ. Costa@azores.gov.pt; Maria LA. Vale

<Maria.LA.Vale@azores.gov.pt>; Manuel PSR. Costa < Manuel.PS.Costa@azores.gov.pt>; Marco AR. Santos

National Action Costs (National Costs (National Costs) (National Costs) (National Costs)

<<u>Marco.AR.Santos@azores.gov.pt</u>>; Rúben FN. Silva <<u>Ruben.FN.Silva@azores.gov.pt</u>>; Rita VFP. Morais
<<u>Rita.VF.Morais@azores.gov.pt</u>>; Luís GCBM. Barreto <<u>Luis.GC.Barreto@azores.gov.pt</u>>; Fernanda AV. Ferreira

<Fernanda.AV.Ferreira@azores.gov.pt>; Pedro TC. Parreira <Pedro.TC.Parreira@azores.gov.pt>; Flávio A. Martins

<Flavio.A.Martins@azores.gov.pt>; Ruben Maciel <ra>ruben.maciel@lotacor.pt>; Nuno Martins <nmartins@amraa.pt>;

Milton CM. Dias Milton CM. Dias@azores.gov.pt; Bruno CP. Goulart Bruno CP. Goulart@azores.gov.pt;

Expediente.Geral GSRMP < Expediente.Geral.GSRMP@azores.gov.pt >; Maria AGM. Silveira

Maria.AG.Silveira@azores.gov.pt>; rantao@portosdosacores.pt; fernando.magalhaes@apambiente.pt; Bruno M.

Schemes < Bruno.M.Schemes@azores.gov.pt >

Assunto: Circulação prévia da proposta de parecer final pelas entidades da CC-Açores e recolha de contributos Importância: Alta

Ex.mos Membros da CC-Açores,

Agradece-se informação sobre a boa receção do ofício SAID-GSR/2023/262. O respetivo anexo, dado o seu tamanho, está disponível no seguinte link:

https://drive.google.com/drive/folders/1SIUEvRBYwEuX7dD0AUuVTfWR2rVSpk20

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas) De: Francisco Monteiro da Silva
Enviado: 29 de junho de 2023 19:14
Para: DEPMAR AÇORES - Chefe

Cc: DEPMAR AÇORES - Adj. Chefe; Milton CM. Dias; Bruno CP. Goulart; Maria AGM.

Silveira; Expediente.Geral GSRMP

Assunto: RE: Comissão Consultiva do PSOEMA. Parecer da AMN

Anexos: Parecer final_CC_PSOEMA_proposta_25052023_rev CDMA.docx; Parecer

final_CC_PSOEMA_formulario_29062023_AMN_vf.pdf

SGC 0060/2023/2459

Ex.mo Senhor

Membro da CC-Açores (em representação da Autoridade Marítima Nacional) Comodoro Paulo Jorge da Conceição Lopes Chefe do Departamento Marítimo dos Açores

Acuso a boa receção do seu e-mail, bem como dos respetivos anexos, agradecendo a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos, extensíveis ao Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Alexandre Rafael da Silva,

Francisco Monteiro da Silva

Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

From: DEPMAR AÇORES - Chefe <depmaracores.ch@amn.pt>

Sent: 29 de junho de 2023 17:22

To: Francisco Monteiro da Silva <Prancisco.AC.Silva@azores.gov.pt>
Cc: DEPMAR AÇORES - Adj. Chefe <depmaracores.adj.ch@amn.pt>
Subject: Comissão Consultiva do PSOEMA. Parecer da AMN

ATENÇÃO: Este email tem origem fora do domínio do Governo Regional dos Açores. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

Exmo. Sr. Presidente da CC-Açores. MI Dr. Francisco Monteiro da Silva.

Boa tarde.

Conforme definido na 1ª Reunião Planária da CC-Açores, realizada em 25 de maio de 2023, na Escola do Mar, Horta, envio em anexo:

 Parecer Final da CC-Açores (texto editável e em track changes, com 2 pequenas sugestões de correção editorial); o Parecer Final da AMN sobre o PSOEMA, na sua versão disponibilizada à CC-Açores, contendo uma observação e uma sugestão ao documento.

Disponho-me para qualquer esclarecimento ou contributo que possa entender necessários.

Melhores cumprimentos,

Paulo Jorge da Conceição Lopes Comodoro Chefe do Departamento Marítimo dos Açores PLAND DE SITUAÇÃO DO OFDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL PARA A SUBDIVISÃO DOS AÇDES. Porecer Findi do Comissão Consultivo

Como Anexo I do presente parecer, que dele é parte integrante, constam as atas das reuniões plenárias da Comissão Consultiva.

1.4. PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, a CC-Açores Comissão Consultival elabora e emite o parecer final não vinculativo sobre o projeto de Plano de Situação que lhe seja submetido pela entidade responsável pela elaboração do plano, o qual deve conter:

 a) A avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação;

- b) A avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional enunciados no n.º 2 do artigo 4.º do diploma supracitado, designadamente:
 - Executar os objetivos de desenvolvimento estratégico estabelecidos nos instrumentos estratégicos de política de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional, nomeadamente na Estratégia Nacional para o Mar;
 - Promover a exploração económica sustentável, racional e eficiente dos recursos marinhos e dos serviços dos ecossistemas, assegurando a preservação, proteção e recuperação dos valores naturais e ecossistemas costeiros e marinhos e a manutenção do bom estado ambiental do meio marinho e do bom estado das águas costeiras e de transição, prevenindo os riscos da ação humana e minimizando os efeitos decomentes de catástrofes naturais e das alterações climáticas;
 - Ordenar os usos e atividades a desenvolver no espaço marítimo nacional com respeito
 pelos ecossistemas marinhos e pela salvaguarda do património cultural subaquático,
 visando assegurar a utilização sustentável dos recursos e potenciar a criação de
 empreno.
 - Prevenir ou minimizar eventuais conflitos entre usos e atividades desenvolvidas no espaço marítimo nacional;
 - Garantir a segurança jurídica e a transparência dos procedimentos de atribuição dos títulos de utilização privativa do espaço marítimo nacional;
 - Assegurar a utilização da informação disponível sobre o espaço marítimo nacional.
- c) A compatibilidade com os programas e planos territoriais;
- d) Recomendações.



Comuntado [PL1]: Scintitar per CC-Açona

Prano ne Simanão	no Orobus Mento	DO ESPAÇO MARÍTIMO NACION		s & Strawnson	in nor aco	
Parecer Final da Co			100.000		NO 000 NGO	
como		(A PREENCHER	- nor	ovemele	conforms	- All
desconform	el;	IN TRECINOTER	C por	exemplo,	contonne,	ou
se generica	e refere à compat mente como ou incompativel];	ibilidade com os programas			ais, consider t; por exem	
d) Em ma	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	endações, destacou-se	-			[Ä
		essidade <mark>de introdução</mark> de expressas seguidamente,				
serem colmatadas	e/ou integradas a	sável pela elaboração do is lacunas e as questões io No Anexo II constam os p	dentifica	adas nos d	locumentos	que

Comentado [PL2]: Verto na 3.º pesoa de plumi

II.3. AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DO PLANO DE SITUAÇÃO E DO RELATÓRIO AMBIENTAL

No que se refere ao processo de AAE e respetivo Relatório Ambiental, as entidades com responsabilidades ambientais específicas que integram a Comissão Consultiva do PSOEMA

ou desadequado, á avaliação de incidências ambientais de planos, nos termos legalmente

[A PREENCHER; por exemplo, adequado,

Tendo por base o quadro legal sobre o ordenamento do espaço marítimo nacional e os contributos das entidades da CC-Açores, apresenta-se em anexo a avaliação específica relativa aos diferentes volumes que integram e/ou acompanham o projeto de Plano de Situação e ao geoportal de suporte à representação geo-espacial, constante dos pareceres integrais emitidos pelas entidades (Anexo II), tendo por base a disponibilização prévia de formulário (Anexo III).

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

previstos).

consideram, em traços gerais,

Foram considerados os pareceres das entidades da Comissão Consultiva do Plano de Situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas.

Foi tido em consideração que o ordenamento do espaço marítimo é uma ferramenta fundamental para a política do mar e que o Plano de Situação pretende ser um instrumento basilar para identificar os usos e as atividades marítimas que se desenvolvem, ou possam vir a desenvolverse no futuro, num quadro de mitigação de conflitos e de identificação de sinergias e, por essa via,



FORMULÁRIO DE PARECER

ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA

IDENTIFICAÇÃO		
Entidade	Autoridade Marítima Nacional	
Telefone	296101103 912168606	
E-mail	depmaracores.ch@amn.pt depmaracores.adj.ch@amn.pt	
Data	29 de junho de 2023	
Responsável(eis) pelo preenchimento	Paulo Jorge da Conceição Lopes Paulo Alexandre Rafael da Silva	

I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Comentários gerais

Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como **adequado e suficiente.**

Comentários específicos*

Observações	Sugestões de alteração
Volume II Metodologia geral: Servidões, usos e atividades ADENDA Na página 64, linha 1518, substituir: Decreto-lei n.º 135/2009, de 3 de junho Por Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho	Na secção A.7 Volume III-A Uso comum — Recreio, desporto e turismo, nas linhas 484 a 485 é feita uma referência ao enquadramento legislativo do mergulho profissional, que se propõe seja removida por não se enquadrar com o tema tratado na secção.

II. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS OBJETIVOS DE ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO

Comentários gerais

Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como **adequado e suficiente**.

Comentários específicos

Observações	Sugestões de alteração
Nada a referir.	Nada a referir.

III. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS

Comentários gerais

No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente como **adequado e suficiente**.

Comentários específicos

Observações	Sugestões de alteração
Nada a referir.	Nada a referir.

IV. RECOMENDAÇÕES AO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO Não existem recomendações ao Projeto de Plano de Situação. Nada a referir. Nada a referir. V. APRECIAÇÃO AO RELATÓRIO AMBIENTAL Não existem comentários gerais adicionais ao Relatório Ambiental. Nada a referir. Nada a referir.

	VI. DEMAIS CONSIDERAÇÕES
	Comentários gerais*
Nada a referir.	
	Comentários específicos
Observações	Sugestões de alteração
Nada a referir.	Nada a referir.

*NOTA: No preenchimento de observações específicas, indicar, sempre que aplicável, a que volume, secção/capítulo, subsecção/subcapítulo e linha se refere cada comentário.

II-2 DIREÇÃO-GERAL DOS RECURSOS NATURAIS, SEGURANÇA E SERVIÇOS MARÍTIMOS

From: André Couto <acouto@dgrm.mm.gov.pt>

Sent: 18 de julho de 2023 16:29

To: Francisco Monteiro da Silva <Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt>

Cc: José Carlos Simão <jsimao@dgrm.mm.gov.pt>; José Manuel Marques <jmarques@dgrm.mm.gov.pt>
Subject: FW: Circulação prévia da proposta de parecer final pelas entidades da CC-Açores e recolha de contributos

ATENÇAO: Este email tem origem fora do domínio do Governo Regional dos Açores. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

Exmo. Senhor Presidente da Comissão Consultiva do PSOEM (Açores)

Sobre o assunto epigrafado comunica-se a V. Ex.ª o seguinte:

- 1 O teor do parecer da DGRM foi integrada na proposta de parecer final da Comissão Consultiva do Plano de Situação (Açores).
- 2 Contudo, na proposta de parecer final da Comissão Consultiva continua a utilizar-se o logotipo "OEMA" e o acrónico PSOEMA, sucedendo o mesmo no Geoportal.
- 3 Reconhece-se o cuidado em referir no documento escrito a área de abrangência do PSOEM (Açores) o que também deve ser refletido no Geoportal PSOEM (Açores). Assim, as "shapefiles" que extravasam a área do PSOEM (Açores) devem ser corrigidas por forma a não representar espaço para além da área do PSOEM (Açores). Oportunamente, através de serviço de mapas os geoportais referentes aos documentos desenvolvidos nos Açores, na Madeira e no Continente, devem refletir, sem quaisquer incompatibilidades, o ordenamento de todo o espaço marítimo nacional.

Por último, solicita-se a possibilidade de ser disponibilizado acesso à reunião final da Comissão Consultiva do PSOEM (Açores), via plataforma eletrónica, para participação do representante efetivo e/ou do Diretor-Geral. O representante suplente estará presencialmente.

Com os melhores cumprimentos,

André Teixeira Couto

Chefe de Divisão de Monitorização Ambiental | Head of Environmental Monitoring Unit
Direção de Serviços de Ambiente Marinho e Sustentabilidade | Marine Environment and Sustainability Department
acouto@dgrm.mm.gov.pt | T: +351 213 025 140 | Mapa



De: Francisco Monteiro da Silva [mailto:Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt]

Enviada: 16 de julho de 2023 20:33

Para: depmaracores.ch@amn.pt; José Manuel Marques < imarques@dgrm.mm.gov.pt>; ricardo.veloso@dgpm.mm.gov.pt; geral@apambiente.pt; Joao Pedro Correia Bernardo (DGEG) <joao.bernardo@dgeg.gov.pt>; gabinete.mi@mi.gov.pt; natacha.nogueira@madeira.gov.pt; Diamantino EM. Oliveira Diamantino.EM.Oliveira@azores.gov.pt; Andreia FDB. Henriques Andreia FDB. Henriques Andreia FDB. Henriques Andreia FDB. Henriques Andreia FDB. Henriques Andreia.FD.Henriques@azores.gov.pt Andreia.FD.Henriques.gov.pt Andreia.FD.Henriques.gov.pt Andreia.FD.Henriques.gov.pt Andreia.FD.Henriques.gov.pt Andreia.FD.Henriques.gov.pt Andreia.FD.Henriques.gov.pt Andreia.FD. Jorge PE. Pereira < Jorge.PE. Pereira@azores.gov.pt >; Carla SGM. Silva < Carla.SG.Silva@azores.gov.pt >; Fernando JAP. Cardoso < Fernando. JA. Cardoso@azores.gov.pt >; José MF. Pereira < Jose. MF. Pereira@azores.gov.pt >; Bruno MLA. Correia <<u>Bruno.ML.Correia@azores.gov.pt</u>>; Bruno CF. Nogueira <<u>Bruno.CF.Nogueira@azores.gov.pt</u>>; Octávio VM. Silva <Octavio.VM.Silva@azores.gov.pt>; Mariana BSPB. Pacheco <Mariana.BS.Pacheco@azores.gov.pt>; Luis CM. Couto <ui>Luis.CM.Couto@azores.gov.pt>; lluz@portosdosacores.pt; Luís Fernandes Ifernandes@lotacor.pt>; AMRAA <amraa@amraa.pt>; margarida.costa@apambiente.pt Cc: gabinete.mem@mem.gov.pt; Presidencia < residencia@azores.gov.pt; info.drpm@azores.gov.pt; depmaracores.adj.ch@amn.pt; André Couto <acouto@dgrm.mm.gov.pt>; Inês Trigo (DGPM) <ines.trigo@dgpm.mm.gov.pt>; jose.martins@dgeg.gov.pt; isabel.cr.costa@madeira.gov.pt; Andrea MJ. Costa Ana PHMM. Mendonça Ana PHMM. Mendonça Anaria LA. Vale <Maria.LA.Vale@azores.gov.pt>; Manuel PSR. Costa < Manuel.PS.Costa@azores.gov.pt>; Marco AR. Santos <<u>Marco.AR.Santos@azores.gov.pt</u>>; Rúben FN. Silva <<u>Ruben.FN.Silva@azores.gov.pt</u>>; Rita VFP. Morais <Rita.VF.Morais@azores.gov.pt>; Luís GCBM. Barreto <Luis.GC.Barreto@azores.gov.pt>; Fernanda AV. Ferreira <Fernanda.AV.Ferreira@azores.gov.pt>; Pedro TC. Parreira <Pedro.TC.Parreira@azores.gov.pt>; Flávio A. Martins <Flavio.A.Martins@azores.gov.pt>; Ruben Maciel <ruben.maciel@lotacor.pt>; Nuno Martins <nmartins@amraa.pt>; Milton CM. Dias Milton CM.Dias@azores.gov.pt>; Bruno CP. Goulart Bruno CP. Goulart Milton CM.Dias@azores.gov.pt>; Bruno CP. Goulart Milton CM.Dias@azores.gov.pt>; Bruno CP. Goulart Milton CM.Dias.gov.pt Expediente.Geral GSRMP < Expediente.Geral.GSRMP@azores.gov.pt >; Maria AGM. Silveira <Maria.AG.Silveira@azores.gov.pt>; rantao@portosdosacores.pt; fernando.magalhaes@apambiente.pt; Bruno M. Schemes <Bruno.M.Schemes@azores.gov.pt> Assunto: Circulação prévia da proposta de parecer final pelas entidades da CC-Açores e recolha de contributos Importância: Alta

Ex.mos Membros da CC-Açores,

Agradece-se informação sobre a boa receção do ofício SAID-GSR/2023/262. O respetivo anexo, dado o seu tamanho, está disponível no seguinte link:

https://drive.google.com/drive/folders/1SIUEvRBYwEuX7dD0AUuVTfWR2rVSpk20

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas) From: Francisco Monteiro da Silva Sent: 12 de julho de 2023 11:24

To: André Couto

Cc: José Carlos Simão; José Manuel Marques; Expediente.Geral GSRMP; Milton CM.

Dias; Bruno CP. Goulart; Maria AGM. Silveira; info.drpm

Subject: RE: Envio de parecer PSOEM

Attachments: PSOEM Açores.pdf

SGC 0060/2023/2459

Ex.mo Senhor

Membro da CC-Açores (em representação da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos)
Eng.º André Teixeira Couto

Acuso a boa receção do seu e-mail, bem como do respetivo anexo, agradecendo a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva

Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

From: André Couto <acouto@dgrm.mm.gov.pt>

Sent: 11 de julho de 2023 18:00

To: Francisco Monteiro da Silva <Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt>

Cc: José Carlos Simão <jsimao@dgrm.mm.gov.pt>; José Manuel Marques <jmarques@dgrm.mm.gov.pt>

Subject: Envio de parecer PSOEM

ATENÇÃO: Este email tem origem fora do domínio do Governo Regional dos Açores. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

Exmo. Senhor Presidente da Comissão Consultiva do PSOEM (Açores)

Na sequência da solicitação de parecer junto remeto parecer da DGRM para a elaboração do parecer final da Comissão Consultiva do Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional da subdivisão dos Açores.

Com os melhores cumprimentos,

André Teixeira Couto

Chefe de Divisão de Monitorização Ambiental | Head of Environmental Monitoring Unit Direção de Serviços de Ambiente Marinho e Sustentabilidade | Marine Environment and Sustainability Department acouto@dgrm.mm.gov.pt | T: +351 213 025 140 | Mapa





Exmo, Senhor Presidente da Comissão Consultiva do Plano de Situação para a Subregião dos Açores Rua Cônsul Dabney - colónia Alemã, Ap. 9, 990-014 Horta

Sua referência N.*: GSR/2023/170

Nossa referência/Data 4590/2023/DMA/10-07-2023

ASSUNTO: PLANO DE SITUAÇÃO DO ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL PARA A SUBDIVISÃO DOS AÇORES (entre a linha de base e o limite exterior da plataforma

continental até às 200 milhas marítimas)

Relativamente ao assunto epigrafado, a DGRM congratula-se e saúda os trabalhos desenvolvidos pela DRPM, entendendo que o ordenamento do espaço marítimo nacional na Subdivisão Açores é um exercício fundamental para o integral ordenamento do Espaço Marítimo Nacional. Com esta parte do ordenamento concluída, Portugal pode orgulhar-se de ordenar uma das maiores zonas marinhas contínuas, cuja dimensão releva para a bacia do Atlântico Nordeste.

Reconhece-se que a proposta, agora apresentada, constituí um vasto trabalho, que muito deve à articulação com as entidades regionais e partes interessadas, num processo que se assinala ter sido muito participativo, integrando, entre outros, os contributos dos Grupos de Trabalho temáticos estabelecidos no âmbito da Comissão Interdepartamental para os Assuntos do Mar dos Açores (CIAMA) Resolução do Conselho do Governo Regional dos Açores n.º 47/2017, de 26 de maio, assim como trabalhos produzidos no âmbito de diversos projetos promovidos para o desenvolvimento do Plano de Situação, destacando-se o MarSP em que a DGRM também participou.

O ordenamento da Subdivisão Açores considera a estrutura acordada entre as entidades com responsabilidades para a elaboração do PSOEM, propondo alterações, sobretudo devidas a atualizações de legislação e a especificidades regionais, propondo alterações do PSOEM através de adendas aos seguintes volumes do PSOEM: Vol. 1 - "Enquadramento, Estrutura e Dinâmica"; Vol II - "Metodologia Geral: Servidões, Usos e Atividades"; Vol V - "Relatório Ambiental: Avaliação Ambiental Estratégica"; e Vol. VI - "Resumo Não Técnico do Relatório Ambiental", este integrando também as metodologias das entidades competentes, nacionais e regionais.

Verifica-se que a proposta de PSOEM, para a subdivisão Açores, teve em consideração os trabalhos anteriormente desenvolvidos com vista à definição de uma metodologia e visão conjunta para o Plano de Situação, assim como para o procedimento único de AAE, no cumprimento da Lei n.º 17/2014 de 10 de abril e do estabelecido no Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.



Cumpre-nos, todavia, informar o seguinte:

- 1 O Espaço Marítimo Nacional (EMN) está definido nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, assim como as respetivas zonas marítimas, e o mesmo não se encontra dividido em espaço marítimo dos Açores, da Madeira ou do Continente.
- 3 Assim, devem ser retiradas dos documentos, incluindo do geoportal SIGMAR Açores, as referências ao PSOEMA (Plano de Situação do Espaço Marítimo dos Açores) e OEMA (Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores). Sugere-se a possibilidade de identificar o ordenamento do EMN para a Sub-região dos Açores como PSOEM (Açores) e OEM (Açores), tal como aliás aconteceu com as outras peças de ordenamento do EMN, relativamente à Madeira, Continente e Plataforma Continental Estendida.
- 4 No que refere aos mecanismos de alteração do PSOEM, relembra-se que a dinâmica dos instrumentos de ordenamento do espaço marítimo nacional são enquadradas pelo artigo 36º do Decreto-Lei 38/2015, de 12 de março, não estando prevista a possibilidade de alterção de do Plano de Situação por alterações a legislações setoriais (linhas 657-659), volume I.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral,

(José Carlos Simão)

II-3 DIREÇÃO-GERAL DE POLÍTICA DO MAR

From: Francisco Monteiro da Silva
Sent: 12 de julho de 2023 12:04
To: Ricardo Veloso Carvalho

Cc: Presidencia; info.drpm; Bruno CP. Goulart; marisa.silva@dgpm.mm.gov.pt;

sandra.cruz@dgpm.mm.gov.pt; Maria Inês Trigo; secretariado@dgpm.mm.gov.pt;

Expediente.Geral GSRMP; Milton CM. Dias; Maria AGM. Silveira RE: Convocatória para a segunda reunião plenária da CC-Açores Parecer CC-Açores - pronúncia da DGPM 11-07-2023.pdf

SGC 0060/2023/2459

Ex.mo Senhor

Subject:

Attachments:

Membro da CC-Açores (em representação da Direção-Geral de Política do Mar) Eng.º Ricardo Veloso Carvalho

Acuso a boa receção do seu e-mail, bem como do respetivo anexo. Tomei boa nota de que a Direção-Geral de Política do Mar far-se-á representar por V. Exa na segunda reunião plenária da CC-Açores. Agradeço a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva

Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

From: Ricardo Veloso Carvalho <ricardo.veloso@dgpm.mm.gov.pt>

Sent: 11 de julho de 2023 19:40

To: Francisco Monteiro da Silva <Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt>

Cc: Presidencia <Presidencia@azores.gov.pt>; info.drpm <info.drpm@azores.gov.pt>; Bruno CP. Goulart <Bruno.CP.Goulart@azores.gov.pt>; Marisa Lameiras da Silva <marisa.silva@dgpm.mm.gov.pt>; Sandra Cruz <sandra.cruz@dgpm.mm.gov.pt>; Maria Inês Trigo <ines.trigo@dgpm.mm.gov.pt>; Secretariado <secretariado@dgpm.mm.gov.pt>

Subject: RE: Convocatória para a segunda reunião plenária da CC-Açores

ATENÇÃO: Este email tem origem fora do domínio do Governo Regional dos Açores. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

Caríssimo Presidente da CC-Açores,

Segue o devido feedback enquanto representante efetivo da DGPM na CC-Açores.

Para os devidos efeitos, enviamos em anexo o Parecer da DGPM no âmbito dos trabalhos da CC-Açores.

Aproveitamos a oportunidade para confirmar que estaremos presentes na segunda reunião plenária da CC-Açores no próximo dia 20 de julho de 2023 na ilha do Faial nos Açores, e que lhe entregaremos por mão-própria o original do nosso Parecer enviado em anexo.

Consideramos importante referir que a elaboração do PSOEMA se reveste de grande relevância para Portugal na medida em que permite encerrar o processo de planeamento do espaço marítimo nacional, razão pela qual se considera muito positiva a inicitiva da DRPM dos Açores e o envolvimento de várias entidades à escala nacional e regional, de que a CC-Açores é um bom exemplo.

Com os meus melhores cumprimentos,



Ricardo Veloso Carvalho

Clirefor de Serviços de Estratégie 1 Neod of Strategy Department Cireção-Geral de Potitica do Mar | Directorate General for Monttime Poticy

Av. Dr. Alfredo Magathées Remelho, Nº 6, 1496-166 Lisbon - Portugat Tet +351 218 201 003 | www.dgcm.mm.gov.pt

























From: Francisco Monteiro da Silva < Francisco. AC. Silva@azores.gov.pt>

Sent: Tuesday, July 4, 2023 10:17 PM

To: depmaracores.ch@amn.pt; jmarques@dgrm.mm.gov.pt; Ricardo Veloso Carvalho

<ri>ricardo.veloso@dgpm.mm.gov.pt>; geral@apambiente.pt; Joao Pedro Correia Bernardo (DGEG)

<joao.bernardo@dgeg.gov.pt>; gabinete.mi@mi.gov.pt; natacha.nogueira@madeira.gov.pt; Diamantino EM.

Oliveira Diveira Diveira Diveira Diveira Diveira Diveira@azores.gov.pt>; Andreia FDB. Henriques Andreia.FD, Henriques Diveira@azores.gov.pt>; Andreia FDB. Henriques Diveira@azores.gov.pt; Andreia FDB. Henriques <a href="mailto:Diveira@azores.gov. Jorge PE. Pereira <Jorge.PE.Pereira@azores.gov.pt>; Carla SGM. Silva <Carla.SG.Silva@azores.gov.pt>; Fernando JAP. Cardoso < Fernando. JA. Cardoso@azores.gov.pt>; José MF. Pereira < Jose. MF. Pereira@azores.gov.pt>; Bruno MLA. Correia Sruno CF. Nogueira Sruno CF.Nogueira@azores.gov.pt Silva < Octavio. VM. Silva@azores.gov.pt>; Mariana BSPB. Pacheco < Mariana. BS. Pacheco@azores.gov.pt>; Luis CM. Couto < Luis.CM.Couto@azores.gov.pt>; lluz@portosdosacores.pt; Luís Fernandes < !fernandes@lotacor.pt>; AMRAA

<amraa@amraa.pt>; margarida.costa@apambiente.pt Cc: gabinete.mem@mem.gov.pt; Presidencia <Presidencia@azores.gov.pt>; info.drpm@info.drpm@azores.gov.pt>; depmaracores.adj.ch@amn.pt; acouto@dgrm.mm.gov.pt; Maria Inês Trigo <ines.trigo@dgpm.mm.gov.pt>; jose.martins@dgeg.gov.pt; isabel.cr.costa@madeira.gov.pt; Andrea MJ. Costa < Andrea MJ. Costa@azores.gov.pt>; Ana PHMM. Mendonça Maria LA. Vale @azores.gov.pt) Manuel PSR. Costa Marco AR. Santos <a href="Manuel.PS.Costa@azores.g FN. Silva < Ruben.FN. Silva@azores.gov.pt>; Rita VFP. Morais < Rita.VF.Morais@azores.gov.pt>; Luís GCBM. Barreto <<u>Luis.GC.Barreto@azores.gov.pt</u>>; Fernanda AV. Ferreira <<u>Fernanda.AV.Ferreira@azores.gov.pt</u>>; Pedro TC. Parreira <Pedro.TC.Parreira@azores.gov.pt>; Flávio A. Martins <Flavio.A.Martins@azores.gov.pt>; Ruben Maciel <ruben.maciel@lotacor.pt>; Nuno Martins <nmartins@amraa.pt>; Milton CM. Dias

<Milton,CM,Dias@azores.gov.pt>; Bruno CP, Goulart <Bruno.CP,Goulart@azores.gov.pt>; Expediente.Geral GSRMP < Expediente.Geral.GSRMP@azores.gov.pt>; Maria AGM. Silveira < Maria AG. Silveira@azores.gov.pt>; rantao@portosdosacores.pt; fernando.magalhaes@apambiente.pt; Bruno M. Schemes

<Bruno.M.Schemes@azores.gov.pt>

Subject: Convocatória para a segunda reunião plenária da CC-Açores Importance: High

Ex.mos Membros da CC-Açores,

FORMULÁRIO DE PARECER

ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA

IDENTIFICAÇÃO	
Entidade Direção-Geral de Política do Mar	
Telefone	218291000
E-mail	geral@dgpm.mm.gov.pt
Data	11/07/2023
Responsável(eis) pelo preenchimento	Ricardo Veloso Carvalho (representante efetivo da DGPM na CC-Acores)

I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Comentarios gerais

Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como ...

Comentários específicos

Observações	Sugestões de alteração
De acordo com o exposto nos documentos disponibilizados, parecem ter sido devidamente consideradas as especificidades da zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, as atividades atuais e futuras relevantes e as utilizações e os respetivos	

Rade 11/1/223

impactos no ambiente, bem como os recursos naturais, e as interações terra-mar, conforme previsto na Diretiva OEM (n.º 5 do Artigo 4.º).

II. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS OBJETIVOS DE ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO

Comentarios gerais

Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como ...

Comentarios específicos

Observações

De uma forma geral considera-se que o projeto de PSOEMA em apreciação se encontra alinhado com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo tal como definidos no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março. Neste contexto, importa salientar que o projeto de PSOEMA, assim que esteja concluído o seu processo de aprovação, permitirá concluir a operacionalização plena do ordenamento e gestão do espaço marítimo nacional, tal como ... preconizado na ENM 2021-2030. Espera-se que contribua igualmente para promover a exploração económica sustentável, racional e eficiente dos recursos marinhos e dos serviços dos ecossistemas, assegurando a preservação, proteção e recuperação dos valores naturais e ecossistemas costeiros e marinhos e a manutenção do bom estado ambiental do meio marinho e do bom estado das águas costeiras e de

Sugestões de alteração



transição, prevenindo os riscos da ação humana e minimizando os efeitos decorrentes de catástrofes naturais e das alterações climáticas.	

III. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS

No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente como ...

	Sugestões de alteração
Nada a assinalar nesta fase.	

IV. RECOMENDAÇÕES AO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Apresentam-se seguidamente alguns comentários específicos:

- Identificam-se algumas propostas de alteração das Adendas aos volumes comuns (por exemplo na Adenda ao Volume I, Subsecções A.4.1 e A.4.2) que parecem carecer de ponderação por parte das entidades envolvidas na elaboração do PSOEMA tais como a referência a instrumentos de cooperação internacional e de política europeia e a diplomas legais anteriores à data de aprovação do PSOEM. Salvo melhor opinião, deve ser ponderado o interesse de serem acolhidas tais propostas, salvo no que

RZLO 11V112023

se refere a diplomas de âmbito estritamente regional cuja relevância ao nível das especificidades da subdivisão dos Açores para a definição das propostas do PSOEMA possa ser demonstrada inequivocamente.

- Adenda ao Volume I A proposta de alteração da subsecção "A.7 Âmbito e Princípios Orientadores", em relação à <u>referência à Estratégia Nacional para o Mar</u> (páginas 18-19) deverá ser revista tendo presente que atualmente se encontram em vigor a Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 (ENM 2021-2030), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 4 de junho, e o Plano de Ação da ENM 2021-2030 aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2021, de 1 de setembro. Considera-se que a partir do momento da aprovação da ENM 2021-2030 e respetivo Plano de Ação a anterior ENM definida para o período 2013-2020 e respetivo plano de ação, o Plano Mar Portugal, são considerados ultrapassados não sendo adequado mencionar estes instrumentos de política sem os contextualizar. No entanto, caso seja entendido como relevante pode haver uma referência a estes instrumentos atendendo a que se encontravam em vigor à data da elaboração do PSOEM, mas sempre clarificando que foi entretanto publicada a ENM 2021-2030 e respetivo Plano de Ação. Regista-se que apesar de ter sido detetada a necessidade desta revisão no Volume I, há partes dos Volumes apreciados em que a abordagem sobre a ENM é correta, tal como por exemplo na proposta de Adenda ao Volume II, Introdução (página 47) e Parte C (página 51) pelo que se recomenda que seja assegurada uma verificação completa dos documentos.
- Adenda ao Volume I Relativamente à proposta de alteração à "Secção B.2. <u>Monitorização</u> do Plano de Situação" (Adenda ao Volume I, pág. 27), considera-se não ser adequado abordar no contexto do PSOEMA eventuais omissões ou necessidade de clarificação do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março. Acresce referir que no contexto do projeto SEAMInd Indicadores e Monitorização Económica, Social e Ambiental, se prevê o envolvimento de forma colaborativa das entidades relevantes a nível nacional e nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores no estabelecimento de indicadores que permitam monitorizar e avaliar o PSOEM, tal como definido no Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro (Secções B.2 e B.3), que aprova o PSOEM e previsto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.
- Adenda ao Volume II, Anexo II Servidões e restrições administrativas: legislação e regulamentação (pág. 62-68) de uma forma geral os diplomas cuja adição se propõe foram publicados em datas anteriores à da publicação do PSOEM, pelo que se considera que deve ser ponderado o interesse de serem acolhidas tais propostas, salvo no que se refere a diplomas de âmbito estritamente regional cuja relevância ao nível das especificidades da subdivisão dos Açores para a definição das propostas do PSOEMA possa ser demonstrada inequivocamente.
- Volume III-A, A.1. Tendo presente que a atividade portuária é considerada estratégica para os Açores (cf. Vol. IV-A, pág. 328) e que existem na região várias áreas portuárias, considera-se que o âmbito de aplicação apresentado no Volume III-A, A.1. deve estar alinhado em conformidade com o estabelecido no PSOEM, no que se refere à exclusão das águas interiores marítimas das áreas sob jurisdição das entidades portuárias e também aquelas que se localizam no interior das linhas de fecho das barras dos estuários e rias e das lagoas costeiras abertas ao mar. Assim, recomenda-se que esta questão seja harmonizada nos vários documentos que constituem o PSOEMA
- Volume III-A, A.3 Quanto às propostas de texto referentes a desenvolvimentos posteriores à aprovação do PSOEM, considera-se oportuno que os mesmos possam ser ponderados nesta fase. A



fundamentação para o acolhimento de tais propostas no contexto da elaboração do PSOEMA deve ser apresentada, identificando-se desde já que tal possa acontecer no Volume III-A, A.3, Antecedentes, capítulo que atualmente integra uma listagem de documentos estratégicos que vai muito para além do que consta no PSOEM e não apresenta qualquer justificação nesse sentido, pelo que se considera que deve ser revisto.

- Adenda ao Volume V deverá ser atualizada a referência à ENM tendo presente que atualmente se encontram em vigor a ENM 2021-2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 4 de junho, e o Plano de Ação da ENM 2021-2030 aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2021, de 1 de setembro.
- Adenda ao Volume V, Anexo II, B., Tabela 45 a designação relativa à ENM deve ser revista, atendendo a que a atualmente se encontra em vigor a ENM 2021-2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 4 de junho; considera-se ainda relevante que seja incluído nesta tabela o Plano de Ação da ENM 2021-2030 aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2021, de 1 de setembro.

Comentários específicos*	
Observações	Sugestões de alteração
•••	

V. APRECIAÇÃO AO RELATÓRIO AMBIENTAL

Comentarios gerais

Sobre a avaliação ambiental estratégica do PSOEMA (prevista na Diretiva OEM, em consonância com o direito comunitário nesta matéria) releva referir que a mesma foi desenvolvida numa primeira fase durante o processo de elaboração do PSOEM para as subdivisões do Continente, Plataforma Continental Estendida e Madeira, sendo no contexto do PSOEMA apresentadas as adendas ao Relatório Ambiental e ao Resumo Não Técnico. Na primeira fase foi definida conjuntamente a metodologia geral, a qual segue as melhores práticas existentes nesta matéria. Nesta segunda fase foi aplicada a mesma metodologia, sendo apresentadas as alterações e atualizações oportunas. A leitura das referidas Adendas permite concluir que tanto o procedimento, através de consultas prévias às



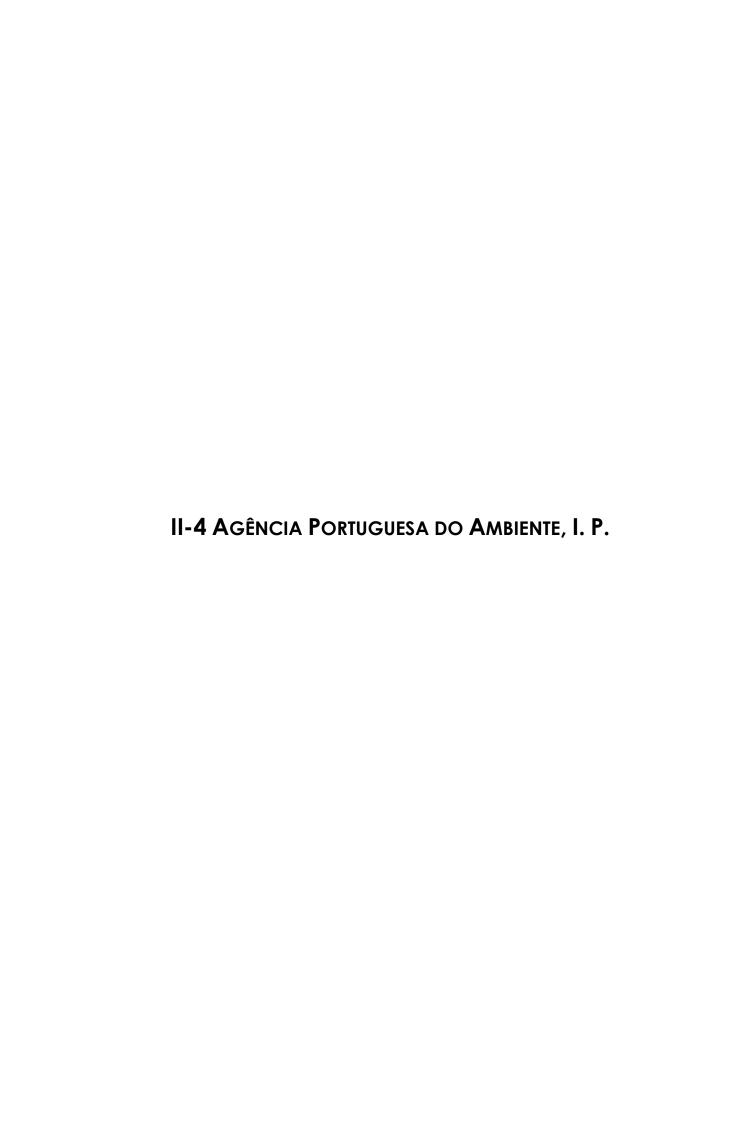
entidades com responsabilidades ambientais específicas, como a abordagem adotada na apresentação dos resultados correspondem aos preceitos legais vigentes. Ressalva-se que foi detetada a necessidade de atualização da referência à Estratégia Nacional para o Mar (conforme explicitado no ponto relativo a recomendações).

Observações	Sugestões de alteração

VI. DEMAIS CONSIDERAÇÕES		
	Comentários gerais	
Nada a assinalar nesta fase.		
Comentários específicos		
Observações	Sugestões de alteração	

*NOTA: No preenchimento de observações específicas, indicar, sempre que aplicável, a que volume, secção/capítulo, subsecção/subcapítulo e linha se refere cada comentário.

Resto e amato e Liston, Restoppellebooklamoullo 11VII2023



De: Francisco Monteiro da Silva
Enviado: 30 de junho de 2023 17:49
Para: margarida.costa@apambiente.pt

Cc: fernando.magalhaes@apambiente.pt; dgrm@dgrm.mm.gov.pt; Milton CM. Dias;

Bruno CP, Goulart; Maria AGM, Silveira; Expediente, Geral GSRMP; info.drpm; Aida

MRV. Silva

Assunto: RE: Parecer final da Comissão Consultiva do plano de Situação do Ordenamento do

Espaço Marítimo Nacional para a subdivisão dos Açores

Anexos: Despacho de delegação de poderes.pdf; Contributos PSOEMA 20230630.pdf

SGC 0060/2023/2459

Ex.ma Senhora Dr.a Margarida Costa

(representante efetivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.)

Acuso a boa receção do seu e-mail, bem como dos respetivos anexos, agradecendo a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva

Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

From: Aida MRV. Silva <Aida.MR.Silva@azores.gov.pt>

Sent: 30 de junho de 2023 16:00

To: Francisco Monteiro da Silva <Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt>

Subject: FW: Parecer final da Comissão Consultiva do plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo

Nacional para a subdivisão dos Açores

Exmo. Sr. Presidente da CC-Açores,

Remete-se, para conhecimento, o parecer rececionado da Agência Portuguesa do Ambiente I.P.

Melhores cumprimentos,

Aida Silva Técnica Superior

(+351) 292 240 644

Ext. 550 644

Aida MR Silva@azores gov.pt

Secretaria Regional do Mar e das Pescas (SRMP) * Regional Secretariat for the Sea and Fisheries Direção Regional de Políticas Marítimas (DRPM) * Regional Directorate for Maritime Policies

Sede « Rua Consul Dabney - Colonia Alemã, Apartado 9, 9900-014 HORTA, Portugal » Tel. (+351) 292 202 400 Instalações » Rua D. Pedro IV nº 29, 9900-111 HORTA, Portugal » Tel. (+351) 292 240 623 https://portal.azores.gov.pt/web/drpm » info.drpm@azores.gov.pt

De: Margarida Costa < margarida costa@apambiente.pt>

Enviada: 30 de junho de 2023 14:16

Para: info.drpm <info.drpm@azores.gov.pt>

Cc: 'dgrm@dgrm.mm.gov.pt' <dgrm@dgrm.mm.gov.pt>; Fernando Mendes Magalhães

<fernando.magalhaes@apambiente.pt>

Assunto: FW: Parecer final da Comissão Consultiva do plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a subdivisão dos Açores

ATENÇÃO: Este email tem origem fora do domínio do Governo Regional dos Açores. Por favor, não dique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Consultiva do PSOEMA

Em resposta ao solicitado através do ofício com a referência SAID-GSR/2023/170, SGC0060/2023/2459, de 24 de abril de 2023, junto enviamos os contributos da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., para a elaboração do parecer final da Comissão Consultiva do Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a subdivisão dos Açores (PSOEMA).

Aproveita-se ainda para enviar o Despacho do Sr. Vice-Presidente da APA,I.P., com a nomeação do representante efetivo e suplente e a respetiva delegação de poderes necessários à vinculação da APA, I.P., no âmbito dos trabalhos realizados pela CC-Açores.

Com os meus cumprimentos,

Margarida Costa

Técnica Superior Departamento do Litoral e Proteção Costeira Divisão de Ordenamento e Valorização



Rua da Murgueira 9 - Zambujal - Alfragide 2610-124 Amadora (+351) 214728200 Margarida.costa @apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!



Projeto de Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a subdivisão dos Açores

Parecer

Através do oficio com a referência SAID-GSR/2023/170, SGC0060/2023/2459, de 24 de abril de 2023, foi solicitada pelo Presidente da CC-Açores a apreciação do Plano de Situação do Ordenamento do espaço Marítimo Nacional para a subdivisão dos Açores (PSOEMA), tendo em vista a elaboração do parecer final da Comissão Consultiva.

O Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional (PSOEM) correspondente à subdivisão do Continente, à subdivisão da Madeira e à subdivisão da Plataforma Continental Estendida foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro. Dado que o regime jurídico prevê a possibilidade de uma elaboração faseada do Plano, o PSOEM foi elaborado numa primeira fase para as subdivisões do continente e da Plataforma Continental Estendida, e da Madeira, e, numa segunda fase, para a subdivisão dos Acores.

A elaboração do plano foi acompanhado pelos organismos regionais com responsabilidade nas áreas do mar, do ambiente, da conservação da natureza e dos sectores de usos ou de atividades desenvolvidos no espaço marítimo nacional, bem como por entidades intermunicipais e municipais. A proposta de plano de situação desenvolvida pelos organismos e entidades regionais foi sujeito à Comissão Consultiva para parecer final, tendo o Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, integrado a Agência Portuguesa do Ambiente. I.P., na fase final da elaboração do plano.

Este plano encontra-se sujeito a um processo de avaliação ambiental, nos termos do n.º 6 do Despacho n.º 11494/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 14 de outubro, e do n.º 3 do Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março.

Considera-se que a proposta de Relatório Ambiental enviado para apreciação se encontra adequadamente estruturado e de acordo com o previsto na legislação em vigor, nomeadamente o D.L. n.º 232/2007, de 15 de Junho, na sua atual redação.

Regista-se com agrado que o processo metodológico utilizado no desenvolvimento da avaliação ambiental estratégica tenha tido por base a metodologia proposta por este Instituto. Contudo, teria sido desejável a redução do número de elementos que integram o Quadro de Referência Estratégico, na medida em que as boas práticas existentes recomendam que o QRE não exceda os 30 documentos e que alguns instrumentos podem e devem ser considerados na avaliação, mas não precisam de necessariamente fazer parte do QRE. Não obstante, este aspeto não prejudica a boa qualidade geral do Relatório Ambiental.

Conforme explanado na secção A.2. Elaboração e desenvolvimento do plano de situação (vol. III-A), a APA,I.P. não acompanhou a elaboração da proposta de plano de situação, pelo que o volume de documentos para apreciação a realizar até 30 de junho e a impossibilidade de efetuar o conhecimento da realidade local e dos instrumentos regionais em vigor não permitirá uma adequada análise da globalidade dos documentos e conteúdos apresentados.

Genericamente, verifica-se que o conteúdo material e documental do PSOEMA parece ter sido desenvolvido atendendo às disposições legais e articulado com os conteúdos do Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional (PSOEM) correspondente à subdivisão do Continente, à subdivisão da Madeira e à subdivisão da Plataforma Continental Estendida, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro.

No contexto da legislação em vigor aplicável ao ordenamento do espaço marítimo nacional, a proposta do PSOEMA teve como objetivo identificar os sítios de proteção e de preservação do meio marinho e a distribuição espacial e temporal de usos e de atividades existentes e potenciais.

O PSOEMA, para efeitos de planeamento do espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores, encontra-se organizado geograficamente nas seguintes unidades funcionais:

Mar territorial e águas interiores marítimas:



- ZEE:
- Plataforma continental, incluindo para além das 200 milhas náuticas.

Na elaboração do plano de situação foram considerados os instrumentos estratégicos de política de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional. Neste âmbito, atendeu-se, entre outos aspetos relevantes, à preservação, proteção e recuperação dos valores naturais e ecossistemas costeiros e marinhos e à manutenção do bom estado ambiental do meio marinho e do bom estado das águas costeiras e de transicão.

O PSOEMA, na secção **A.3. Instrumentos estratégicos na subdivisão dos Açores,** identificou e ponderou os instrumentos estratégicos de referência de âmbito internacional, comunitário, nacional e regional, os instrumentos financeiros e os planos e programas territoriais em vigor na subdivisão dos Açores.

Na secção **A.5. Planos e programas territoriais relevantes na subdivisão dos Açores**, são identificados os planos de ordenamento da orla costeira (POOC), que abrangem a totalidade das ilhas e incidem na área de intervenção do PSOEMA.

Os planos de ordenamento da orla costeira compreendem a zona terrestre de proteção que corresponde à faixa cuja largura máxima não excede os 500 m contados da linha que limita a margem das águas do mar e à faixa marítima de proteção que tem como limite máximo a batimétrica -30 m Z. H. (exceto no caso do POOC de São Jorge) até à linha que limita a margem das águas do mar.

No que respeita à articulação com os POOC, o plano de situação integra as normas dos mesmos nas condicionantes do PSOEMA, referentes ao regime de gestão das áreas com incidência em espaço marítimo, nomeadamente o conjunto de atividades condicionadas e interditas para a zona A (que corresponde a áreas indispensáveis à utilização sustentável da orla costeira), que integram a faixa marítima de proteção, para a subcategoria correspondente às áreas de proteção e conservação da natureza (sob designações diferentes), e para as zonas balneares. Foram ainda verificadas as compatibilidades entre estes instrumentos de ordenamento do território e os usos e atividades privativas a desenvolver em espaço marítimo nacional. O Plano de Situação acolhe e integra as disposições dos POOC em vigor, tomando também em consideração as propostas de alteração, as quais têm vindo a refletir as opções do mais recente quadro legislativo, e a acautelar a compatibilização com os instrumentos de ordenamento do espaço marítimo e, de uma forma geral, a proceder à uniformização transversal de objetivos, de abordagens de planeamento, do modelo territorial e do regime de usos, que anteriormente diferiam substancialmente entre instrumentos.

Neste contexto, o PSOEMA identificou incompatibilidade dos POOC, nomeadamente com as propostas de áreas para a extração de recursos minerais não metálicos, visto que esta atividade é interdita em quase todos os POOC, com exceção para os POOC do Faial e de São Jorge, em que se encontra condicionada. O PSOEMA considera que as disposições dos POOC relativas a esta atividade são incompatíveis com o PSOEMA, por não refletirem a situação existente relativa ao setor da extração de agregados em espaço marítimo. Considera necessária a adaptação às especificidades geológicas geomorfológicas da RAA, que determinam que a extração de agregados ocorra necessariamente na área de intervenção do POOC ... porque, por limitações técnicas e operacionais, a extração de agregados no espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores, encontra-se, à data presente, limitada à profundidade máxima atingida pelo equipamento disponível, por volta dos 20 m de profundidade (para a extração de areia). Acresce referir que se encontra em revisão o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/A, de 8 de março, na sua atual redação, que aprova o regime jurídico de extração de inertes na faixa costeira e no mar territorial na Região Autónoma dos Açores.

No que diz respeito à integração dos riscos nas zonas costeiras o PSOEMA atendeu às propostas de POOC em processo de alteração nos Açores, em que se incluem zonas vulneráveis e de risco, suscetíveis a inundações costeiras, galgamentos, cheias e movimentos de vertente.

Na seção **A.6.Condicionantes**, o PSOEMA identificou as Servidões administrativas e restrições de utilidade pública e outras limitações espaciais. Neste contexto o PSOEMA identifica os planos de ordenamento da orla costeira em vigor tendo em consideração os regimes aplicáveis às áreas com incidência no espaço



marítimo, nomeadamente a zona A, correspondente às áreas indispensáveis à utilização sustentável da orla costeira e que integra a faixa marítima de proteção dos POOC, os leitos e margens das águas do mar e linhas de água, bem como as respetivas zonas de proteção.

De um modo geral, a Zona A é subdividida nas seguintes áreas e independentemente da nomenclatura adotada, que é diversa, agrega áreas com características semelhantes em termos dos valores e recursos que integram e respetivos regimes de salvaguardas definidos:

- Áreas de proteção e conservação da natureza, que correspondem aos espaços com importância para a conservação de recursos e do património natural e paisagístico;
- Outras áreas naturais e culturais, que correspondem a áreas vulneráveis e importantes para a utilização sustentável da orla costeira;
- Zonas balneares, subdivididas em várias tipologias em função das suas características físicas e
 respetiva capacidade de utilização e nível de intensidade de uso previsto, com reflexo ao nível
 da infraestruturação e dos níveis de serviços prestados

O PSOEMA elaborou um Quadro síntese das ações, atos, usos e atividades condicionados e interditos nos POOC, relevantes no contexto do ordenamento do espaço marítimo, e relação com as tipologias de utilização comum e privativa do PSOEMA.

No que concerne à condicionante áreas de aptidão balnear/zonas balneares, o PSOEMA identificou as zonas e áreas que constam dos POOC, bem como as ações, usos ou atividades interditas e condicionadas que decorrem do regime de utilização de tais as zonas, tendo elaborado um Quadro síntese das ações, atos, usos e atividades condicionados e interditos em zonas balneares e relação com as tipologias de utilização comum e privativa do PSOEMA.

Para efeitos de definição de manchas de empréstimo, o conhecimento atual dos depósitos sedimentares na plataforma insular dos Açores apresenta lacunas no que se refere às características físico-químicas dos sedimentos, à componente biótica destas áreas, e à eventual existência de património arqueológico submarino. Por este motivo consideram-se áreas de utilidade como manchas de empréstimo. Pela escassez de informação sobre a disponibilidade do recurso e pela disponibilidade limitada de zonas a profundidades exploráveis, o PSOEM optou pela indicação da maioria das manchas de empréstimo em zonas adjacentes às atuais áreas autorizadas para a extração comercial de areias

Adicionalmente, foi garantido que a localização destas áreas não se sobrepõe a áreas com condicionantes ou onde se desenvolvem outros usos e atividades incompatíveis, nomeadamente áreas protegidas classificadas dos Parques Naturais de Ilha, legalmente interditas à extração de recursos geológicos; áreas protegidas classificadas da RN2000; áreas de aptidão balnear/zonas balneares; estruturas de defesa costeira; áreas de proteção e áreas de salvaguarda aos cabos submarinos; áreas ocupadas por emissários submarinos; áreas de salvaguarda a locais de descarga de águas residuais.

Relativamente à secção **A.7. Utilização comum**, o PSOEMA identifica os usos comuns que não estão sujeitos a título de utilização privativa:

- Recreio, desporto e turismo. Distribuíndo-se as atividades pelo recreio e lazer que incluem o uso balnear, a náutica de recreio e a pesca lúdica; pelo desporto, incluindo a vela, os desportos de onda, a natação de águas abertas e a pesca desportiva; e pelo turismo incluindo a atividade marítimo-turística, as atividades de animação turística e o turismo de cruzeiros;
- Pesca comercial;
- Investigação científica;
- Navegação e transportes marítimos.



Para os usos e atividades elencadas o PSOEMA procede ao seu enquadramento legal, à identificação das entidades competentes, dos instrumentos estratégicos e planos em vigor, às condicionantes, à espacialização do setor, à interação com outros usos/atividades, à compatibilização de usos, às interações terra-mar, às interações com o ambiente, fatores de mudança e boas práticas.

Na sua generalidade, estes usos são considerados como usos comuns. No entanto, poderá, em certos casos, haver lugar à reserva de espaço, situação em assumem um carater de utilização privativa pelo que terão de atender aos condicionalismos estabelecidos nas fichas de usos /atividades privativos que integram a secção A.8.

No que se refere à secção **A.8. Usos privativos**, o plano de situação efetuou uma caraterização geral para cada setor, incluindo o enquadramento jurídico da atividade, a identificação das restrições e servidões de utilidade pública e das condicionantes identificadas na secção A.6. Condicionantes, e as entidades competentes. Foi efetuada a espacialização do existente e da situação potencial incluindo a descrição da abordagem efetuada. Foram ainda efetuados diagnósticos sectoriais para cada uso, que incorporaram análises SWOT, interações com outros usos e atividades, compatibilização de usos, das interações terramar tendo como referência os POOC em vigor, interações com o ambiente, tendências futuras e pressões, e boas práticas e recomendações.

Relativamente à utilização privativa o PSOEMA identifica as áreas potenciais para os seguintes usos e atividades:

- 1 A Aquicultura e pesca quando associada a infraestruturas;
- 4 A Exploração de recursos minerais não metálicos;
- 10 A Recreio, desporto e turismo (campos e boias de amarração, portos e marinas);
- 12 A Imersão de dragados;
- 13 A Afundamento de navios e outras estruturas;

Para o desenvolvimento de algumas atividades prevê o seu desenvolvimento em todo o espaço marítimo salvo nos locais onde se aplicam restrições e condicionantes:

- 7 A Cabos, ductos e emissários submarinos
- 9 A Investigação científica;
- 2 A Biotecnologia marinha (bioprospecção);
- 10 A Recreio, desporto e turismo
- 11 A Património cultural subaquático;

Alguns usos e atividades não são objeto de espacialização não tendo cartografia associada às áreas potenciais para a sua instalação:

- 3 A Recursos minerais metálicos;
- 5 A Recursos energéticos fósseis;
- 6 A Exploração de energias renováveis;
- 8 A Plataformas multiusos e estruturas flutuantes (não enquadráveis nas restantes fichas);
- 14 A Armazenamento geológico de carbono (sequestro de carbono).

Na proposta de usos e atividades a considerar no espaço marítimo, o Plano de Afetação atendeu às servidões administrativas e restrições de utilidade pública (SARUP), e às condicionantes das quais resultem limitações aos usos e atividades elencadas no PSOEMA.



Das condicionantes elencadas na secção A.6. Condicionantes que mereceram a ponderação da compatibilização dos usos comuns e dos usos privativas existentes e potenciais, importa referir os planos de ordenamento da orla costeira.

No que diz respeito à proteção da orla costeira, importa ainda referir a necessidade de medidas de articulação e de coordenação, designadamente no que respeita à erosão costeira, através da identificação das manchas de empréstimo para a alimentação artificial da zona costeira/praias.

Recomendação

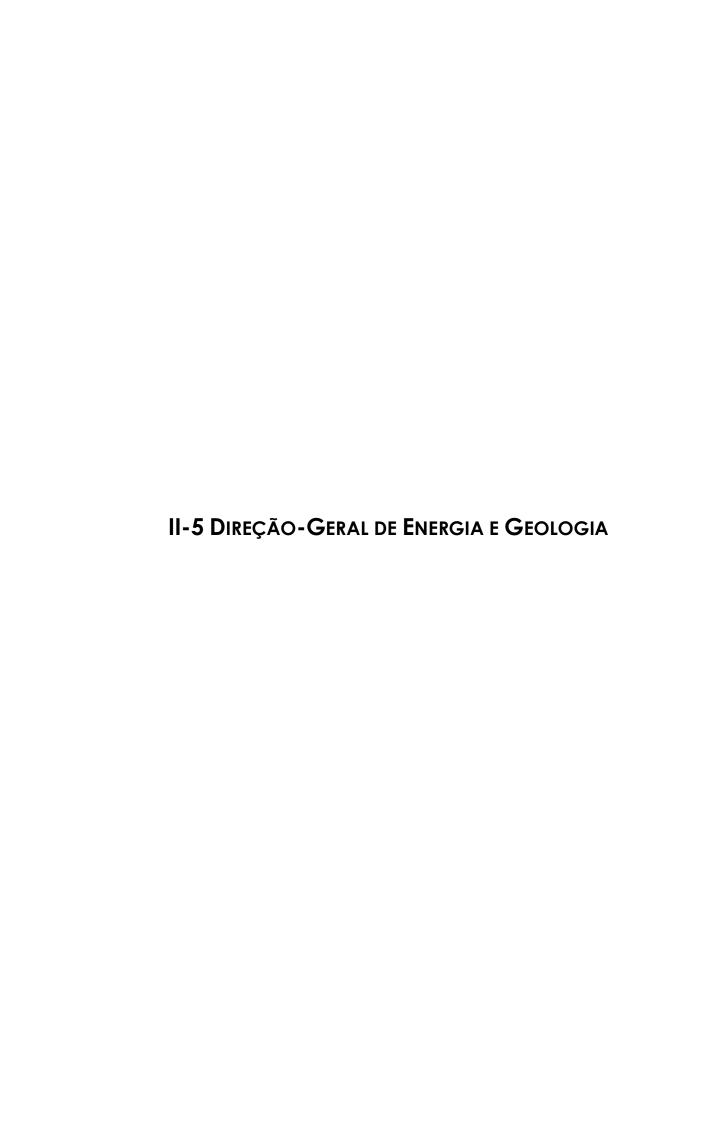
No que concerne aos planos de ordenamento da orla costeira o PSOEMA identificou incompatibilidades dos mesmos quanto a usos e atividades propostos no plano de situação, pelo que se recomenda que a fundamentação apresentada garanta o acolhimento pela entidade competente pela elaboração dos planos especiais.

A Técnica Superior

Margarida Costa

O Técnico Superior

Emando Magahae Fernando Magalhães



From: Francisco Monteiro da Silva Sent: 17 de julho de 2023 13:59

To: José Miguel Martins (DGEG) <jose.martins@dgeg.gov.pt>

Cc: Joao Pedro Correia Bernardo (DGEG) <joao.bernardo@dgeg.gov.pt>; Maria do Céu Faria (DGEG)

<ceu.faria@dgeg.gov.pt>; Expediente.Geral GSRMP <Expediente.Geral.GSRMP@azores.gov.pt>; Bruno CP. Goulart

<Bruno.CP.Goulart@azores.gov.pt>; Maria AGM. Silveira <Maria.AG.Silveira@azores.gov.pt>

Subject: RE: Circulação prévia da proposta de parecer final pelas entidades da CC-Açores e recolha de contributos

SGC 0060/2023/2459

Ex.mo Senhor

Dr. José Miguel Martins

(representante suplente da Direção-Geral de Energia e Geologia)

Acuso a boa receção do seu e-mail, tendo tomado boa nota do V/ contributo, que agradeço. É minha intenção enviar ainda hoje ou amanhã a proposta de ata da primeira reunião plenária da CC-Açores, culpabilizando-me e pedindo desculpa pelo atraso no seu envio.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva

Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

From: José Miguel Martins (DGEG) < iose.martins@dgeg.gov.ot>

Sent: 17 de julho de 2023 12:08

To: Francisco Monteiro da Silva < Francisco. AC. Silva@azores.gov.pt>

Cc: Joao Pedro Correia Bernardo (DGEG) < joao.bernardo@dgeg.gov.pt >; Maria do Céu Faria (DGEG)

<ceu.faria@dgeg.gov.pt>

Subject: RE: Circulação prévia da proposta de parecer final pelas entidades da CC-Açores e recolha de contributos

ATENÇÃO: Este email tem origem fora do domínio do Governo Regional dos Açores. Por favor, não dique em links nem abra anexos, a não ser que conheca o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

Exmo. Senhor Presidente da CC-Açores Dr. Francisco Monteiro da Silva,

Agradecendo desde já as vossas diligências e o excelente trabalho desenvolvido, como contributo apenas somos de substituir a linguagem do 3º parágrafo da página 23 do parecer final, por informação atualizada e referente aos comentários da DGEG.

Agradecemos assim a substituição de:

"Na região dos Açores foram descobertos até ao momento quatro campos hidrotermais, possuidores dos seguintes nomes: Menez Gwen, Lucky Strike, Saldanha e Rainbow. Enquanto os primeiros dois ocorrem em rochas típicas dos fundos oceânicos — basaltos — os outros dois estão localizados em rochas do Manto (peridotitos), que afloram com mais frequência no fim dos segmentos ou nas descontinuidades não transformantes que existem entre eles".

Por

"Na região dos Açores foram descobertos até ao momento cinco campos hidrotermais, possuidores dos seguintes nomes: Menez Gwen, Lucky Strike, Saldanha, Rainbow e Moytirra, ocorrendo em rochas típicas dos fundos oceânicos – basaltos – ou em rochas do Manto (peridotitos), que afloram com mais frequência no fim dos segmentos ou nas descontinuidades não transformantes que existem entre eles".

Sugere-se também que seja previamente enviada a ATA da 1ª reunião plenária da CC-Açores (a constar no Anexo I do Parecer Final da CC-Açores) para leitura e eventuais correções, de modo a facilitar a sua aprovação no decorrer da 2ª reunião plenária.

Com os melhores cumprimentos,

José Miguel Martins Técnico Superior



Direção de Serviços de Estratégia e Fomento dos Recursos Geológicos Divisão de Gestão Mineira

Av. 5 de Outubro, 208 (Edificio Sta. Maria) 1069-203 Lisboa - Portugal + 351 21 7922790 http://www.dges.cov.pt
 De:
 Francisco Monteiro da Silva

 Enviado:
 29 de junho de 2023 11:43

 Para:
 José Miguel Martins (DGEG)

Cc: Joao Pedro Correia Bernardo (DGEG); Maria do Céu Faria (DGEG); Diretor Geral

DGEG (DGEG); Milton CM. Dias; Maria AGM. Silveira; Bruno CP. Goulart;

Expediente.Geral GSRMP

Assunto: RE: Disponibilização das apresentações, proposta de modelo de parecer final, de

formulário de parecer individual e link de acesso à gravação da reunião

Anexos: Parecer final_CC_PSOEMA_formulario_29062023_DGEG.doox

SGC 0060/2023/2459

Ex.mo Senhor

Membro da CC-Açores (em representação da Direção-Geral de Energia e Geologia) Dr. José Miguel Martins

Acuso a boa receção do seu e-mail, bem como do respetivo anexo, agradecendo a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos, extensíveis ao Senhor Diretor-Geral da DGEG,

Francisco Monteiro da Silva

Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

From: José Miguel Martins (DGEG) <jose.martins@dgeg.gov.pt>

Sent: 29 de junho de 2023 09:51

To: Francisco Monteiro da Silva < Francisco. AC. Silva@azores.gov.pt>

Cc: Joao Pedro Correia Bernardo (DGEG) <joao.bernardo@dgeg.gov.pt>; Maria do Céu Faria (DGEG)

<ceu.faria@dgeg.gov.pt>; Diretor Geral DGEG (DGEG) <diretor.geral@dgeg.gov.pt>

Subject: RE: Disponibilização das apresentações, proposta de modelo de parecer final, de formulário de parecer individual e link de acesso à gravação da reunião

ATENÇÃO: Este email tem origem fora do domínio do Governo Regional dos Açores. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

Exmo. Senhor Presidente da CC-Açores/PSOEMA Dr. Francisco Silva,

Como representante suplente da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) na Comissão Consultiva do PSOEMA, e em representação do Senhor Diretor-Geral da DGEG, envia-se, para os devidos efeitos, o parecer desta Direção-Geral ao PSOEMA, em anexo, conforme formulário de parecer individual.

Informa-se que a documentação remetida a coberto deste e-mail não será enviada em papel e que de acordo com o determinado no n.º 2, do artigo 26.º, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

Agradece-se boa receção deste e-mail.

Com os melhores cumprimentos,

José Miguel Martins Técnico Superior



Direção de Serviços de Estratégia e Fomento dos Recursos Geológicos Divisão de Gestão Mineira

Av. 5 de Outubro, 208 (Edifício Sta. Maria) 1069-203 Lisboa - Portugal + 351 21 7922790 http://www.dpea.gov.ot

De: Francisco Monteiro da Silva <<u>Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt</u>>

Enviada: 1 de junho de 2023 00:58

Para: depmaracores.ch@amn.pt; jmarques@dgrm.mm.gov.pt; ricardo.veloso@dgpm.mm.gov.pt; geral@apambiente.pt; Joao Pedro Correia Bernardo (DGEG) <joao.bernardo@dgeg.gov.pt>; gabinete.mi@mi.gov.pt; natacha.nogueira@madeira.gov.pt; Diamantino EM. Oliveira < Diamantino.EM.Oliveira@azores.gov.pt>; Andreia FDB. Henriques Henriques@azores.gov.pt; Carla SGM. Silva <Carla.SG.Silva@azores.gov.pt>; Fernando JAP. Cardoso <Fernando.JA.Cardoso@azores.gov.pt>; José MF. Pereira <Jose.MF.Pereira@azores.gov.pt>; Bruno MLA. Correia <Bruno.ML.Correia@azores.gov.pt>; Bruno CF. Nogueira <Bruno.CF.Nogueira@azores.gov.pt>; Octávio VM. Silva <Octavio.VM.Silva@azores.gov.pt>; Mariana BSPB. Pacheco <Mariana.BS.Pacheco@azores.gov.pt>; Luis CM. Couto <Luis.CM.Couto@azores.gov.pt>; lluz@portosdosacores.pt; Luís Fernandes Luís Fernandes lipux@amraa@amraa.pt> Cc: gabinete.mem@mem.gov.pt; Presidencia <Presidencia@azores.gov.pt>; info.drpm <info.drpm@azores.gov.pt>; depmaracores.adj.ch@amn.pt; acouto <acouto@dgrm.mm.gov.pt>; ines.trigo@dgpm.mm.gov.pt; losé Miguel Martins (DGEG) < iose.martins@dgeg.gov.pt>; isabel.cr.costa@madeira.gov.pt; Andrea MJ. Costa , Ana PHMM. Mendonça < Ana.PH.Mendonca@azores.gov.pt">, Maria LA. Vale <Maria.LA.Vale@azores.gov.pt>; Manuel PSR. Costa < Manuel PSR. Costa@azores.gov.pt>; Marco AR. Santos <Marco.AR.Santos@azores.gov.pt>; Rúben FN. Silva <Ruben.FN.Silva@azores.gov.pt>; Rita VFP. Morais <Rita.VF.Morais@azores.gov.pt>; Luís GCBM. Barreto < Luis.GC.Barreto@azores.gov.pt>; Fernanda AV. Ferreira <Fernanda.AV.Ferreira@azores.gov.pt>; Pedro TC. Parreira <Pedro.TC.Parreira@azores.gov.pt>; Flávio A. Martins <Flavio.A,Martins@azores.gov.pt>; rantão@portosdosacores.pt; Ruben Maciel <ruben.maciel@lotacor.pt>; Nuno Martins <nmartins@amraa.pt>; Milton CM. Dias <Milton.CM.Dias@azores.gov.pt>; Bruno CP. Goulart <Bruno.CP.Goulart@azores.gov.pt>; Expediente.Geral GSRMP < Expediente.Geral.GSRMP@azores.gov.pt>; Maria AGM. Silveira < Maria.AG.Silveira@azores.gov.pt>

Assunto: Disponibilização das apresentações, proposta de modelo de parecer final, de formulário de parecer individual e link de acesso à gravação da reunião Importância: Alta

Ex.mos Membros da CC-Açores,

Agradece-se informação sobre a boa receção do ofício e respetivos anexos.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

FORMULÁRIO DE PARECER

ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA

IDENTIFICAÇÃO	
Entidade	Direção Geral de Energia e Geologia
Telefone	217922700/800
E-mail	joao.bernardo@dgeg.gov.pt/jose.martins@dgeg.gov.pt
Data	29/06/2023
Responsável(eis) pelo preenchimento	João Correia Bernardo/José Miguel Martins

I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Comentários gerais

Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como adequado mas insuficiente.

Comentários específicos*	
Observações	Sugestões de alteração
Volume IV-A – Relatório de caracterização (ficheiro "PSOEMA Vol IV-	Proposta de texto a inserir:
A_Relatorio_Caracterizacao_CC")	A.3.1. "Recursos minerais"
No âmbito do Capítulo A.3. Características Geológicas e Geomorfológicas, no fundo	Os recursos minerais contam-se entre os recursos que podem existir nos fundos marinhos.

1

marinho e subsolo dos Açores ocorrem depósitos minerais, independentemente da sua natureza económica. Propõe-se assim que sejam também abordados neste relatório de caracterização, como uma característica geológica do espaço marítimo dos Açores, que deve ser referenciada e descrita neste volume (independente), independentemente da sua abordagem na Ficha 3-A.

Propõe-se um sub-capítulo no **Capítulo A.3.**: "Recursos minerais", com texto exemplificativo e aproveitando o texto da Ficha 3-A.

por exemplo, ouro, estanho, ilmenite, metais pesados, areias, cascalho, nódulos e crostas polimetálicas, sulfuretos polimetálicos, sulfuretos e fosforites.

No espaço marítimo dos Açores destacam-se:

- Cascalhos e Areias: nas Plataformas das Ilhas dos Açores são constituídos essencialmente por minerais de rochas vulcânicas básicas (ricas em minerais ferro-magnesianos) e percentagens variáveis de bioclastos carbonatados (entre 0 e 90%). Relativamente à dimensão dos sedimentos cerca de 54% dos sedimentos são areias ligeiramente cascalhentas (ou seja, são areias com uma percentagem de cascalho inferior a 5%), 34% são areias cascalhentas (ou seja, são areias com uma percentagem de cascalho entre 5% e 30%) e cerca de 12% são cascalhos arenosos (ou seja, são areias com uma percentagem de cascalho entre 30% a 80%);
- Sulfuretos maciços polimetálicos: associados à Crista Média Atlântica na região dos Açores (Fig. X). A formação da crusta oceânica pelo alastramento dos fundos oceânicos está intimamente associada à formação de depósitos de minerais metálicos submarinos. Esta observação foi confirmada pela descoberta de chaminés hidrotermais (black smokers) e de sulfuretos maciços nas cristas Médias Oceânicas. A circulação da água do mar através da crusta oceânica é o principal processo responsável pela formação dos campos hidrotermais (hydrothermal vent fields): a água do mar penetra pela crusta oceânica permeável (fracturas, falhas) (zona de recarga), circula no interior da crusta lixiviando e transportando diversos metais (Cu, Zn, Fe, S); a existência de uma fonte de calor (no caso mais típico, uma câmara magmática localizada por baixo da Crista Média Oceânica) promove o estabelecimento destas células de convecção que terminam de uma forma localizada na superfície dos fundos oceânicos das Cristas Médias. Aqui, ocorre precipitação deste fluídos em sulfuretos macicos. quer à superfície da crusta - chaminés hidrotermais e depósitos superficiais - quer no

seu interior – sob a forma de stockworks ou como sulfuretos de substituição do substrato silicatado.

Os depósitos de sulfuretos maciços resultantes dos processos hidrotermais contêm frequentemente pirite, esfalerite e calcopirite, e podem atingir dimensões consideráveis.

Na região dos Açores foram descobertos até ao momento quatro campos hidrotermais, possuidores dos seguintes nomes: Menez Gwen, Lucky Strike, Saldanha e Rainbow. Enquanto os primeiros dois ocorrem em rochas típicas dos fundos oceânicos — basaltos — os outros dois estão localizados em rochas do Manto (peridotitos), que afloram com mais frequência no fim dos segmentos ou nas descontinuidades não transformantes que existem entre eles.

Os sulfuretos maciços amostrados por vezes mantêm a sua forma original permitindo identificá-los como fragmentos de antigas chaminés hidrotermais. No entanto, na maior parte dos casos, a forma original não é preservada, constituindo fragmentos de sulfuretos maciços sem estruturação interna (designados na literatura anglo-saxónica por "Sulphide Rubble") que podem igualmente corresponder a antigas chaminés hidrotermais que foram desagregadas ou, alternativamente, podem constituir fragmentos originados dos depósitos de sub-superfície. Os fragmentos de chaminés hidrotermais são de dois tipos:

- a) Chaminés ricas em Cobre, apresentando uma zonação mineralógica típica com calcopirite no interior e na base das estruturas, mas com anidrite nas zonas mais externas.
- b) Chaminés ricas em Bário e Zinco, constituídas por barite, esfalerite e pirite (sílica amorfa pode ocorrer em variáveis concentrações).

Os fragmentos dos sulfuretos maciços não estruturados ("Sulphide Rubble") são essencialmente constituídos por pirite e calcopirite. A esfalerite é também comum e frequentemente ocorre como agregados

cristalinos (exibindo textura colomórficas) ou formando texturas de crescimento em associação com a pirite ou calcopirite. A barite ocorre frequentemente como cristais euédricos transparentes em vesículas associadas à esfalerite.

- Crostas de ferro-manganês ricas em cobalto: formam-se nas vertentes e nos cumes dos montes submarinos e contêm manganês, ferro e uma ampla variedade de metais vestigiais, designadamente cobalto, cobre, níquel e platina (Hein et 39 al., 2013; Miller et al., 2018), correspondendo a precipitados da água do mar formados em estratos muito finos, ao nível do substrato rochoso superficial, geralmente nos cumes ou nos flancos dos montes submarinos (Colaço et al., 2017). Na sua formação, podem ainda intervir microrganismos ao nível do enriquecimento em cobalto (Orcutt et al., 2020; Sujith et al., 2017).
- Nódulos polimetálicos: apresentam diferentes fases mineralógicas, são depósitos minerais metálicos que contêm concentrações elevadas, não apenas de ferro e de manganês, mas também de outros elementos químicos como cobre, níquel, cobalto, zinco, molibdénio, elementos de 50 terras raras e ítrio (Ostrooumov, 2017; Reykhard e Shulga, 2019). Estes depósitos, que resultam da interação de elementos abióticos e bióticos, são formados por (1) precipitação hidrogenética ou acumulação de óxidos metálicos coloidais da água do mar; (2) diagénese óxica ou subóxica associada aos processos de acreção sedimentar; e (3) precipitação direta a partir das soluções hidrotermais presentes nos rifts, bacias de retroarco e hotspots vulcânicos (Reykhard e Shulga, 55 2019; Sujith et al., 2017).



Figura X – Recursos minerais metálicos na região dos Acores

Referências bibliográficas:

Bury, S. J. (1989) The Geochemistry of North Atlantic Ferromanganese Encrustations, University of Cambridge, Cambridge. Charlou, J.L., Donval, J.P., Douville, E., Jean-Baptiste, P., Radford-Knoery, J., Fouquet, Y., Dapoigny, A. & Stievenard, M. (2000). Compared geochemical signatures and the evolution of Menez Gwen (37°50'N) and Lucky Strike (37°17'N) hydrothermal fluids, south of the Azores triple junction on the Mid-Atlantic Ridge. Chemical Geology 171, 49-75.

Detrick, R.S., Needham, H.D. & Renard, V. (1995). Gravity anomalies and crustal thickness variations along the Mid-Atlantic Ridge between 33° and 40°N. Journal of Geophysical Research 100, 3767-3787.

Ferreira, P.L. (2002). Geochemical studies in the Lucky Strike Segment Training-Through-Research Program – TTR-10 / TTR-12. Technical Report DGM-IGM INGMARDEP 3/FCT/2003, 17

Ferreira, P.L., Murton, B.J., Pinto, A., Magalhāes, V., Rasal, N., Salgueiro, E., Quartau, R. & Lopes, C. (2001a). On bord description of samples from Lucky Strike Segment - TTR-10 Cruise carried out during July and August 2000 on the Professor Logachev Research Vessel. Technical Report DGM-IGM, INGMARDEP 19/2001, 163 pp. Ferreira, P.L., Magalhāes, V., Salgueiro, E., & Quartau, R. (2001b). Descrição das Amostras da Montanha Submarina Lucky Strike, colhidas no

cruzeiro TTR-10 em Julho/Agosto de 2000. Technical Report DGMIGM, INGMARDEP 20/2001, 123pp.

Ferreira, P.L. (2007). Melt supply and magmatic evolution at a large central MOR volcano located in the Lucky Strike segment, 37° N on the Mid-Atlantic Ridge, Azores region. PhD Thesis, 387 pp.

Fornari, D., Humphries, S.E. & Scientific Party (1996). LUSTRE'96 cruise report.

Multidisciplinary investigations of hydrothermal vents on Lucky Strike seamount and the tectonic and volcanic structure of the Mid-Atlantic Ridge Rift Valley between 37°10′-25′N: near bottom studies using the DSL-120 kHz sonar, ARGO II and ROV Jason. Woods Hole Oceanographic Institution Technical Report, 41 pp.

Fouquet, Y., Charlou, J.-L., Donval, J.-P., Radford-Knoery, J., Costa, I., Lourenço, N. & Tivey, M.K. (1994). A detailed study of the Lucky Strike hydrothermal site and discovery of a new hydrothermal site: Menez-Gwen; preliminary results of the DIVA1 Cruise (5-29 May, 1994).

InterRidge News 3, 14-19.
Fouquet, Y., Ondreas, H., Charlou, J.L., Donval, J.P., Radford-Knoery, J., Costa, I., Lourenco, N. & Tivey, M.K. (1995). Atlantic lava lakes and hot vents. Nature 377, 201.

Fouquet, Y., Elissen, J.-P., Ondreas, H., Barriga, F., Batiza, R. & Danyushevsky, L.V. (1998). Extensive volcaniclastic deposits at the Mid-Atlantic Ridge axis; results of deep-water basaltic explosive volcanic activity? Terra Nova 10, 280-

Gracia, E., Charlou, J.-L., Radford-Knoery, J. & Parson, L.M. (2000). Non-transform offsets along the Mid-Atlantic Ridge south of the Azores (38°N - 34°N); ultramafic exposures and hosting of hydrothermal vents. Earth and Planetary Science Letters 177, 89-103.

German, C.R., Parson, L.M. & HEAT Scientific team (1996). Hydrothermal Exploration at the Azores Triple-Junction: tectonic control of venting at slow-spreading ridges? Earth and Planetary Science Letters 138, 93-104.

Humphris, S.E., Fornari, D.J., Scheirer, D.S., German, C.R. & Parson, L.M. (2002).

Geotectonic setting of hydrothermal activity on the summit of Lucky Strike Seamount (37°17'N, Mid-Atlantic Ridge). Geochemistry, Geophysics, Geosystems 3, doi: 10.1029/2001GC000284. Langmuir, C.H., Reynolds, J., Bougault, H., Plank, T., Dosso, L., Desonie, D., Gier, E. & Niu, Y. (1996). A petrological traverse along the Mid-Atlantic Ridge across the Azores hotspot. Journal Conference Abstracts 1, 834-835. Langmuir, C.H., Humphries, S., Fornari, D., Van Dover, C., Von Damm, K., Tivey, M.K., Colodner, D., Charlou, J.-L., Desonie, D., Wilson, C., Fouquet, Y., Klinkhammer, G. & Bougault, H. (1997). Hydrothermal vents near a mantle hot spot: the Lucky Strike vent field at 37°N on the Mid-Atlantic Ridge. Earth and Planetary Science Letters 148, 69-91. Muiños, S. (2005). Contribuição da análise multivariada para o estudo de crostas submarinas de ferro e manganês do Atlântico Nordeste. Dissertação de Mestrado. Instituto Superior Técnico; Universidade Técnica de Lisboa. S. Muiños, L. Gaspar, J.H. Monteiro, R. Salgueiro, J.F. Ramos, V.H.Magalhães, T. Rodrigues (2002) - "Ferromanganese Deposits from the Nameless Seamount- Preliminary Results". IOC Workshop Report No.183, 27-30, UNESCO. Quartau, R., 2007. The insular shelf of Faial: Morphological and sedimentary evolution. PhD thesis Thesis, Universidade de Aveiro, Aveiro, 301 pp. Quartau, R., Curado, F., Bouriak, S., Monteiro, J.H. and Pinheiro, L., 2003. Projecto Gemas Localização e distribuição de areias em redor da ilha do Pico. Relatório Técnico INGMARDEP 16/2003, Dept. Geologia Marinha - IGM, Lisboa. Quartau, R., Curado, F., Cunha, T., Pinheiro, L. and Monteiro, J.H., 2002. Projecto Gemas -Localização e distribuição de areias em redor da ilha do Faial. Relatório Técnico INGMARDEP 5/2002, Dept. Geologia Marinha - IGM, Lisboa. Quartau, R., Curado, F., Duarte, H. and Pinto, C.,

2006. Projecto Gemas – Localização e distribuição de areias em redor da ilha de S. Miguel. Relatório Técnico INGMARDEP 1/2006, Dept. Geologia Marinha - INETI, I.P., Lisboa.

Quartau, R., Duarte, H. and Brito, P., 2005. Projecto Gemas – Relatório da campanha de amostragem de sedimentos (FAPI-3) realizada na plataforma e na orla costeira das ilhas do Faial e do Pico. Relatório Técnico INGMARDEP 2/2005, Dept. Geologia Marinha - INETI, I.P., Lisboa.

Rona, P. A. (2008) The changing vision of marine minerals, Ore Geology Reviews, 33, 618-666.

Relatórios Técnicos

Gaspar, L. (1993). Relatório sobre a participação no cruzeiro "SO83" (5-15, Dezembro 1992). Relatório Técnico. Instituto Geológico e Mineiro. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 10/93. Muiños, S. (2005). MAROV/BI - Relatório Final, Parte II. Relatório Técnico. Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 9/2005 Muiños, S. (2004) - "MAROV/BI- Relatório de actividades nº 1 ". Relatório Técnico. Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 12//2004. Muiños, S. (2003) - "Relatório Final da Bolsa INGMAR BICGEOQ1". Relatório Técnico. Instituto Geológico e Mineiro. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 22/FCT/2003; Muiños, S. (2002) - "Relatório sobre a participação no Cruzeiro METEOR 51/1- Parte 2-Acesso e descrição das amostras". Relatório Técnico. Instituto Geológico e Mineiro. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 8/2002; Muiños, S. (2002) - "Mineralogia e Geoquímica de Minerais Autigénicos Marinhos- Relatório de Actividades nº3 (01 a 07/2002)". Relatório Técnico. Instituto Geológico e Mineiro. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 7/FCT/2002; Muiños, S. (2001) - "Relatório sobre a participação no Cruzeiro METEOR 51/1". Relatório Técnico. Instituto Geológico e Mineiro. Departamento de Geologia Marinha.

INGMARDEP 21/2001;

Muiños, S. (2001) – "Mineralogia e Geoquímica de Minerais Autigénicos Marinhos- Relatório de Actividades nº2 (03 a 12/2001)". Relatório Técnico. Instituto Geológico e Mineiro. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 22/FCT/2001; Muiños, S. (2001) – "Mineralogia e Geoquímica de Minerais Autigénicos Marinhos- Relatório de Actividades nº1 (09/2000 a 03/2001)". Relatório Técnico. Instituto Geológico e Mineiro. Departamento de Geologia Marinha. INGMARDEP 03/FCT/2001.

II. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS OBJETIVOS DE ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO

Comentários gerais

Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como <u>adequada e suficiente</u>.

Comentários específicos*

Observações	Sugestões de alteração
***	See

III. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS

Comentários gerais

No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente como <u>adequado e suficiente</u>.

Comentários específicos

Observações Sugestões de alteração

...

IV. RECOMENDAÇÕES AO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Comentários gerais

Em matéria de recomendações, destaca-se a necessidade de <u>alterações</u> em certos capítulos, principalmente a nível das **Fichas de Usos** de modo a abordar corretamente algumas atividades/usos, <u>do ponto de vista das suas características e da linguagem técnico-científica utilizada</u>. Também se propõe alterações do ponto de vista de grafismo e ortografia.

Comentários específicos

Observações	Sugestões de alteração
Volume I – Enquadramento, Estrutura e Dinâmica ADENDA Nos parágrafos 561 a 569, diz-se "() Às fichas de atividades relativas à subdivisão dos Açores foram acrescidas subsecções complementares, nomeadamente: enquadramento legal setorial; análise SWOT; interações terra-mar; interações com o ambiente; fatores de mudança (vide secção A.8. do Volume III-A)":	Não se deveriam também complementar as fichas para o PSOEM subdivisão do Continente e subdivisão da Madeira por questões de homogeneização?
Volume I – Enquadramento, Estrutura e Dinâmica ADENDA No parágrafo 837 relativo à Figura 3: torna-se difícil distinguir algumas cores relativas aos diversos usos mencionados nas secções A.7. e A.8.	Adicionar também padrões, além de cores?
Volume III-A – Espacialização de Servidões, Usos e Atividades Subdivisão Açores Secções A.1. – A.5. Nos parágrafos 82 e 83 deve verificar-se a ortografia:	"Os Planos de Afetação procedem à afetação de áreas e ou volumes do espaço marítimo nacional a usos e atividades que não tenham sido nãe identificados no Plano de Situação".

Volume III-A – Espacialização de Servidões, Usos e Atividades Subdivisão Açores

Secção A.8. Utilização Privativa

Ficha 3-A: Recursos Minerais Metálicos

Os cobre, zinco e chumbo são dos principais metais existentes nos sulfuretos polimetálicos.

Volume III-A – Espacialização de Servidões, Usos e Atividades Subdivisão Açores

Secção A.8. Utilização Privativa

Ficha 5-A: Recursos Energéticos Fósseis

No que respeita a esta ficha, convém chamar desde já a atenção de que os hidrocarbonetos não são apenas indispensáveis como recurso energético (combustível) mas também para a indústria petroquímica, nas mais variadas formas e utilizações.

Ademais, convém esclarecer as características da atividade, nomeadamente no que se refere à espacialização no domínio marinho, pois dependendo da fase das atividades, há impacte nulo a reduzido ou maior impacte.

Com efeito, na fase de prospeção e pesquisa de hidrocarbonetos (petróleo líquido e/ou gás), as atividades são temporárias e localizadas no espaço. São assim atividades não-invasivas do subsolo marinho (prospeção), de curta duração e localizadas, ou com muito pequena invasão do subsolo marinho no caso de sondagens de pesquisa, também de curta duração e pouco espaço ocupado. São assim de mais fácil compatibilização com variados outros tipos de atividades no espaço marítimo, não havendo infraestruturas definitivas.

Já nas fases de desenvolvimento e produção (exploração em sentido estrito) são desenvolvidas infraestruturas fixas e permanentes e os impactes são maiores, quer sobre outras atividades quer sobre os ecossistemas. Ainda assim, atualmente a

No parágrafo 226, na Tabela A.8.3.A.3. da Análise Swot, no que se refere às "Forças", substituir "Exploração de ferro, prata, ouro e outros metais raros" por "Exploração de metais não-ferrosos (cobre, zinco, chumbo), ferro, prata, ouro e outros metais raros".

De modo que se propõem as seguintes alterações ao texto da ficha 3-A, conforme se seguem:

- Parágrafos 27 a 35: Onde se diz "(...) depende dos combustíveis fósseis, um termo genérico para reservatórios combustíveis de materiais orgânicos, formados a partir de plantas e animais em decomposição, expostos ao calor e à pressão na crosta terrestre durante centenas de milhões de anos (Mohammed et al., 2015). Através desses processos naturais, os materiais são convertidos em petróleo bruto (líquidos), carvão (sólidos) e gás natural (gases). A categoria de combustíveis fósseis inclui ainda combustíveis derivados do processamento dessas matériasprimas formadas naturalmente," propõe-se "(...) depende dos recursos energéticos fósseis, um termo genérico para recursos naturais formados a partir da decomposição da matéria-orgânica proveniente de plantas e animais, incluindo plâncton, por aumento gradual das temperatura e pressão na crosta terrestre durante centenas de milhões de anos (Mohammed et al., 2015). Através de processos físicos e químicos - diagénese, a matéria-orgânica é decomposta e transformada em petróleo bruto (líquidos), asfalto/carvão (sólidos) e gás natural (gases). Destes combustíveis fósseis, a partir do seu processamento, refinação e tratamento, resultam óleos combustíveis (...)"

Nos parágrafos 35 a 36, onde se diz: "Em termos gerais, os combustíveis fósseis também incluem recursos naturais que não são derivados de fontes animais ou vegetais, mas contêm hidrocarbonetos, chamados de combustíveis minerais (Kiang, 2018)", gostariamos de perceber

produção faz-se principalmente através de infraestruturas submarinas implantadas no fundo marinho, ocupando a coluna e a superfície da água apenas as sondagens de pesquisa.

Para melhor esclarecimento sobre a origem dos hidrocarbonetos, ver

https://www.dgeg.gov.pt/pt/areassetoriais/geologia/petroleo-armazenamento-deco2/geologia-do-petroleo/breve-enquadramento/

No parágrafo 47, onde se diz "suporte inferior" quer-se dizer "com ancoramento"?

No que se refere aos parágrafos 134 e 135, que se referem às limitações espaciais, chama-se novamente a atenção de que a fase de prospeção e pesquisa tem menos impacte ou nulo em relação à fase de produção (exploração sensu estrito). Assim, quando são referidos os impactes ou condicionantes em relação a outras atividades, ou se distingue entre as fases de prospeção e pesquisa e de produção, ou se adota sempre a atividade como um todo.

o alcance, pois existe o consenso científico de que a origem dos hidrocarbonetos é biológica, daí o termo "fósseis". Caso se considerem combustíveis minerais, não são "fósseis". Daí não fazer qualquer sentido nesta ficha. Propõese <u>a eliminação</u> deste parágrafo, pois é ambíguo.

Nos parágrafos 130 a 135, a palavra "revelação" compreende a prospeção e pesquisa, que não são mais do que atividades de avaliação. Pelo se propõe a eliminação das palavras avaliação, prospeção e pesquisa, não necessárias e repetitivas. "Aproveitamento" inclui já o desenvolvimento e a produção (extração).

Nos parágrafos 150 a 157, onde se diz "(...) caso venham futuramente a ocorrer projetos de prospeção e pesquisa do recurso. A realizaremse (...)".

Deve dizer-se "(...) caso venha futuramente a ocorrer desenvolvimento e produção do recurso. A realizarem-se (...)",

pois as atividades de prospeção e pesquisa, como já se disse, são temporárias, de curta duração, não ocupam espaço permanente nem há ocupação efetiva e prolongada no tempo. A segunda parte do parágrafo só se aplica às atividades de desenvolvimento e produção. Esta proposta de alteração vai de encontro com os parágrafos seguintes relativos à compatibilização dos usos.

Nos parágrafos 177 a 182, onde se lê "(...) relativas à prospeção e pesquisa de recursos energéticos fósseis), na perspetiva das interações (...)"

Deve dizer-se "(...) relativas à prospeção, pesquisa e exploração de recursos energéticos fósseis), na perspetiva das interações (...)", porque a interação terra-mar na fase de prospeção e pesquisa é muito limitada, temporária e sem infraestruturas fixas. As fases de desenvolvimento e produção terão muito mais implicações no que respeita às interações terramar.

V. APRECIAÇÃO AO RELATÓRIO AMBIENTAL

Comentários gerais

Sem comentários, apenas sugestão de melhoria de grafismo.

Comentários específicos

Observações	Sugestões de alteração
Adenda ao Volume VI – Resumo Não-Técnico, Avaliação Ambiental Estratégica	Propõe-se melhoria da "Figura 2. Subdivisões da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha" que está pouco nítida.

VI. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

Comentários gerais

Relativos às Energias Renováveis.

Comentários específicos

Observações	Sugestões de alteração
Volume II – Metodologia Geral: Servidões, Usos e Atividades ADENDA	
Neste volume. nos parágrafos 1050 a 1057, diz- se: "No caso particular da subdivisão dos Açores, não estão previstas áreas potenciais para a instalação de infraestruturas para a exploração	····

de energias renováveis. Não obstante se reconheça o potencial dos Açores enquanto laboratório privilegiado para estudar e testar soluções emergentes de produção de energia elétrica, cujas tecnologias devem ser desenvolvidas e adaptadas ao mercado, as energias renováveis marinhas não são atualmente consideradas estratégicas para a Região. Como tal, a atribuição de TUPEM dependerá da prévia aprovação de Plano de Afetação, visto que não se estabelece situação potencial para este tipo de uso no Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores."

Mas no Volume III-A, Espacialização de Servidões, Usos e Atividades, Secções A.1.-A.5., nos parágrafos 1015 a 1024, diz-se: "Os objetivos específicos do PSOEMA são compatíveis e complementares aos obietivos da RIS3 Açores, atendendo a que a abordagem adotada no PSOEMA é uma que procura compatibilizar a salvaguarda às utilizações tradicionais do mar (p. ex. pesca), a par da criação de condições para o estabelecimento de atividades emergentes (p. ex. aquicultura, biotecnologia, energias renováveis), priorizando soluções que determinem a utilização sustentável do espaço e a conservação da natureza e preservação dos ecossistemas marinhos e costeiros (...)".

Também no Volume IV-A, parágrafos 8161 a 8167, a propósito de Novos usos e recursos do mar, diz-se: "Considerando a sua vasta zona costeira e uma das maiores zonas económicas exclusivas da Europa, a par com condições naturais favoráveis ao desenvolvimento de fontes renováveis de energia associadas ao vento e ao mar, os Açores encontram-se numa posição particularmente vantajosa para desenvolver soluções oceânicas de energias renováveis marinhas, nomeadamente de energia eólica para águas profundas ou de transição e para energia das ondas em águas pouco profundas ou profundas, o que permitiria diminuir não só a pegada ecológica da Região, mas também para aumentar e contribuir para a sua autonomia energética (SRMCT, 2020)".

Pelo que nos parece que as Energias
Renováveis no espaço marítimo dos Açores
poderão vir a ser, num futuro próximo,
estratégicas.

*NOTA: No preenchimento de observações específicas, indicar, sempre que aplicável, a que volume, secção/capítulo, subsecção/subcapítulo e linha se refere cada comentário.

II-6 MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS (ORGANISMO DESIGNADO PELO MEMBRO DO GOVERNO RESPONSÁVEL PELAS ÁREAS DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS E DOS PORTOS)



 From:
 Francisco Monteiro da Silva

 Sent:
 12 de julho de 2023 17:34

 To:
 'Natacha C. M. C. C. Nogueira'

Cc: Bruno CP. Goulart, Mafalda de Freitas Araújo; Isabel Cristina Pereira da Costa

Rodrigues; Milton CM. Dias; Maria AGM. Silveira; Expediente.Geral GSRMP;

info.drpm

Subject: RE: Parecer PSOEMA- Governo Regional da Madeira Attachments: Parecer final_CC_PSOEMA_formulario_GRM.pdf

SGC 0060/2023/2459

Ex.ma Senhora Diretora de Serviços de Política do Mar Dr.ª Natacha Nogueira (representante do Governo Regional da Madeira)

Acuso a boa receção do seu e-mail, bem como do respetivo anexo. Agradeço a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva

Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

From: Natacha C. M. C. C. Nogueira <natacha.nogueira@madeira.gov.pt>

Sent: 12 de julho de 2023 12:32

To: Francisco Monteiro da Silva <Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt>

Cc: Bruno CP. Goulart Sruno.CP.Goulart@azores.gov.pt; Mafalda de Freitas Araújo mafalda.freitas.araujo@madeira.gov.pt; Isabel Cristina Pereira da Costa Rodrigues

<isabel.cp.rodrigues@madeira.gov.pt>

Subject: Parecer PSOEMA- Governo Regional da Madeira

ATENÇÃO: Este email tem origem fora do domínio do Governo Regional dos Açores. Por favor, não olique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

Exmo. Senhor Presidente da CC Consultiva Dr. Francisco Monteiro da Silva

Conforme Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, junto se envio o parecer ao PSOEMA em nome do Governo Regional da Madeira,

Ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais, Cumprimentos,

Natacha Nogueira



Secretaria Regional de Mar e Pescas Direção Regional do Mar Lota do Funchal 1º piso Rua Virgilio Teixeira 9004-562 Funchal Tel.: +351 291 203 270

www.madeira.gov.pt - drm@madeira.gov.pt | natacha.noqueira@madeira.gov.pt











De: Francisco Monteiro da Silva <Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt>

Enviada: 22 de maio de 2023 12:38

Para: Natacha C. M. C. C. Nogueira <natacha nogueira@madeira.gov.pt>

Cc: Isabel Cristina Pereira da Costa Rodrigues <isabel.cp.rodrigues@madeira.gov.pt>; Bruno CP. Goulart

<Bruno.CP.Goulart@azores.gov.pt>

Assunto: RE: Urgente - Delegação de poderes

Ex.ma Senhora Diretora de Serviços de Política do Mar Dr.ª Natacha Nogueira (representante efetiva do Governo Regional da Madeira)

Acuso a boa receção do seu e-mail e respetivo anexo, que agradeço.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva

Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

From: Natacha C. M. C. C. Nogueira <natacha.nogueira@madeira.gov.pt>

Sent: 22 de maio de 2023 07:44

To: Francisco Monteiro da Silva < Francisco. AC. Silva@azores.gov.pt>

Cc: Isabel Cristina Pereira da Costa Rodrigues <isabel.co.rodrigues@madeira.gov.pt>

Subject: RE: Urgente - Delegação de poderes

ATENÇÃO: Este email tem origem fora do domínio do Governo Regional dos Açores. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

Exmo. Senhor Presidente da Comissão Consultiva

Na sequencia do solicitado, junto envio a publicação do JORAM, na qual consta a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 274/2023 que designa Natacha Catarina Monteiro Caldeira C. Nogueira, Diretora de Serviços de Política do Mar, da Direção Regional do Mar, como representante efetivo do Governo Regional, na Comissão Consultiva, CC-Açores e Isabel Cristina Pereira da Costa Rodrigues, Técnica Superior da Direção de Serviços de Política do Mar, da Direção Regional do Mar, como representante suplente do Governo Regional, na Comissão Consultiva, CC-Açores.

Melhores cumprimentos,

Natacha Nogueira

Diretora de Serviços Direção Serviços Política do Mar



Secretaria Regional de Mar e Pescas Direção Regional do Mar Lota do Funchal 1º piso Rua Virgílio Teixeira 9004-562 Funchal Tel: +351 291 203 270 www.madeira.gov.pt - drm@madeira.gov.pt | natacha.nogueira@madeira.gov.pt













De: Francisco Monteiro da Silva < Francisco AC Silva@azores.gov.pt>

Enviada: 19 de maio de 2023 20:07

Para: imarques@dgrm.mm.gov.pt; ricardo.veloso@dgpm.mm.gov.pt; geral@apambiente.pt; gabinete.mi@mi.gov.pt; Natacha C. M. C. C. Nogueira natacha.nogueira@madeira.gov.pt; Diamantino EM.
Oliveira piamantino.EM.Oliveira@azores.gov.pt; Andreia FDB. Henriques piamantino.EM.Oliveira@azores.gov.pt; Carla SGM. Silva piamantino.EM.Oliveira@azores.gov.pt; Fernando JAP.
Cardoso piamantino.pt; Bruno CF. Nogueira José MF.Pereira@azores.gov.pt; Bruno MLA.
Correia Bruno MLA.Correia@azores.gov.pt; Bruno CF. Nogueira Bruno CF.Nogueira@azores.gov.pt; Octávio VM.
Silva Octávio VM.Silva@azores.gov.pt; Mariana BSPB. Pacheco Mailto:M

Cc: gabinete.mem@mem.gov.pt; Presidencia Presidencia@azores.gov.pt; info.drpm <info.drpm@azores.gov.pt; couto@dgrm.mm.gov.pt; presidencia Presidencia@azores.gov.pt; info.drpm@azores.gov.pt; sabel da Conceicao Costa Costa Costa Costa Andrea.MJ.Costa@azores.gov.pt; Ana PHMM. Mendonça Andrea.MJ.Costa@azores.gov.pt; Manuel PSR. Costa Manuel.PSR. Costa Manuel.PSR. Costa Manuel.PSR. Costa Andrea.MS. Rita.VF.Morais@azores.gov.pt; Rúben FN. Silva Ruben.FN.Silva@azores.gov.pt; Rita VFP. Morais Altia.VF.Morais@azores.gov.pt; Luís GCBM. Barreto Luis GCBM. Barreto Luis GCBM. Barreto@azores.gov.pt; Pedro TC. Parreira Pedro.TC.Parreira@azores.gov.pt; Ruben Maciel Lui

Assunto: Urgente - Delegação de poderes

Ex.mos Membros da CC-Açores,

Agradece-se informação sobre a boa receção do ofício.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

FORMULÁRIO DE PARECER

ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA

IDENTIFICAÇÃO	
Entidade	Governo Regional da Madeira
Telefone	2910203270
E-mail	drm@madeira.gov.pt; natacha.nogueira@madeira.gov.p
Data	30-06-2023
Responsável(eis) pelo preenchimento	Natacha Nogueira, Isabel Rodrigues

I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Comentários gerais

Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como tendo cumprido os requisitos definidos no respetivo Diploma, indo ao encontro do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro.

Comentários específicos* Observações Sugestões de alteração Nada temos a opor relativamente às Adendas realizadas ao Volume I e II. Não obstante, no que à subdivisão da Madeira refere, nos elementos referentes às atuais competências, sugerimos Sugere-se a substituição da referência da DROTA pela DRM enquanto atual entidade com competências no ordenamento do espaço marítimo da RAM, de acordo com o disposto no Decreto Regulamentar Regional n.25/2020/M. tal

atualização, por alteração da designação da atual entidade competente.	alteração, não tem efeitos no que refere à entidade que elaborou o PSOEM_Madeira, devendo aí ser mantida a referência da DROTA.
Nada temos a opor relativamente às alterações sugeridas nas linhas 589-601, do Volume I_II- Adenda, no que à subdivisão da Madeira se refere.	
Secções A.1 - A.5 Volume III-A - Espacialização de Servidões, Usos e Atividades da Subdivisão dos Açores	Na linha 83, sugere-se incluir a referência de que os planos de afetação, assim que aprovados, integram o plano de situação, o qual é automaticamente alterado, conforme o referido na Secção III, artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual;
Secções A.1 - A.5 Volume III-A - Espacialização de Servidões, Usos e Atividades da Subdivisão dos Açores	Na linha 137, sugere-se a integração do enquadramento jurídica das águas interiores marítimas, dando referência à alínea b) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2000, de 30 de maio.

II. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS OBJETIVOS DE ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO

Comentários gerais

Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como tendo cumprido com os objetivos.

Comentários específicos*	
Observações	Sugestões de alteração
Nada a acrescentar	***

III. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente como tendo referenciado e contemplado os planos nacionais e regionais com articulação ao OEM IV. RECOMENDAÇÕES AO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO Nada temos a acrescentar V. APRECIAÇÃO AO RELATÓRIO AMBIENTAL

Comentários gerais		
Comentários	específicos*	
Observações	Sugestões de alteração	

VI. DEMAIS CONSIDERAÇÕES		
Comentár	ios gerais*	
Nada temos a acrescentar		
Comentário	s específicos	
Observações	Sugestões de alteração	
Assinalar somente que a nota de rodapé n.º 62, do Volume I_II_ Adenda (página 46) refere duas vezes a DRAM.		
Ainda no mesmo Volume, entendemos não estar claro de que forma se pretende alterar a Seção B.2. do PSOEM.	Sugere-se que seja proposta uma nova redação da secção B.2 para apreciação.	
Na pásina 46 linha 006 da Valuma I II. Adauda		
Na página 46, linha 906 do Volume I_II_ Adenda, substituir DROTA por DRM.		

Considerando que a DRM é a atual entidade com competências do OEM na subdivisão da Madeira, sugere-se uma reformulação do texto das linhas 683-688.

Nesta lógica, ou se considera acrescentar na linha 686- elaboração e implementação- e é adicionada a DRM (logo depois da DROTA), ou deveria ser colocada a menção de que a atual entidade é a DRM (à semelhança do que acontece nos outros volumes)

*NOTA: No preenchimento de observações específicas, indicar, sempre que aplicável, a que volume, secção/capítulo, subsecção/subcapítulo e linha se refere cada comentário.

II-8 DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREENDEDORISMO E COMPETITIVIDADE

De: Francisco Monteiro da Silva
Enviado: 23 de junho de 2023 16:59
Para: Diamantino EM. Oliveira

Cc: Bruno FF. Belo; Gualberto PRP. Ferreira; Milton CM. Dias; Expediente.Geral GSRMP;

Maria AGM. Silveira; Bruno CP. Goulart

Assunto: RE: Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a

subdivisão dos Açores: Parecer da DREC

Anexos: Parecer final_CC_PSOEMA_formulario_25052023_DREC.docx

SGC 0060/2023/2459

Ex.mo Senhor

Membro da CC-Açores (em representação da Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade)

Dr. Diamantino Oliveira

Acuso a boa receção do seu e-mail, bem como do respetivo anexo, agradecendo a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva

Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

From: Diamantino EM. Oliveira < Diamantino. EM. Oliveira@azores.gov.pt>

Sent: 23 de junho de 2023 15:20

To: Francisco Monteiro da Silva <Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt>

Cc: Bruno FF. Belo <Bruno.FF.Belo@azores.gov.pt>; Gualberto PRP. Ferreira <Gualberto.PR.Ferreira@azores.gov.pt> Subject: Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a subdivisão dos Açores: Parecer da DREC

Exmo. Senhor Presidente da CC-Açores/PSOEMA

Dr. Francisco Monteiro da Silva

Boa tarde

Serve o presente para levar ao V. conhecimento de que o nosso parecer é favorável no se refere ao Projeto de Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a subdivisão dos Açores, bem como em relação à proposta de modelo de parecer final.

Junto o documento que reflete o nosso parecer.

Obrigado

Cumprimentos

Diamantino Oliveira Técnico Superior

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade Divisão da Indústria e Recursos Geológicos Tel: (+351) 296 309 100 | Email: <u>diamantino.em.oliveira@azores.cov.pt</u> | VOIP GRA: 570 654 Rua de São João, 55 - 9500-107 Ponta Delgada | São Miguel – Açores https://portal.azores.gov.pt/web/drec





AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: O conteúdo desta mensagem e de todos os ficheiros, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação privilegiada. É estritamente interdito: a publicação, distribuição, impressão, uso ou cópia não autorizada da mensagem ou dos seus anexos. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema. Obrigado pela sua colaboração.

FORMULÁRIO DE PARECER

ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA

IDENTIFICAÇÃO	
Entidade	Direção Regional do Empreendedorismo e Compertitividade
Telefone	296309100 / 296309654
E-mail	diamantino.em.oliveira@azores.gov.pt
Data	2023.06.20
Responsável(eis) pelo preenchimento	Diamantino Eduardo Matos de Oliveira

I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Comentários gerais

Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como adequado e suficiente.

Comentários específicos*	
Observações	Sugestões de alteração

II.	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO OBJETIVOS DE ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO	COM	05
	Comentários gerais		

Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como conforme aos objetivos em apreço.

Comentários específicos*	
Observações	Sugestões de alteração
•••	***

III. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS

Comentarios gerais

No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente como compatível.

Comentários específicos*

Observações	Sugestões de alteração
***	500

IV. RECOMENDAÇÕES AO PRO	JETO DE PLANO DE SITUAÇÃO	
Comentár	ios gerais	
Em matéria de recomendações, destaca-se		
Comentários específicos*		
Observações	Sugestões de alteração	
	m.	
V. APRECIAÇÃO AO RI	ELATÓRIO AMBIENTAL	
Comentár	ios gerais	

Comentários	específicos*	
Observações	Sugestões de alteração	

VI. DEMAIS C	ONSIDERAÇÕES
Comentá	rios gerais*
RECURSOS MINERAIS METÁLICOS "PSOEMA_Vol_III_A8_3A_RecursosMinerais"	Metalicos_CC" (página 11)(*), é referida a Lei nº em vigôr uma vez que a autorização concedida dos da sua entrada em vigor (04.07.1989).
Comentário	s específicos
Observações	Sugestões de alteração
NOTA: No preenchimento de observações específi ecção/capítulo, subsecção/subcapítulo e linha se r	



De: Francisco Monteiro da Silva Enviado: 29 de junho de 2023 19:24

Para: Andreia FDB. Henriques; Ana PHMM. Mendonça

Cc: Luís FM. Costa; Milton CM. Dias; Bruno CP. Goulart; Maria AGM. Silveira;

Expediente.Geral GSRMP

Assunto: RE: Disponibilização das apresentações, proposta de modelo de parecer final, de

formulário de parecer individual e link de acesso à gravação da reunião

Anexos: Parecer final_CC_PSOEMA_formulario_29-06-2023_DRP.pdf

SGC 0060/2023/2459

Ex.mas Senhoras Doutora Andreia Henriques Dr.^a Ana Mendonça (representantes da Direção Regional das Pescas)

Acuso a boa receção do V/ e-mail, bem como do respetivo anexo, agradecendo a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva

Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

From: Andreia FDB. Henriques <Andreia.FD.Henriques@azores.gov.pt> Sent: 29 de junho de 2023 18:42

To: Francisco Monteiro da Silva <Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt>

Cc: Ana PHMM. Mendonça <Ana.PH.Mendonca@azores.gov.pt>; Luís FM. Costa <Luis.FM.Costa@azores.gov.pt> Subject: RE: Disponibilização das apresentações, proposta de modelo de parecer final, de formulário de parecer individual e link de acesso à gravação da reunião

SAI-DRP/2023/3624

Exmo. Senhor Presidente da CC-Açores/PSOEMA Dr. Francisco Monteiro da Silva

Junta-se em anexo o formulário preenchido com o parecer final CC-PSOEMA da Direção Regional das Pescas.

Ao dispor.

Com os melhores cumprimentos, Andreia Henriques Ana Mendonça

Secretaria Regional do Mar e das Pescas

Direção Regional das Pescas

Email: Andreia FD Henriques@azores.gov.ot



VOIP GRA: 550494

Rua Consul Dabney - Colonia Alemá, 9900-014 Horta

📤 Por favor considere as suas responsabilidades ambientais. Não imprima este documento se não necessitar dele em papel.

De: Francisco Monteiro da Silva < Francisco. AC. Silva@azores.gov.pt>

Enviado: 31 de majo de 2023 23:57

Para: depmaracores.ch@amn.pt <depmaracores.ch@amn.pt>; jmarques@dgrm.mm.gov.pt

<jmarques@dgrm.mm.gov.pt>; ricardo.veloso@dgpm.mm.gov.pt <ri>ricardo.veloso@dgpm.mm.gov.pt>;

geral@apambiente.pt <geral@apambiente.pt>; Joao Pedro Correia Bernardo (DGEG)

<joao.bernardo@dgeg.gov.pt>; gabinete.mi@mi.gov.pt <gabinete.mi@mi.gov.pt>;

natacha.nogueira@madeira.gov.pt <natacha.nogueira@madeira.gov.pt>; Diamantino EM. Oliveira

<<u>Diamantino.EM.Oliveira@azores.gov.pt></u>; Andreia FDB. Henriques <<u>Andreia.FD.Henriques@azores.gov.pt></u>; Jorge

PE. Pereira < Jorge.PE.Pereira@azores.gov.pt>; Carla SGM. Silva < Carla.SG.Silva@azores.gov.pt>; Fernando JAP.

Cardoso <Fernando.JA.Cardoso@azores.gov.pt>; José MF. Pereira <Jose.MF.Pereira@azores.gov.pt>; Bruno MLA.

Correia <Bruno.ML.Correia@azores.gov.pt>; Bruno CF. Nogueira <Bruno.CF.Nogueira@azores.gov.pt>; Octávio VM. Silva <Octavio.VM.Silva@azores.gov.pt>; Mariana BSPB. Pacheco <Mariana.BS.Pacheco@azores.gov.pt>; Luis CM.

Couto <<u>Luis.CM.Couto@azores.gov.pt></u>; <u>lluz@portosdosacores.pt</u> <<u>lluz@portosdosacores.pt</u>>; <u>Luís Fernandes</u>

<!fernandes@lotacor.pt>; AMRAA <amraa@amraa.pt>

Cc: gabinete.mem@mem.gov.pt <gabinete.mem@mem.gov.pt>; Presidencia <Presidencia@azores.gov.pt>;

info.drpm <info.drpm@azores.gov.pt>; depmaracores.adj.ch@amn.pt <depmaracores.adj.ch@amn.pt>; acouto@dgrm.mm.gov.pt <acouto@dgrm.mm.gov.pt>; ines.trigo@dgpm.mm.gov.pt

<ines.trigo@dgpm.mm.gov.pt>; jose.martins@dgeg.gov.pt <jose.martins@dgeg.gov.pt>;

isabel.cr.costa@madeira.gov.pt <isabel.cr.costa@madeira.gov.pt>; Andrea MJ. Costa

<Andrea.MJ.Costa@azores.gov.pt>; Ana PHMM. Mendonça <Ana.PH.Mendonca@azores.gov.pt>; Maria LA. Vale

<<u>Maria.LA.Vale@azores.gov.pt</u>>; Manuel PSR. Costa <<u>Manuel.PS.Costa@azores.gov.pt</u>>; Marco AR. Santos

<Marco.AR.Santos@azores.gov.pt>; Rúben FN. Silva <Ruben.FN.Silva@azores.gov.pt>; Rita VFP. Morais

<<u>Rita.VF.Morais@azores.gov.pt</u>>; Luís GCBM. Barreto <<u>Luis.GC.Barreto@azores.gov.pt</u>>; Fernanda AV. Ferreira

<u>Fernanda.AV.Ferreira@azores.gov.pt</u>>; Pedro TC. Parreira < <u>Pedro.TC.Parreira@azores.gov.pt</u>>; Flávio A. Martins

<Flavio.A.Martins@azores.gov.pt>; rantão@portosdosacores.pt <rantão@portosdosacores.pt>; Ruben Maciel

<ruben.maciel@lotacor.pt>; Nuno Martins <nmartins@amraa.pt>; Milton CM. Dias

<Milton.CM.Dias@azores.gov.pt>; Bruno CP. Goulart <Bruno.CP.Goulart@azores.gov.pt>; Expediente.Geral GSRMP

<Expediente.Geral.GSRMP@azores.gov.pt>; Maria AGM. Silveira <Maria.AG.Silveira@azores.gov.pt>

Assunto: Disponibilização das apresentações, proposta de modelo de parecer final, de formulário de parecer individual e link de acesso à gravação da reunião

Ex.mos Membros da CC-Açores,

Agradece-se informação sobre a boa receção do ofício e respetivos anexos.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva

Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

FORMULÁRIO DE PARECER

ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA

IDENTIFICAÇÃO	
Entidade	Direção Regional das Pescas
Telefone	(+351) 292 202 400
E-mail	info.drp@azores.gov.pt
Data	29/06/2023
Responsável(eis) pelo preenchimento	Andreia Henriques e Ana Mendonça

I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Comentários gerais

Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como adequado e suficiente.

Comentários específicos*					
Observações	Sugestões de alteração				
***	•••				

Comentários gerais Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivo ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei rede 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como conforme. Comentários específicos* Observações Sugestões de alteração III. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PRO		
Comentários gerais Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivo ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei rede 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como conforme. Comentários específicos* Observações Sugestões de alteração III. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PRO		
Comentários gerais Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivo ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei rede 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como conforme. Comentários específicos* Observações Sugestões de alteração III. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PRO	AND THE STATE OF T	₩.
Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivo ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei r de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como conforme. Comentários específicos* Sugestões de alteração III. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PRO		
Comentários específicos* Comentários específicos* Sugestões de alteração III. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PRO	Coment	arios gerais
Observações Sugestões de alteração III. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PRO	ordenamento do espaço marítimo nacional, enun	ciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º
III. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PRO	Comentário	s específicos*
III. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PRO	Observações	Sugestões de alteração

Comentários gerais	Coment	irios gerais
No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente como compatível.	No que se refere à compatibilidade com os progr genericamente como compatível.	ımas e planos territoriais, considera-se
Comentários específicos*		

Observações	Sugestões de alteração

IV. RECOMENDAÇÕES AO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Comentários gerais

Damos nota da necessidade de se manter uma relação estreita com as partes interessadas, na qual se incluem as comunidades piscatórias dos Açores, recomendando-se a adoção de uma abordagem o mais democratizada e transparente possível com vista a facilitar a implementação eficaz do Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo da subdivisão dos Açores.

Foi verificada a existência de algumas gralhas relacionadas com termos técnicos de ecologia - Onde se lê "corais de água fria" ou corais de marinha que devem ser corrigidas. água-fria" deve ler-se "corais de águas frias" (VOLUME IV-A Relatório de Caracterização da As espécies citadas neste (e outros) volumes Subdivisão dos Açores: Pág. 227, linha 4750; Pág. 283, linha 5841; Figs.65, 66, 68); devem estar em itálico. "[...] Hydroides azorica" (Pág. 399, linha 10226). Foi verificado que um trabalho científico de Publicação: Braga-Henriques A. (2014). Coldcaracterização de ecossistemas marinhos de water coral communities in the Azores: diversity, profundidade na região dos Açores (Bragahabitat and conservation. Ph.D. thesis (Portugal: University of the Azores). Available at: Henriques, 2014), que mereceu a atenção da comunidade científica internacional, não está http://hdl.handle.net/10400.3/3615 referido no relatório, recomendando-se a sua Esta publicação (e também a Braga-Henriques et inclusão tanto nas Referências Bibliográficas al., 2011) podem ser citadas nas linhas 1954, (Pág. 352, linha 8247) como na Tabela 6 2629, entre outras.

(Principais biótopos de profundidade dos Açores, Pág. 118, linha 2629).

Parte das citações Braga-Henriques et al., 2013 (ver linha 2781) referem-se a resultados apresentados no trabalho anterior (e também em Braga-Henriques et al., 2011), recomendando-se a sua substituição, nos casos aplicáveis.

Braga-Henriques et al. (2011). Cold-water coral communities on Condor Seamount: initial interpretations, in CONDOR Observatory for long-term study and monitoring of Azorean seamount ecosystems, Final Project Report, Arquivos do DOP, Série Estudos 1/2012, Horta, Portugal, 105–114.

V. APRECIAÇÃO AO RELATÓRIO AMBIENTAL

Comentários gerais

No que se refere ao processo de AAE e respetivo Relatório Ambiental, a Direção Regional das Pescas considera, em traços gerais, adequado, à avaliação de incidências ambientais de planos, nos termos legalmente previstos.

Comentários específicos*

Sugestões de alteração Secção 6 - DIRETRIZES DE MONITORIZAÇÃO Exemplos/sugestões: E GOVERNANÇA (Pág. 24) Incentivar o desenvolvimento e inovação Tabela 7. Medidas para a prevenção e tecnológica associados aos usos e atividades em potenciação dos efeitos resultantes da espaço marítimo criando um programa de implementação do Plano de Situação e sua financiamento específico para aprovação de 5 articulação com os FCD; projetos/ano, máximo por projeto 500 K euros. As medidas identificadas nesta tabela são vagas Aumentar o número de ações de informação e sendo por nós interpretadas mais como objetivos sensibilização na área do mar em 40% até 2030. e não tanto como medidas, as quais deveriam ser tangíveis no espaço e no tempo. (...)

VI. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

Comentários gerais'

O desenvolvimento de competências na área da governação dos oceanos e o reforço de ações de sensibilização, mas também de capacitação, devem ser aspetos revelantes a ter em conta neste processo.

Comentários específicos

Observações	Sugestões de alteração
	an.

*NOTA: No preenchimento de observações específicas, indicar, sempre que aplicável, a que volume, secção/capítulo, subsecção/subcapítulo e linha se refere cada comentário.



De: Francisco Monteiro da Silva Enviado: 21 de junho de 2023 15:06

Para: Jorge PE, Pereira

Cc: Flávio GB, Tiago; Milton CM, Dias; Expediente, Geral GSRMP; Bruno CP, Goulart;

Maria AGM. Silveira; Maria LA. Vale

Assunto: RE: PSOEMA - CC - Açores, envio parecer individual DRCT

Anexos: Parecer final_CC_PSOEMA_formulario_DRCT21.06.23.docx; Parecer

final_CC_PSOEMA_formulario_DRCT21.06.23_signed.pdf

SGC 0060/2023/2459

Ex.mo Senhor Membro da CC-Açores (em representação da Direção Regional da Ciência e Tecnologia) Dr. Jorge Pereira

Acuso a boa receção do seu e-mail, bem como dos respetivos anexos, agradecendo a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

From: Jorge PE. Pereira < Jorge.PE. Pereira@azores.gov.pt>

Sent: 21 de junho de 2023 09:50

To: Francisco Monteiro da Silva <Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt>

Cc: Flávio GB. Tiago <Flavio.GB.Tiago@azores.gov.pt>

Subject: PSOEMA - CC - Açores, envio parecer individual DRCT

N/Ref.=:

Proc. n.º 002.01.04/2023/4 PSOEMA - CCAÇORES

SAI-DRCT/2023/461, de 21.06.2023

Exmo. Senhor

Presidente da CC-Açores Dr. Francisco Monteiro da Silva

Tendo em conta as decisões tomadas na primeira reunião plenária do passado dia 25 de maio, nomeadamente no que respeita à calendarização acordada e ao envio dos pareceres individuais dos elementos da CC – Açores, em anexo segue o meu parecer individual enquanto representante da DRCT nesta Comissão.

Com os melhores cumprimentos

Jorge Parreira Esteves Pereira Técnico Superior



Rua do Mercado, 21 | 9500-326 Ponta Delgada T. +351 296 308 900 | VOIP 550 918 | https://portal.azores.gov.pt/web/drct



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Esta mensagem de correio eletrónico e qualquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuida nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema.

Antes de imprimir este e-mail pense na sua responsabilidade e compromisso com o ambiente.

FORMULÁRIO DE PARECER

ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA

IDENTIFICAÇÃO				
Entidade	DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
Telefone	296 308 918			
E-mail	jorge.pe.pereira@azores.gov.pt			
Data	21.06.2023			
Responsável(eis) pelo preenchimento	Jorge Parreira Esteves Pereira			

I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Comentários gerais

Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como adequado e suficiente.

Comentários específicos*						
Observações	Sugestões de alteração					
***	***					

II.	AVALIAÇÃO															COM	05
		OBJ	ETIN	105	DE	ORI	DEN	MAN	ENT	0 DO	ESP	ACI	D M	ARÍ	TIMO		

Comentários gerais

Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como conforme.

Comentários específicos* Observações Sugestões de alteração

III. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS

Comentários gerais

No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente como compatível.

Comentários específicos*

Observações	Sugestões de alteração

IV. RECOMENDAÇÕES AO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO						
Comentários gerais						
Em matéria de recomendações, destaca-se	Em matéria de recomendações, destaca-se					
Comentários	Comentários específicos*					
Observações	Sugestões de alteração					
V. APRECIAÇÃO AO RELATÓRIO AMBIENTAL						
Comentários gerais						
Comentários específicos*						
Observações	Sugestões de alteração					
***	m					

VI. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

Comentários gerais*

No âmbito da investigação científica, e em termos genéricos, entende-se:

- estar assegurada a visão de que a investigação científica assume um papel decisivo na obtenção de conhecimento e na monitorização do espaço marítimo, base da ação e da tomada de decisão em matéria de usos e atividades a desenvolver no mesmo;
- ter sido acautelada a compatibilidade da intervenção da investigação científica em termos de usos e atividades no espaço marítimo.

Comentários específicos

Observações No Volume III-A, na tabela A.7.3A.8 - Fatores de mudança para o setor da investigação científica, parece-nos ser de clarificar qual a interpretação a dar no respeitante ao aumento de Pressão sobre as "Políticas de Crescimento Azul" da tendência "Desvio de financiamento da investigação fundamental para as áreas de investigação aplicada", uma vez que não parece ser claro se se entende o efeito desse desvio como positivo ou negativo, porquê e que impactos pode causar.

*NOTA: No preenchimento de observações específicas, indicar, sempre que aplicável, a que volume, secção/capítulo, subsecção/subcapítulo e linha se refere cada comentário.

Assinado por: Jorge Parreira Esteves Pereira Num. de Identificação: Data: 2023.06.21 09:25:23+00'00'



II-11 DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTÊRAÇÕES CLIMÁTICAS Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Por correio eletrónico: Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt

Cc

Info.srmp@azores.gov.pt

Exmo. Sr. Presidente da CC-Açores Francisco Afonso de Chaves Cymbron Monteiro da Silva

Na resposta mencione o nº SAI-SRAAC. Em cada oficio trate um só assunto.

Sua referência: SAID-GSR/2023/262 Sua comunicação de: 16/07/2023 Nossa referência: SAI-SRAAC/2023/10511 Data: 18/07/2023

ASSUNTO: Circulação prévia da proposta de parecer final pelas entidades da CC-Açores e recolha de contributos - DRAAC

Relativamente ao assunto em epígrafe, e no seguimento do parecer remetido por esta Direção Regional com registo SAI-SRAAC/2023/9710, sobre o qual no Formulário de parecer das Entidades da Comissão Consultiva, preenchido pela DRAAC, se incluiu "O PEPGRA20+ foi aprovado em 14 de junho de 2023 pela Assembleia Legislativa da Região autónoma dos Açores, <u>aquardando-se a publicação do Decreto Legislativo Regional</u>.", venho informar que foi publicado o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2023/A, de 18 de julho, que aprova o Pograma Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores 20+ (PEPGRA 20+).

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Assinado por: **Ana Cristina Pereira Rodrigues** Num. de Identificação: Data: 2023.07.19 10:15:50+00'00'

Ana Cristina Pereira Rodrigues

Francisco Monteiro da Silva

 From:
 Francisco Monteiro da Silva

 Sent:
 30 de junho de 2023 18:01

To: Carla SGM, Silva

Cc: Expediente.Geral GSRMP; Milton CM. Dias; Bruno CP. Goulart; Maria AGM. Silveira;

info.drpm; Manuel PSR. Costa

Subject: RE: Parecer sobre Projeto de Plano de Situação do Ordenamento do Espaço

Marítimo Nacional para a subdivisão dos Açores e Relatório Ambiental da Avaliação

Ambiental Estratégica - DRAAC

Attachments: SAI_SRAAC_2023_9710_signed.pdf; Parecer

final_CC_PSOEMA_formulario_DRAAC.pdf

Importance: High

SGC 0060/2023/2459

Ex.ma Senhora

Dr.a Carla Martins da Silva

(representante efetivo da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas)

Acuso a boa receção do seu e-mail, bem como dos respetivos anexos, agradecendo a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva

Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

From: Carla SGM. Silva <Carla.SG.Silva@azores.gov.pt>

Sent: 30 de junho de 2023 16:58

To: Francisco Monteiro da Silva <Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt>

Cc: info.drpm <info.drpm@azores.gov.pt>

Subject: Parecer sobre Projeto de Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a

subdivisão dos Açores e Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica - DRAAC

Importance: High

Exmo. Sr. Presidente da CC-Açores,

Encarrega-me a Sr.[®] Diretora Regional do Ambiente e Alterações Climáticas de lhe remeter o oficio SAI-SRAAC/2023/9710 e respetivo anexo.

Com os melhores cumprimentos,

CARLA SUSANA GOULART MARTINS DA SILVA

Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas | Regional Directorate for the Environment and Climate Change

Divisão de Áreas Classificadas | Classified Areas Division Chefe de Divisão| Head of Division Carla SG,Silva@azores.gov.pt | 292 241 400 | VOIP 500 410 | 924 058 355 Edificio Matos Souto – Piedade – 9930-210 Lajes do Pico



▼Poupe papel, deise este e-mail viver apenas no digital.

De: Francisco Monteiro da Silva < Francisco. AC. Silva@azores.gov.pt>

Enviada: 31 de maio de 2023 23:58

Para: depmaracores.ch@amn.pt; jmarques@dgrm.mm.gov.pt; ricardo.veloso@dgpm.mm.gov.pt; geral@apambiente.pt; Joao Pedro Correia Bernardo (DGEG) < joao.bernardo@dgeg.gov.pt>; gabinete.mi@mi.gov.pt; natacha.nogueira@madeira.gov.pt; Diamantino EM. Oliveira Diamantino.EM.Oliveira@azores.gov.pt; Andreia FDB. Henriques <andreia.FD.Henriques@azores.gov.pt>; Jorge PE. Pereira <lorge.PE.Pereira@azores.gov.pt>; Carla SGM. Silva <<u>Carla.SG.Silva@azores.gov.pt</u>>; Fernando JAP. Cardoso <<u>Fernando.JA.Cardoso@azores.gov.pt</u>>; José MF. Pereira <jose.MF.Pereira@azores.gov.pt>; Bruno MLA. Correia <Bruno.ML.Correia@azores.gov.pt>; Bruno CF. Nogueira < Bruno.CF.Nogueira@azores.gov.pt>; Octávio VM. Silva < Octavio.VM.Silva@azores.gov.pt>; Mariana BSPB. Pacheco < Mariana. BS. Pacheco@azores.gov.pt>; Luis CM. Couto < Luis. CM. Couto@azores.gov.pt>; lluz@portosdosacores.pt; Luís Fernandes < lfernandes@lotacor.pt>; AMRAA < amraa@amraa.pt> Cc: gabinete_mem@mem.gov.pt; Presidencia@residencia@azores.gov.pt>; info.drpm@azores.gov.pt>; depmaracores.adj.ch@amn.pt; acouto@dgrm.mm.gov.pt; ines.trigo@dgpm.mm.gov.pt; jose.martins@dgeg.gov.pt; isabel.cr.costa@madeira.gov.pt; Andrea MJ. Costa <<u>Andrea.MJ.Costa@azores.gov.pt</u>>; Ana PHMM. Mendonça <Ana.PH.Mendonca@azores.gov.pt>; Maria LA. Vale <Maria,LA.Vale@azores.gov.pt>; Manuel PSR. Costa <Manuel.PS.Costa@azores.gov.pt>; Marco AR. Santos <Marco.AR.Santos@azores.gov.pt>; Rúben FN. Silva < Ruben.FN.Silva@azores.gov.pt>; Rita VFP. Morais < Rita.VF.Morais@azores.gov.pt>; Luís GCBM. Barreto <<u>Luis.GC.Barreto@azores.gov.pt</u>>; Fernanda AV. Ferreira <<u>Fernanda.AV.Ferreira@azores.gov.pt</u>>; Pedro TC. Parreira <Pedro.TC.Parreira@azores.gov.pt>; Flávio A. Martins <Flavio.A.Martins@azores.gov.pt>; rantão@portosdosacores.pt; Ruben Maciel <ruben.maciel@lotacor.pt>; Nuno Martins <nmartins@amraa.pt>; Milton CM. Dias < Milton.CM.Dias@azores.gov.pt>; Bruno CP. Goulart < Bruno.CP.Goulart@azores.gov.pt>; Expediente.Geral GSRMP < Expediente.Geral.GSRMP@azores.gov.pt>; Maria AGM. Silveira <Maria.AG.Silveira@azores.gov.pt>

Assunto: Disponibilização das apresentações, proposta de modelo de parecer final, de formulário de parecer individual e link de acesso à gravação da reunião

Importância: Alta

Ex.mos Membros da CC-Açores,

Agradece-se informação sobre a boa receção do ofício e respetivos anexos.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Por correio eletrónico: Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt

Cc:

Info.drpm@azores.gov.pt

Exmo. Sr. Presidente da CC-Açores Francisco Afonso de Chaves Cymbron Monteiro da Silva

Na resposta mencione o nº SAI-SRAAC. Em cada oficio trate um só assunto.

Sua referência: SAID-GSR/2023/209 Sua comunicação de: 31/05/2023

Nossa referência: SAI-SRAAC/2023/9710 Data: 30/06/2023

ASSUNTO: Parecer sobre Projeto de Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a subdivisão dos Açores e Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica - DRAAC

Relativamente ao assunto em epígrafe, e no seguimento do solicitado na reunião do CC-Açores que decorreu no dia 25 de maio de 2023, informa-se V. Exa. que a Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (DRAAC) emite parecer positivo aos documentos do Projeto de Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional - Subdivisão Açores (PSOEMA) e ao Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica, remetendo o mesmo em Formulário de parecer das Entidades da Comissão Consultiva, conforme solicitado, e que se anexa ao presente.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Assinado por: **Ana Cristina Pereira Rodrigues** Num. de Identificação: Data: 2023.06.30 16:49:50+00'00'

Ana Cristina Pereira Rodrigues

Anexo:

Formulário de parecer das Entidades da Comissão Consultiva - DRAAC.

FORMULÁRIO DE PARECER

ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA

IDENTIFICAÇÃO		
Entidade	Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas	
Telefone	292 207 300	
E-mail	info.draac@azores.gov.pt	
Data	30/06/2023	
Responsável(eis) pelo preenchimento	Carla SGM. da Silva	

I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Comentários gerais

Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como adequado e suficiente.

Comentários específicos*		
Observações	Sugestões de alteração	

II. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS OBJETIVOS DE ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO

Comentários gerais

Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como conforme.

Comentários específicos* Observações Sugestões de alteração

III. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS

Comentários gerais

No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente como compatível, havendo apenas uma atualização a referir.

Comentários específicos*

Observações Sugestões de alteração No Volume III-A, Capítulo A.5. PLANOS E PROGRAMAS TERRITORIAIS RELEVANTES NA SUBDIVISÃO DOS AÇORES - PLANOS E PROGRAMAS QUE ABRANGEM ZONAS COSTEIRAS E/OU O ESPAÇO MARÍTIMO NA SUBDIVISÃO DOS AÇORES Sobre o PEPGRA, nas linhas 2541 a 2559: (Manter o texto sobre o PEPGRA e acrescentar texto sobre pepGRA 20+, envia-se abaixo proposta, mas que pode ser resumida, caso considerem muito extensa: O Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos 20+ (PEPGRA 20+) estabelece a

A revisão do PEPGRA foi desencadeada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 61/2021, de 23 de março, estando numa fase muito avançada, pois o PEPGRA 20+ foi aprovado em 14 de junho de 2023 pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aguardando-se a publicação do Decreto Legislativo Regional.

visão, os objetivos, as áreas estratégicas e as metas globais e específicas, bem como as medidas a implementar no quadro dos resíduos para a Região Autónoma dos Açores (RAA) e a estratégia que suporta a sua execução. A estratégia de gestão de resíduos preconizada aplica-se aos resíduos urbanos e não urbanos, onde se estabelecer um alinhamento com as orientações europeias e nacionais, dando resposta às particularidades próprias da gestão de resíduos em territórios insulares.

Este documento pretende rever o PEPGRA. aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/A, de 29 de março, e respetiva Declaração de Retificação n.º 6/2016, de 26 de abril, contemplando os aspetos identificados nas respetivas avaliações intercalares e promovendo a adaptação às atuais condições económicas, sociais e ambientais, bem como a conformação com o atual quadro normativo da União Europeia no domínio da prevenção e gestão dos residuos. Esta revisão, desencadeada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 61/2021, de 23 de março, concretiza um novo âmbito da estratégia de gestão de resíduos da RAA e desencadeia novas políticas ambientais, como sejam as políticas de mitigação e adaptação às alterações climáticas, bem como de outros sectores com grande peso na economia regional, que dependem de um consumo mais eficiente dos recursos.

O PEPGRA 20+ foi aprovado em 14 de junho de 2023 pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aguardando-se a publicação do Decreto Legislativo Regional.

IV. RECOMENDAÇÕES AO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Comentários gerais

Em matéria de recomendações, remetem-se algumas propostas de clarificação de textos.

Comentários específicos

Observações	Sugestões de alteração
[SECÇÃO A.6.] VOLUME III-A—ESPACIALIZAÇÃO DE SERVIDÕES, USOS E ATIVIDADES DA SUBDIVISÃO DOS AÇORES 281 Nos Açores existem 41 áreas integradas na RN2000 (15 ZPE, 24 ZEC e 2 SIC), na sua maioria 282 marinhas ou costeiras, estando as ZEC e SIC todas integradas na componente marinha dos PNI 283 (16 ZEC e 1 ZPE), e no PMA (2 SIC e 1 ZEC). Nem "todas" as ZEC e SIC da RN2000 estão integradas na componente marinha dos PNI e no PMA, pois são 24+2, e a tabela 13 lista 17+2.	Propõe-se alterar para: 282 marinhas ou costeiras, estando 1 ZPE e 16 ZEC integradas (totalmente ou em parte) na componente marinha dos PNI 283, e 2 SIC e 1 ZEC no PMA.
VOLUME IV – A: PARTE V. ÁREAS DE RELEVO PARA A CONSERVAÇÃO A.14. ESTATUTOS DE PROTEÇÃO AO ABRIGO DA POLÍTICA COMUNITÁRIA E INTERNACIONAL DE CONSERVAÇÃO MARINHA 4271 Nos Açores existe um total de 41 áreas integradas na RN2000 (Tabela 13), nomeadamente 15 ZPE,	A Tabela 13 lista apenas 20 áreas da RN2000, nomeadamente as áreas com componente marinha, pelo que se propõe retirar esta referência da linha 4271 e adicionar na linha 4274: 4274 nos Açores (Tabela 13) incluem: 17 zonas designadas dentro do mar territorial, que integram os PNI,
VOLUME IV – A: PARTE V. ÁREAS DE RELEVO PARA A CONSERVAÇÃO A.14. ESTATUTOS DE PROTEÇÃO AO ABRIGO DA POLÍTICA COMUNITÁRIA E	Nem "todas" as ZEC e SIC da RN2000 estão integradas na componente marinha dos PNI e no PMA, pois são 24+2, e a tabela 13 lista 17+2. Propõe-se alterar para:

INTERNACIONAL DE CONSERVAÇÃO MARINHA

4272 24 ZEC e 2 SIC, na sua maioria marinhas ou costeiras, estando as ZEC e SIC todas integradas na

4273 componente marinha dos PNI e no PMA. Assim, as áreas marinhas classificadas ao abrigo da RN2000

4274 nos Açores incluem: 17 zonas designadas dentro do mar territorial, que integram os PNI, 4275 nomeadamente 16 ZEC e 1 ZPE; e 3 zonas designadas na subárea dos Açores da ZEE, integradas no

4276 PMA, designadamente 2 SIC e 1 ZEC.

4272 24 ZEC e 2 SIC, na sua maioria marinhas ou costeiras, estando 1 ZPE, 17 ZEC e todas as SIC integradas (totalmente ou em parte) na 4273 componente marinha dos PNI e no PMA. Assim, as áreas marinhas classificadas ao abrigo da RN2000 (...)

V. APRECIAÇÃO AO RELATÓRIO AMBIENTAL

Comentários gerais

Em termos genéricos considera-se adequado o Relatório Ambiental, havendo apenas uma pequena correção a referir.

Comentários específicos* Observações Adenda ao Volume V, Relatório Ambiental b. Áreas da Rede Natura 2000, página 78, 3º parágrafo: "Da aplicação das referidas Diretivas Aves e Habitats resultou a criação, no território da União Europeia, da RN000, com o objetivo (...)" Corrigir RN000 para RN2000.

VI. DEMAIS CONSIDERAÇÕES Comentários gerais*		
Comentários específicos		
Observações	Sugestões de alteração	

II-12 DIREÇ	ão Regional d dos Rec	OO ORDENAM URSOS HÍDRIC	RITÓRIO E

De: Francisco Monteiro da Silva Enviado: 30 de junho de 2023 17:06

Para: Arsénio A. Medeiros

Cc: Milton CM. Dias; Bruno CP. Goulart; Maria AGM. Silveira; Expediente. Geral GSRMP;

Marco AR. Santos; Sandra PLC. Mendes

Assunto: RE: SAI-SRAAC-2023-9700 -AM- PARECER SOBRE PROJETO DE PLANO DE

SITUAÇÃO DO ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL (SUBDIVISÃO

AÇORÉS) E RELATÓRIO AMBIENTAL DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Anexos: Formulário.pdf; SAI-SRAAC-2023-9700.pdf

Sinal. de seguimento: Dar seguimento Estado do sinalizador: Concluído

SGC 0060/2023/2459

Ex.mo Senhor,

Acuso a boa receção do seu e-mail, bem como dos respetivos anexos, agradecendo a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva

Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

From: Arsénio A. Medeiros <Arsenio.A.Medeiros@azores.gov.pt>

Sent: 30 de junho de 2023 15:51

To: Francisco Monteiro da Silva <Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt>

Subject: SAI-SRAAC-2023-9700 -AM- PARECER SOBRE PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO DO ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL (SUBDIVISÃO AÇORES) E RELATÓRIO AMBIENTAL DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Exmo.(a) Sr.(a)

Junto envio a SAI-SRAAC/2023/9700, referente ao assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

Arsénio Almeida Medeiros

Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos Divisão de Gestão de Água Assistente Operacional <u>Arsenio A. Medeiros@azores.gov.pt</u> | 296 206 700 | Av. Antero de Quental, n.º 9-C, 2.º Piso, 9500-160 Ponta Delgada



Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

> Poupe papel, deixe este e-mail viver apenas no digital.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

Por correio eletrónico: Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt C/C: info.srmp@azores.gov.pt

Exmo. Senhor Presidente
Comissão Consultiva do Plano de Situação
para a Subdivisão dos Açores, em
representação da Secretaria Regional do Mar e
das Pescas
Rua Cônsul Dabney - Colônia Alemã,
Apartado 9, 9900-014 Horta, Faial

Na resposta mencione o nº SAI-SRAAC. Em cada oficio trate um só assunto.

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência: SAI-SRAAC/2023/9700 SGC0100/2023/9831 Proc: 001.03.02/42 Data:

3 0 JUN. 2023

ASSUNTO: PARECER SOBRE PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO DO ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL (SUBDIVISÃO AÇORES) E RELATÓRIO AMBIENTAL DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Relativamente ao assunto mencionado em epigrafe, e no âmbito das competências atribuídas à Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (SRAAC), através do disposto no artigo 1.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2022/A, de 4 de outubro, o qual procede à primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de julho, que aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (SRAAC), nomeadamente em termos de valorização e ordenamento do território, proteção e gestão dos recursos hídricos e cartografia e informação geográfica, informa-se V. Exa. que somos de emitir parecer positivo e nada há a opor aos documentos do Projeto de Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional - Subdivisão Açores (PSOEMA) e ao Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica.

Informamos que, ao longo dos últimos anos, esta Direção Regional tem participado no apoio à elaboração do Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores, nomeadamente, em reuniões dos grupos de trabalho temáticos (GT 3 – Ambiente e Conservação) e no âmbito da Comissão Consultiva. No ano transato foi solicitado a esta Direção Regional um parecer no mesmo âmbito do agora solicitado, pelo que, em termos gerais, mantemos o mencionado no ofício com referência SAI-SRAAC/2022/2036 (reproduzido abaixo).

No que respeita ao cumprimento dos objetivos dos instrumentos de ordenamento e gestão do espaço marítimo nacional [IOGEMN], nomeadamente do PSOEMA, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, somos de entendimento de que os mesmos são observados da sua generalidade.

De acordo com o artigo 5.º do mesmo Decreto-Lei, no que diz respeito à averiguação da articulação e compatibilização do PSOEMA com os programas e planos territoriais, cuja gestão é competência da DROTRH, somos de entendimento que, genericamente, o mesmo se verifica.

No que concerne ao cumprimento o artigo 9.º do já citado Decreto-Lei, e no que se refere à natureza deste IOGEMN, nomeadamente quanto à consideração a ter com os usos ou atividades existentes e potenciais, verifica-se que as mesmas estão convenientemente tratadas.

Quanto aos conteúdos material e documental, e conforme elencado nos artigos 10.º e 11.º do mesmo Decreto-Lei, respetivamente, considera-se que o apresentado vai ao encontro do estipulado. O mesmo acontece quanto ao Relatório de Caracterização da Subdivisão dos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

Relativamente às questões relacionadas com a cartografia e informação geográfica, da análise efetuada aos documentos do PSOEMA, verifica-se que é utilizada diversa cartografia temática que servirá de base ao projeto, bem como a versão de 2019 da Carta Administrativa Oficial de Portugal, enquanto cartografia oficial, e informação geográfica de base cedida pelo Instituto Hidrográfico, constante de cartas náuticas, também ela considerada oficial.

Para a subdivisão dos Açores, a informação geográfica foi produzida utilizando como sistema de referência o PTRA08/ITRF93 de EPSG 501323, coerente com as indicações nacionais para os sistemas de referência. É de notar, ainda, que o PSOEMA recorre a sistemas de informação geográfica para a desmaterialização da cartografia física, estando a informação geográfica relativa ao ordenamento e gestão do espaço marítimo nacional disponível online no Geoportal SIGMAR-PSOEMA, acessível através do portal web do OEMA — Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores.

Face ao enquadramento exposto, somos de entendimento que a informação cartográfica que está a ser usada cumpre com as normas existentes. No entanto, e como recomendação, sugere-se que o Portal SIGMAR-PSOEMA possa ser melhorado, de modo a facilitar a consulta e navegação, bem como a leitura das respetivas legendas.

Por último, uma vez que os IOGEMN vinculam as entidades públicas e ainda, direta e imediatamente, os particulares, de acordo com o n.º 3 do artigo 4.º da legislação acima referida, questiona-se como esta situação se poderá concretizar no quadro das competências e conteúdos do PSOEMA.

Com os melhores cumprimentos,

Sandra Cuerelo Mender

Anexo:

Formulário de Parecer das Entidades da Comissão Consultiva

FORMULÁRIO DE PARECER

ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA

IDENTIFICAÇÃO		
Entidade	Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hidricos	
Telefone	292 206 700	
E-mail	info.drotrh@azores.gov.pt	
Data	30-06-2023	
Responsável(eis) pelo preenchimento	Marco Aurélio Santos	

I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Comentários gerais

Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como adequado e suficiente.

Comentários específicos*		
Observações	Sugestões de alteração	

II. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO P OBJETIVOS DE ORDENAMEN	ROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS NTO DO ESPAÇO MARÍTIMO		
Comentár	ios gerais		
Em matéria de avaliação da conformidade do proje ordenamento do espaço marítimo nacional, enuncia de 12 de março, na sua atual redação, considera-s	ados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015,		
Comentários	especificos*		
Observações	Sugestões de alteração		

III. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS			
Comentários gerais			
No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente como compatível.			
Comentários específicos*			
Observações	Sugestões de alteração		

IV. RECOMENDAÇÕES AO PRO	JETO DE PLANO DE SITUAÇÃO		
Comentár	ios gerais		
Em matéria de recomendações, destaca-se a suge de modo a facilitar a sua consulta, navegação e inte			
Comentários específicos*			
Observações	Sugestões de alteração		
V. APRECIAÇÃO AO RELATÓRIO AMBIENTAL			
Comentários gerais			
Quanto ao Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica, nada há a opor ao documento enviado, sendo que foram totalmente ou parcialmente atendidos os contributos enviados pela DROTRH em anteriores solicitações.			
Comentários específicos*			
Observações	Sugestões de alteração		
•••			

VI. DEMAIS CONSIDERAÇÕES			
Comentários gerais*			
	Comentários específicos		
Observações		Sugestões de alteração	
•••		•••	

*NOTA: No preenchimento de observações específicas, indicar, sempre que aplicável, a que volume, secção/capítulo, subsecção/subcapítulo e linha se refere cada comentário.



De: Francisco Monteiro da Silva Enviado: 29 de junho de 2023 11:22

Para: DRT_Expediente

José MF. Pereira; Rúben FN. Silva; Milton CM. Dias; Expediente.Geral GSRMP; Maria

AGM. Silveira; Info SRMP; Bruno CP. Goulart

RE: envio oficio saida DRT0701 Assunto:

saida DRT0701.pdf; Parecer+final_CC_PSOEMA_formulario_JP.pdf Anexos:

Importância: Alta

SGC 0060/2023/2459

Ex.mo(a) Senhor(a)

Acuso a boa receção do seu e-mail, bem como dos respetivos anexos, agradecendo a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva

Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

From: DRT_Expediente < DRT_Expediente@azores.gov.pt>

Sent: 29 de junho de 2023 09:44

To: Info SRMP <info.srmp@azores.gov.pt>; Francisco Monteiro da Silva <Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt>

Subject: envio oficio saida DRT0701

Importance: High

Exmo.(s) Sr.(s),

Segue em anexo ofício referente ao assunto acima mencionado, solicitando a confirmação de receção do presente e-mail.

Melhores cumprimentos

Serviços Administrativos



Rua Comendador Emesto Rebelo, 14 Tel. (+351) 292 200 500









REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS Direção Regional do Turismo

E-mail:

info.srmp@azores.gov.pt francisco.ac.silva@azores.gov.pt Exmo. Senhor Presidente

CC-Açores

Rua Cônsul Dabney - Colónia Alemã,

Ap. 9

9900 - 014 Horta

VOSSA REFERÊNCIA

NOSSA REFERÊNCIA

Nº PROCESSO

DATA

SAID-GSR/2023/170 SGC0060/2023/2459

DRT-SAI/2023/701

112-85/2

29 JUN. 2015

ASSUNTO: PLANO DE SITUAÇÃO DO ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO DOS AÇORES

· Parecer final da Comissão Consultiva.

Requerente: Secretaria Regional do Mar e das Pescas.

Relativamente ao assunto em epígrafe, no âmbito do Projeto do Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a subdivisão dos Açores (PSOEMA), mais concretamente quanto à análise aos documentos que compõem o mesmo, para efeitos do parecer final da Comissão Consultiva Açores (CC-Açores), junto remete-se em anexo o formulário disponibilizado, preenchido com alguns contributos de pormenor.

Com os melhores cumprimentos,

A DIRETORA REGIONAL DO TURISMO

Rosa Costa

Losacon

Em anexo: - Formulário de Parecer. Entidades da Comissão Consultiva

FORMULÁRIO DE PARECER

ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA

IDENTIFICAÇÃO		
Entidade	Direção Regional do Turismo	
Telefone	292200500	
E-mail	jose.mf.pereira@azores.gov.pt	
Data	26/06/2023	
Responsável(eis) pelo preenchimento	José Miguel Fortuna Pereira	

I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Comentários gerais

Após análise à versão atual do PSOEMA constata-se que o mesmo incluiu a totalidade dos contributos prestados no último parecer destes serviços com a referência DRT-SAI/2021/134, de 19/03/2021, conforme, aliás, tinha sido confirmado no Relatório de Ponderação da Consulta aos Grupos de Trabalho.

Adicionalmente, não se verificam alterações significativas, no âmbito das matérias que dizem respeito a esta Direção Regional, pelo que os comentários que se seguem ao longo do documento são pontuais e relativos a situações que se alteraram face ao lapso temporal que decorreu entre a consulta aqui em causa e o último parecer emitido.

Comentários específicos*		
Observações	Sugestões de alteração	
m.		
II. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS OBJETIVOS DE ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO		
Comentár	rios gerals	
···		
Comentários	específicos*	
Observações	Sugestões de alteração	
III. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS		
Comentários gerais		
No que respeita à legislação turística, existem 2 diplomas que merecem atualização face aos desenvolvimentos que ocorreram relativamente à última consulta a esta Direção Regional,		

mais concretamente o Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA) e o Plano Estratégico e de Marketing do Turismo dos Açores (PEMTA).

Comentários específicos*

Sobre a proposta de revisão do POTRAA (rPOTRAA), e em atualização do ponto de situação mencionado em anterior parecer, importa referir o seguinte:

A proposta de rPOTRAA foi aprovada em Conselho de Governo, de 17/02/2022, tendo, na sequência, dado entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA) para discussão e aprovação.

Porém, circunstâncias diversas levaram a que a iniciativa n.º 26/XII, para aprovação da proposta de rPOTRAA, fosse cancelada na ALRAA, a pedido da Presidência do Governo Regional, datado de 18/05/2022, com fundamento no facto de alguns dos aspetos constantes do conteúdo do relatório técnico proposta necessitarem de equacionados e melhor ponderados(1).

(1) Tais aspetos são concretamente enunciados no referido pedido da Presidência do Governo Regional (SAI-GAPS/2022/633, de 18/05/2022). publicitado na página da internet da Assembleia Legislativa Regional dos Açores - XIIRPpDLR026.pdf (alra.pt)

Sugestões de alteração

Tendo por base a observação, sugere-se que, no Volume III-A, página 79, linhas 2334 a 2342, a nota de rodapé n.º 59, seja atualizada da seguinte forma, ou de outra, que por bem se entenda:

"Com base no relatório de Consulta Pública da revisão do POTRAA e respetivo Relatório Ambiental. De acordo com informações prestadas pela Direção Regional do Turismo, não obstante tenha havido uma proposta de revisão do POTRAA aprovada em Conselho de Governo, a mesma foi posteriormente cancelada na ALRAA, pelo que o processo continua em fase de revisão. Atendendo ao exposto, o PSOEMA apenas prevê a compatibilização com o POTRAA em vigor."

No mesmo seguimento, e tendo em conta a Sugere-se que sejam eliminadas, do relatório, diversidade e substância dos aspetos a as menções à proposta de rPOTRAA, poderá vir a resultar numa diferente proposta), considera-se que, para efeitos de elaboração do PSOEMA, não deverão ser tidos em conta os objetivos, modelo territorial e o quadro normativo de execução previstos na anterior proposta de rPOTRAA.

ponderar e a reequacionar (processo que constantes do Volume III-A, páginas 80 e 81, entre as linhas 2383 e 2435, mantendo-se, com eventuais adaptações que por bem se entendam, o parágrafo seguinte, entre as linhas 2436 e 2445.

Não obstante, e tal como já referido em anterior parecer, considera-se que poderá ser considerado o diagnóstico, por ilha, produzido no âmbito da proposta de rPOTRAA, enquanto levantamento da situação de Manter a tabela A.5.2, Volume III-A, páginas referência à data de 2019, nomeadamente as 82 a 85. vocações, constrangimentos, potencialidade e necessidades então identificadas (aspetos registados na Tabela A.5.2), caso tal seja entendido como pertinente para efeitos do PSOEMA.

Desde do último parecer o PEMTA foi alvo de processo de revisão (rPEMTA). No presente, o mesmo já passou as fases de análise e discussão pública, pelo que é expetável que brevemente venha a ser publicado.

No Volume III-A, páginas 44 e 45, dever-se-á fazer alusão ao facto de o PEMTA se encontrar em processo de revisão.

Pese embora ainda não tenha sido publicada a rPEMTA, sugere-se a consulta da sua última versão, no sentido de se analisar a articulação dos objetivos com o PSOEMA: https://portal.azores.gov.pt/web/srtmi/pemta

Mais se informa que, sem prejuízo da análise de V. Exas., sendo o rPEMTA uma evolução do PEMTA original, à partida não haverão

	discrepâncias significativas que condicionem ou que conflituem com o PSOEMA.
IV. RECOMENDAÇÕES AO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO	
Comentários gerais	
m.	
Comentários específicos*	
Observações	Sugestões de alteração
V. APRECIAÇÃO AO RELATÓRIO AMBIENTAL	
Comentários geraís	
Concretamente sobre o Relatório da Avaliação Ambiental Estratégica do PSOEMA e no seguimento do já exposto, verifica-se que a atual versão não difere significativamente da última analisada por estes serviços, do qual resultou o ofício com a referência DRT-SAI/2020/759, de 25/06/2020, pelo que nada mais há a acrescentar nesta fase.	
Comentários específicos*	
Observações	Sugestões de alteração

VI. DEMAIS CONSIDERAÇÕES	
Comentários gerais*	

Comentários específicos	
Observações	Sugestões de alteração
*NOTA: No preenchimento de observações específicas, indicar, sempre que aplicável, a que volume, secção/capítulo, subsecção/subcapítulo e linha se refere cada comentário.	

II-14 DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS EUROPEUS E COOPERAÇÃO EXTERNA

 From:
 Francisco Monteiro da Silva

 Sent:
 13 de julho de 2023 16:00

 To:
 Bruno MLA. Correia

Cc: Carlos EP. Amaral; Duarte MCP. Pimentel; Rita VFP. Morais; Milton CM. Dias;

Expediente.Geral GSRMP; Bruno CP. Goulart; Maria AGM. Silveira; info.drpm

Subject: RE: Comissão Consultiva do Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores -

Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa

SGC 0060/2023/2459

Ex.mo Senhor

Dr. Bruno Andrade Correia

(representante efetivo da Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa)

Acuso a receção do seu e-mail e agradeço.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva

Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

From: Bruno MLA. Correia <Bruno.ML.Correia@azores.gov.pt>

Sent: 13 de julho de 2023 14:33

To: Francisco Monteiro da Silva <Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt>

Cc: Carlos EP. Amaral < Carlos. EP. Amaral @azores.gov.pt>; Duarte MCP. Pimentel

<Duarte.MC.Pimentel@azores.gov.pt>; Rita VFP. Morais <Rita.VF.Morais@azores.gov.pt>

Subject: Comissão Consultiva do Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores - Direção Regional dos Assuntos

Europeus e Cooperação Externa

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão Consultiva do Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores

Dr. Francisco Monteiro da Silva,

No âmbito da pronúncia das entidades que integram a presente Comissão Consultiva, considerando os poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 900/2023 de 24 de maio de 2023, publicado no Jornal Oficial II Série - Número 100, 24 de maio de 2023, cumpre-me informar que a Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa nada tem a opor ao Projeto de Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a Subdivisão dos Açores.

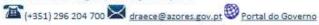
Com os melhores cumprimentos,

Bruno Andrade Correia

Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA



Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt nº 16 9500-058 Ponta Delgada, São Miguel - Açores



From: Francisco Monteiro da Silva Sent: 26 de junho de 2023 17:15

To: Bruno MLA. Correia <Bruno.ML.Correia@azores.gov.pt>

Cc: Carlos EP. Amaral < Carlos. EP. Amaral@azores.gov.pt>; Duarte MCP. Pimentel

<Duarte.MC.Pimentel@azores.gov.pt>; Rita VFP. Morais <Rita.VF.Morais@azores.gov.pt>; Milton CM. Dias <Milton.CM.Dias@azores.gov.pt>; Bruno CP. Goulart <Bruno.CP.Goulart@azores.gov.pt>; Maria AGM. Silveira

<Maria.AG.Silveira@azores.gov.pt>; Expediente.Geral GSRMP <Expediente.Geral.GSRMP@azores.gov.pt>
Subject: RE: Comissão Consultiva do Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores - Direção Regional dos Assuntos

Europeus e Cooperação Externa

SGC 0060/2023/2459

Ex.mo Senhor

Membro da CC-Açores (em representação da Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa) Dr. Bruno Andrade Correia

Acuso a boa receção do seu e-mail e agradeço a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva

Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

From: Bruno MLA. Correia < Bruno.ML.Correia@azores.gov.pt>

Sent: 26 de junho de 2023 16:08

To: Francisco Monteiro da Silva < Francisco.AC, Silva@azores.gov.pt>

Cc: Carlos EP. Amaral < Carlos. EP. Amaral@azores.gov.pt>; Duarte MCP. Pimentel

<Duarte.MC.Pimentel@azores.gov.pt>; Rita VFP. Morais <Rita.VF.Morais@azores.gov.pt>

Subject: Comissão Consultiva do Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores - Direção Regional dos Assuntos

Europeus e Cooperação Externa

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão Consultiva do Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores

Dr. Francisco Monteiro da Silva,

No âmbito da pronúncia das entidades que integram a presente Comissão Consultiva, considerando os poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 900/2023 de 24 de maio de 2023, publicado no Jornal Oficial II Série - Número 100, 24 de maio de 2023, cumpre-me informar que a Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa não tem observações ou oposição ao presente projeto de parecer final.

Com os melhores cumprimentos,

Bruno Andrade Correia

Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA



Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt nº 16 9500-058 Ponta Delgada, São Miguel - Açores



II-15 Serviço Regional	L DE PROTEÇÃO AÇORES	O CIVIL E BOMBEIRO)S DOS

Francisco Monteiro da Silva De: Enviado: 26 de junho de 2023 15:37 Para: Bruno CF. Nogueira

Rui PM. Andrade; Luís GCBM. Barreto; Milton CM. Dias; Expediente.Geral GSRMP; Cc:

Bruno CP. Goulart Maria AGM. Silveira

Assunto: RE: Disponibilização das apresentações, proposta de modelo de parecer final, de

formulário de parecer individual e link de acesso à gravação da reunião

Anexos: Parecer final_CC_PSOEMA_formulario_SRPCBA.docx

SGC 0060/2023/2459

Ex.mo Senhor

Membro da CC-Açores (em representação do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores) Eng.º Bruno Nogueira

Acuso a boa receção do seu e-mail, bem como do respetivo anexo, agradecendo a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva

Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

From: Bruno CF. Nogueira <Bruno.CF. Nogueira@azores.gov.pt>

Sent: 26 de junho de 2023 14:07

To: Francisco Monteiro da Silva < Francisco. AC. Silva@azores.gov.pt>

Cc: Rui PM. Andrade <Rui.PM.Andrade@azores.gov.pt>; Luís GCBM. Barreto <Luis.GC.Barreto@azores.gov.pt> Subject: RE: Disponibilização das apresentações, proposta de modelo de parecer final, de formulário de parecer individual e link de acesso à gravação da reunião

Caro Dr. Francisco,

Segue em anexo o parecer do SRPCBA conforme solicitado.

Atentamente

Bruno Nogueira Vice Presidente

SRPCBA

Vale de Linhares - São Bento Vale de Limares - Sao Bento 9701-854 Angra do Herolsmo Telefone: (+351) 295 401 400 Fax: (+351) 295 401 451 Volp:420313 Email: smcbarbazores.gov.pt



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

AVISO DE CONTIDENCIALIDADE

A informação contida nesta mensagem, assim como os eventuais ficheiros anexos, é privilegiada e confidencial, destinando-se exclusivamente ao(s) destinatário(s). Se não é o destinatário (ou o responsável pela sua entrega ao destinatário) e recebeu a mesma por engano, informamos que é estritamente probido reproduzir, guardar, distribuir ou utilizar por qualquer forma toda ou parte desta mensagem e ficheiros anexos. Solicitamos que nos comunique imediatamente via email e a destrua.

Qualquer dado pessoal fornecido por si é utilizado e processado por nôs para o propósito para o qual nos forneceu esses mesmos dados. Ao efetuar o contacto, está a dar o seu consentimento para a recolha e utilização dos seus dados pessoais.

De: Francisco Monteiro da Silva < Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt>

Enviada: 31 de maio de 2023 23:58

Para: depmaracores.ch@amn.pt; jmarques@dgrm.mm.gov.pt; ricardo.veloso@dgpm.mm.gov.pt; geral@apambiente.pt; Joao Pedro Correia Bernardo (DGEG) <joao.bernardo@dgeg.gov.pt>; gabinete.mi@mi.gov.pt; natacha.nogueira@madeira.gov.pt; Diamantino EM. Oliveira < Diamantino.EM.Oliveira@azores.gov.pt>; Andreia FDB. Henriques <andreia.FD. Henriques@azores.gov.pt>; Jorge PE. Pereira@azores.gov.pt>; Carla SGM. Silva <Carla.SG.Silva@azores.gov.pt>; Fernando JAP. Cardoso <Fernando JA.Cardoso@azores.gov.pt>; José MF. Pereira <Jose.MF.Pereira@azores.gov.pt>; Bruno MLA. Correia <Bruno.ML.Correia@azores.gov.pt>; Bruno CF. Nogueira «Bruno CF Nogueira @azores.gov.pt»; Octávio VM. Silva «Octavio VM. Silva @azores.gov.pt»; Mariana BSPB. Pacheco < Mariana BS. Pacheco@azores.gov.pt>; Luis CM. Couto < Luis. CM. Couto@azores.gov.pt>; lluz@portosdosacores.pt; Luís Fernandes < lfernandes@lotacor.pt>; AMRAA < amraa@amraa.pt> Cc: gabinete.mem@mem.gov.pt; Presidencia <Presidencia@azores.gov.pt>; info.drpm@azores.gov.pt>; depmaracores.adj.ch@amn.pt; acouto@dgrm.mm.gov.pt; ines.trigo@dgpm.mm.gov.pt; jose.martins@dgeg.gov.pt; isabel.cr.costa@madeira.gov.pt; Andrea MJ. Costa <Andrea.MJ.Costa@azores.gov.pt>; Ana PHMM. Mendonça <Ana.PH.Mendonca@azores.gov.pt>; Maria LA. Vale <Maria.LA.Vale@azores.gov.pt>; Manuel PSR. Costa <Manuel.PS.Costa@azores.gov.pt>; Marco AR. Santos <Marco.AR.Santos@azores.gov.pt>; Rúben FN. Silva <Ruben.FN.Silva@azores.gov.pt>; Rita VFP. Morais <Rita.VF.Morais@azores.gov.pt>; Luís GCBM. Barreto <<u>Luis.GC.Barreto@azores.gov.pt></u>; Fernanda AV. Ferreira <<u>Fernanda.AV.Ferreira@azores.gov.pt></u>; Pedro TC. Parreira <Pedro.TC.Parreira@azores.gov.pt>; Flávio A. Martins <Flavio.A.Martins@azores.gov.pt>; rantão@portosdosacores.pt; Ruben Maciel <ruben.maciel@lotacor.pt>; Nuno Martins <nmartins@amraa.pt>; Milton CM. Dias < Milton.CM.Dias@azores.gov.pt>; Bruno CP. Goulart < Bruno.CP.Goulart@azores.gov.pt>; Expediente.Geral GSRMP < Expediente.Geral.GSRMP@azores.gov.pt>; Maria AGM. Silveira <Maria_AG_Silveira@azores.gov.pt>

Assunto: Disponibilização das apresentações, proposta de modelo de parecer final, de formulário de parecer individual e link de acesso à gravação da reunião Importância: Alta

Ex.mos Membros da CC-Açores,

Agradece-se informação sobre a boa receção do ofício e respetivos anexos.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das

FORMULÁRIO DE PARECER

ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA

IDENTIFICAÇÃO	
Entidade	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
Telefone	295 401 400
E-mail	srpcba@azores.gov.pt
Data	26/06/2023
Responsável(eis) pelo preenchimento	Bruno Nogueira / Luis Moniz Barreto

I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Comentários gerais

Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como aprovado, sem comentários adicionais.

Comentários específicos

Observações	Sugestões de alteração

II. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS OBJETIVOS DE ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO		
Comentár	ios gerais	
Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como aprovado, sem comentários adicionais.		
Comentários específicos*		
Observações	Sugestões de alteração	
III. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS		
Comentários gerais		
No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente como aprovado, sem comentários adicionais.		
Comentários específicos*		
Observações	Sugestões de alteração	

IV. RECOMENDAÇÕES AO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO		
Comentários gerais		
Sem comentários.		
Comentários específicos*		
Observações	Sugestões de alteração	
V. APRECIAÇÃO AO RELATÓRIO AMBIENTAL		
Comentários gerais		
Sem comentários.		
Comentários específicos*		
Observações	Sugestões de alteração	

VI. DEMAIS CONSIDERAÇÕES	
Comentários gerais*	
Sem comentários.	
Comentários específicos	
Observações	Sugestões de alteração

*NOTA: No preenchimento de observações específicas, indicar, sempre que aplicável, a que volume, secção/capítulo, subsecção/subcapítulo e linha se refere cada comentário.



Francisco Monteiro da Silva From: Sent: 7 de julho de 2023 19:03

To: Octávio VM. Silva

Fernanda AV. Ferreira; Expediente.Geral GSRMP; Milton CM. Dias; Maria AGM. Cc:

Silveira; Bruno CP. Goulart

Subject: RE: Disponibilização das apresentações, proposta de modelo de parecer final, de

formulário de parecer individual e link de acesso à gravação da reunião

Attachments: Parecer final_CC_PSOEMA_formulario_vDRM_signed.pdf

SGC 0060/2023/2459

Ex.mo Senhor

Dr. Octávio Moreira da Silva

(representante efetivo da Direção Regional da Mobilidade)

Acuso a boa receção do seu e-mail, bem como do respetivo anexo, agradecendo a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva

Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

From: Octávio VM. Silva <Octavio.VM.Silva@azores.gov.pt>

Sent: 7 de julho de 2023 17:10

To: Francisco Monteiro da Silva <Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt> Cc: Fernanda AV. Ferreira <Fernanda.AV.Ferreira@azores.gov.pt>

Subject: RE: Disponibilização das apresentações, proposta de modelo de parecer final, de formulário de parecer

individual e link de acesso à gravação da reunião

Exmo. Senhor Presidente da CC-Açores Dr. Francisco Monteiro da Silva

Venho pelo presente enviar-lhe, em anexo, o parecer da Direção Regional da Mobilidade ao Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional, no qual se incluem, obviamente, as considerações relativas à subdivisão dos Açores.

Mais informo que estaremos disponíveis para a discussão, e esclarecimentos, eventualmente necessários.

Com os melhores cumprimentos,

Octávio Moreira da Silva

Divisão dos Transportes Marítimos e Setor Portuário

Direção Regional da Mobilidade

Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas

FORMULÁRIO DE PARECER

ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA

IDENTIFICAÇÃO	
Entidade	Direção Regional da Mobilidade
Telefone	296 206 200
E-mail	drmobilidade@azores.gov.pt
Data	30-06-2023
Responsável(eis) pelo preenchimento	Octávio Moreira da Silva

I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Comentários gerais

Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como adequado e suficiente.

Comentários específicos*

Observações	Sugestões de alteração
•••	***

II. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS OBJETIVOS DE ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO		
Comentários gerais		
Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como conforme .		
Comentários específicos*		
Observações	Sugestões de alteração	
III. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS		
Comentários gerais		
No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente como compativel .		
Comentários específicos*		
Observações	Sugestões de alteração	
•••		

IV. RECOMENDAÇÕES AO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Comentários gerais

Em matéria de recomendações, sugerem-se as alterações que se descriminam nos comentários específicos.

Comentários específicos

Observações	Sugestões de alteração
As listas de acrónimos, que constam dos vários volumes da subdivisão dos Açores do PSOEM, deverão ser atualizadas de modo a considerar o novo plano estratégico para os transportes na Região.	Nas listas de acrónimos, deverá ser acrescentado: "PTA – Plano de Transportes para os Açores"
É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com dados e informações técnicas mais recentes: VOLUME III-A SECÇÃO A.3. LINHAS 1076-1098	Substituir por: PLANO INTEGRADO DOS TRANSPORTES DOS AÇORES 2014-2020 PLANO DE TRANSPORTES PARA OS AÇORES PARA O PERÍODO 2021-2030 O Plano Integrado dos Transportes dos Açores (PITRAA) 2014-2020, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 1078 34/2014, de 2 de fevereiro, teve como objetivo principal coordenar a intermodalidade dos transportes aéreos, marítimos e terrestres, e materializou-se através de um conjunto de medidas desenvolvidas durante o período 2014-2020. Subsequentemente, e considerando o contexto atual em que a região se encontra inserida, foi desenvolvido o Plano de Transportes para os Açores para o período 2021-2030 (PTA), aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 88/2023, de 7 de junho. O PTA é o instrumento de planeamento e acompanhamento do próximo ciclo de

investimentos estratégicos no sector dos transportes na região, com o objetivo de satisfazer as necessidades de mobilidade de pessoas e bens entre as diferentes ilhas e de/para o exterior da região, promovendo a coesão territorial e o aumento da resiliência das infraestruturas portuárias e aeroportuárias às alterações climáticas, para um regular abastecimento de bens a todas as ilhas.

O documento estratégico está organizado de modo a permitir um enquadramento atual, tanto ao nível das infraestruturas, como dos meios e níveis de serviço existentes, seguindo-se os objetivos a atingir, assim como o que se propõe fazer ao nível da promoção da intermodalidade e eficiência operacional numa perspetiva de transportes sustentáveis e economicamente eficientes, em consonância com as diretrizes das União Europeia (das quais se destaca o Pacto Ecológico Europeu) e restantes planos estratégicos nacionais e regionais como o Programa Regional dos Açores 2021-2027 (Açores 2030), Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (PACS), Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) e Plano de Mobilidade Elétrica dos Açores (PMEA)

Os objetivos que enquadram a elaboração do PSOEMA articulam-se com os eixos estruturantes do PTA e respetivas medidas, designadamente as relativas aos transportes marítimos e às infraestruturas portuárias. Com efeito, o processo de planeamento de determinados usos e atividades humanas em mar teve em consideração que a segurança da navegação deve ser salvaguardada e que devem evitar-se interferências ao nível da acessibilidade aos portos e perturbação das rotas marítimas habituais de transporte de passageiros e de mercadorias.

É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com a nomenclatura técnica:

VOLUME III-A SECÇÕES A.7.4.A LINHAS 17-19

Substituir por

A frota comercial que opera regularmente nestas ilhas é essencialmente composta por navios de cabotagem nacional que transportam mercadorias entre o continente e as ilhas, incluindo combustível, e navios de tráfego local

	de mercadorias e passageiros (Figura A.7.4A. 2). A importância do transporte
É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com a nomenclatura técnica: VOLUME III-A SECÇÕES A.7.4.A LINHAS 113-114	Substituir por: Presentemente, o transporte marítimo entre os Açores e Portugal continental, é efetuado por três armadores de cabotagem (Transinsular Lda., Mutualista Açoreana S.A. e GS Lines S.A.), que transportam maioritariamente carga contentorizada
É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com a nomenclatura, e dados e informações técnicas mais recentes: VOLUME III-A SECÇÕES A.7.4.A LINHAS 118-122	Substituir por: SRAAC, 2020). Por sua vez, o transporte de mercadorias inter-ilhas, no âmbito do tráfego local, é realizado por quatro armadores regionais (Transportes Marítimos Graciosenses, Lda., Empresa de Barcos do Pico – Amaral Felicianos, Lda., Transporte Marítimo Parece & Machado, Lda., Mutualista Açoreana De Transportes Maritimos, S.A.). Estes armadores transportam maioritariamente carga geral, e o serviço prestado é regulado nos termos do Decreto-Lei n.º 197/98, de 10 de julho (MM, SRMCT & SRAAC, 2020).
É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com a nomenclatura técnica: VOLUME III-A SECÇÕES A.7.4.A LINHAS 124-127	Substituir por: A operação de cabotagem entre o arquipélago e o continente é feita por sete navios portacontentores, com capacidades de carga que variam entre 374 e 636 TEU. Nas operações de tráfego local inter-ilhas existem, no presente, oito navios em operação.
É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com documentos estratégicos mais recentes: VOLUME III-A SECÇÕES A.7.4.A LINHA 202 TABELA A.7.4A. 1.	Substituir por: Resolução do Conselho do Governo n.º 34/2014, de 21 de fevereiro - Aprova e Plano Integrado dos Transportes (PIT) dos Açores e a respetiva estrutura de missão. Resolução do Conselho do Governo n.º 88/2023, de 7 de junho - Aprova o Plano de Transportes para os Açores para o período 2021-2030 e cria a respetiva estrutura de missão.
É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com documentos estratégicos mais recentes: VOLUME III-A SECÇÕES A.7.4.A LINHAS 234-236	Substituir por: Plano de Transportes para os Açores ³ : instrumento que constitui a principal referência estratégica no contexto regional ao nível dos transportes do setor marítimo, aéreo e terrestre, para o período 2021-2030 (vide secção A.3. do Volume III-A).
	Nota de rodapé n.º 3:

	Aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 88/2023, de 7 de junho.
É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com dados e informações técnicas mais recentes: VOLUME III-A SECÇÕES A.7.4.A LINHAS 364-365 TABELA A.7.4A. 2.	Substituir por: (FORÇAS) - Existência de obrigações de serviço público no transporte regular de passageiros nas ilhas do triângulo que permitem o movimento pendular de passageiros; - Existência de obrigações de serviço público no transporte regular de passageiros nas ilhas dos grupos central e ocidental que permitem o movimento pendular de passageiros; (FRAQUEZAS) - Frequência do transporte para as ilhas mais pequenas inadequada às necessidades de importação; - Frequência do transporte das ilhas mais pequenas inadequada às necessidades de exportação; - Infraestruturas e equipamentos inadequados às exigências de operacionalidade em certos portos (p. ex. navios de grandes dimensões); - Limitações técnicas nos equipamentos portuários de algumas ilhas; (OPORTUNIDADES) - Mercado de tráfego transatlântico de contentores; - Mercado de tráfego transatlântico; Eliminar: (FRAQUEZAS) - Existência de rebocadores convencionais, que poderá inviabilizar manobras de entrada de navios maiores ou em condições adversas; - Património cultural subaquático, que limita o espaço disponível para ancoragem nas baías; (AMEAÇAS) - Insuficiente avaliação dos impactes das políticas sectoriais no sistema de transportes.
É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com documentos estratégicos mais recentes: VOLUME III-A SECÇÕES A.7.4.A LINHAS 529-531	Substituir por: Plano de Transportes para os Açores 2021-2030 https://portal.azores.gov.pt/web/srtmi/plano-de- transportes-para-os-a%C3%A7ores-para-o- per%C3%ADodo-2021-2030
É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com dados, informações técnicas e orientações políticas mais recentes: VOLUME IV-A PARTE VII A.19.3.1.	Eliminar: São exemplos a participação no desenvolvimento da rede de projetos-piloto, que inclui a alteração de navios para utilização de sistemas alternativos de propulsão, a conceção de novos navios

LINHAS 7339-7349	abastecidos por gás natural liquefeito, sistemas de armazenamento e equipamento específico para o abastecimento das embarcações, permitindo o cumprimento das diretivas europeias neste domínio. A utilização de gás natural liquefeito na propulsão dos navios poderá constituir um fator de competitividade e uma nova área de negócios, capaz de promover a transferência modal do transporte, com vantagem para o transporte marítimo, respondendo à evolução verificada ao nível do abastecimento de bancas a navios (offshore bunkering). É nesta dimensão que Portugal, e em particular os Açores, poderão afirmar-se como uma área de serviço de gás natural liquefeito para o Atlântico inovadora e competitiva, por exemplo com base no porto da Praia da Vitória (SRMCT, 2020).
É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com dados e informações técnicas mais recentes: VOLUME IV-A PARTE VII A.19.3.1. LINHAS 7383-7386	Substituir: Governo Regional dos Açores, ao longo dos últimos treze anos, realizou um investimento total superior a 210 milhões de euros na melhoria dos portos, a que se devem somar mais de 73 milhões de euros de obras e investimentos em curso.
É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com a nomenclatura técnica: VOLUME IV-A PARTE VII A.19.3.2. LINHAS 7429-7432	Substituir: últimas décadas, nas infraestruturas portuárias, em todos as ilhas do arquipélago. A frota comercial que opera regularmente nestas ilhas é essencialmente composta por navios de cabotagem nacional que transportam mercadorias entre o continente e as ilhas, assim como combustível, e navios de tráfego local.
É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com a nomenclatura técnica: VOLUME IV-A PARTE VII A.19.6. LINHA 7996	<u>Substituir:</u> A Policia Marítima integra a estrutura operacional da AMN e constitui uma força policial dotada de
É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com documentos estratégicos mais recentes: VOLUME V [ADENDA] PARTE 1 4.1.1 TABELA 4.	Substituir: (DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA ESPECÍFICOS PARA A SUBDIVISÃO DOS AÇORES) Plano Integrado dos Transportes dos Açores Plano de Transportes para os Açores
É necessário atualizar, e corrigir, de acordo com documentos estratégicos mais recentes: VOLUME V	Substituir:

[ADENDA] ANEXOS ANEXO II D. TABELA 46. (DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA ESPECÍFICOS PARA A SUBDIVISÃO DOS AÇORES)

Plane Integrado dos Transportes dos Açores 2014-2020, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo N.º 34/2014, de 21 de fevereiro:

- Tem como objetivo principal promover a coordenação e intermodalidade dos transportes aéreos, marítimos e terrestres.
- Define os eixos de atuação que visam a efetiva coordenação entre todos os meios de transporte, para uma interligação, dentro do fisicamente possível, de horários, logística, parâmetros operacionais e gestão de informação, numa lógica permanente de orientação para o serviço prestado aos cidadãos e às empresas.
 Plano dos Transportes dos Açores para o período 2021-2030 (PTA), aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 88/2023, de 7 de junho:
- Tem como objetivo principal a promoção da intermodalidade e eficiência operacional numa perspetiva de transportes sustentáveis e economicamente eficientes;
- Define os eixos de atuação que visam satisfazer as necessidades de mobilidade de pessoas e bens entre as diferentes ilhas e de/para o exterior da região, promovendo a coesão territorial e o aumento da resiliência das infraestruturas portuárias e aeroportuárias às alterações climáticas, para um regular abastecimento de bens a todas as ilhas

V. APRECIAÇÃO AO RELATÓRIO AMBIENTAL

Comentários gerais

Em matéria referente à Avaliação Ambiental Estratégica, nada há a obstar.

Comentários específicos

Observações	Sugestões de alteração	
···		
VI. DEMAIS CONSIDERAÇÕES		
Comentários gerais*		
Comentários específicos		
Observações	Sugestões de alteração	

*NOTA: No preenchimento de observações específicas, indicar, sempre que aplicável, a que volume, secção/capítulo, subsecção/subcapítulo e linha se refere cada comentário.

Assinado por: Octávio Carlos Veríssimo Moreira da Silva Num. de Identificação: Data: 2023.07.07 17:01:54+00'00'





From: Francisco Monteiro da Silva Sent: 17 de julho de 2023 14:22

To: Pedro TC. Parreira <Pedro.TC.Parreira@azores.gov.pt>

Cc: Milton CM. Dias < Milton.CM.Dias@azores.gov.pt>; Expediente.Geral GSRMP

<Expediente.Geral.GSRMP@azores.gov.pt>; Bruno CP. Goulart <Bruno.CP.Goulart@azores.gov.pt>; Maria AGM.

Silveira <Maria.AG.Silveira@azores.gov.pt>; info.drpm <info.drpm@azores.gov.pt>

Subject: RE: Circulação prévia da proposta de parecer final pelas entidades da CC-Açores e recolha de contributos

SGC 0060/2023/2459

Ex.mo Senhor

Dr. Pedro Parreira

(representante suplente da Direção Regional dos Assuntos Culturais)

Acuso a boa receção do seu e-mail, bem como do respetivo anexo.

O link de acesso remoto à segunda reunião plenária da CC-Açores será enviado amanhã ou na quarta-feira. Agradeço a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva

Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

From: Pedro TC. Parreira < Pedro.TC.Parreira@azores.gov.pt>

Sent: 17 de julho de 2023 12:42

To: Francisco Monteiro da Silva < Francisco. AC. Silva@azores.gov.pt>

Subject: RE: Circulação prévia da proposta de parecer final pelas entidades da CC-Açores e recolha de contributos

Exmo. Senhor,

Dr. Francisco Monteiro da Silva,

Presidente da CC-Açores,

Em anexo, segue o contributo desta direção regional, conforme solicitado.

Nos termos já conversados telefonicamente, informa-se da disponibilidade da Direção Regional dos Assuntos Culturais para participar na próxima reunião, em formato digital, pelo que se solicita o envio de link, quando possível.

Melhores cumprimentos,

Pedro Parreira

Arqueólogo Gabinete técnico de arqueologia Centro do Património Móvel, Imaterial e Arqueológico



Centro do Património Móvel, Imaterial e Arqueológico Divisão de Serviços do Património Direção de Serviços Externos e Assuntos Culturais

DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS Palacete Silveira e Paulo, Rua da Conceição 9700-054 Angra do Heroísmo - Terceira - Açores

Telf. +351 295 403 000 | 961070040 | E-mail drac.info@azores.gov.pt





FORMULÁRIO DE PARECER

ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA

IDENTIFICAÇÃO	
Entidade	Direção Regional dos Assuntos Culturais
Telefone	295403000
E-mail	Drac.Info@azores.gov.pt
Data	14/07/2023
Responsável pelo preenchimento	Pedro Parreira

I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, consideram-se apropriados os dados apresentados e propostos no parecer, não havendo nada a obstar, presentemente.

Comentários específicos*
O exposto no ponto anterior prende-se com trabalho prévio já desenvolvido junto das entidades responsáveis, para clarificar o valor do património cultural subaquático no âmbito do PSOEMA

Observações	Sugestões de alteração

II. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS OBJETIVOS DE ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO		
Comentár	rios gerais	
Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como apropriado o trabalho apresentado, porquanto acautela todas as necessidades inerentes à proteção do ordenamento marítimo, no que concerne ao património cultural subaquático		
Comentários	específicos*	
Observações	Sugestões de alteração	
	xm.	
III. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS		
Comentários gerais		
No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente que nada há acrescentar ao proposto pelo parecer em apreço.		
Comentários específicos*		
Observações	Sugestões de alteração	

IV. RECOMENDAÇÕES AO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO		
Comentários gerais		
Em matéria de recomendações, destaca-se apenas, conforme anteriormente comunicado às entidades responsáveis pela elaboração do trabalho em apreço, a eventual necessidade de se reforçar as referências à legislação específica que tutela o património arqueológico na Região Autónoma dos Açores, o que não invalida um parecer favorável.		

Comentários específicos*

Observações	Sugestões de alteração

V. APRECIAÇÃO AO RELATÓRIO AMBIENTAL

Comentários gerais

No que concerne ao planeamento e análise de eventuais conflitos com a gestão e salvaguarda do património cultural subaquático da Região, não se verificam entraves de maior. Pela sua natureza, as medidas de proteção irão abranger todos os aspetos patrimoniais pelo que nada há a obstar ao proposto.

especificos*				
Sugestões de alteração				
m.				
VI. DEMAIS CONSIDERAÇÕES				
ios gerais*				
rescentar, presentemente.				
s específicos				
Sugestões de alteração				

^{*}NOTA: No preenchimento de observações específicas, indicar, sempre que aplicável, a que volume, secção/capítulo, subsecção/subcapítulo e linha se refere cada comentário.



From: Francisco Monteiro da Silva Sent: 13 de julho de 2023 23:07

To: Luis CM. Couto

Cc: Expediente.Geral GSRMP; Bruno CP. Goulart; Maria AGM. Silveira; Milton CM. Dias Subject: RE: Disponibilização das apresentações, proposta de modelo de parecer final, de

formulário de parecer individual e link de acesso à gravação da reunião

SGC 0060/2023/2459

Ex.mo Senhor Diretor Regional do Desporto Dr. Luís Couto

Acuso a receção dos seus e-mails e agradeço.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva

Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

From: Luis CM. Couto < Luis.CM. Couto@azores.gov.pt>

Sent: 13 de julho de 2023 19:56

To: Francisco Monteiro da Silva <Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt>

Subject: Disponibilização das apresentações, proposta de modelo de parecer final, de formulário de parecer

individual e link de acesso à gravação da reunião

Exmo. Senhor Presidente da CC-Açores

Dr. Francisco Monteiro da Silva

Em complemento do e-mail infra, informo, em nome da Direção Regional do Desporto, que nada temos a opor ao Projeto de Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a Subdivisão dos Açores.

Atentamente

Luis Couto
Diretor Regional
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Recional do Descorto
Rua da Sé, 158
9700-191 Angra do Heroismo
Luis CM CoutoRiszores cou pt
101: +351 295 205 981 / 56: +351 295 205 999



De: Luis CM. Couto

Enviada: 11 de julho de 2023 11:23

Para: Francisco Monteiro da Silva < Francisco. AC. Silva@azores.gov.pt>

Cc: Bruno CP. Goulart < Bruno.CP. Goulart@azores.gov.pt>

Assunto: RE: Disponibilização das apresentações, proposta de modelo de parecer final, de formulário de parecer individual e link de acesso à gravação da reunião

Exmo. Senhor Presidente da CC-Açores Dr. Francisco Monteiro da Silva

Cabe-me, em primeiro lugar, culpabilizar-me e pedir desculpa pelo atraso na resposta à solicitação de V. Exa. expressa pelo mail infra.

Assim, em nome da Direção Regional do Desporto informo que nada temos a opor à proposta de modelo de parecer final sobre a qual é solicitada a nossa apreciação.

Atentamente

Luis Couto
Director Regional a Saúde e Desporto
Directo Regional do Desporto
Directo Regional do Desporto
Rua da Sé, 158
9700-191 Angra do Heroismo
Luis CAL CoutoRazores cou ad
22:+351 295 205 981 / (2-351 295 205 999



De: Francisco Monteiro da Silva < Francisco, AC. Silva@azores.gov.pt>

Enviada: 31 de maio de 2023 23:58

Para: depmaracores.ch@amn.pt; imarques@dgrm.mm.gov.pt; ricardo.veloso@dgpm.mm.gov.pt; geral@apambiente.pt; Joao Pedro Correia Bernardo (DGEG) <joao.bernardo@dgeg.gov.pt>; gabinete.mi@mi.gov.pt; natacha.nogueira@madeira.gov.pt; Diamantino EM. Oliveira <Diamantino.EM.Oliveira@azores.gov.pt>; Andreia FDB. Henriques henriques@azores.gov.pt; Jorge PE. Pereira Jorge PE.Pereira@azores.gov.pt; Carla SGM. Silva SGM. Silva @azores.gov.pt; Fernando JAP. Cardoso Fernando JAP. Cardoso@azores.gov.pt; José MF. Pereira <Jose.MF.Pereira@azores.gov.pt>; Bruno MLA. Correia <Bruno.ML.Correia@azores.gov.pt>; Bruno CF. Nogueira < Bruno CF. Nogueira@azores.gov.pt>; Octávio VM. Silva < Octavio.VM. Silva@azores.gov.pt>; Mariana BSPB. Pacheco < Mariana. BS. Pacheco@azores.gov.pt>; Luis CM. Couto < Luis. CM. Couto@azores.gov.pt>; <u>Iluz@portosdosacores.pt</u>; <u>Luis Fernandes < Ifernandes@lotacor.pt</u>>; <u>AMRAA < amraa@amraa.pt</u>> Cc: gabinete.mem@mem.gov.pt; Presidencia < Presidencia@azores.gov.pt>; info.drpm@azores.gov.pt>; depmaracores.adj.ch@amn.pt; acouto@dgrm.mm.gov.pt; ines.trigo@dgpm.mm.gov.pt; jose.martins@dgeg.gov.pt; isabel.cr.costa@madeira.gov.pt; Andrea MJ. Costa <Andrea.MJ.Costa@azores.gov.pt>; Ana PHMM. Mendonça <Ana.PH.Mendonca@azores.gov.pt>; Maria LA. Vale <Maria.LA.Vale@azores.gov.pt>; Manuel PSR. Costa <Manuel.PS.Costa@azores.gov.pt>; Marco AR. Santos <Marco.AR.Santos@azores.gov.pt>; Rúben FN. Silva <Ruben,FN.Silva@azores.gov.pt>; Rita VFP. Morais <Rita,VF.Morais@azores.gov.pt>; Luís GCBM. Barreto <<u>Luis.GC.Barreto@azores.gov.pt</u>>; Fernanda AV. Ferreira <<u>Fernanda.AV.Ferreira@azores.gov.pt</u>>; Pedro TC. Parreira <Pedro.TC.Parreira@azores.gov.pt>; Flávio A. Martins <Flavio.A.Martins@azores.gov.pt>; rantão@portosdosacores.pt; Ruben Maciel < ruben.maciel@lotacor.pt>; Nuno Martins < nmartins@amraa.pt>; Milton CM. Dias Milton CM. Dias@azores.gov.pt; Bruno CP. Goulart Bruno CP. Goulart@azores.gov.pt; pruno CP. Goulart Bruno CP. Goulart@azores.gov.pt; pruno CP. Goulart Bruno CP. Goulart@azores.gov.pt; pruno CP. Goulart Milton.cp.Goulart@azores.gov.pt; pruno CP. Goulart Bruno CP. Goulart@azores.gov.pt; pruno CP. Goulart Bruno CP. Goulart@azores.gov.pt; pruno CP. Goulart Bruno CP. Goulart@azores.gov.pt; pruno CP. Goulart Bruno CP. Goulart.gov.pt; pruno CP. Goulart Bruno CP. Goulart.gov.pt; pruno CP. Goulart Mailton.cp.gov.pt; pruno CP. Goulart Bruno CP. Goulart.gov.pt; pruno CP. Goulart Bruno Expediente.Geral GSRMP < Expediente.Geral.GSRMP@azores.gov.pt>; Maria AGM. Silveira <Maria_AG_Silveira@azores.gov.pt>

Assunto: Disponibilização das apresentações, proposta de modelo de parecer final, de formulário de parecer individual e link de acesso à gravação da reunião Importância: Alta

Ex.mos Membros da CC-Açores,

Agradece-se informação sobre a boa receção do ofício e respetivos anexos.

II-19 PORTOS DOS AÇORES, S. A.

Francisco Monteiro da Silva

From: Francisco Monteiro da Silva

Sent: 16 de julho de 2023 15:45

To: Luis Manuel Pinheiro Machado Luz

Cc: Bruno CP. Goulart; Expediente.Geral GSRMP; Milton CM. Dias; Maria AGM. Silveira

Subject: RE: Submissão do Projeto de Plano de Situação do Ordenamento do Espaço

RE: Submissão do Projeto de Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a subdivisão dos Açores para parecer - Comissão Consultiva, incluindo convocatória para a primeira reunião plenária

SGC 0060/2023/2459

Ex.mo Senhor Dr. Luís Machado da Luz (representante efetivo da Portos dos Açores, S.A.)

Acuso a boa receção do seu e-mail e agradeço.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva

Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

From: Luís Manuel Pinheiro Machado Luz < lluz@portosdosacores.pt>

Sent: 16 de julho de 2023 13:15

To: Francisco Monteiro da Silva <Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt>

Cc: Bruno CP. Goulart <Bruno.CP.Goulart@azores.gov.pt>

Subject: Fwd: Submissão do Projeto de Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a subdivisão dos Açores para parecer - Comissão Consultiva, incluindo convocatória para a primeira reunião plenária

ATENÇÃO: Este email tem origem fora do domínio do Governo Regional dos Açores. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

Exmo. Senhor,

Na sequência do V/contacto telefónico, transmito nada ter a opor relativamente à proposta endereçada na mensagem infra.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Machado da Luz

Enviado de Outlook para Android

From: Luís Manuel Pinheiro Machado Luz Sent: Thursday, April 27, 2023 6:17:11 PM

To: Bruno CP. Goulart < Bruno.CP. Goulart@azores.gov.pt>

Subject: RE: Submissão do Projeto de Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a subdivisão dos Açores para parecer - Comissão Consultiva, incluindo convocatória para a primeira reunião plenária

Boa tarde,

Confirmo receção do email infra, bem como dos anexos constantes do mesmo.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Machado da Luz

De: Bruno CP. Goulart < Bruno.CP.Goulart@azores.gov.pt>

Enviada: 24 de abril de 2023 17:12

Para: Luís Manuel Pinheiro Machado Luz < lluz@portosdosacores.pt>

Cc: gabinete.mem@mem.gov.pt; Presidencia <<u>Presidencia@azores.gov.pt</u>>; Info.drpm <<u>Info.drpm@azores.gov.pt</u>>; Ricardo José da Costa Pereira Antão <<u>rantao@portosdosacores.pt</u>>; Milton CM. Dias

<Milton.CM.Dias@azores.gov.pt>; Francisco Monteiro da Silva <Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt>

Assunto: Submissão do Projeto de Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a subdivisão dos Açores para parecer - Comissão Consultiva, incluindo convocatória para a primeira reunião plenária

Atenção: Este email foi originado fora da Portos dos Açores, S.A.. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Ex.mo Senhor,

Encarrega-me o Presidente da Comissão Consultiva que apoia e acompanha o desenvolvimento do Plano de Situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas (CC-Açores), de enviar o ofício SAID-GSR/2023/170, sobre o assunto identificado em epígrafe.

Agradece-se informação sobre a boa receção do presente e-mail, bem como dos respetivos anexos.

Os meus cumprimentos,

Bruno Goulart

Secretariado
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Governo dos Açores
Bruno, CP, Goulart@azores.gov.pt



Colonia Alemã 9900-014 Horta Telefones: 292 202 400 From: Luís Manuel Pinheiro Machado Luz < lluz@portosdosacores.pt>

Sent: 11 de julho de 2023 11:36
To: Francisco Monteiro da Silva

Subject: Re: Disponibilização das apresentações, proposta de modelo de parecer final, de

formulário de parecer individual e link de acesso à gravação da reunião

Follow Up Flag: Follow up Flag Status: Flagged

ATENÇÃO: Este email tem origem fora do domínio do Governo Regional dos Açores. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

Exmo. Senhor Presidente e da CC-Açores,

Informo nada ter a opor ao conteúdo da proposta de modelo de parecer final.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Machado da Luz

Enviado de Outlook para Android

From: Luis Manuel Pinheiro Machado Luz Sent: Friday, June 2, 2023 10:04:25 AM

To: Francisco Monteiro da Silva <Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt>

Subject: RE: Disponibilização das apresentações, proposta de modelo de parecer final, de formulário de parecer individual e link de acesso à gravação da reunião

Exmo. Senhor Presidente da CC-Açores,

Confirmo receção do ofício e de anexos constantes da V/mensagem.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Machado da Luz

De: Francisco Monteiro da Silva <Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt>

Enviada: 31 de maio de 2023 23:58

Para: depmaracores.ch@amn.pt; jmarques@dgrm.mm.gov.pt; ricardo.veloso@dgpm.mm.gov.pt; geral@apambiente.pt; Joao Pedro Correia Bernardo (DGEG) <joao.bernardo@dgeg.gov.pt>; gabinete.mi@mi.gov.pt; natacha.nogueira@madeira.gov.pt; Diamantino EM. Oliveira <Diamantino.EM.Oliveira@azores.gov.pt>; Andreia FDB. Henriques <Andreia.FD.Henriques@azores.gov.pt>; Jorge PE. Pereira <Jorge.PE.Pereira@azores.gov.pt>; Carla SGM. Silva <Carla.SG.Silva@azores.gov.pt>; Fernando JAP. Cardoso <Fernando.JA.Cardoso@azores.gov.pt>; José MF. Pereira <Jose.MF.Pereira@azores.gov.pt>; Bruno MLA. Correia <Bruno.ML.Correia@azores.gov.pt>; Bruno CF. Nogueira <Bruno.CF.Nogueira@azores.gov.pt>; Octávio VM. Silva <Octavio.VM.Silva@azores.gov.pt>; Mariana BSPB. Pacheco <Mariana.BS.Pacheco@azores.gov.pt>; Luís CM. Couto <Luis.CM.Couto@azores.gov.pt>; Luís Manuel Pinheiro Machado Luz <lluz@portosdosacores.pt>; Luís Fernandes <Ifernandes@lotacor.pt>; AMRAA <amraa@amraa.pt>

Cc: gabinete.mem@mem.gov.pt; Presidencia <Presidencia@azores.gov.pt>; info.drpm <info.drpm@azores.gov.pt>; depmaracores.adj.ch@amn.pt; acouto@dgrm.mm.gov.pt; ines.trigo@dgpm.mm.gov.pt; jose.martins@dgeg.gov.pt; isabel.cr.costa@madeira.gov.pt; Andrea MJ. Costa <Andrea.MJ.Costa@azores.gov.pt>; Ana PHMM. Mendonça

<Ana.PH.Mendonca@azores.gov.pt>; Maria LA. Vale <Maria.LA.Vale@azores.gov.pt>; Manuel PSR. Costa <Manuel.PS.Costa@azores.gov.pt>; Marco AR. Santos <Marco.AR.Santos@azores.gov.pt>; Rúben FN. Silva <Ruben.FN.Silva@azores.gov.pt>; Rita VFP. Morais <Rita.VF.Morais@azores.gov.pt>; Luís GCBM. Barreto <Luis.GC.Barreto@azores.gov.pt>; Fernanda AV. Ferreira <Fernanda.AV.Ferreira@azores.gov.pt>; Pedro TC. Parreira <Pedro.TC.Parreira@azores.gov.pt>; Flávio A. Martins <Flavio.A.Martins@azores.gov.pt>; rantão@portosdosacores.pt; Ruben Maciel <ruben.maciel@lotacor.pt>; Nuno Martins <nmartins@amraa.pt>; Milton CM. Dias <Milton.CM.Dias@azores.gov.pt>; Bruno CP. Goulart <Bruno.CP.Goulart@azores.gov.pt>; Expediente.Geral GSRMP@azores.gov.pt>; Maria AGM. Silveira <Maria.AG.Silveira@azores.gov.pt>
Assunto: Disponibilização das apresentações, proposta de modelo de parecer final, de formulário de parecer individual e link de acesso à gravação da reunião Importância: Alta

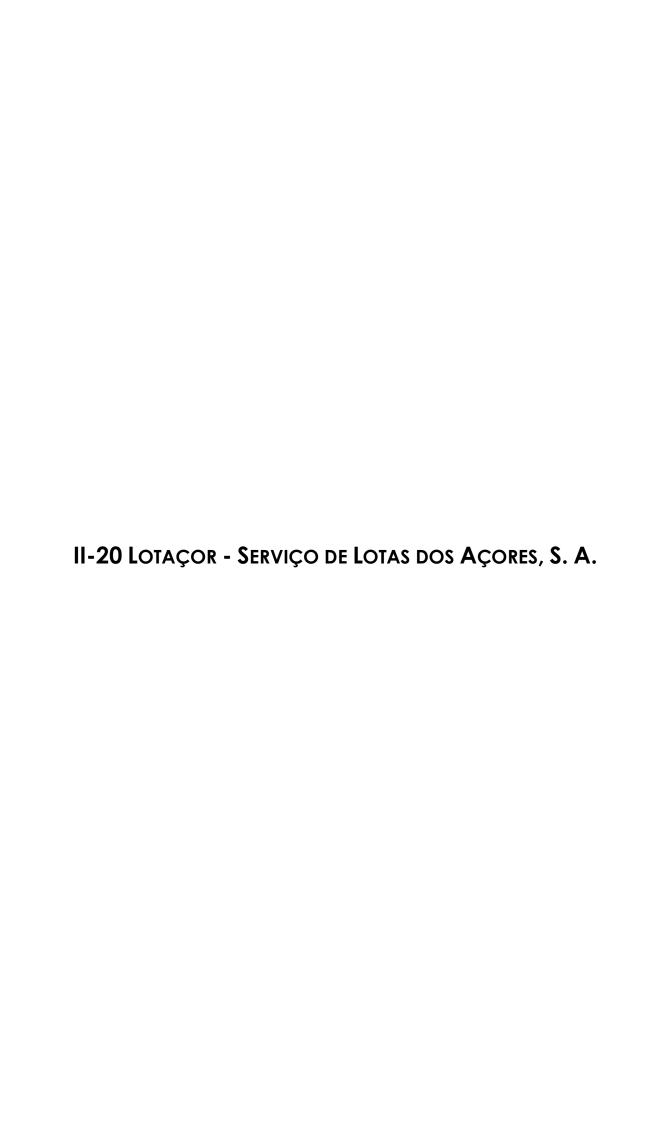
Atenção: Este email foi originado fora da Portos dos Açores, S.A.. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Ex.mos Membros da CC-Açores,

Agradece-se informação sobre a boa receção do ofício e respetivos anexos.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)



Francisco Monteiro da Silva

From: Francisco Monteiro da Silva Sent: 30 de junho de 2023 14:53

To: Luís Fernandes

Cc: Sofia Inácio; Aida Amaral; Rute Matos; Milton CM. Dias; Lotaçor, S.A.; Info SRMP;

Expediente.Geral GSRMP; Maria AGM. Silveira; Bruno CP. Goulart; Ruben Maciel

Subject: RE: Parecer Final - Entidades da Comissão Consultiva da CC_Açores - Lotaçor -

S00692-2023-EM-01440 #PROC:00003.2023#

Attachments: Parecer PSOEMA Lotaçor.pdf

SGC 0060/2023/2459

Ex.mo Senhor Dr. Luís Fernandes

(representante efetivo da Lotaçor - Serviço de Lotas dos Açores, S.A.)

Acuso a boa receção do seu e-mail, bem como do respetivo anexo, agradecendo a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Monteiro da Silva

Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

From: Luís Fernandes < lfernandes@lotacor.pt>

Sent: 30 de junho de 2023 14:01

To: Francisco Monteiro da Silva <Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt>

Cc: Sofia Inácio <sofia.inacio@lotacor.pt>; Aida Amaral <aida.amaral@lotacor.pt>; Rute Matos

< rute.matos@lotacor.pt>; Milton CM. Dias < Milton.CM. Dias@azores.gov.pt>; Lotaçor, S.A. < info@lotacor.pt>; Info@lotacor.pt>; Cotaçor, S.A. < info@lotacor.pt>; Cotaçor.pt>; C

SRMP <info.srmp@azores.gov.pt>

Subject: Parecer Final - Entidades da Comissão Consultiva da CC_Açores - Lotaçor - S00692-2023-EM-01440

#PROC:00003.2023#

ATENÇÃO: Este email tem origem fora do domínio do Governo Regional dos Açores. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão Consultiva da CC-Açores

Dr. Francisco Monteiro da Silva

Em cumprimento dos preceitos legais e da calendarização aprovada na Reunião Plenária de 23 de maio de 2023 da Comissão Consultiva do Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a Subdivisão dos Açores, remete-se em anexo o parecer da Lotaçor – Serviço de Lotas dos Açores, S.A..

Respeitosos cumprimentos,

Por delegação de poderes de representação, Luís Manuel Raposo Fernandes

L



Luís Fernandes

Luis Fernandes
Técnico Superior Principal – Assessoria Ifernandes@lotacor.pt • 961336318

Ledapor - Serviço de Lotas dos Açores, S.A.

Rua Eng. Abel Férin Coustinho, 15

9500-191 Porsa Delgada

Tel: 296302580 + Fax: 296302589

info@fotacor.gt + http://www.lotacor.pt

Antes de lengrierir sets o-mail pense lise



Lotas: Vila do Porto (Sta Maria); Porta Delgada e Robo de Peise (São Miguell); S. Mateus e Praia da Vitória (Terceira); Praia da Graciosa (Graciosa); Velas (S. Jorge); Madalena (Pico); Horta (Faial); Sta. Cruz (Flores); Vila do Corvo (Corvo) Entrepostos: Vila do Porto (Sta. Maria); Ponta Delgada (São Miguell; Madalena (Pico).



FORMULÁRIO DE PARECER

ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA

IDENTIFICAÇÃO		
Entidade	Lotaçor – Serviço de Lotas dos Açores, S.A.	
Telefone	296 302 580	
E-mail	info@lotacor.pt	
Data	30-6-2023	
Responsável pelo preenchimento	Luís Manuel Raposo Fernandes	

I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Comentários gerais

Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como adequado e suficiente.

Comentários específicos*				
Observações	Sugestões de alteração			
Sem observações	Sem sugestões de alteração			



П.	AVALIAÇÃ(DA	CONF	ORMI	DADE	DO	PROJ	ETO	DE	PLA	NO D	IE S	ITUA	ÃO	COM	05
		OBJI	ETIVOS	DE (DRDEN	AM	ENTO	DO	ESP	ΑÇΟ	MAF	≀ÍTI	MO			

Comentários gerais

III. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS

Comentários gerais

Comentários específicos* Observações Sugestões de alteração Sem observações Sem sugestões de alteração



IV. RECOMENDAÇÕ	ÕES AO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO
E GREATKOLES	Comentários gerais
considera-lo adequado e conforme o	uaisquer recomendações ao Projeto de Plano de Situação por os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional acreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.
	Comentários específicos*
Observações	Sugestões de alteração
Sem observações	Sem sugestões de alteração————————————————————————————————————
V. APRECI	AÇÃO AO RELATÓRIO AMBIENTAL
	Comentários gerais
A Lotaçor considera o Relatório Amb	piental adequado.
	Comentários específicos*
Observações	Sugestões de alteração
Sem observações	Sem sugestões de alteração

VI. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

Comentários gerais*

Após leitura atenta e análise dos documentos recebidos, em especial os que respeitam a Usos Comuns, Pesca Comercial, Usos Privativos, Aquicultura e Pesca quando associada a infraestruturas, Recreio, Desporto e Turismo, e Portos e Marinas, cabe tecer os seguintes comentários:-----

- Os contributos da Lotaçor foram tomados em devida conta e incorporados nos diversos textos;--

*NOTA: No preenchimento de observações específicas, indicar, sempre que aplicável, a que volume, secção/capítulo, subsecção/subcapítulo e linha se refere cada comentário.

PONTA DELGADA, 30 DE JUNHO DE 2023

POR DELEGAÇÃO DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO CONFERIDOS PELO DESPACHO N.º 887/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023 DA PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LOTAÇOR,

Lung Monnel Rapos.
Luis Manuel Raposo Fernandes

II-21 Ass	OCIAÇÃO DE M	UNICÍPIOS DA A ÇORES	REGIÃO AUTÓ	NOMA DOS

From: Francisco Monteiro da Silva Sent: 14 de julho de 2023 12:29

To: Nuno Martins

Cc: Milton CM. Dias; Bruno CP. Goulart; Maria AGM. Silveira; Expediente.Geral GSRMP
Subject: RE: Disponibilização das apresentações, proposta de modelo de parecer final, de

formulário de parecer individual e link de acesso à gravação da reunião

SGC 0060/2023/2459

Ex.mo Senhor

Administrador-Delegado da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores Dr. Nuno F. M. Martins

Acuso a receção do seu e-mail e agradeço.

Com os melhores cumprimentos, extensíveis ao Senhor Presidente do Conselho de Administração da AMRAA,

Francisco Monteiro da Silva

Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas)

From: Bruno CP. Goulart <Bruno.CP.Goulart@azores.gov.pt>

Sent: 12 de julho de 2023 16:56

To: Expediente.Geral GSRMP < Expediente.Geral.GSRMP@azores.gov.pt>

Cc: Francisco Monteiro da Silva <Francisco.AC.Silva@azores.gov.pt>; Maria AGM. Silveira

<Maria.AG.Silveira@azores.gov.pt>

Subject: FW: Disponibilização das apresentações, proposta de modelo de parecer final, de formulário de parecer individual e link de acesso à gravação da reunião

Para registo de entrada e associar à dist. 2023/2459

De: Nuno Martins <nmartins@amraa.pt> Enviada: 12 de julho de 2023 16:54

Para: Bruno CP. Goulart < Bruno.CP.Goulart@azores.gov.pt>

Assunto: Re: Disponibilização das apresentações, proposta de modelo de parecer final, de formulário de parecer individual e link de acesso à gravação da reunião

ATENÇÃO: Este email tem origem fora do domínio do Governo Regional dos Açores. Por favor, não olique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

Exmo. Senhor,

Encarrega-me o Senhor Presidente do Conselho de Administração da AMRAA, Dr. José Soares, de informar V. Exas. que, após avaliação da minuta de parecer final, a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores dá parecer favorável ao documento em apreço, corroborando a proposta que nos foi remetida.

Sem outro assunto de momento, despeço-me de Vossa Excelência, apresentando os protestos da minha mais elevada consideração.

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador Delegado

Nuno F. M. Martins

No dia terça-feira, 11 de julho de 2023, 'Bruno CP. Goulart' via Geral - AMRAA <amraa@amraa.pt> escreveu:

Exmos. Senhores,

Conforme combinado, reencaminho o e-mail enviado anteriormente, para resposta de parecer final.

Os meus cumprimentos,

Bruno Goulart

Secretariado

Secretaria Regional do Mar e das Pescas

Governo dos Açores

Bruno.CP.Goulart@azores.gov.pt



Colonia Alemã 9900-014 Horta

Telefones: 292 202 400

De: Francisco Monteiro da Silva < Francisco. AC. Silva@azores.gov.pt>

Enviada: 31 de maio de 2023 23:58

Para: depmaracores.ch@amn.pt; jmarques@dgrm.mm.gov.pt; geal@apambiente.pt; Joao Defroa Correia Bernardo (DGEG) joao.bernardo@dgeg.gov.pt; gabinete.mi@mi.gov.pt; natara-nogueira@madeira.gov.pt; Diamantino.EM.Oliveira@azores.gov.pt; Andreia FDB. Henriques Andreia FDB. Henr

PE. Pereira < Jorge.PE.Pereira@azores.gov.pt>; Carla SGM. Silva < Carla.SG.Silva@azores.gov.pt>; Fernando JAP. Cardoso <Fernando.JA.Cardoso@azores.gov.pt>; José MF. Pereira <Jose.MF.Pereira@azores.gov.pt>; Bruno MLA. Correia < Bruno.ML.Correia@azores.gov.pt>; Bruno CF. Nogueira < Bruno.CF.Nogueira@azores.gov.pt>; Octávio VM. Silva <Octavio.VM.Silva@azores.gov.pt>; Mariana BSPB. Pacheco <Mariana.BS.Pacheco@azores.gov.pt>; Luis CM. Couto < Luis.CM.Couto@azores.gov.pt>; lluz@portosdosacores.pt; Luís Fernandes < lfernandes@lotacor.pt>; AMRAA <amraa@amraa.pt> Cc: gabinete.mem@mem.gov.pt; Presidencia <Presidencia@azores.gov.pt>; info.drpm@azores.gov.pt>; depmaracores.adj.ch@amn.pt; acouto@dgrm.mm.gov.pt; ines.trigo@dgpm.mm.gov.pt; jose.martins@dgeg.gov.pt; isabel.cr.costa@madeira.gov.pt; Andrea MJ. Costa <Andrea.MJ.Costa@azores.gov.pt>; Ana PHMM. Mendonça <<u>Ana.PH.Mendonca@azores.gov.pt</u>>; Maria LA. Vale <<u>Maria.LA.Vale@azores.gov.pt</u>>; Manuel PSR. Costa Marco AR. Santos <a href="Manuel.PS.Costa@azores.g Rúben FN. Silva Ruben FN. Silva <a href="mailto:Ruben-FN.Silva <a href="mailto Barreto <Luis.GC.Barreto@azores.gov.pt>; Fernanda AV. Ferreira <Fernanda.AV.Ferreira@azores.gov.pt>; Pedro TC. Parreira < Pedro.TC.Parreira@azores.gov.pt>; Flávio A. Martins < Flavio.A.Martins@azores.gov.pt>; rantão@portosdosacores.pt; Ruben Maciel <ruben.maciel@lotacor.pt>; Nuno Martins <nmartins@amraa.pt>; Milton CM. Dias <Milton.CM.Dias@azores.gov.pt>; Bruno CP. Goulart <Bruno.CP.Goulart@azores.gov.pt>; Expediente.Geral GSRMP < Expediente.Geral.GSRMP@azores.gov.pt>; Maria AGM. Silveira <Maria.AG.Silveira@azores.gov.pt> Assunto: Disponibilização das apresentações, proposta de modelo de parecer final, de formulário de parecer individual e link de acesso à gravação da reunião Importância: Alta Ex.mos Membros da CC-Açores, Agradece-se informação sobre a boa receção do ofício e respetivos anexos. Com os melhores cumprimentos, Francisco Monteiro da Silva Presidente da CC-Açores (em representação da Secretaria Regional do Mar e das Pescas) O Administrador Delegado

Nuno F M Martins

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PARECER

FORMULÁRIO DE PARECER

ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA

IDENTIFICAÇÃO			
Entidade			
Telefone			
E-mail			
Data			
Responsável(eis) pelo preenchimento			

I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Comentários gerais

Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como ...

Comentários específicos*			
Observações	Sugestões de alteração		

II. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS OBJETIVOS DE ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO

Comentários gerais

Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como ...

Comentários específicos* Observações Sugestões de alteração ...

III. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS

Comentários gerais

No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente como ...

Comentários específicos*

Observações	Sugestões de alteração

IV. RECOMENDAÇÕES AO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Comentários gerais

Em matéria de recomendações, destaca-se ...

Comentários específicos*

Observações	Sugestões de alteração

V. APRECIAÇÃO AO RELATÓRIO AMBIENTAL				
Comentái	ios gerais			
Comentários	específicos*			
Observações	Sugestões de alteração			
VI. DEMAIS CO	DNSIDERAÇÕES			
Comentár	ios gerais*			
Comentários específicos				
Observações	Sugestões de alteração			

^{*}NOTA: No preenchimento de observações específicas, indicar, sempre que aplicável, a que volume, secção/capítulo, subsecção/subcapítulo e linha se refere cada comentário.